

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA**  
**CHAMADA**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA**  
**CHAMADA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

A Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, CNPJ nº 08.386.658/0001-95, por intermédio do sua pregoeira, nomeado pela Portaria nº 004/2022, de 01 de abril de 2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação marcada para o dia 22/04/2022 fica prorrogada para o dia 28/04/2022, na sede desta Associação, as 10 horas, para Aquisição de pneus, para atender as necessidades das máquinas Motoniveladora New Holland RG 140 e Retroescavadeira Motor Cummins LB 90 Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais

Novos-RN, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta; e através do e-mail: cpl.amso@amsoserido.com.br.

Currais Novos/RN, 13 de abril de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**09D357B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**  
**COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 287/2022

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADO:** 3A Locações LTDA

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa contratação de empresa especializada em locação de veículo automotor, conforme especificações e quantitativos, para as atividades do COPIRN

**VALOR:** O valor total é de R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais) a ser pago em (doze) 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 1.885,00 (hum mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**VIGENCIA:** será de (doze) 12 meses, a partir da data de sua assinatura, adstrito ao crédito orçamentário, podendo ser prorrogado por igual ou maior período mediante termo aditivo.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Werneck Lima de Carvalho – Diretor da 3A Locações LTDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**2D3D36F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2022- SEMTA**

**O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO**  
**MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS	
<b>CARGO:</b>	Vice-Prefeito Municipal	
<b>MATRÍCULA:</b>	10648	
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito	

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Outros			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar de reuniões na Secretaria Estadual de Infraestrutura e CAERN.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
1/2	Natal/RN	13/04/2022	RS 440,00	RS 220,00

Importa a quantia de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 13 de abril de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**1AC769FB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

**FAZER CONCESSÃO** de 0,5 (meia) diárias, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>DIOGO BEZERRA DUARTE</b>			
<b>CARGO:</b>	Secretário Extraordinário de Projetos Especiais			
<b>MATRÍCULA:</b>	10758			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.554.814-63	RG: 1545940		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria de Transportes e Obras			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar de reuniões na Secretaria Estadual de Infraestrutura e CAERN.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
0,5	Natal/RN	13/04/2022	RS 165,00	RS 82,50

Importa a quantia de **R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 13 de abril de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**79A24DC4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

#### LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO PP 06-2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso, contra a decisão prolatada por esta comissão do Pregão, que inabilitou a Empresa H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, no Pregão Presencial 06-2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura aquisição parcelada de cestas básicas. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa recorrente, sendo assim **mantém a r. decisão** que inabilitou a empresa H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. O Pregoeiro decidiu pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, o Prefeito Municipal, para sua análise,

consideração e julgamento final do Recurso em pauta. Informamos que a Autoridade Superior ratificou a decisão proferida pelo Pregoeiro, conhecendo do recurso interposto e negando-lhe PROVIMENTO. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. Dessa forma, não vemos quaisquer obstáculos à continuidade do pleito. Desde já, fica intimada a comparecer a prefeitura a proposta remanescente, a empresa J DE MOURA VALE – CNPJ: 11.205.406/0001-27 para negociação e habilitação. Dessa forma, fica designado o dia 19 de Abril de 2022, às 08h15min, para prosseguimento do certame com a realização de sessão pública que se realizará na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.

Afonso Bezerra-RN, 13 de Abril de 2022.

**FABIO F VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**B1104BED

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

#### GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021 INEX Nº 005/2021

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ 10.706.730/0001-66, com sede na AVENIDA CORONEL NORTON CHAVES, 209, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59075-200, representada por ANDRE ZAMENHOF DE MACEDOALVES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Advocacia com concentração em direito cível, administrativo e tributário, mediante 1) o acompanhamento de ação judicial objetivando a desconstituição do auto de infração instaurado no âmbito da delegacia da Receita Federal - processo nº 0800462-57.2017.4.05.84104 2) a defesa do município no procedimento administrativo tributário autuado sob o n. 13433.7724.034/2019-63, em trâmite perante a Receita Federal do Brasil 3) a defesa do Contratante nos autos da Ação Ordinária 0000529-63.2006.8.20.0135, promovida pela Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosern 4) o patrocínio do município nos autos da Execução de Título Extrajudicial n. 0800039-81.2022.8.20.5135 e dos Embargos à Execução n. 0800276-18.2022.8.20.5135, em que o contratante também litiga com a Cosern.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 01 de Abril de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

**ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ 10.706.730/0001-66

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**2B7C75A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.**

PROCESSO Nº. 09030002/2022 - PREGAÇÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresa: **CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450 CNPJ: 31.928.353/0001-80**, vencedora dos itens 01 e 10, com o valor global de **R\$ 134.760,00**; Empresa: **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.037.040/0001-90**, vencedora dos itens 07 e 08, com o valor global de **R\$ 138.960,00**; Empresa: **A & V TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ: 12.045.574/0001-65**, vencedora dos itens 02, 11 e 13, com o valor global de **R\$ 138.420,00**; Empresa: **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI, CNPJ: 26.691.021/0001-94**, vencedora do item 03, com o valor global de **R\$ 73.200,00**; Empresa: **J F ALBUQUERQUE SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 41.449.834/0001-66**, vencedora do item 04, com o valor global de **R\$ 70.800,00**; Empresa: **J R DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ: 32.600.038/0001-91**, vencedora dos itens 05, 09 e 14, com o valor global de **R\$ 142.680,00**; Empresa: **JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.084.626/0001-40**, vencedora do item 12, com o valor global de **R\$ 72.000,00** e **L P F DA SILVEIRA SOUSA – ME, CNPJ: 16.559.456/0001-26**, vencedora do item 06, com o valor global de **R\$ 72.000,00**.; Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.. Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Ação Social e Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência),

Apodi/RN, 05 de abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**373EC0DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0937/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Izauro Camilo de Oliveira**, portador de Matrícula, 1182 – PM3-F – Professor Especialista, pertencente aos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Desempenho de Mandato Classista conforme Lei em vigor, no período de 30/03/2022 a 30/03/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**19456E07**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0934/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022**

**A Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Jacó Paulo de Menezes** portador de matrícula **1244, PMI-F, Professor Nível Médio**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/04/2022 a 03/07/2022, referente ao período aquisitivo de 07/06/2016 a 07/06/2021.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de abril de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F9127525**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0935/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022**

**A Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Lucineide Jales da Silva Varela** portadora de matrícula **1220, PM2-F, Professor Nível Superior**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/04/2022 a 07/07/2022, referente ao período aquisitivo de 07/06/2001 a 07/06/2006.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de abril de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EFE6AEF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0936/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Luiz Jozemberg de Oliveira** portador de Matrícula **1012**, *GNM-10*, **Músico**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/04/2022 a 08/10/2022, referente ao período aquisitivo de 01/06/2000 a 01/06/2005.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de abril de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**405292FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado das habilitações da Tomada de Preço 002/2022, Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras de Pavimentação de diversas ruas da comunidade Córrego e Soledade na zona rural do Município de Apodi/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. **Foram HABILITADAS AS EMPRESAS:** MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.747.948/0001-07; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90; WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.231.417/0001-53; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 29.037.040/0001-90; ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 37.883.801/0001-52; PONTES ENTRETENIMENTOS EIRELI CNPJ: 40.141.083/0001-53; CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ: 44.904.596/0001-20; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ:

19.604.005/0001-26; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91 E VHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.189.065/0001-92. **RESULTADO DAS PROPOSTAS:** 1ª. **Colocada:** ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90 com o valor global de **R\$ 322.349,57**; 2ª **colocada:** PONTES ENTRETENIMENTOS EIRELI CNPJ: 40.141.083/0001-53 com o valor global de **R\$ 325.776,00**; 3ª **Colocada:** CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ: 44.904.596/0001-20 com o valor global de **R\$ 339.747,55**; 4ª **Colocada:** IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 29.037.040/0001-90 com o valor global de **R\$ 364.776,27**; 5ª **Colocada:** CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34 com o valor global de **R\$ 365.845,86**; 6ª **Colocada:** AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92 com o valor global de **R\$ 371.144,81**; 7ª **Colocada:** MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.747.948/0001-07 com o valor global de **R\$ 381.829,74**; 8ª **Colocada:** VHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.189.065/0001-92 com o valor global de **R\$ 378.790,47**; 09ª **Colocada:** NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48 com o valor global de **R\$ 401.857,36**; 10ª **Colocada:** JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 37.883.801/0001-52 com o valor global de **R\$ 407.279,93**; 11ª **colocada:** WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.231.417/0001-53 com o valor global de **R\$ 417.105,38**; 12ª **Colocada:** CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90 com o valor global de **R\$ 421.230,35**; 13ª **Colocada:** R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 19.604.005/0001-26 com o valor global de **R\$ 442.810,73** e 14ª **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ:** 13.721.826/0001-91 com o valor global de **R\$ 475.897,24**. As habilitações e as propostas foram digitalizadas e disponibilizadas no site <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>, para as empresas fazerem a conferência das propostas.

Apodi/RN, 13 de Abril de 2021.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**4B7A12DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 151001/2021 - TOMADA DE PREÇOS 009/2021**  
**- PROCESSO Nº 132.240 /2021**

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 151001/2021, firmado em 15/10/2021, com a empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA; Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 151001/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 009/2021, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **15/04/2022** encerrando-se no dia **15/07/2022**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei nº 8.666/1993; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação: 1046 - Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação E Adequações De Prédios Públicos; Função: 15 - Urbanismo; Programa: 451 - Infraestrutura Urbana; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União / 100100000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Arez; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Marcos William Bezerra de Andrade.

Arez/RN, 13 de abril de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**0F4FAF1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130401/2022 - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 101.049/2022**

**Espécie:** Contrato nº 130401/2022, firmado em 13/04/2022;

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

**Contratada:** **AGEM ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.888.577/0001-11;

**Objeto:** Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Operacionalização de Contratos de Repasse e Convênios OGU, junto a Plataforma + Brasil (SICONV), com Cadastramento de Propostas, Acompanhamento na execução dos Contratos de Repasse/Convênios e a Prestação de Contas Final, firmados pelo Município de Arez/RN;

**Valor Total Anual:** R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil, seiscentos reais);

**Amparo legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Tomada de Preços nº 003/2022; **Processo Administrativo:** 101.049/2022, e demais legislações vigentes;

**Vigência:** de 13/04/2022 a 13/04/2023;

**Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Municipal nº 576/2021, de 30 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Bruno Gaspar Pinto.

Arez/RN, 13 de abril de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**9A9A0C7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 11040001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ESPACIAL AUTO PECAS LTDA** para a Realizar a revisão do veículo SPIN - 07 LUGARES – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em agente autorizado, visando manter a segurança dos usuários bem como a manutenção da garantia do bem adquirido recentemente., no valor global de R\$ 413,45 (quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), ancorado no Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 11 de abril de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**2BCA0820

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 12040001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- EPP** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a Aquisição de Tintas para Tanque de Impressoras Jato de Tinta, bem como tonners novos, para atender as demandas dos diversos Setores, Programas, Repartições e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 15.175,00 (quinze mil, cento e setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 12 de abril de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**55C72232

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 002/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 002/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos, elétricos, pintura & funilaria, manutenção de ar condicionado veicular e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, adjudicado os objetos em favor dos licitantes 1º) FABIANA FREIRE DA SILVA 07049675458, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 43.847.741/0001-15, foi declarada vencedora do item 008 com um valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); 2º) RIAN DA SILVA LEAL 11494753405, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 44.804.977/0001-37, foi declarada vencedora do item 005 com valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais); 3º) MARIA DAS DORES DANTAS DE OLIVEIRA – ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 11.186.937/0001-10, foi declarada vencedora dos itens 003 e 006 com um valor total de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais); 4º) EUROCAR BRASIL LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 20.532.051/0001-71, foi declarada vencedora dos itens 001 e 004, com valor total de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais); 5º) HÉLIO PADILHA DA COSTA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 15.301.510/0001-76, foi declarada vencedora dos itens 002 e 007 com um valor total de R\$ R\$ 415.400,00 (quatrocentos e quinze mil e quatro centos reais); 6º) KERGINALDO ALVES PEDROSA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.954.669/0001-92, foi declarada vencedora do item 009, com um valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), perfazendo juntas um valor global na ordem de R\$ 1.447.800,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos

do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 13 de Abril de 2022 (13/04/2022).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**2725871A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 004/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 70.027.479/0001-35, foi vencedora dos lotes 004, 005 e 006, com valor total de R\$ 653.362,00 (seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais); 2º) RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.790.727/0001-34 foi vencedora dos lotes 001, 002 e 007, com valor total de R\$ 1.977.467,20 (um milhão novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), perfazendo juntas, um valor total de R\$ 2.630.829,60 (dois milhões seiscentos e trinta mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 12 de Abril de 2022 (12/04/2022).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**E23B13CA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 210, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

*“Decreta dia de ponto facultativo por ocasião da Semana Santa e dá outras providências.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a tradição do evento religioso da Semana Santa;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado em Baía Formosa ponto facultativo no setor público municipal, a respeito do expediente no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), em virtude da tradição da Semana Santa.

**Parágrafo único** - O disposto neste decreto não se aplica aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D3CE8630

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2022 -  
SMS PROCESSO N.º. 07030002/2022**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP Nº 163/2022, de 23 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará promovendo o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços da Tomada de Preços Nº001/2022, Processo Administrativo nº 07030002/2022, até o dia 06 de maio de 2022, às 09:00 horas, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para melhorias sanitárias em domicílios da Zona Rural do município de Baraúna/RN. O Edital e seus Anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licitabarauna@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna, 13 de abril de 2022

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**04E35096

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA Nº002 DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090002/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE SANTA MARIA, CATINGUEIRA E VILA NOVA III, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

No dia 13 (treze) do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10:00h, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se o Presidente **RAMON BEZERRA PEREIRA**, matrícula 20451 e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **JOHNSON ALVES BEZERRA**, matrícula 129, **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula 21911, **JANIER BEZERRA SOARES**, matrícula 524, conforme Portaria GP Nº 163/2022, de 23 de março de 2022, com vistas ao novo **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe.

Aduz esta Comissão que em análise da documentação de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, das empresas participantes do presente

certame, atestou a Comissão que foram abertos os envelopes das empresas habilitadas, cuja relação segue com os respectivos valores:

EMPRESAS:	VALORES:
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ-29.655.139/0001-55	R\$ 359.963,43
MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ-30.624.794/0001-25	R\$ 359.029,26
PONTES ENTRETENIMENTOS EIRELI – CNPJ: 40.141.083/0001-53	R\$ 359.952,93
FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ-36.783.315/0001-08	R\$ 358.605,66
PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ - 03.268.510/0001-32	R\$ 365.199,21
WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME – CNPJ-28.240.229/0001-12	R\$ 368.965,93
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001-26	R\$ 359.976,87
R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO E SERVIÇOS LTDA -EPP- CNPJ: 17.604.005/0001-26	R\$ 368.650,02

Após a abertura dos envelopes das Propostas de Preços acima citados, a CPL rubricou os documentos de todas as empresas participante do respectivo certame. Insta frisar que a Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento das presentes propostas, encaminhou o processo físico ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, haja visto que as propostas aqui apresentadas estão recheadas de elementos de cunho técnico, uma vez que esta Comissão não possui expertise para análise das propostas no sentido técnico.

O Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN encaminhou no dia 08 de fevereiro de 2022, Parecer Técnico, referente a análise técnica das propostas de preços apresentadas pelos licitantes participantes da presente Tomada de Preços, o citado documento consta nos autos do processo físico.

O respectivo documento subscrito por **CARLOS CLAY DA SILVA (CREA-RN: 0601376412)** e **VANUSA BENÍCIO DE SOUSA (CREA-RN: 2118195966)** apontou que a empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, apresentou proposta de preços de acordo com os critérios de aceitabilidade de preços do Instrumento Convocatório, item 12.0, além de ter apresentado a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e COMPOSIÇÃO DE PREÇOS** aprovados e conferidos pelo Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN. Portanto, a respectiva empresa está **CLASSIFICADA**.

Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação após realizar a análise na proposta apresentada e em simetria com todo o conteúdo exarado no Parecer Técnico, conforme consta nos autos do processo físico, **DECLAROU** a empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001-26, VENCEDORA** da Tomada de Preços nº **005/2021** pelo menor valor global classificado de **R\$ 359.976,87 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oitenta e sete centavos)**, conforme Ata de Julgamento publicizada no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 10/02/2022 – Edição 2714.

No entanto, no ato de apreciação da Procuradoria Geral do Município para posterior emissão de Parecer Jurídico relativo à homologação e adjudicação do certame, a Senhora **BRÍGIDA SOUZA NUNES (OAB/RN nº 18.783)**, atestou que o Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN cometeu um equívoco na ordem de classificação das empresas por menor valor global apresentado, desconsiderando a empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ Nº 29.655.139/0001-55** como a ocupante da quarta colocação, considerando assim a empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001-26** como quarta colocada. Segue a contestação do Parecer Jurídico *in verbis*:

*No entanto, em análise aos autos, esta procuradoria constatou que a empresa que deve ocupar a quarta colocação, devido o menor preço global exigido, é a CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ Nº 29.655.139/0001-55, no entanto, esta deixou de ser considerada quando formalizada a ordem de colocação pelo critério de menor preço.*

Seguindo a recomendação do Parecer Jurídico do Órgão de consultoria e assessoramento, a PGM, a Comissão Permanente de Licitação reavaliou o processo físico da Tomada de Preços Nº 005/2021 ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN para reanálise e posterior emissão de novo Parecer Técnico relativo as propostas de preços das empresas participantes do certame.

O Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN encaminhou no dia 10 de março de 2022, Parecer Técnico, referente a reanálise técnica das propostas de preços. **CARLOS CLAY DA SILVA (CREA-RN: 0601376412)** e **VANUSA BENÍCIO DE SOUSA (CREA-RN: 2118195966)** constataram que apesar da empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ Nº 29.655.139/0001-55** ser de fato a real ocupante da quarta colocação na ordem de menor valor global apresentado, a mesma deixou de atender os critérios de aceitabilidade de preços previsto no Instrumento Convocatório da Tomada de Preços Nº 005/2021, tornando-lhe assim **DECLASSIFICADA**, vejamos conforme atestação do corpo técnico expedido no Parecer Técnico, *in verbis*:

### **3.1- CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ - 29.655.139/0001-55**

*Valor ofertado: R\$ 359.963,43 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).*

*A planilha apresentada pela empresa contém inconsistências nos itens 7.2, descrição: TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO; e 9.3, descrição: TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARATELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MÉTALICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, que apresentam valores unitários, com BDI, acima dos preços unitários constantes na planilha estimada.*

*O valor final do somatório de todos os itens da planilha orçamentária diverge do valor da PROPOSTA DE PREÇO ofertado pela empresa. A planilha orçamentária não contém assinatura do técnico responsável.*

Novamente o Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN reiterou que a proposta de menor valor global classificado apresentado é da empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, concluindo que as sua proposta de preços estar de acordo com os critérios de aceitabilidade de preços do Instrumento Convocatório, item 12.0, além de ter apresentado a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e COMPOSIÇÃO DE PREÇOS** aprovados e conferidos.

Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação após realizar a análise na proposta apresentada e em simetria com todo o conteúdo exarado no Parecer Técnico, conforme consta nos autos do processo físico, volta a **REITERAR e DECLARAR** a empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001-26, VENCEDORA** da Tomada de Preços Nº **005/2021** pelo menor valor global classificado de **R\$ 359.976,87 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oitenta e sete centavos)**.

Desde de já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recursos, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

13 de abril de 2022.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Presidente da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**  
Membro da CPL

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Membro da CPL

**JANIER BEZERRA SOARES**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**F54CC62A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/2022**

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 04040001/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022 visando à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação da Paixão de Cristo do município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **GESTO COMPANHIA DE DANCA – CNPJ: 01.855.614/0001-18**, representando por: Leonardo Saldanha Santos, portador do CPF: 066.629.364-30, com sede na Rua Manoel Hemeterio, 15, Ilha de Santa Luzia, 59.631-020 Mossoró/RN, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **GESTO COMPANHIA DE DANCA – CNPJ: 01.855.614/0001-18**, representando por: Leonardo Saldanha Santos, portador do CPF: 066.629.364-30, para a contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação da Paixão de Cristo do município de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **GESTO COMPANHIA DE DANCA – CNPJ: 01.855.614/0001-18**, no valor global estimado de R\$ R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) referente a uma apresentação

artística que acontecerá nos dias 17 e 18 de abril de 2022 no município de Baraúna/RN, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 12 de abril de 2022.

**LENICE DANTAS DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**2F565035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/2022**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **GESTO COMPANHIA DE DANCA – CNPJ: 01.855.614/0001-18**, representando por: Leonardo Saldanha Santos, portador do CPF: 066.629.364-30, que fará uma apresentação artística que acontecerá nos dias 17 e 18 de abril de 2022 no valor global de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação da Paixão de Cristo do município de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Lenice Dantas da Silva**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 12 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**BA4010B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010/2022**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em direção, roteirização, sonorização e iluminação de espetáculo para a celebração da Paixão de Cristo do município de Baraúna/RN – 2022, a saber, a Companhia Teatral de razão social **GESTO COMPANHIA DE DANÇA**, portadora do CNPJ 01.855.614/0001-18.

**CONTRATADO:** **GESTO COMPANHIA DE DANCA – CNPJ: 01.855.614/0001-18**, com sede na Rua Manoel Hemeterio, 15, Ilha de Santa Luzia, 59.631-020, Mossoró-RN.

**VALOR:**O valor global do contrato será de 13.100,00 (treze mil e cem reais)

**PRAZO:**O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de 12 de abril de 2022 até 12 de junho de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 12 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E0C155F1

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-**  
**SME PROCESSO Nº 21020001/2022**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº 010 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), em 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28 de abril de 2022, às 15:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por ITEM, cujo Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) em atendimento as demandas da rede de ensino municipal de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna-RN, em 13 de abril de 2022.

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisca Arideia Vieira das Graças  
**Código Identificador:**36076F61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**  
**- PROCESSO Nº 478/2022**

**PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

**PROCESSO Nº. 478/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Fica marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços com as empresas habilitadas: **CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI** – CNPJ: 27.082.033/0001-84; **JOSE CREZIO LOPES FILHO** – CNPJ: 23.304.039/0001-06; **EMPREENDEMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA** – CNPJ: 07.275.651/0001-33. Para dia **19 de abril de 2022 as 14h00min (quatorze) horas** na Sala de reuniões da CPL, cito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434-Centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 13 de abril de 2022.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**  
Presidente

**JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE**  
Membro

**RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR**  
Membro

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**9C10BEEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.014/2022-PROCESSO**  
**Nº 1004/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 014/2022, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços em regime de plantão na área da saúde, no âmbito da urgência e emergência, para atuação no Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza de forma a atender às necessidades oriundas deste nível de complexidade. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 14/04/2022 das 08h até às 09h00min do dia 28/04/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 28/04/2022. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.boasaude.rn.com.br](http://www.boasaude.rn.com.br); e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com) ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 13 de abril de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**71A890E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021**  
**PROCESSO Nº. 1.189/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Iluminação Pública em Baixa Tensão para a execução de serviços **MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE** com o fornecimento de mão-de-obra especializada e equipamentos, atividades preventivas, corretivas e modernização do sistema público de iluminação, intervendo tão somente na rede ora implantada, nos termos e especificações qualitativas e quantitativas constantes do Anexo - Termo de Referência.

**DAS PRELIMINARES**

M DA V SILVA VAREJISTA ME EIRELI – ME - CNPJ: 20.626.812/0001-54, com fundamento na Lei 8.666/1993, no dia 14 de dezembro de 2021, apresentou Recurso Administrativo contendo 06 (SEIS) páginas contra decisão de inabilitação proferida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOA SAÚDE/RN.

Inicialmente, cabe esclarecer que a Comissão Permanente de Licitação daquele momento não analisou o mérito do recurso apresentado, por julgá-lo intempestivo, conforme documentos acostados aos autos.

Visto isso, a referida empresa impetrou Mandado de Segurança com Pedido de Liminar contra a decisão proferida pela então Comissão, por considerar que houve violação de direito líquido e certo ao não o julgar tempestivo.

Destarte, ordenou o MM Juiz de Direito da Comarca de Tangará -RN, Ederson Solano Batista de Moraes, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o município de Boa Saúde - RN, a se pronunciar sobre o caso em apreço, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

Após conhecimento da intimação, esta comissão, revendo de ofício o ato administrativo realizado, reconheceu que a interpretação outrora foi realizada de forma equivocada, no que tange a contagem do prazo legal, e que, conforme publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, em 08 de março de 2022, Edição 2732, tornassem nulos os atos subsequentes ao indeferimento do recurso, e dali continuassem obedecendo as disposições legais que regem a matéria, ficando assim o presente processo adequado ao Princípio da Segurança Jurídica e regular nos moldes da lei regente.

Isto feito, encaminhou-se o os autos do processo da Tomada de Preços, em epígrafe, ao Setor de Engenharia, no dia 08 de março de 2022, para análise de mérito do recurso interposto, e emissão de parecer técnico, retornando à esta CPL para decisão.

### DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

A empresa M DA V SILVA VAREJISTA ME EIRELI – ME - CNPJ: 20.626.812/0001-54, inabilitada por não ter atendido aos itens **28.1**; **28.2.1**; **28.2.2.1** e **28.3** do Edital, alega que a mesma não descumpriu nenhum dos requisitos elencados nos itens citados acima, argumentando que “no que se refere ao item **28.1**, das páginas 44 a 47, foram apresentados os devidos registros no CREA, pessoa física, do profissional Técnico em Eletrotécnica Sidmário Pereira de Lima, assim como no CREA Pessoa Jurídica, identifica-se que o engenheiro Gabriel do Nascimento Pereira tem vínculo com a empresa até o ano de 2024, conforme próprio documento, mesmo não sendo solicitado no referido Edital, a comprovação de Engenheiro Civil, mas sim de responsável técnico”. Para o Item **28.2.1**, a empresa alega que a comprovação se dá nos documentos das páginas 58 e 59, onde foram apresentados os devidos atestados, conforme exigido no Edital. Para o item **28.2.2.1**, foi apresentado nas páginas 48 e 49, o devido contrato de prestação de serviços, ou seja, o vínculo do profissional com a empresa, conforme exigência legais da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93). Para o item **28.3**, a mesma afirma que da página 60 a 65, foram apresentados os devidos certificados, do profissional contratado pela empresa, tanto da NR 10, quanto da NR35, conforme exigência do Edital, não se justificando essa negativa.6

### DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Preliminarmente, cabe destacar que a recorrente foi inabilitada por decisão embasada em parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município, onde foi explanado os motivos que os levaram a tomar tal decisão, cabendo a esta Comissão, por não obter o conhecimento técnico necessário para tal julgamento, apenas a formalização dos procedimentos necessários, como também sua divulgação.

Depois de recebido o recurso, como a empresa M DA V SILVA VAREJISTA ME EIRELI – ME - CNPJ: 20.626.812/0001-54, foi a única a participar do referido certame, não houve a necessidade de abrir prazo legal cabível para as contrarrazões ao recurso interposto. Frente ao apresentado, esta Comissão, através de Despacho protocolado no dia 08 de março de 2022, encaminhou os autos do Processo a Setor Técnico deste Município, Setor de Engenharia, para que fosse então analisado o mérito das alegações apresentadas pela licitante, e que fosse então emitido parecer conclusivo frente o assunto em tela, revisando o parecer emitido inicialmente, datado de 29 de novembro de 2021, principalmente no tocante aos pontos levantados pela empresa interessada, afim de que se verificasse possível equívoco durante sua análise, que pudesse dessa forma interferir no resultado, onde foi opinado então o seguinte entendimento, descrito na íntegra a baixo:

“Primeiramente cumpre-nos esclarecer que em nossa primeira análise cometemos o equívoco de citar pontos de não atendimento ao exigido no edital referente ao profissional de Engenharia Civil, único componente do quadro fixo de profissionais, registrado junto ao Crea/RN. O motivo pelo qual a análise se ateve ao Engenheiro Civil foi a fato de que o Edital, em seu subitem 28.2.2.1, possui a exigência de que, o profissional indicado como responsável técnico, deve pertencer ao quadro permanente da empresa e no decorrer do documento citam o registro no CREA/RN, ou conselho competente,

do mesmo profissional, para a comprovação. Após a argumentação da impetrante, procedemos nova análise da documentação exigida no edital.

O serviço de execução da manutenção de iluminação pública é de atribuição do profissional Engenheiro Eletricista e o Eletrotécnico tem a sua atuação limitada a obras com até 800KVA, Conforme Decreto 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, art. 4º inciso VI, parágrafo 2º. O serviço em tela, é de manutenção da rede de iluminação pública, a qual não pode ser de responsabilidade de um Engenheiro Civil, mas sim de um Engenheiro Eletricista, ou Técnico de nível médio em Eletrotécnica, limitado a 800kva.

A recorrente não possui em seu quadro permanente, com registro junto ao conselho de classe, que possuam atribuições para desempenho da execução do contrato ora licitado. Com isso deixa de atender ao que é solicitado no subitem 28.1, item 2 do edital. Tal afirmação ainda pode ser corroborada pela própria certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, a qual está claramente apontando a sua “NÃO HABILITAÇÃO” para exercer as atividades de “manutenção de redes de distribuição de energia elétrica”, objeto social que mais se aproxima do objeto em licitação. Com isso, evidenciando que a empresa não possui profissional registrado em seu quadro habilitado para a responsabilização técnica dos serviços em questão. Novamente, esta falta de profissional habilitado perante o quadro profissional da empresa, deixa de satisfazer os subitens do edital 28.1 e 28.2.2.1. Para o item 28.2.1 a empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica para obras de iluminação predial e não de iluminação pública. Esta primeira poderá ser executada/desempenhada por Engenheiro Civil, motivo pelo qual evidencia o não atendimento ao edital. O mesmo atestado contém a responsabilidade de um profissional eletrotécnico, o qual não pertence ao quadro de profissionais apresentados em sua certidão cadastral do CREA/RN. Levantamos este fato, devido a afirmação da impetrante, em sua peça recursal, de apontar que o profissional indicado para responsabilidade técnica seria o Eletrotécnico Sidmário Pereira de Lima. Verificando a documentação apresentada em seu caderno de habilitação, para este profissional, a M DA SILVA VAREJISTA, continua a não atender os subitens do edital 28.1 e 28.2.2.1, este último pelo fato de que não há comprovação do seu ingresso e permanência no quadro de profissionais registrado junto ao conselho de classe, CREA/RN. Salientamos que até a sua Certidão de Registro e quitação, único documento apresentado para comprovação de seu registro junto ao conselho de classe, no caso o CRT/RN, se encontra inválida, pois essa validade foi reduzida ao dia 30/07/2021, ver quadro de informações da certidão 1459201/2021, merece prosperar, visto que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 30, inciso I estabelece que seja limitada a apresentação de “registro ou inscrição na entidade profissional competente;” Contudo, a recorrente, em seu caderno de habilitação, apresenta documento que não possui mais validade, a certidão nº 1459201/2021, que na data do certame não pôde comprovar que o profissional estava efetivamente registrado no conselho, mas sim que esteve até a data de 30/07/2021. A empresa deixou de apresentar ainda o Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo/função do profissional junto a empresa e ao conselho ao qual pertence, conforme exigido no Subitem 28.2.2.1, inciso I.

CONCLUSÕES: Face ao exposto, a empresa satisfaz, para o item 28 - Documentos relativos à Qualificação Técnica, apenas os subitens:

- 28.1.1, pois apresentou a devida comprovação de registro junto a CREA/RN para a pessoa jurídica;
- 28.3, pois apresentou os certificados requeridos; e
- 28.4, por apresentar a declaração exigida.

Deixando de atender o subitem 28.1, item 2; 28.2.1; 28.2.2.1 e 28.2.2.1, Inciso I. Motivo pelo qual opinamos pela não procedência do recurso e manutenção de sua Inabilitação. Sem mais para o momento, renovo nossos votos de estima, consideração e apreço. “

**Análise do Setor Técnico de Engenharia do Município de Boa Saúde/RN.**

### DA DECISÃO

Conhecemos os recursos em razão da sua tempestividade. No entanto, conforme parecer Técnico acolhido nos autos, reafirmamos o mérito da primeira análise no tocante a desclassificação da empresa M DA V SILVA VAREJISTA ME EIRELI – ME - CNPJ: 20.626.812/0001-54,

e, após nova constatação feita pelo setor de engenharia, permanecendo a mesma INABILITADA pelos motivos apresentados.

Fica o Presidente da Comissão, responsável por publicar extrato da presente decisão, e encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não da decisão. E posteriormente, sejam seguidos os ritos habituais do processo.

Boa Saúde -RN, 13 de abril de 2022.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE**  
Membro da CPL

**RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JÚNIOR**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**F411806E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2022 – ADESÃO Nº**  
**005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2022 – ADESÃO Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI - EPP, CNPJ: 09.110.560/0001-73

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 552.240,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade:2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15500000 Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade:2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte ; 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade – MAC  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços  
 Públicos  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo  
 Função: 27 DESPORTO E LAZER  
 Sub função: 813 LAZER  
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**VIGÊNCIA:** De 12 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de abril de 2022  
**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Luiz Carlos Mendes Junior – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 12 de abril de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**337A0B19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO  
 GABINETE DO PREFEITO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
 002/2022 - PROCESSO Nº 478/002**

**Tomada de Preços nº:** 002/2022

**Processo Nº.** 478/2022

**Assunto:** Recurso administrativo

**Recorrente(s):** EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33

Decido pela **HABILITAÇÃO** da recorrente **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.275.651/0001-33**; Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Boa Saúde/RN, 13 de abril de 2022.

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**73321F8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO  
 GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇOS Nº:  
 007/2021**

**Tomada de Preços nº:** 007/2021

**Processo Nº.** 1.189/2021

**Assunto:** Recurso Administrativo

**Recorrente(s):** M DA V SILVA VAREJISTA ME EIRELI - CNPJ: 20.626.812/0001-54

Decido pela manutenção da **INABILITAÇÃO** da recorrente: M DA V SILVA VAREJISTA ME EIRELI - CNPJ: 20.626.812/0001-54, razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Boa Saúde/RN, 13 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**6F393063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº057/2022**

Processo nº 1.514/2022 – Dispensa nº041/2022 – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Contratada: ESCALA CONSTRUÇOES EIRELI

CNPJ: 18.659.632/0001-27

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“FINALIZAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO, localizado na zona urbana do município de Bom Jesus/RN.**

Vigência: 13/04/2022 à 31/12/2022.

Valor: R\$ 40.820,91 (quarenta mil, oitocentos e vinte reais e noventa e um centavos)

Bom Jesus/RN, 13 de abril de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**497B6584

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO** – Objeto: Aditivar, o valor e prazo do contrato nº 011/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria para projetos de limpeza urbana para o município de Bom Jesus/RN. Licitação: Inexigibilidade nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 0202/2021. Vigência do Aditivo: 30/04/2022 a 30/07/2022. Valor do Aditivo: R\$6.000,00 (seis mil reais). Assinatura do Aditivo: 13/04/2022. Contratada: M A - ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA – ME - CNPJ sob o nº 06.054.872/0001-19.

Bom Jesus/RN, 13 de abril de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**3A1C4BFE

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 013/2022 DECRETA PONTO FACULTATIVO  
 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE  
 DA SEMANA SANTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 013/2022**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DA SEMANA SANTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 14/04/2022, quinta-feira, em decorrência das tradicionais manifestações religiosas alusivas ao Feriado da SEMANA SANTA dia 15 de abril de 2022.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que

atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, licitações já agendadas, e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**6DA2F6DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA 012/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 012/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, referente à LOCAÇÃO DE SOFTWARE TRIBUTARIO COM NOTA FISCAL ELETRONICA.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 04 de abril de 2022

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**CD00756C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, PARA OS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 E 168, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ R\$ 1.497.035,88 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 12 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 12 DE ABRIL DE 2023.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 12 DE ABRIL DE 2022.

ASSINATURAS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

ÓRGÃO GERENCIADOR

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

FORNECEDOR REGISTRADO

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**06FBC21B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0569/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0569/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria das Dores Felix, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 12/04/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8571974F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0570/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0570/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA			
<b>CARGO:</b>	TECNICO DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1992813			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Maria das Dores Felix, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 12/04/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>

01	Natal/RN	12/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**18509EEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0571/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0571/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0B12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Emanuely Carla Cardoso Braz, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 12/04/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B0C48F3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0572/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0572/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Antônio Araújo Martins, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/04/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EE70E460

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0573/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.953.084-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:20 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância Saveiro 01			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Esmerina Maria da Conceição, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 12/04/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A9AA3FED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 164 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2022.02.15.0035**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM- LP/I** para **Professor PEM-LP/EII**, a funcionária **RITA RELVA DE BRITO**, inscrita no CPF nº 672.714.994-15, matrícula nº 1.1563, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**609EDCAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 165 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.02.23.0032**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Direito, ao funcionário, **MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO MONTEIRO**, Inscrito no CPF nº 084.808.714-31, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5785/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**CE6EBB23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 166 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.02.23.0030**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a funcionária, **PAULA FRANCINETE DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 839.041.584-49, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5687/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**7CCDFE94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 167 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.02.16.0037**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JAKSON MEDEIROS DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 052.836.644-06, Tratorista, matrícula nº 1.4503/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**98ADB1B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 168 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.03.0020**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOSÉ DE AZEVEDO**, Inscrito no CPF nº 044.019.004-56, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5233/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**7C697FBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL 01/2022- PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES BOLSISTAS PARA A RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVÔR	11,0
02	LUIZ PAULO GOMES DOS SANTOS ROSA	7,0
03	MARIA CLARA BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS	14,0
04	PAMERA MEDEIROS DA COSTA	19,5

Caicó, 13 de Abril de 2022.

### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**9BBE1C0D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 01/2022- PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES BOLSISTAS PARA A RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

#### ORDEM DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS

Nº	HORÁRIO	NOME
01	13:30	LUIZ PAULO GOMES DOS SANTOS ROSA
02	14:00	PAMERA MEDEIROS DA COSTA
03	14:30	FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVÔR
04	15:00	MARIA CLARA BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS

As entrevistas ocorrerão no dia **18 de Abril de 2022 no Auditório 110** na Escola Multicampi de Ciências Médicas (EMCM) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) em Caicó/RN. A Comissão solicita que os candidatos estejam 15 minutos antes do seu horário da entrevista para que não ocorram imprevistos. Candidatos que não estiverem no horário previsto serão desclassificados.

Caicó, 13 de Abril de 2022.

### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5FCDC83D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2022

Nomeação de representantes para o preenchimento de vacância no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Campo Redondo/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 515/2021 de 17 de março de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** FICAM NOMEADOS os representantes abaixo relacionados para preenchimento de vacância no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no Município de Campo Redondo/RN.

#### MEMBROS TITULARES:

**Franco Anicley Xavier Gomes**, CPF: **912.823.574-68** – Representante do Poder Executivo Municipal;

**Francisco Daniel de Medeiros**, CPF: **021.481.634-69** – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretária Municipal de Educação;

**Francimara Alcidécia da Silva**, CPF: **044.219.254-11** – Representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

**Karla Franciane Rodrigues Alves**, CPF: **706.292.214-56** – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

**Raissa Mirella de carvalho de Jesus**, CPF: **105.834.444-77** – Representante dos Estudantes Secundaristas indicado pela Escola Estadual Professora Maria Arioene de Souza;

**Maria do Livramento Reinaldo de Lima**, CPF: **779.105.914-20** – Representante do Conselho Tutelar;

#### MEMBROS SUPLENTE:

**Ally Lorreny Gomes Souza**, CPF: **097.656.564-16** – Representante do Poder Executivo Municipal;

**Andila Ferreira Celestino**, CPF: **069.728.894-30** – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretária Municipal de Educação;

**Maria Lenise Martins Moraes de Araújo**, CPF: **914.301.514-04** – Representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

**Massy de Andrade Marques**, CPF: **059.057.954-10** – Representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

**Cledinaldo Genuino da Silva**, CPF: **061.824.974-59** – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

**Ruan Pablo Avelar da Costa**, CPF: **124.284.472-48** – Representante dos Estudantes Secundaristas indicado pela Escola Estadual Professora Maria Arioene de Souza;

**Maria de Fátima dos Santos**, CPF: **041.903.604-90** – Representante do Conselho Tutelar;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de abril de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**52D9382C

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Decreta ponto facultativo no Município de Campo Redondo-RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica do Poder Executivo Municipal, no dia 14 de abril de 2022, quinta feira.

**Parágrafo Único.** O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

**Art. 2º** Fica transferida a feira livre do dia 16 para o dia 17 de abril de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 13 de abril de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**192BC201

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 015, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Processo Seletivo para a formação de cadastro de reserva de bolsista educador na modalidade de educação de jovens e adultos;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Edital nº 05/2021, publicado no Diário Oficial em 05 de abril de 2021, foi Homologado o Resultado Final do certame;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, destinado a formação de cadastro de reserva de bolsista educador na modalidade de educação de jovens e adultos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 13 de abril de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**C21A98E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a senhora **MARIA DE LOURDES CAMPELO**, do cargo em comissão de Coordenador Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 13 de abril de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**9FF18824

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR, PAULO JOSÉ DANTAS DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transportes, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 13 de abril de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**AE065454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 032/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **MARTA DANTAS MARTINS DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000430-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de abril de 2022.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**2A4B15A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 PORTARIA Nº 033/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **ERIKA PATRICIA DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº 0000422-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de abril de 2022.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**FF0A6DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e,

**CONSIDERANDO**, o afastamento para gozar licença maternidade de conselheira tutelar titular, e consequentemente a vacância do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar,

**CONSIDERANDO**, que Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em sua Resolução nº 170/2014, estabelece em seu art. 16, que nos casos de vacância, afastamento para férias regulamentares e licenças, os suplentes ao cargo do Órgão Colegiado deverão ser convocados,

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 005/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes, no qual homologou o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, para o quadriênio 2020/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Convocar, nos termos da Lei Municipal Nº 279/2005 o senhor **FRANCISCO ELBER DANTAS DE SOUZA**, candidato eleito em 3º (terceiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme a RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23, DE OUTUBRO DE 2019 CMDCA, para assumir o cargo eletivo de Conselheira Tutelar durante o período necessário.

**Art. 2º** O convocado, terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Telefone: 84-3432-0102, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Campo Redondo/RN, 12 de abril de 2022.

**JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**7B7CA579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 035/2022**

*Nomeia a Assessora Técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **Ana Íris Silva Freitas**, inscrito no CPF sob nº 099.XXX.XXX-77, para exercer o cargo comissionado de Assessora Técnica, vinculada à da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de abril de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**35DDCE7A

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI Nº 815, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área institucional localizada no Loteamento Alta Vista, neste município, e dá outras providências.*

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada no Loteamento Alta Vista, neste município, localizada entre as Ruas VII – Pedro Inácio Xavier, medindo 135m, Estrada do Fio, medindo 104m e Rua V – Genoveva Virginia da Conceição, medindo 103m, totalizando 8.575m2, inscrita no cadastro imobiliário sob a matrícula nº 5.090, em data de 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - A doação tratada no artigo anterior será outorgada ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.459/0001-05, órgão público estadual, para implantação das novas instalações do Fórum Municipal, depósito judicial regional do agreste e manutenção da praça que será instalada.

**Art. 3º** - A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada para os objetivos institucionais da entidade na implantação do Fórum Municipal e Depósito Judicial Regional do Agreste.

Art. 4º - Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido na implantação do Fórum, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 5º - Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação.

Art. 6º - A presente doação deverá ser reduzida a termo, através do competente instrumento contratual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 13 de abril de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**882B995F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2022.**

*Altera o Art. 2º da Portaria nº 164/2021 para designar Secretária Executiva do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 164/2021 para designar a senhora **Milena Valentin da Rocha**, CPF: 009.\*\*\*.\*\*\*-00, para o exercício de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, em substituição do senhor **Altair Pereira da Silva**, CPF: 736.\*\*\*.\*\*\*-72, conforme o Art. 13, Parágrafo Único da Lei nº 780, de 31 de março de 2021, servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, com as qualificações necessárias.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de abril de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**F97D1B6A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2022.**

*Exonerar Secretária Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a senhora **LIEGE VIEIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 012.\*\*\*.\*\*\*-26, Matrícula nº1341, da função de **Secretária Escolar** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de abril de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**3047F3FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 002/2022/PMC/RN  
RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 002/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia para atendimento aos pacientes reconhecidamente carente do município de Canguaretama/RN, teve como vencedor a *Empresa*: TR SERVICE RADIOLOGIA E CLINICA EIRELI ME, CNPJ: 11.971.666/0001-03, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

CANGUARETAMA/RN, 22 de fevereiro de 2022.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**A5B41221

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP  
- 002/2022/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: TR SERVICE RADIOLOGIA E CLINICA EIRELI ME, CNPJ: 11.971.666/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia para atendimento aos pacientes reconhecidamente carente do município de Canguaretama/RN, ao valor Global de R\$ 473.520,0000 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e vinte reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 30 de março de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**B8F1E956

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2022- GP.**

*Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível vulneração aos art. 251, incisos V, XLI, LII, LIX e paragrafo único, com penalidade prevista no art. 307, incisos VII, VIII, XIII, XIV e paragrafo único, inciso V e art. 308, incisos I, VI, XII da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências para servidor **JOSÉ MARCOS CAMILO DA CONCEIÇÃO**, mat. 016-1, lotado na Secretaria Municipal de Transportes na função de MOTORISTA, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

**Artigo 2º** - Ficam designados os servidores **ERICO EMANUEL DANTAS CRUZ**, advogado, matrícula 0050, **ÉRIKA FERNANDES BONDADE**, Agente Administrativo, matrícula 11, e **RODRIGO DAGOBERTO DA CÂMARA PEREIRA NETO**, brasileiro, matrícula 1119-3, sob a presidência do primeiro, para **constituírem a Comissão**.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de ABRIL de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**D1EF6643

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2022**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, a seção que seria realizada às 09h00min no dia 15 de abril de 2022, devido ao feriado de semana santa, fica ADIADA para o dia **18 de abril de 2022 às 09h00min**, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 001/2022, tipo menor preço item único, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia civil, visando a atuação técnica e administrativa no município de Canguaretama/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com

Canguaretama/RN, 13 de abril de 2022.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**,

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**0A8F8D93

**GABINETE DO PREFEITO  
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal do município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais avisa: tornar sem efeito a publicação do

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/04/2022. Edição 2756. Motivo: Erro de Publicação.

Canguaretama/RN, 13 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**50F8F795

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22, com sede na Rua Jerônimo De Albuquerque, 85, representado por EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGO, inscrito(a) no CNPJ 37.465.981/0001-52, com sede na AV AFONSO PENA, 1206, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-265, representada por MANOEL DA COSTA LEITE JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.588.562,40 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento do corrente ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 01 de março de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 13.094.678/0001-22

Contratante

**MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGO**

CNPJ 37.465.981/0001-52

Contratado(a)

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**4C48CBFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331025/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **FRANCELIO BEZERRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 968.350.604-68, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**, referente à locação de imóvel para o funcionamento de anexo do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretário de Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 12 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:297A1DF4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**331025/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física: **FRANCELIO BEZERRA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1456031, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 968.350.604-68, residente e domiciliada na rua Hilário Silva, nº 101, AP-802 Residencial José Negreiros, Abolição, CEP: 59.611-240, Mossoró/RN doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no *Processo Administrativo nº 331025/2022 referente à Dispensa de Licitação nº 017/2022* e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Contrato tem como objeto a solicitação de medidas administrativas visando locação de imóvel para o funcionamento de anexo do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

A **LOCADORA** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;  
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;  
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;  
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;  
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Auxiliar a **LOCATÁRIA** na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

A **LOCATÁRIA** obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

Comunicar à **LOCADORA** qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da **LOCADORA**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**;

Entregar imediatamente à **LOCADORA** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à **LOCATÁRIA**;

Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de usocomum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;  
 Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;  
 Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;  
 Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;  
 Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.  
 A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.  
 Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;  
 Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;  
 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O valor do aluguel mensal é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no período de 12 meses.

As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 12/04/2022 (12 de abril de 2022) e encerramento em 12/04/2023 (12 de abril de 2023), nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas - FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

**FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da

União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 12 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Francelio Bezerra Do Nascimento
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCELIO BEZERRA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Locatário)	(Locador)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**04F54FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE RESULTADO FINAL QUANTO AO JULGAMENTO**  
**DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022**

**ATA DE RESULTADO FINAL QUANTO AO JULGAMENTO**  
**DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022 –**  
**CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E**  
**GRUPOS MUSICAIS (PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS**  
**JURÍDICAS), CONSOANTE PROGRAMAÇÃO DO**  
**CALENDÁRIO CULTURAL E SOCIAL 2022, DESTINADOS**  
**ÀS EVENTUAIS APRESENTAÇÕES CULTURAIS A SEREM**  
**REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14h, os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CEL e Sra. Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CEL, Portaria nº 063/2022, de 04 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder o julgamento final da documentação do processo em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022, referente ao **CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E GRUPOS MUSICAIS (PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS), CONSOANTE PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL E SOCIAL 2022, DESTINADOS ÀS EVENTUAIS APRESENTAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Extrai-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 09h do dia 23 de março de 2022, que as pessoas físicas **LEONARDO SALES DE SOUZA, CPF: 095.768.214-01; EVERLANDIO ALVES DA SILVA, CPF: 648.007.331-20; FRANCISCO TACIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF: 016.734.494-33; JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA, CPF: 094.406.274-17; JOÃO CARLOS MAIA DE ARAUJO, CPF: 112.521.244-65; HERYSON RAISTHEN VIANA ALVES, CPF: 701.311.414-65; MARCELO DIEGO DANTAS, CPF: 018.209.294-18; GÊNISON SILVA DE FREITAS, CPF: 708.721.514-09; IURY RAIELLY HONORATO DE MORAES, CPF: 016.771.544-54; TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA, CPF: 063.611.874-62; MANUEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO, CPF: 877.232.124-53 e VALDECIO SILVA, CPF: 565.233.004-04** apenas fizeram o protocolo da documentação, não havendo nenhum participante presente na sessão pública.

Extrai-se da primeira Ata de julgamento de documentação, realizada às 14h do dia 05 de abril de 2022, que somente as pessoas físicas **FRANCISCO TACIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF: 016.734.494-33; JOÃO CARLOS MAIA DE ARAUJO, CPF: 112.521.244-65; GÊNISON SILVA DE FREITAS, CPF:**

**708.721.514-09; IURY RAIELLY HONORATO DE MORAES, CPF: 016.771.544-54; TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA, CPF: 063.611.874-62; MANUEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO, CPF: 877.232.124-53 e VALDÉCIO SILVA, CPF: 565.233.004-04** foram habilitados por cumprimento a todas as exigências editalícias.

Considerando que no julgamento supra, as pessoas físicas **LEONARDO SALES DE SOUZA, CPF: 095;768;214-01; EVERLANDIO ALVES DA SILVA, CPF: 648.007.331-20; JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA, CPF: 094.406.274-17; HARYSON RAISTHEN VIANA ALVES, CPF: 701.311.414-65 e MARCELO DIEGO DANTAS, CPF: 018.209.294-18** foram inabilitados por descumprimento às exigências editalícias.

Considerando que conforme ITEM 8.4, “A Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física inabilitada por apresentar documentação incompleta e/ou em desacordo com as exigências contidas neste edital, será informada, por meio de documento oficial, a respeito dos motivos que levaram à sua inabilitação”.

Considerando o ITEM EDITALÍCIO 5.13 “Constatada alguma irregularidade ou falta de documentos solicitados no edital, o fato será comunicado por escrito à requerente por ofício ou e-mail, para correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por uma vez”.

Considerando os itens supracitados, as pessoas físicas **LEONARDO SALES DE SOUZA, CPF: 095;768;214-01; ) EVERLANDIO ALVES DA SILVA, CPF: 648.007.331-20; JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA, CPF: 094.406.274-17; HARYSON RAISTHEN VIANA ALVES, CPF: 701.311.414-65 e MARCELO DIEGO DANTAS, CPF: 018.209.294-18** foram convocadas à apresentarem os documentos ausentes cujo foram motivos de sua inabilitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, onde iniciou-se a contagem do prazo após a publicação da ata de julgamento de documentação cujo aconteceu no dia 05 de abril de 2022, sendo o término do prazo para as devidas correções nas referidas inabilitações no dia **20 de abril de 2022 às 18h.**

Diante do exposto, a Comissão Especial de Licitação (CEL) reuniu-se para fins de análise dos documentos enviados pelos participantes inabilitados, ficando o resultado da análise supra da seguinte maneira:

**A) LEONARDO SALES DE SOUZA, CPF: 095;768;214-01:**

DECISÃO: O participante apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais (Documento nº 294/2022, emitido em 13/04/2022), cumprindo adequadamente o ITEM 8.2.4, bem como todas as exigências editalícias, haja vista que apresentou a Certidões Fiscal motivo de sua inabilitação, portanto, restara **HABILITADO.**

**B) EVERLANDIO ALVES DA SILVA, CPF: 648.007.331-20:**

DECISÃO: O participante apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais (Documento nº 278/2022, emitido em 07/04/2022), cumprindo adequadamente o ITEM 8.2.4, bem como todas as exigências editalícias, haja vista que apresentou a Certidões Fiscal motivo de sua inabilitação, portanto, restara **HABILITADO.**

**C) JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA, CPF: 094.406.274-17:**

DECISÃO: O participante apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão nº 11119397/2022, emitido em 07/04/2022), cumprindo adequadamente o ITEM 8.2.3, bem como todas as exigências editalícias, haja vista que apresentou a Certidões Fiscal motivo de sua inabilitação, portanto, restara **HABILITADO.**

**D) HARYSON RAISTHEN VIANA ALVES, CPF: 701.311.414-65:**

DECISÃO: O participante apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais (Documento nº 277/2022, emitido em 07/04/2022), cumprindo adequadamente o ITEM 8.2.4, bem como todas as exigências editalícias, haja vista que apresentou a Certidões Fiscal motivo de sua inabilitação, portanto, restara **HABILITADO.**

**E) MARCÍLIO DIEGO DANTAS, CPF: 018.209.294-18:**

DECISÃO: O participante apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Código de Controle da Certidão: E2C8.F751.DF9F.F2D0, emitida em 07/04/2022), cumprindo adequadamente o ITEM 8.2.1, como também, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão nº 11112079/2022, emitida em 07/04/2022), cumprindo adequadamente o ITEM 8.2.3, bem como todas as exigências editalícias, haja vista que apresentou a Certidões Fiscal motivo de sua inabilitação, portanto, restara **HABILITADO**.

#### DO RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO:

Conforme convocação dos participantes para apresentação de documentação complementar cujo fora motivo de suas inabilitações, a Comissão Especial de Licitação conclui que todos os participantes foram devidamente habilitados, segue relação dos participantes **HABILITADOS** no procedimento em tela:

**PARTICIPANTES HABILITADOS: FRANCISCO TACIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF: 016.734.494-33; JOÃO CARLOS MAIA DE ARAÚJO, CPF: 112.521.244-65; GÊNISON SILVA DE FREITAS, CPF: 708.721.514-09; IURY RAIELLY HONORATO DE MORAES, CPF: 016.771.544-54; TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA, CPF: 063.611.874-62; MANUEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO, CPF: 877.232.124-53; VALDÉCIO SILVA, CPF: 565.233.004-04; LEONARDO SALES DE SOUZA, CPF: 095;768;214-01; EVERLANDIO ALVES DA SILVA, CPF: 648.007.331-20; JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA, CPF: 094.406.274-17; HARYSON RAISTHEN VIANA ALVES, CPF: 701.311.414-65 e MARCELO DIEGO DANTAS, CPF: 018.209.294-18.**

A Comissão Especial de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento final da documentação. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Especial de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Especial de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**62D10946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331025/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 331025/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 017/2022 locação de imóvel para o funcionamento de anexo do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Física: **FRANCELIO BEZERRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 968.350.604-68** residente e domiciliado à rua Hilário Silva, nº 101, AP-802 Residencial José Negreiros, Abolição, CEP: 59.611-240, Mossoró/RN, com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação de imóvel para anexo do almoxarifado é parte importante para que haja a disposição da secretaria municipal de saúde de amplo espaço para comportar as compras em geral da pasta como insumos hospitalares e odontológicos, instrumentais, mercadorias diversas, equipamentos, matérias permanentes e correlatos.

Atualmente o almoxarifado da secretaria de saúde não está comportando a demanda diária de pedidos que chegam sendo necessário alocar itens em outros espaços como almoxarifados das Unidades Básicas de Saúde – UBS e em casos excepcionais nos corredores da própria secretaria por falta de espaço.

Diante de tal necessidades é mister que esta secretaria detenha de um espaço extra para comportar determinados pedidos e materiais adquiridos pela mesma. O imóvel localiza-se a poucos metros da sede administrativas da pasta, sendo favorável para logística e transporte dos materiais.

Além dos pontos citados acima, é importante frisar que com o novo anexo o almoxarifado atual irá desafogar sendo atualmente o mesmo encontrasse lotado sendo que atualmente o mesmo encontra-se praticamente intransitável.

A administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Física: **FRANCELIO BEZERRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 968.350.604-68, com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: FRANCELIO BEZERRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 968.350.604-68, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 12 de abril de 2022.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**6F019F83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ERRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
ERRATA**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022,

Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de fevereiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de Março de 2022

**CONSIDERANDO** que a publicação feita no Diário Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte se refere a **12º Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saude do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700 centro de ceará mirim**, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, **no hoario das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saude do Município de Ceará Mirim, munidos dos documentos necessarios.**

**CONSIDERANDO** que a administração publica deve seguir os preceitos constitucionais respeitando a ordem de classificação. **ONDE SE LER o nome da convocada : ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS**

**LEIA-SE : ALINE SANTOS CARLOS - CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS**

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A9101371

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022;

**RESOLVE** publicar a **13º Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saude do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700 centro de ceará mirim**, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, **no hoario das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saude do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:**

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;

- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

**Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima terceira chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o principio da publicidade dos atos administrativos.**

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 13ª CHAMADA DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO**

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
ALINE COSTA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
WALESKA CECILIA C. DE OLIVEIRA ALCOFORADO	MÉDICO OFTALMOLOGISTA

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
MARCELINO BERNARDO DE FRANÇA NETO	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A246515E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 447 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 447 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Nomear Alda Lucia de Paiva Melo, para o cargo em provimento de comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Alcides Câmara de Souza, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6D61997A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 440 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 440 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Anderson Borges Dantas**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Administrador do Ginásio (ES)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D8DA5588

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 443 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 443 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Exonerar Alda Lucia de Paiva Melo do cargo em provimento de comissão de Diretor da Escola Municipal Maria Bernadete Barbosa, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8CBC3F96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 441 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 441 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

Exonerar **Eduardo Ferreira da Silva** do cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**39B70A60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 444 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 444 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Exonerar Marluce Pereira de Moraes do cargo em provimento de comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Alcides Câmara de Souza, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**532EA40C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 438 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 438 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar **Felipe Varela da Silva** do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão da Juventude e Lazer (GV)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**45ACA08E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 439 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 439 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Christian Pereira Bortoleto**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão da Juventude e Lazer (GV)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**18926835

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 436 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 436 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar **Anderson Borges Dantas** do cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Políticas Públicas (CS)**, junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**28CEDA5A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 437 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 437 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Rayssa Kelly Bento Bandeira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Políticas Públicas (CS)**, junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D9650F76

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 442 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 442 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

Nomear **Marciano Nunes dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D83BD851

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 435 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 435 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Damião Vieira Venâncio** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 13 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E031FB4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 445 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 445 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Exonerar Michelle Aline Coutinho de Meneses do cargo em provimento de comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Rotary, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8ECB9FF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 434 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 434 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Carlos Augusto Borges da Penha** da função de **Gestor Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 13 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C7467F0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 446 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 446 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear Eriberto Bezerra Brito, para o cargo em provimento de comissão de Diretor da Escola Municipal Maria Bernadete Barbosa, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E82419C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 450 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 450 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Cláudio José Pereira dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessora de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1C5C7358

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 448 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 448 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear Caline Kyarely de Lima Costa, para o cargo em provimento de comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Rotary, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**40FB8086

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 449 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 449 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Nomear Suelen Suerda Morais da Silva, para o cargo em provimento de comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Adele de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F312F8A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 451 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 451 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Exonerar **O' Nael Bennoly Batista Lima**, da Comissão de Monitoramento, Avaliação Técnica e Acompanhamento da Execução de Convênios, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**56D2EACD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 452 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 452 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Iara Karoline Albino Lopes**, como membro da Comissão de Monitoramento, Avaliação Técnica e Acompanhamento da Execução de Convênios, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**460C4DF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 453 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 453 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 2.070 de 27 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 3.832 de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Nomear **O' Nael Bennoly Batista Lima**, como membro da **Comissão de Procedimentos Administrativos do PROCON Municipal**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8175D797

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE FROTA, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E TRANSPORTE POR GUINCHO, afim de atender as necessidades desta secretaria**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**04BED2F0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa MONICA EMANUELA DE LIMA FERREIRA 01136676473 - CNPJ: 44.298.452/0001-77, para PROMOVER APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO, EM COMEMORAÇÃO À SEMANA SANTA, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 13/04/2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**0F76F8FD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.040/2021 – MUNICÍPIO DE NATAL/RN\*.**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 16.737.759/0001-91**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS GASOSOS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL).**Valor global:** R\$ 582.500,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).**Vigência do Contrato:** 11/04/2022 – 12 (doze) meses.**Assinaturas:**Pela Contratada: **Jarleide Suely Medeiros da Silva**Pela Contratante: **Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti****\*Republicado por Incorreção.****Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**ECEE7D29**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
24.040/2021 DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN\*.****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS GASOSOS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL).**FORNECEDOR:** TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 16.737.759/0001-91.**VALOR GLOBAL:** R\$ 582.500,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

VIGENCIA: 11/04/2022 – por 12 (doze) meses.

REPRESENTANTES: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti – Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Jarleide Suely Medeiros da Silva – FORNECEDOR.

**\*Republicado por Incorreção.****Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**D11E2F04**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**, no dia 02 de maio de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14h do dia 18/04/2022 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**55918E08**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA  
PORTARIA – SMEB Nº 24/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 24/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

1º. Conceder a servidora **CELIA MARIA BARBOSA** – Matrícula nº 927350, categoria funcional ASG, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de 18/04/2022 a 16/07/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 13 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**738D5950**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA  
PORTARIA – SMEB Nº 25/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 25/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

1º. Conceder a servidora **SILVANA KARLA DA SILVA GENESIO** – Matrícula nº 077489, categoria funcional Supervisora Pedagógica, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar de 18/04/2022 a 16/07/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 13 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:37775E4D****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA****PORTARIA – SMEB Nº 26/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 26/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021,

**R E S O L V E:**

1º. Declarar a vacância do cargo de ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica, ocupado pelo servidor **JOSÉ UBIRAJARA DOS SANTOS DANTAS**, Matrícula nº 9315438, em razão de cargo inacumulável.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 13 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:CE564495****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA****PORTARIA – SMEB Nº 27/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 27/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021,

**R E S O L V E:**

1º. Declarar a vacância do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica, ocupado pela servidora **WANESSA DJANIS QUEIROZ SANTOS**, Matrícula nº 93105051, em razão de cargo inacumulável.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 19/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 13 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:AF674976****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA****PORTARIA – SMEB Nº 28/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 28/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021,

**R E S O L V E:**

1º. Declarar a vacância do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica ocupado pela servidora **TATIANA FIGUEIREDO DE CARVALHO**, Matrícula nº 93103121, em razão de cargo inacumulável.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 13 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:612CEA82****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
1252/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS

**SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.** O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 09 NOVE) HORAS DO DIA 10/05/2022. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORÁ/RN, 13 DE ABRIL DE 2022.

**ANA PAULA DE BARROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**9372BCBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 944/2022.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro/RN fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contém as especificações da fonte de recurso que permitirá a execução dos projetos/atividades “**Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental**” e “**Aquisição de Materiais Esportivos (bolas, ternos, luvas, joelheiras, redes/malhas e outros necessários)**” no Município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias especificadas no anexo II a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 13 de abril de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO**

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	Educação
Sub-função	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1.138 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental
Elemento	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Fonte de receitas	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Unid. Orçamentária	02.004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	Desporto e Lazer
Sub-função	Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2.298 - Aquisição de Materiais Esportivos (bolas, ternos, luvas, joelheiras, redes/malhas e outros necessários)
Elemento	33.90.30 - Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Fonte de receitas	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
-------------------	--

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ ANULADO**

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	Educação
Sub-função	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1.015 - Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino fundamental
Elemento	44.90.51 - Obras e Instalações
Valor/Dotação	115.000,00 (Cento e quinze mil reais).
Fonte de receitas	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Cerro Corá/RN, 13 de abril de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**D0BA796B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 115/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de abril de 2022**, conduzindo o paciente **José Alexandre Ramos** com quadro clínico de suspeita de quebra de clavícula encaminhado para realização de procedimento especial (Consulta, exames e avaliação), com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Hermes da Fonseca, s/n – Tirol, Natal - RN, 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de abril de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**488E2AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.**  
**116/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de abril de 2022**, acompanhar o paciente Mathias Calebe Medeiros Costa (Menor), vítima de queda apresentando vômitos no momento, crise convulsiva, rigidez em membros e sonolência encaminhado para procedimentos especiais no setor pediátrico do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de abril de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:D51E2BC1**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 117/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de abril de 2022**, objetivo – Comparecer a ao DER/RN – Departamento de Estradas e Rodagens do Rio grande do Norte – Diretoria de Obras e Operações – Avenida Senador Salgado Filho nº. 1808 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59056-000, para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00** (Cento e noventa e oito reais), correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de abril de 2022.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**  
Secretário Mun. de Administração e Gabinete  
CPF: 068.382.044-36

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:3F95E574**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-013/2022

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através da Senhora Prefeita, vem apresentar justificativas para a revogação do ato de “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-013/2022”, pelos motivos abaixo expostos:

#### I – DO OBJETO

Trata-se da revogação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-013/2022 objetivando a “Contratação de empresa para aquisição fracionada de botijão de gás 13Kg, para atender as necessidades dos diversos órgãos desta administração”.

#### II – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpri-nos salientar que o Município de Coronel João Pessoa/RN, iniciou o processo de contratação direta para aquisição de gás de cozinha 13kg porque havia uma demanda significativa de solicitações por parte do secretariado municipal.

Vale destacar que essa grande demanda surge em função da necessidade deste item no que se refere a preparação de alimentos, tendo em vista a utilidade para o funcionamento regular dos órgãos que compõem esta administração. Com isso, o motivo para revogação da contratação é a abertura do processo administrativo nº 00120/2022, que solicita a abertura de processo para contratação de empresa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades das secretarias solicitantes. Diante dos fatos relatados, **revogo** a presente contratação e determino que seja aberta em conjunto a aquisição de gás de cozinha e água mineral sem gás por se tratar de materiais de uma mesma natureza/espécie, ou seja, material de consumo, caracterizando assim fracionamento de objeto, bem como não respeitando o limite máximo aceito no art. 24. Inc. II da lei 8.666/93. Portanto, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 estabelece que “a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

#### IV – DA DECISÃO

Desse modo, esta prefeita, **pelo motivo acima expostos, REVOGO** o ato “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-013/2022”.  
E, abre-se o prazo previsto no art. 109, I, alínea c, da Lei nº 8.666/93 a contar da devida publicação na imprensa oficial.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Regilanio da Silva  
Código Identificador: E6832193

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**022-015/2022**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através da Senhora Prefeita, vem apresentar justificativas para a revogação do ato de “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-015/2022”, pelos motivos abaixo expostos:

**I – DO OBJETO**

Trata-se da revogação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-015/2022 objetivando a “Contratação de empresa para aquisição de água mineral sem gás.”.

**II – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Inicialmente, cumpro salientar que o Município de Coronel João Pessoa/RN, iniciou o processo de contratação direta para aquisição de água mineral sem gás porque havia uma demanda significativa de solicitações por parte do secretariado municipal.

Vale destacar que essa grande demanda surge em função do objeto ora solicitado tratar-se de um bem indispensável para a manutenção da vida humana e essencial para o dia a dia nos órgãos públicos, seja nas escolas, maternidade e postos de saúde do município, bem como na sede da administração local. Entretanto, o motivo para revogação da contratação é a existência de uma solicitação, conforme o processo administrativo nº 0149/2022, que pleiteia a contratação de empresa para aquisição de botijão de gás 13Kg, para atender as necessidades dos diversos órgãos desta administração. Desse modo, caracterizando assim fracionamento de objeto, bem como não respeitando o limite máximo aceito no art. 24. Inc. II da lei 8.666/93, **revogo** a presente contratação e oriento que seja aberta em conjunto a aquisição de água mineral sem gás e gás de cozinha por se tratar de materiais de uma mesma natureza/espécie, ou seja, material de consumo.

Portando, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 estabelece que “a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

**IV – DA DECISÃO**

Desse modo, esta prefeita, **pelo motivo acima expostos, REVOGO** o ato “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-015/2022”.

E, abre-se o prazo previsto no art. 109, I, alínea c, da Lei nº 8.666/93 a contar da devida publicação na imprensa oficial.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Regilanio da Silva  
Código Identificador: 44E43693

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 108/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas do Município de Coronel João Pessoa/RN no dia **14/04/2021 (quinta-feira)** em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

**Parágrafo Único** - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 107.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
Código Identificador: EEB95A13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 01/2022 AO CONTRATO Nº. 042/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 01/2022**  
**AO CONTRATO Nº. 042/2021**

**Processo Administrativo nº 00599/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2021, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VIANA & CIA LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG nº 356.866/RN e inscrita no CPF sob o nº. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa VIANA & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº. 00.568.073/0001-84, com sede à Rua Paraná, 497, Centro, Cep.: 37.713-047, Poço de Caldas – MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato nº 042/2021 – Dispensa de Licitação nº 023/2021 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 042/2021 por um período de 12 (doze) meses, contados de 13/04/2022 a 13/04/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, relativo à Locação de Software para laboratório de análise Clínicas, conforme Termo de Referência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**2.1.** O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mês.

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2009 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 75 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

**Projeto/atividade:** 2.26 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento da Despesa 350:** 3.3.90.35.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial - FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 12 de abril de 2022

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

CNPJ: 08.355.471/0001-24

**NÍVIA AMORIM DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 037/2022

**VIANA & CIA LTDA EPP**

CNPJ Nº. 00.568.073/0001-84

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

José Idenes Sampaio Simão

**Código Identificador:**626BFDD4

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00606/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, II § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa municipal, contemplando as seguintes atividades, estratégias e operações: a) Produção de conteúdo editorial; b) Administração da Interface do site com Imprensa desde o pré-evento, atualização do site com notas, fotos e releases; c) Aproximação e estreitamento de relacionamento com as assessorias de parceiros e patrocinadores; d) Produção de conteúdo para Mídias	(MÊS)	12		

sociais - Twitter, Facebook, blogger; e demais canais necessários; e) Cobertura com fotografia e após divulgação de releases dos eventos institucionais.				
---	--	--	--	--

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 20 de abril de 2022 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes).

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de abril de 2022.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**

Orçamentista

**Publicado por:**

Lellimar Nunes da Silva

**Código Identificador:**C15B9EB8

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde de acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ CARVALHO DE BESSA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**A9056ED6

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 002/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Relatório Anual de Gestão, exercício 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**JOSÉ CARVALHO DE BESSA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**1540629E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO Nº 003/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**JOSÉ CARVALHO DE BESSA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**001E6FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO Nº 004/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde 2022 do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**JOSÉ CARVALHO DE BESSA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**95EA1418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 001/2022 - CONTRATAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL  
ANA ASSIS DE MEDEIROS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO  
DE CRUZETA/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 1/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 1/2022, realizada em 27/01/2022, a saber:

Objeto: **Contratação dos serviços de reforma da escola municipal Ana Assis de Medeiros, zona urbana do Município de Cruzeta/RN**

**FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI - CNPJ:** 02.085.687/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 236.393,96 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).**

CRUZETA/RN, em 13 de abril de 2022

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Robertth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**4F040165

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 001/2022 -  
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA  
ESCOLA MUNICIPAL ANA ASSIS DE MEDEIROS, ZONA  
URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 1/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº 1/2022 com início 11 de janeiro de 2022, realizada em 27 de janeiro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIREL I- CNPJ:** 02.085.687/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 236.393,96 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).**

CRUZETA/RN, 13 de abril de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**C0281B22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação dos serviços de construção da Praça Miguel Pereira de Araújo no bairro novo horizonte, zona urbana do Município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** noventa (90) dias contados do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 117.868,09 (cento e dezessete mil e oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

Cruzeta/RN, 30 de março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**A2FD6688

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021– PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MC/RN Nº 134/2021.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Execução da obra de contratação dos serviços de construção de uma praça no bairro Santo Antônio, zona urbana do Município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** noventa (90) dias contados do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 56.023,56 (cinquenta e seis mil e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

Cruzeta/RN, 30 de março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**F887E835

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA) - TP 002/2022 -**  
**CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO RIO**  
**DO MEIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA)**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 022/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, no dia **18 de abril de 2022**, no site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A

sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Construção de passagem molhada no sítio Rio do Meio, zona rural do Município de Cruzeta/RN**, será realizada no dia **06 de maio de 2022, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 13 de abril de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**631EA226

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**042/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**042/2021**

**PROCESSO Nº 074/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.512.025/0001-08; **OBJETO:** EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUAS: VITALINA OLINDINA, ÂNGELO TOMÉ, MARIA JOSEFINA E RUA PROJETADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 15 DE FEVEREIRO DE 2022 A 16 DE MAIO DE 2022; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – **CONTRATANTE;** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – **CONTRATADA.**

Cruzeta/RN, 11 de fevereiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**1A169270

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**043/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**043/2021**

**PROCESSO Nº 075/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.512.025/0001-08; **OBJETO:** EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUAS: JOSÉ BARROS, TRAVESSA RAFAEL PEREIRA, JOSÉ SEBASTIÃO DE MARIA, ROSÁRIA MARIA, RUA PROJETADA, MANOEL PEIXINHO E ARMANDO P. DE MEDEIROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 16 DE ABRIL DE 2022 A 13 DE SETEMBRO DE

2022; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 13 DE ABRIL DE 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:911EDC83

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2022-GP**

*Designa membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de agosto de 2011 e o Decreto 1.201 de 08 de março de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** a Senhora **EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**, presidente do Instituto de Previdência do Município – CRUZETA-PREV, nomeada através da Portaria 09/2021, para em acordo com o Decreto Municipal nº 1.201 de 08 de março de 2021, exercer a função de Presidente do Comitê de Investimentos, do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta e Fundo Financeiro do Regime de Previdência Própria- FUNPREV, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

**Art. 2º Designar** a Senhora **MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA**, Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município – CRUZETA-PREV, nomeada através da Portaria 09/2021, em acordo com o Decreto Municipal nº 1.201 de 08 de março de 2021, para fazer parte do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta e Fundo Financeiro do Regime de Previdência Própria- FUNPREV.

**Art. 3º Designar** o Senhor **BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Administração e de Tributação, nomeado através da portaria nº 001/2021- GP, como representante do Ente Federativo, fazer parte do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta e Fundo Financeiro do Regime de Previdência Própria- FUNPREV.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta, 12 de abril de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:86CA7F89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 271, de 31 de março de 2022, diligencia a empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME**, CNPJ 05.074.774/0001-80 para correção do Projeto Básico da Tomada de Preço 10/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de

obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial remanescente para pavimentação em paralelepípedo em 02 ruas e calçadas e sinalização vertical na Rua José Mulatinho, por ser a proposta mais vantajosa, no que se refere aos itens:

“Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 09x19x19cm assentes com argamassa de cimento, cal hidratada aditivada e areia, no traço 1:1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real”. Entretanto, a planilha orçamentária do objeto convocatório apresenta a seguinte descrição: “alvenaria de embasamento de tijolo furado, com argamassa mista com cal hidratada (1:2:8)”.

“Piso cimentado, com 1,5cm de espessura, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, alisado a colher, com juntas batidas formando quadros, sobre base existente”. Entretanto, a planilha orçamentária do objeto convocatório apresenta seguinte descrição: “piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0cm, preparo mecânico da argamassa. AF\_09/2020.”

“Regularização de sub-leito de acordo com o DER-RJ exclusive transporte e escavação de corretivos”. Entretanto, a planilha orçamentária do objeto convocatório apresenta a seguinte descrição “regularização e compactação de subleito de solo predominante argiloso. AF\_11/2019.”

“Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26m<sup>2</sup>/potência: 88HP), largura menor que 0,8m em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência”. Entretanto, a planilha orçamentária do objeto convocatório apresenta a seguinte descrição: “escavação em rocha branda a frio com escavadeira hidráulica e rompedor acoplado.”

Tendo em vista o caráter acessório das planilhas orçamentárias, harmonizando-se os princípios do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do formalismo moderado, entende-se possível a correção de erros formais e materiais de fácil constatação nas planilhas de custos, em todas as modalidades de licitação, desde que não haja alteração do valor global da proposta e esta se mantenha exequível.

Local: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS- RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 13 de abril de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA -**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:69132E2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 02/2022, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO E/OU ANÁLISE DE EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS, ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS**, realizada no dia 09 de março de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**Credenciada:**

- **JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA EIRELI**, CNPJ 11.823.880/0001-12, vencedora nos itens:

- 1 - Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora no valor unitário de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos);
- 2 - Exame de citologia (exceto cervico-vaginal) no valor unitário de R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos);
- 3 - Exame citopatológico de mama no valor unitário de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos);

- 4 - Exame citopatológico cérvico vaginal/microflora-rastreamento no valor unitário de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos).  
 5 - Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador) no valor unitário de R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos);  
 6 - Exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica no valor unitário de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos);  
 7 - Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) no valor unitário de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos);  
 8 - Exame anatomopatológico de mama – biopsia no valor unitário de R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos);  
 9 - Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica no valor unitário de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos);  
 10 - Exame anatomopatológico do colo uterino – biopsia no valor unitário de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos).

- **LAC – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 09.142.263/0001-00, vencedora nos itens:

- 1 - Exame citopatológico cérvico -vaginal/microflora no valor unitário de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos);  
 4 - Exame citopatológico cérvico vaginal/microflora-rastreamento no valor unitário de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos).

- **CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA**, CNPJ 04.547.167/0001-28, vencedora nos itens:

- 1 - Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora no valor unitário de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos);  
 2 - Exame de citologia (exceto cervico-vaginal) no valor unitário de R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos);  
 3 - Exame citopatológico de mama no valor unitário de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos);  
 4 - Exame citopatológico cérvico vaginal/microflora-rastreamento no valor unitário de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos).  
 5 - Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador) no valor unitário de R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos);  
 6 - Exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica no valor unitário de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos);  
 7 - Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) no valor unitário de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos);  
 8 - Exame anatomopatológico de mama – biopsia no valor unitário de R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos);  
 9 - Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica no valor unitário de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos);  
 10 - Exame anatomopatológico do colo uterino – biopsia no valor unitário de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos).

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**2948699F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**  
**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO 001/2022**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO 001/2022**

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO

**NORTE E O MUNICÍPIO DE ERERÉ, ESTADO DO CEARÁ.**

Pelo presente instrumento em que figura de um lado como CEDENTE o MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ no 08.355.489/0001-26, com endereço na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, Cep.: 59910-000, Doutor Severiano/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Francisco Neri de Oliveira**, doravante denominado CEDENTE e o município de Ereré/CE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ no 12.465.068/0001-25, com endereço Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, nº 20, Cep.: 63470-000, Ereré/CE, neste pelo ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Emanuelle Gomes Martins**, doravante denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente Convênio, visando a cessão de servidor público efetivo, para prestar serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **Alyne Alves jales mariz** CPF nº. 036.396.663-30, RG nº. 3.361.304 SSP/RN, servidora do Município de Doutor Severiano/RN, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 0438, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus misteres na Prefeitura Municipal de Ereré/CE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS**

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

**Parágrafo único.** O Município de Ereré/CE, ora cessionário, ficará responsável para repassar ao Município de Doutor Severiano/RN, ora CEDENTE o valor que for repassado de remuneração mensal a servidora cedida, até o dia 25 do mês através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM, expedido pelo órgão CEDENTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

- Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA,
- Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.
- Manter o servidor cedido vinculado ao cargo de origem.
- Arcar com a remuneração total do servidor, inclusive os encargos sociais e horas extraordinárias quando houver, sem ônus de qualquer natureza ao Cedente.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido.

Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

conceder, na época devida, as férias a que fizer jus o servidor municipal.

Repassar o valor da remuneração mensal da servidora cedida, até o dia 25 do mês através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM, expedido pelo órgão CEDENTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/04/2022 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO**

Qualquer alteração de forma neste instrumento que se fizer necessária, poderá ser determinada por meio de termo aditivo, inclusive quanto à prorrogação do respectivo prazo, desde que acordado entre as partes e solicitado até no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

#### CLÁUSULA sétima — DA RESCISÃO

O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA oitava — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento e (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Doutor Severiano/RN, 01 de Abril de 2022.

#### FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Doutor Severiano/RN  
Cedente

#### EMANUELLE GOMES MARTINS

Prefeita do Município de Ereré/CE  
Cessionário

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

#### Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:3345C3C8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

**CONTRATO Nº 2022.0034.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O): MARLECE DIAS DE BESSA SANTOS,** pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, No Sítio Merejo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 003.049.869 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob Nº 163.395.698-97.

**OBJETO** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.893,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e três reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCICIO 2022.

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO. PROGRAMA 023 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. PROJETO ATIVIDADE 2.089 –FNDE/PNAE.- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FONTE DE RECURSOS 122 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**VIGÊNCIA:** 11 DE ABRIL DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 DE ABRIL DE 2022.

#### Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:568C14E1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 025/2022

**CONTRATO Nº 2022.0033**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CPF/CNPJ Nº 07.610.338/0001-04, COM ENDEREÇO EM AV GETULIO VARGAS, 04, CENTRO, PAU DOS FERROS/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.900-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.044,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE  
2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO  
144 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS - BLOCO CUSTEIO  
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE  
2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO  
141 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS - BLOCO CUSTEIO  
4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%  
260 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%  
265 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%  
4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
275 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
273 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.  
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
37 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.  
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
42 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL  
2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS  
518 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
311 -TRANSF.DERECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - FNAS  
6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL  
2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS  
522 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
311 -TRANSF.DERECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - FNAS  
6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL  
2.21 - REPASSE FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E C. ÚNICO  
488 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
311 -TRANSF.DERECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - FNAS  
6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL  
2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS  
440 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
311 -TRANSF.DERECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL – FNAS.

**VIGÊNCIA:**13 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA DA ASSINATURA:**13 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**4509731C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
025/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 11 de abril de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2D7B2A00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**025/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na Av. Getúlio Vargas, 04, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, com o valor total de R\$ 17.044,00 (dezesete mil e quarenta e quatro reais) pago mediante necessidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS**. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 12 de abril de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B455FCFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

**CONTRATO Nº 2022.0035.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

**CONTRATADA (O):** COSMA JUSTINA DE OLIVEIRA PEREIRA pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, no povoado Frade, 50, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 002.272.527 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob Nº 047.984.334-11

**OBJETO** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009.

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.103,90 (vinte e nove mil e cento e três reais e noventa centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCICIO 2022.

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO. PROGRAMA 023 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. PROJETO ATIVIDADE 2.089 – FNDE/PNAE.- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FONTE DE RECURSOS 122 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**457EB7CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2022**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA (COM COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **18/04/2022** até às 08:00h do **26/04/2022**. A disputa de preços acontecerá no dia **26/04/2022**, das 08:00h até às 14:00h, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail [pmes.rn.cpl@gmail.com](mailto:pmes.rn.cpl@gmail.com). Espírito

Santo/RN, 13 de abril de 2022.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**76938EC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000008/2022** tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E UNIFORMES, PARA USO DOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS E DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **J D ALVES MISAEL ME (CNPJ: 10.685.202/0001-78)** no valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o Lote 01; R\$ 15.999,00 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais) para o Lote 02; R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais) para o Lote 03; R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais) para o Lote 04) e **R.J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 20.307.891/0001-30)** no valor global de R\$ 21.352,80 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) para o Lote 05; R\$ 28.673,95 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) para o Lote 06; R\$ 164.962,11 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e onze centavos) para o Lote 07, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 13 de abril de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F6476966

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2022 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2022**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS nº 024/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS DESTA MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO – **EMPRESA REGISTRADA:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP (CNPJ: 18.876.112/0001-76) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 13 de abril de 2022 –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**56CB6A23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº011/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12040001/22, Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COEGEMAS. CNPJ: 08.713.120/0001-48. Objeto: Despesas pela anuidade de participação no Colegiado Estadual de Gestores Municipais. Valor Estimado: R\$ 300,00 (Trezentos reais). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social Programa: 2058 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Enquadramento: Art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/1993 e pelas razões expostas e na forma do Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993;

Felipe Guerra/RN, 12 de abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**8EB6D333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº012/2022**

PROCESSO Nº 22030001/2022.

Pregão Eletrônico Nº 012/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 12/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÕES DIARIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA).. Situação: HOMOLOGADO em 13 de abril de 2022. Homologado para: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP-** CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 10, 11, 23, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 1.483,16 (mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).**

**E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME-** CNPJ: 16.859.386/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 56.807,70 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos).**

**H F DINIZ-** CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 48, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 246,65 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

**MATHEUS DE MELO FAGUNDES-** CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 58 ; totalizando o valor de **R\$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos)..**

Felipe Guerra/RN, 13 de abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0D8990E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 007/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS E ASSOCIADOS;

**CNPJ:** 35.542.612/0001-90

**OBJETO:**Contratação dos Serviços jurídicos especializados visando a contratação de serviços Advocatícios para que dê continuidade ao processo nº 0800178-52.2017.4.05.8403, feito que busca o cumprimento de sentença de títulos obtidos nos autos nº 0050616-27.1999.4.03.6100 e que visa a recuperação dos valores que deixam de ser repassados tempestivamente ao município em razão de fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR:** Em contraprestação aos serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos cofres municipais e condicionado a que isso venha ocorrer.

**BASE LEGAL:** Art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 13 de abril de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**8E8245E3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA QUINTA-FEIRA DA SEMANA SANTA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 31.372, de 08 de abril de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º**– Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira).

**PARAGRAFO ÚNICO** – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

**Art. 2º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 13 de abril de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**1A4CB99D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030146/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030146/2022  
**Objeto:** Serviços de fornecimento de água potável para a Escola Municipal Ernesto Ferreira  
**Contratado:** Jessica Lamoniele Santiago Maia (119.611.284-38)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 840,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4296E9E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030147/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030147/2022  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN  
**Contratado:** CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.200,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0D19868A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040033/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040033/2022  
**Objeto:** Serviços médicos como consulta e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes  
**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.130,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EC894835

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040034/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040034/2022  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN  
**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.836,84  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**196D687C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030148/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030148/2022  
**Objeto:** Serviços de pregoeiro, para realização dos processos licitatórios da administração pública de Frutuoso Gomes.  
**Contratado:** Kleberon Alves dos Santos (011.905.264-41)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.210,52  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**AF020DOC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040037/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040037/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**867BCA80**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030148/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030148/2022**Objeto:** Serviços de pregoeiro, para realização dos processos licitatórios da administração pública de Frutuoso Gomes.**Contratado:** Kleberon Alves dos Santos (011.905.264-41)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.210,52**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**98B4BFEF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030149/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030149/2022**Objeto:** Locação de veículo modelo: HONDA CIVIC LXS FLEX, ANO 2008 COR: DOURADA, PLACA: MOFF9874, destinado ao transporte dos profissionais do PSF – Programa Saúde na Família para atendimento da população na zona rural do município de Frutuoso Gomes.**Contratado:** Ivonilson Vicente Da Silva (032.485.394-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.789,47**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**95EF2988**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040038/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040038/2022**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 10.164,24**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C824625B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040039/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040039/2022**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 11.570,18**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**AF0F5B92**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040040/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040040/2022**Objeto:** Serviço de acompanhamento e monitoramento dos indicadores de saúde da atenção básica**Contratado:** KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**507362BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 272/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:**RE S O L V E :****Art. 1º** - Conceder a Sra. **LIZANDRA ALVES CORREIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 049.899.174-13, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua Quatro de Outubro, nº 45, a importância de pagamento de ½ (meia) diária que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Guamaré/RN, onde a conselheira tutelar irá a compromisso de trabalho, que será dia 18 abril de 2022.

Local de destino: Guamaré/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 13 de abril de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1C39BA7D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 273/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder a Sra. **ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 020.954.364-74, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua Po Galinhos, nº 9270, a importância de pagamento de ½ (meia) diária que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Guamaré/RN, onde a conselheira tutelar irá a compromisso de trabalho, que será dia 18 abril de 2022.

Local de destino: Guamaré/RN

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 13 de abril de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**662580B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**027/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2022**

Respaldado no inciso Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 038/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de Empresa especializada para realização de Prestação de serviço de assistência técnica para manutenção corretiva, preventiva, configuração e atualizações em servidor, visando assim manter serviço de prontuário eletrônico (PEC do Ministério da saúde) online 24 horas. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Galinhos– RN, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, com valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) a ser fornecido pela empresa **I2 TELECOM – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMATICA** inscrito no CNPJ 13.513.862/0001-60.

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 13 de abril de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**2E370A2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº. 1.402/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

*“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel, situado na localidade do Aterro, Zona Rural, neste município e, dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “i” do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterados pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação um terreno encravado na zona rural deste Município, localizado no Aterro, limitando-se ao NORTE, 6 m com terras de Antonio Paulo de Lima; ao SUL, 3 m com a Rodovia RN-003, a LESTE, 50 m com terras da Prefeitura de Goianinha e a OESTE, 50 m com terras de Antonio Paulo de Lima, área esta pertencente ao Sr. **ANTONIO PAULO DE LIMA**, destinado instalação de um poço tubular.

**Art. 2º**- O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

**Art. 3º**- Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº.3.365/41.

**Art. 4º**. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**903F2DC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

**SECRETARIA SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação de SHOW religioso cantado em forma de oração para atender as festividades da padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 19 de abril de 2022.

**EMPRESA:** A **NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS** CNPJ: 31.373.809/0001-92

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - **FONTE:** 15000000-17040000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha

**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 011/2022.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**29F914D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 011/2022**

APrefeita constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. Objeto: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação de SHOW religioso cantado em forma de oração para atender as festividades da padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 19 de abril de 2022. Através da **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS CNPJ: 31.373.809/0001-92**, valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 15000000-17040000; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha/RN, 13 de abril de 2022.

**HOSANIRA GALÃO**  
/Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**B218DB9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022**

**Contratante:** O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura

**Contratada:** **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS CNPJ: 31.373.809/0001-92****Objeto:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação de SHOW religioso cantado em forma de oração para atender as festividades da padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 19 de abril de 2022.

**Valor total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Dotação orçamentária:** dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2022.

**Natureza da despesa:** 33.90.39

**Base legal:** Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Data de ratificação:** 13 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E726FECB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 001\_2022 – SMS**

**Portaria nº 001/2022 – sms.**

*Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.*

**GABRIELLA ROCHA BARBALHO**, Secretária Municipal de Saúde e gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Portaria nº 003/2022,

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**Janaine de Freitas Teixeira** – CPF: 915.363.594-91 – Presidente;

**Glécia Laisa Guedes da Silva** – CPF: 075.976.274-08 – Membro;

**Ingrid de Souza Cavalcante** – CPF: 072.066.974-02 – Membro.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, Goianinha, 13 de abril de 2022.

**GABRIELLA ROCHA BARBALHO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**84E4FA63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº. 1.404/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

*“Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos Termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências..”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.48, inciso VI, e considerando as disposições das Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019, de 31 de julho de 2014,**

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Seção I**

**Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais**

Art.1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos nas Leis nº. 9.637/1998 e 13.019/2014 e neste regulamento.

Art.2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no Art.1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos a respectiva área de atuação;
- finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstos neste Decreto;
- previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- composição e atribuições da diretoria executiva;
- obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou no órgão de publicação oficial que o Município estiver utilizando, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcelado patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

j) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no Art.1º deste Decreto.

II- Comprovar a aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§ 1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congênere que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05

(cinco) anos e que comprovem terno mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§ 2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congênere que seja suportado em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§ 3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congênere que seja suportado em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem terno mínimo 01 (um) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§ 4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto em outros Estados ou Municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos.

§ 5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contratos de gestão e/ou instrumentos congêneres.

§ 6º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art.3º Além dos requisitos previstos no Art.2º deste Decreto são condições específicas à qualificação como Organização Social:

I - Comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do Art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art.4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº.9.637/1998 será deferida pela Prefeita ou por delegação ao Secretário Municipal ou responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art.5º O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o Município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II – são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o

Terceiro grau da Prefeita, Vice - prefeita, Secretários Municipais, e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III- o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

IV- o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V- os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI- é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art.6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação devem ser incluídas dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I – aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II- aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

V- aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI- Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços (2/3) de seus membros o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII- aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VIII- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, como auxílio de auditoria externa.

Sessão III

Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art.7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no Art.2º deste Decreto e da Lei Federal nº.9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I- ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II- cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior devidamente registradas e de sua diretoria,

III- documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no caput.

§ 2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação procederá consulta aos bancos de dados cadastrais a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§ 3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação caberá ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§ 5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§ 6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder ao requerente prazo de até 05 (cinco) dias para complementação dos documentos exigidos.

§ 7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art.8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar como Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº.9.637/1998 e nº.13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art.9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

## CAPÍTULO II

### DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

#### Seção I

##### Dos Conceitos

Art.10º São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I- Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada com o organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do Art. 37, da Constituição Federal.

II- Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III- Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV- Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único – As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis

nº.8.080/1990, nº.9.394/1996 e nº.8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

#### Seção II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria  
Art.11º A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, e em jornal de grande circulação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

I- O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - outras informações julgadas pertinentes;

§ 1º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§ 2º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art.12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§ 1º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria como Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§ 2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§ 3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos § 1º e §2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexistente o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial do Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art.13 O edital de chamamento público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

§ 1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art.14 Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste Decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art.15 Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II- descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III – programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização social interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no Art.22da Lei Federal nº. 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização social quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório,

Todos os elementos exigidos pelo Art.22 da Lei nº 13.019/2014.

Art.16 Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo Art.22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do Art. 23 da mesma Lei.

Art.17 O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II- recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III- julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - publicação do resultado.

Art. 18 O edital do chamamento público observará, no mínimo:

I- a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III- as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV- as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - o valor previsto para a realização do objeto;

VI - as condições para interposição de recurso administrativo;

VII- a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VIII- de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I- a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II- o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art.19 Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art.20 Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93.

Art.21 Serão juntados aos autos do processo de seleção os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I- relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;

II- comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;

III - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;

IV- programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

V- atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricado se assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;

VI - pareceres técnicos e jurídicos;

VII- recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII – despachos decisórios do Secretário Municipal responsável; IX - minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria – Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§ 2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do caput deste artigo será constituída por a todo chefe do Poder Executivo e será formada por 03(três) servidores do município, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo.

§ 3º O edital conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II – inventário dos bens equipamentos e a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - critério de julgamento, objetivamente definido;

IV - minuta do instrumento de parceria.

Art.22 O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art.23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II

Do Julgamento das Propostas

Art.24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - economicidade;

II- otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art.25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art.26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art.27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art.28 Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso, bem como, contrar razões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art.29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Sessão III

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art.30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com as disposições da Lei nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§ 1º. As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotina de controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§ 2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§ 3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

### CAPÍTULO III

#### DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

##### Sessão I

##### Da Execução

Art.31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§ 2º A periodicidade e relação de documentos com probatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§ 3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§ 4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§ 5º A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por 03 (três) servidores do município, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo, o qual a presidirá.

§ 6º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

##### Sessão II

##### Da Fiscalização

Art.32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art.33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de mal versação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Assessoria Jurídica do

Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§ 2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valor esse questrado sou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

##### Sessão III

##### Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art.34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§ 1º A intervenção far-se-á mediante Decreto da Prefeitura Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§ 2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo Decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

##### Sessão IV

##### Dos Resultados

Art.35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo a Controladoria do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

##### Sessão V

##### Da Contratação de Pessoal pela Organização Social

Art.36. A contratação de pessoal deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

### CAPÍTULO IV

#### DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES DE ACESSÃO DE BENS

Art.37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressada necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art.38 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

- I- as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;
- II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
- III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;
- IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
- V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
- VI - outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Art.39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art.40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

#### CAPÍTULO V

##### DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art.41 facultado ao Poder Executivo Municipal concessão especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de Adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

#### Capítulo VI

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

###### Seção I

###### Das Normas gerais

Art.42ª A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, Entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas procedimentos. A simplificação e a racionalização dos

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no §1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art.43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causa lida de entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a meta se resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art.44 A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I-relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II-na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III-comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III-cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

IV-extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

V-comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VI-material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII-relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII-lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

IX-a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§2º A memória de cálculo referida no inc.IX do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art.45 As Regras Suplementares expedidas por cada órgão ou Entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I-análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de Avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II-emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I-os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II-os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no §1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o Responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a III do Art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1

6º Nos termos do §4º do Art.67 da Lei Federal nº 3.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o §3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

II-o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

III-a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constata a irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no §7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, Quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

#### Sessão II

##### Da análise da Prestação de Contas

Art.46º A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I-análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II-análise financeira: verificação Da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, E os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovados seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os Documentos exigidos no Art.45 e os pareceres e relatórios de que tratam o Art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da Execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

#### § 1

3º Para Fins de cumprimento do Art.67 da Lei Federal nº 3.019/2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

#### §

4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art.47º Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública Como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

#### Seção II

##### Dos Prazos

Art.48º prestação de contas será apresentada pela organização social:

I-para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II-para parcerias com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do §2º do Art.67 e Art.69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### §

1º Os prazos para prestação de contas poderão ser Prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, águia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente Com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor Respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30

(trinta) dias.

#### Sessão III

##### Do Julgamento da Prestação de Contas

Art.49º manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidência da impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III- rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das Providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I- nos casos em que o plano de trabalho prevê já que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II- a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo resultado final pretendido pela execução da parcerias e a alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados Da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário Ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares nos casos previstos no inciso III do Art.72 da Lei Federal nº.3.019/2014, bem como:

#### I

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§4º No caso do §3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erários e já promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de Responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§8º Os eventuais valores apurados nos termos do §6º deste § artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

#### CAPÍTULO VII

##### DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art.50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata Rescisão do instrumento firmado como Poder Público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art.51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Goianinha da mesma

área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

#### CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art.52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I-recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- juízo das propostas;
- anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- rescisão do contrato da parceria;

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.53 As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art.54 As entidades qualificadas como organizações sociais devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, afim de atender as diretrizes da Lei Federal nº.12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art.55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 As entidades devem realizar contratação de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado.

Art.57 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com Base na Lei Federal nº.9.637/1998 e Lei Federal nº.13.019/2014.

Art. 58 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 1.284, de 14 de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Goianinha/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita do Município de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:** 1F4964C9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REAPRAZAMENTO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

Considerando o Decreto nº 31.372, de 8 de abril do ano corrente, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.159, de 9 de abril de 2022, o qual decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira); **Considerando o Decreto Municipal nº 010/2022-GP, expedido no dia 12 de abril, a qual, decreta como ponto facultativo o dia 14/04/2022 (quinta-feira), onde, ficará facultado o expediente na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme publicação na FEMURN no dia treze de abril do ano de dois mil e vinte e dois, edição 2758.** Considerando o **ITEM 2** do Edital cujo elenca “Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no **primeiro dia útil de funcionamento do Poder Executivo Municipal**”. Considerando o exposto, o Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, torna público que irá reaprazar a licitação na modalidade PREGÃO, na forma

PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, inicialmente aprezada para o dia **14 de abril de 2022, às 09:00h** para o próximo dia útil, **sendo a nova data da licitação no dia 18/04/2022 às 14h** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BEBÊ CONFORTO, CADEIRINHA, ASSENTO DE ELEVAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE RESGATE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA SOLICITANTE/MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de abril de 2022

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:** 4186C97B

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012/2022 – GP

**DECRETO Nº 012/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,**  
Em 13 de abril de 2022.

Decreta luto oficial no Município de Governador Dix-Sept Rosado em virtude do falecimento do senhor Pedro Pereira da Silva, Servidor Público Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO/RN,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Servidor Público Municipal, senhor Pedro Pereira da Silva, ocorrido em 12 de abril 2022;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Dixseptense no decorrer de sua vida como cidadão e motorista de ambulâncias, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Dixseptense e em toda a região;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Dixseptense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito de coletividade;

**CONSIDERANDO,** finalmente, que é dever do Poder Público Dixseptense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Governador Dix-Sept Rosado, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Pedro Pereira da Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, como cidadão, servidor público e amigo de todos.

**Art. 2º.** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 13 de abril de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**542FFAA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2022 – ADIAMENTO**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 013/2022 - Processo Administrativo nº 1322/2022 - Secretaria Municipal de Educação e Cultural que objetiva o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Locação de Veículos para Transporte Escolar, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 20 DE ABRIL DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.gumare@gmail.com](mailto:cpl.gumare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 13 de Abril de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**E703FD62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 708/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamento/Material Permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação (CER) de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 04.679.119/0001-93 - CRM COMERCIAL LTDA, quanto aos itens 02, 04 e 05;

- 24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, quanto aos itens 01, 06, 07 e 09; e

- 04.679.119/0001-93 - CRM COMERCIAL LTDA, quanto aos itens 03, 08 e 10.

Oportunamente, comunica-se que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DAFONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**D9FD6759

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES DO**  
**TERCEIRO SETOR COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.089/2022**

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 006/2022, torna público o presente Edital de Qualificação de entidades do terceiro setor, como Organização Social no âmbito deste Município, a fim de celebrar, eventualmente, Contrato de Gestão na área Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Rural e Esporte, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

A sessão pública de recebimento de documentos de qualificação ocorrerá no dia 28 de abril de 2022, às 09:00h, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Guimarães no endereço eletrônico

<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>, e ainda podem ser solicitados pelo e-mail: [cpl.gumare@gmail.com](mailto:cpl.gumare@gmail.com).

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no protocolo digital no endereço eletrônico <https://gumare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, bem como endereço do setor de licitações já informado acima, ou por meio do telefone: **(84) 99982 - 3647** ou ainda por meio do e-mail [cpl.gumare@gmail.com](mailto:cpl.gumare@gmail.com)

Guamaré (RN), 13 de abril de 2022.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**6708A994

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 2.331/2022

**Nome do credor:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME  
**CNPJ:** 06.050.403/0001-21

**Endereço:** Rua João Celso Filho, nº 1075, São João, Assu/RN, CEP: 59.650-000

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.018 – CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Ação:** 2348 -APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Região:** 0001 – Guamaré

**Valor Total:** R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviços de assessoramento em tecnologia da informação, na recuperação de dados existente na base do sistema contábil – controle e gerenciamento completo do planejamento contábil para recuperação de dados, conforme termo de referência.

Guamaré/RN, 12 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**87135BD1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022**

**PROCESSO Nº:** 1761/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.

**CONTRATADO:** PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS.

**CPF Nº:** 976.191.911-00

**OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Vila Nova, Nº 04, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, para o funcionamento do Anexo da Coordenação de controle de Endemias do distrito de Baixa do Meio.

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses com início em 07 de abril de 2022 e término em 06 de abril de 2023.

**VALOR:** R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), mês, aplicada redução de 40% (quarenta por cento), ficando o valor atual de R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais), nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Assinaturas:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, CPF nº 976.191.911-00 – Contratado.

Guamaré/RN, 07 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**5A74287A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 653/2022**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Ordinária nº 742, de 13 de setembro de 2019 e o Decreto nº 005, de 07 de abril de 2022, resolve:

Artigo 1º Fica instituída a Comissão responsável pelo processo de seleção do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior - PAEES, criado pela Lei Ordinária nº 742, de 13 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto nº 005, de 07 de abril de 2022.

§ 1º São atribuições da Comissão responsável pelo processo de seleção do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior – PAEES:

I – realizar o processo de eleição para a escolha das duas pessoas da sociedade que irão compor o Conselho de Acompanhamento do

Programa de Auxílio Educação ao Ensino Superior, conforme disposto no art. 9º, § 1º, II, da Lei nº 742/2019;

II - elaborar o edital do processo de seleção do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior;

III - analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;

IV - atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo edital;

V - cumprir as regras e o cronograma disposto no edital;

VI - praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;

VII - responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.

§ 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Fábio Pinheiro Bezerril Mat. 27293

Rayane Miranda dos Santos Mat. 27984

Flávia de Andrade Freitas Silva Mat. 542

Juliana Renata de Oliveira Bezerra Mat. 26676

§ 3º A comissão de que trata esta Portaria será presidida e coordenada pelo primeiro representante na ordem constante no parágrafo anterior e secretariada pelo segundo.

§ 4º A comissão de que trata esta Portaria se reunirá sempre que convocada por seu Presidente, com antecedência mínima um dia útil.

§ 5º As deliberações da Comissão de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

§ 6º Além do voto ordinário, o Presidente terá o voto de desempate.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria realizará suas atividades pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 13 de abril de 2022.

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes

**Código Identificador:**7C6F49C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** MONICA EMANUELA DE LIMA FERREIRA 01136676473, inscrito no CNPJ 44.298.452/0001-77.

**OBJETO:** contratação de produção artística afim de realizar a encenação da paixão de Cristo 2022, incluindo todas as despesas com deslocamento, iluminação, alimentação e responsabilidade com os artistas participantes do espetáculo. Para animação em comemoração ao evento cultural da Semana Santa no Município de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0004 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
 2098 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS  
 3.3.90.39. 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 12/04/2022

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**8944F436

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2022**

Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93**, visando a contratação de produção artística afim de realizar a encenação da paixão de Cristo 2022, incluindo todas as despesas com deslocamento, iluminação, alimentação e responsabilidade com os artistas participantes do espetáculo. Para animação em comemoração ao evento cultural da Semana Santa no Município de Ielmo Marinho/RN, com a empresa MONICA EMANUELA DE LIMA FERREIRA 01136676473, inscrito no CNPJ 44.298.452/0001-77, com o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 12 de abril de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A096532C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 ORIGINADO  
 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 ORIGINADO  
 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021.**

A PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN, sediada à Rua José Camilo Bezerra, 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a Prefeita Constitucional, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº. 38, Centro, Ielmo Marinho/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ATUAL SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ: 14.790.392/0001-44, sediada a Rua Presidente Juscelino, 756 – Centro, Santa Maria/RN, cep: 59.464-000, neste ato representado pelo Sr. Ivanaldo Souza da Silva, CPF: 828.718.504-10, CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente o presente Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente Termo tem como objeto o realinhamento para fornecimento de cestas básicas tipo I e II, constantes na ata de registro de preços nº 022/2021, originado do Pregão Eletrônico nº 022/2021, conforme requerido pela Empresa ATUAL SUPERMERCADO LTDA.

**Cláusula Segunda – Da Justificativa**

Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais de fornecedor, demonstrando o aumento significativo dos preços dos produtos que compõe as cestas básicas, na base de custo da sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço

solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

**Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal**

O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento;

**Cláusula Quarta – Do Realinhamento**

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nº 022/2021, fica alterado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	\$ UNIT.	\$ UNIT. REAJUSTADO
01	Und	Cesta basica tipo I	RS 51,50	RS 83,36
02	Und	Cesta basica tipo II	RS 94,50	RS 123,17

**Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas**

Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original, assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da ata de registro de preços original para todos os efeitos de direito.

E por estarem assim, justos e acordados, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Abril de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

**IVANALDO SOUZA DA SILVA**  
 Empresario

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A9803014

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** NATAL SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ 08.412.520/0003-85 **OBJETO:** aquisição de equipamentos e material permanente, intitulado de kit eletrodomésticos destinado a suprir as necessidades das escolas municipais abaixo relacionadas de níveis: fundamental e infantil

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 1134- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 FONTE:15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 1137 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO  
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VALOR TOTAL: R\$ 43.630,00 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta reais)

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 06/04/2022

Publicado por:  
Fagner da Silva Oliveira  
Código Identificador:709D4D08

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2022

Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, visando a aquisição de equipamentos e material permanente, intitulado de kit eletrodomésticos destinado a suprir as necessidades das escolas municipais abaixo relacionadas de níveis: fundamental e infantil, com a empresa **NATAL SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ **08.412.520/0003-85**, com o valor global de **R\$ 43.630,00 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 06 de abril de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Fagner da Silva Oliveira  
Código Identificador:34892F59

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21**, visando a prestação de serviços de filmagens e cobertura de eventos, a serem publicados nas redes sociais da prefeitura de Ielmo Marinho e suas secretarias, com a empresa **GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS 70742343464**, inscrito no CNPJ **42.540.568/0001-45**, com o valor global de **R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 13 de abril de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Fagner da Silva Oliveira  
Código Identificador:1001C72E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2022

##### EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS 70742343464, inscrito no CNPJ 42.540.568/0001-45

**OBJETO:** prestação de serviços de filmagens e cobertura de eventos, a serem publicados nas redes sociais da prefeitura de Ielmo Marinho e suas secretarias.

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

2081 - APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0004 - DESENVOLVIMENTO CULTURA.

2098 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CUTURAIS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS - SCFV

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - CONTROLADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)

**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 13/04/2022

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**52E2AB7D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 019/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 019/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS 70742343464, inscrito no CNPJ 42.540.568/0001-45

**OBJETO:** prestação de serviços de filmagens e cobertura de eventos, a serem publicados nas redes sociais da prefeitura de Ielmo Marinho e suas secretarias.

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

2081 - APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0004 - DESENVOLVIMENTO CULTURA.

2098 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CUTURAIS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS -SCFV

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO -IGDPBF

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
IMPOSTOS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE  
A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.010 - CONTROLADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
CONTROLADORIA  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE  
A ROYALTIES DO PETRÓLEO  
E GÁS NATURAL  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.011 - PROCURADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA  
MUNICIPAL  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE  
A ROYALTIES DO PETRÓLEO  
E GÁS NATURAL  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE  
A ROYALTIES DO PETRÓLEO  
E GÁS NATURAL  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE  
A ROYALTIES DO PETRÓLEO  
E GÁS NATURAL  
**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022,  
contados a partir da assinatura.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos  
reais)

**ASSINATURAS:**  
Glaucione Fernandes de Farias – (CONTRATADO)  
Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita  
Ielmo Marinho/RN, em 13 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**6917BD31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**016/2022**

**AVISO DE RESULTADO**  
Pregão eletrônico n.º. 016/2022  
Processo n.º. 049/2022

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de ar-condicionado.  
O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a  
sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e  
que as vencedoras foram as empresas inframencionadas:

ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI  
CNPJ: 34.249.991/0001-62  
Itens: 002 e 005.

JL DO B GUIMARÃES - JBX PRODUTOS  
CNPJ: 15.733.417/0001-30  
Item: 004.

POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 14.382.419/0001-60

Itens: 001 e 007.  
ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 32.932.000/0001-16  
Item: 003.

P.S. Por motivos expostos no chat, o Pregoeiro previamente, cancelou  
o item 06, por determinação da Secretaria demandante e do setor  
técnico.

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para  
consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
(24h/dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis,  
das 08h00mim às 12h00mim).

Ielmo Marinho/RN, 13/04/2022.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**1350EA4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**016/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão eletrônico n.º. 016/2022

Processo n.º. 049/2022

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de ar-condicionado.  
Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o  
resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo  
Marinho/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações  
constantes na Ata de Julgamento, em sessão encerrada nesta data,  
disponibilizada nos autos do processo e no sítio  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo  
publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO  
o Pregão eletrônico 016/2022, em favor das empresas  
inframencionadas:

ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI  
CNPJ: 34.249.991/0001-62

Itens: 002 e 005.

JL DO B GUIMARÃES - JBX PRODUTOS

CNPJ: 15.733.417/0001-30

Item: 004.

POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 14.382.419/0001-60

Itens: 001 e 007.

ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Item: 003.

Ielmo Marinho/RN, 13/04/2022.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**5F46FD4D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 099/2022-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do  
Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei  
Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010,  
15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Exonerar** a Senhora JANNE CELLY TIBURCIO DE  
MEDEIROS, portadora do CPF 049.878.064-36, do cargo em

comissão de Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de abril de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**FAD86362

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI MUNICIPAL Nº 495, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, II e III, da Lei nº 191, de 23 de outubro de 1998, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A concessão e o pagamento de diárias e de transporte aéreo ou terrestre, a servidores públicos e agentes políticos da Administração Direta e aos agentes colaboradores do Município de Ielmo Marinho obedecerão ao disposto nesta Lei.

**Art. 2º** Os agentes referidos no art. 1º, que se deslocarem da sede onde têm exercício para outro ponto do território estadual ou nacional, em caráter eventual ou transitório, no interesse do serviço, farão jus à percepção de diárias e/ou passagens, para atender às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção na cidade de destino, de acordo com as disposições desta Lei.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – sede: localidade onde o servidor está em exercício ou onde reside o agente colaborador;

II – alimentação: café da manhã, almoço e jantar.

III – agente colaborador: colaborador eventual, servidor ou empregado público de outros poderes de qualquer ente federativo.

IV – colaborador eventual: aqueles que, não possuindo vínculo com a Administração Pública de quaisquer dos poderes da União, dos Estados e dos municípios, vierem ao Município de Ielmo Marinho ou efetuarem viagens a serviço deste, para tratar de questões do exclusivo ou primordial interesse da Administração Pública Municipal, de forma gratuita, em caráter transitório ou eventual, em razão de expertise comprovada.

V - proponente: servidor responsável pela formalização dos documentos da viagem do beneficiário.

VI - beneficiário: pessoa que se deslocar a serviço para outra localidade do território estadual ou nacional, em caráter eventual ou transitório, e para fins de interesse público, se enquadre nas especificações dos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei.

VII – órgão responsável pelo beneficiário: órgão de lotação do servidor beneficiário ou que requereu a participação de agente colaborador beneficiário.

## CAPÍTULO II DAS REGRAS COMUNS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

**Art. 4º** Ao Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito, compete a concessão de diárias e passagens, nas seguintes hipóteses:

I – deslocamentos de servidores por até 15 (quinze) dias contínuos;

II - deslocamentos de agente colaborador.

§1º A concessão será realizada mediante autorização prévia de pagamento pelo Ordenador de Despesas do órgão responsável pelo beneficiário;

§2º A autorização da concessão será instrumentalizada mediante portaria, contendo a indicação do servidor responsável pela formalização do procedimento de concessão de diárias e passagens, qualificado, nesta Lei, como agente proponente.

§3º O servidor não pode, em hipótese alguma, ser beneficiário de mais que uma diária por dia, independentemente de fonte ou órgão.

**Art. 5º** A solicitação de concessão de diárias deverá ser devidamente instruída pelo servidor proponente contendo, de modo claro e objetivo, as seguintes informações:

I – nome completo, cargo e/ou função e matrícula do proponente;

II – nome completo e dados do beneficiário;

III – indicação de local e descrição do serviço, atividade ou curso a ser realizado pelo beneficiário;

IV - período do afastamento;

V - valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;

VI - autorização de viagem e concessão de diárias pelo Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito;

VII - autorização de pagamento pelo Ordenador de Despesas do órgão responsável pelo beneficiário.

Parágrafo único. Quando houver embarque e desembarque em trechos distintos deverá ser apresentada justificativa.

**Art. 6º** Os agentes colaboradores e colaboradores eventuais que, eventualmente, se deslocarem da sede, no desempenho de suas funções, farão jus à percepção de diárias para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção na cidade de destino de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei e com os valores fixados para a faixa equivalente aos cargos de Servidores, constantes do Anexo I desta Lei, e poderão ter os custos de deslocamento pagos pela Administração Pública.

Parágrafo único. As diárias e o meio de transporte a ser utilizado na viagem dos agentes de que trata o *caput* deverão ser solicitados pelo servidor proponente e autorizados pelo ordenador de despesas do órgão que requereu a sua participação.

**Art. 7º** As despesas com alimentação e hospedagem para os agentes colaboradores serão processadas mediante a concessão de diárias correndo à conta do órgão interessado, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços.

Parágrafo único. Os valores poderão ser pagos de forma antecipada ou por meio de ressarcimento, competindo ao órgão ou entidade responsável por convidar o colaborador eventual à prestação de contas das despesas nos termos do art. 23 e 24 desta Lei.

**Art. 8º** O ato de concessão de diárias e passagens deverá observar o preenchimento de formulários anexos a esta Lei.

## CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

**Art. 9º** As diárias serão concedidas por dia de afastamento, atribuídas a título de indenização, e pagas nos valores expostos na Tabela de Valores de Diárias constante do Anexo I e a esta Lei.

Parágrafo único. O número de diárias deve guardar correspondência com a quantidade de dias compreendidos no período demarcado pelos dias de partida e de chegada, que serão comprovados mediante relatório de viagem a ser apresentado pelo beneficiário por ocasião de sua prestação de contas.

**Art. 10** Em deslocamento dentro do território nacional, o valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto no Anexo I, nos seguintes casos:

I – deslocamento superior a 40 (quarenta) quilômetros da sede onde o beneficiário está em exercício, quando o afastamento não exigir pernoite;

II – para o dia do retorno à sede da lotação do beneficiário, quando a duração da viagem for superior a 2 dias;

§1º Entende-se como pernoite a permanência do beneficiário no local de destino da viagem até as 06 (seis) horas do dia seguinte.

§ 2º Quando houver dois ou mais deslocamentos em um único dia, o beneficiário terá direito a somente uma diária.

**Art. 11** A concessão das diárias será efetivada mediante a expedição de portaria, pelo ordenador de despesa do órgão, da entidade ou por autoridade especialmente designada para esse fim, encaminhada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sempre que possível, da data prevista do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

- I - a identificação da proposta;
- II - o nome, o cargo ou a função e a matrícula, quando houver, do beneficiário que tiver de recebê-las;
- III - a descrição objetiva da finalidade do deslocamento;
- IV - a indicação do local ou dos locais onde o beneficiário deverá permanecer no decorrer da viagem;
- V - o período de afastamento; e
- VI - o valor unitário e o valor global a ser pago ao beneficiário.

**Art. 12** O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário.

Parágrafo único. Em caso de concessão em favor de agente colaborador ou colaborador eventual, o depósito será realizado em conta bancária indicada ao órgão proponente pelo respectivo beneficiário.

**Art. 13** Para a concessão de diárias acima do limite de 15 (quinze) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo Secretário do órgão responsável pelo beneficiário, a ser apreciada pelo Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Somente após deliberação será possível a concessão de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo.

**Art. 14** As diárias não serão devidas nas seguintes hipóteses:

- I – no deslocamento dentro da mesma região metropolitana da sede, constante da Lei Complementar nº 540, de 27 de julho de 2015;
- II - no deslocamento inferior a 40 km da sede onde o beneficiário está em exercício;
- III – no afastamento do beneficiário com duração inferior a seis horas;
- IV – no caso de utilização de contratos para a prestação de serviços de reserva, emissão e alteração de passagens aéreas, estaduais ou nacionais, de reservas de hospedagem para grupos de servidores e de reservas individuais de hospedagem, por meio de agências de viagens, quando estes contemplarem hospedagem e alimentação.
- V – quando fornecido alojamento, ou outra forma de hospedagem, e alimentação pela Administração Pública ou pelo evento para o qual o beneficiário esteja inscrito;
- VI – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem;
- VII – quando o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

**Art. 15** As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

- I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e
- II - quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze dias), caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§1º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

§2º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§3º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

§4º Serão de inteira responsabilidade do beneficiário eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

**Art. 16** No caso de servidor ocupante de mais de um cargo ou detentor de mais de uma função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades que motivou a viagem.

#### **CAPÍTULO IV DOS MEIOS DE TRANSPORTE**

**Art. 17** Quando solicitado, a Administração Pública Municipal poderá fornecer, por meios próprios ou mediante aquisição de passagens aéreas e terrestres, transportes aos beneficiários que efetuem viagem a serviço.

**Art. 18** As solicitações de passagens deverão observar a programação prévia realizada pelo órgão ou entidade, devendo ser efetuadas preferencialmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias com relação à data da viagem.

**Art. 19** As requisições de passagem, quando for o caso, serão feitas, concomitantemente ao pedido de diárias, conforme Anexo III.

#### **CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 20** Em todos os casos de deslocamento previstos nesta Lei, o beneficiário deverá apresentar Relatório de Viagem no prazo de 5 (cinco) dias úteis ao retorno à sede, por meio do preenchimento dos dados relativos à viagem em formulário específico, constante do Anexo IV a esta Lei.

§ 1º A falta de prestação de contas, no prazo previsto neste artigo, implica em óbice a nova autorização de deslocamento, até que a situação seja regularizada e devidamente justificada. Caso o beneficiário não apresente a prestação de contas no prazo de 30 dias corridos a contar da data de seu retorno, deverá devolver os recursos recebidos, sob pena de apuração de infração disciplinar, resguardadas as situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 2º O Relatório de Viagem deverá conter:

I - documento comprobatório de embarque, na hipótese de emissão de passagem;

II - cópia do certificado ou declaração de participação em evento, quando a viagem do servidor tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos ou similares;

III – relato resumido das atividades desenvolvidas durante a viagem.

§ 3º Caso necessário, poderão ser solicitados ao beneficiário documentos complementares pela chefia imediata ou pelo ordenador de despesa para a prestação de contas. Serão considerados instrumentos comprobatórios válidos: bilhetes de passagens aéreas, cartões de embarque, notas fiscais expedidas por hotéis, pousadas ou estabelecimentos similares, sem prejuízo de outros que sirvam para demonstrar o deslocamento.

**Art. 21** O relatório de viagem é de inteira responsabilidade do beneficiário.

**Art. 22** A responsabilidade pelo controle das despesas de viagens é da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 23** O descumprimento do disposto neste Capítulo sujeitará o beneficiário ao ressarcimento integral das despesas, sem prejuízo de outras sanções legais.

#### **Seção I**

##### **Da Alteração e Cancelamento da Viagem**

**Art. 24** Ocorrida alteração de viagem no interesse da administração, o beneficiário fará jus, também, às diárias correspondentes ao período excedente no caso de retorno adiado.

**Art. 25** São hipóteses de restituição de valores, recebidos antecipadamente, a título de diária, de passagem ou outros adiantamentos, previstos nesta Lei, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I - quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada, os valores serão restituídos em sua totalidade;

II - quando ocorrer alteração de viagem, o setor responsável pela análise do relatório de viagem, irá aferir a necessidade de restituição, bem como notificar o beneficiário.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 26** Todas as autorizações de viagens bem como as concessões de diárias, independentemente da origem do recurso, deverão ser submetidas previamente a aprovação formal do Chefe do Gabinete do Prefeito.

**Art. 27** Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o servidor responsável pelo recebimento dos valores.

**Art. 28** Nos casos de afastamento da sede do serviço para acompanhar, na qualidade de assessor, titular de cargo de natureza especial ou dirigente máximo da administração municipal, o beneficiário fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

**Art. 29** As diárias, disciplinadas por esta Lei, não cobrem os gastos realizados pelos cônjuges, companheiros ou companheiras dos beneficiários, que permanecerem ao seu lado em viagens oficiais.

**Art. 30** Compete à Secretaria de Municipal de Administração e Finanças, no âmbito do Poder Executivo:

- I** - editar instruções complementares ao cumprimento da presente Lei;
- II** - atualizar, mediante portaria, dos valores constantes dos Anexos I desta Lei, considerando, entre outros parâmetros, a situação orçamentária e financeira do Município.

**Art. 31** A concessão de diárias fica condicionada à existência de cotas orçamentárias e financeiras disponíveis em cada órgão.

**Art. 32** Todos os órgãos da Administração Direta deverão compatibilizar os valores pagos a seus beneficiários com as tabelas constantes dos anexos desta Lei.

**Art. 33** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Lei.

**Art. 34** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga, expressamente, o Decreto Municipal nº 142, de 22 de fevereiro de 2017.

Ielmo Marinho/RN, 13 de abril de 2022.

**Rossane Marques Lima Patriota**  
PREFEITA MUNICIPAL

#### ANEXO I Tabela de Valores de Diárias

Cargo ou Função	Cidades do Estado do Rio Grande do Norte	Demais cidades do Brasil
Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 400,00	R\$ 700,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador-Geral, Secretários-Adjuntos	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Demais servidores e agentes colaboradores	R\$ 200,00	R\$ 400,00

#### ANEXO II Formulário de Solicitação de Diárias e Passagens

##### DADOS DO PROPONENTE

Nome: Matrícula:  
Órgão de Lotação: Cargo ou função:

##### DADOS DO BENEFICIÁRIO (SERVIDOR)

Nome: Matrícula:  
Órgão de Lotação: Cargo ou função:

##### DADOS DO BENEFICIÁRIO (AGENTE COLABORADOR)

Nome: CPF:  
Profissão:

##### DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: saída dia \_\_\_/\_\_\_ as \_\_\_h\_\_\_ e retorno dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_  
as \_\_\_h\_\_\_

Destino:  
Finalidade do afastamento (viagem):

Quantidade de diárias:  
Valor unitário da diária: Valor total de diárias:  
Transporte utilizado:  
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:

Dotação Orçamentária:  
Liberação Orçamentária:  
Informações complementares:

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº....., que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Ielmo Marinho, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Solicitante Da Viagem

( ) Autorizado ( ) Não autorizado

\_\_\_\_\_  
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas

#### ANEXO III Formulário de Relatório de Viagem

#### RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Lei Municipal nº .....

##### 1. Identificação

Órgão: (identificar o órgão da administração + sigla)  
Unidade Administrativa: (identificar o departamento + sigla)  
Nome do Beneficiário:  
Matrícula do Servidor ou CPF do Agente Colaborador:  
N.º do Empenho da Liberação de Diárias: \_\_\_\_/\_\_\_\_

##### 2. Destino do Beneficiário

Destino: Cidade, Estado  
Data de Saída: Dia/Mês/Ano  
Data de Chegada: Dia/Mês/Ano

##### 3. Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

##### 4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 0X  
Valor Unitário da Diária: R\$ 0,00  
Valor Total das Diárias: R\$ 0,00

##### 5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:  
Frota:

##### 6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

##### 7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.  
....., Dia/Mês/Ano.

##### Assinatura do Beneficiário

Nos termos da Lei nº ....., HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de ..... para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, de Empenho, Liquidação e Pagamento.

....., Dia/Mês/Ano.

\_\_\_\_\_  
Nome da Chefia Imediata  
Cargo da Chefia Imediata

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:DE42C4EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**  
**LEI 520/2022**

Institui a campanha “Abril Verde” no município de Ipuueira-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições que lhe confere, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica instituída, no município de Ipueira-RN, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada “ABRIL VERDE”, a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

**Parágrafo único** - O símbolo da campanha mencionada no “caput” deste artigo será “um laço” na cor verde.

**Art. 2º** O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Ipueira-RN.

**Art. 3º**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 13 de Abril de 2022

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**7BCC78E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0070/2022 - NOMEIA E CONVOCA PARA**  
**TOMAR POSSE.**

**Portaria Nº 0070/2022**

“Nomeia FERNANDO HENRIQUE PINHEIRO para o Cargo de ENFERMEIRO em decorrência de sua aprovação no Concurso 001/2019 e convoca para Tomar Posse e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de convocação 003/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Nomeado para o Cargo de ENFERMEIRO o Sr. FERNANDO HENRIQUE PINHEIRO, para estágio probatório, com carga Horária de 40 (quarenta) Horas/Semanais, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2019.

§1º. O Servidor nomeado de que trata o caput anterior, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para comparecer a sede da prefeitura Municipal de Itaú/RN para ser empossado no referido cargo.

§ 2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Itaú RN, 14 de abril de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**E843F7F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 069/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 13**  
**DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, Edson Pereira da Silva, Motorista, Matrícula nº 119, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 04 de abril de 2022 e término no dia 02 de julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2022.

Jaçanã-RN, 13 de abril de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**852F2AB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 18.647.472/0001-04), vencedora do Item 01 no valor unitário de R\$ 34,00, do Item 02 no valor unitário de R\$ 35,00, do Item 03 no valor unitário de R\$ 33,00 e do Item 04 no valor unitário de R\$ 33,00.

Jandaíra/RN, 13 de abril de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**FC1663BE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2022 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE MAIO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **14 DE ABRIL DE 2022** e as propostas serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE MAIO DE 2022**, no

endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 12 de abril de 2022.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**E2CE4DDE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2021 – PMJ/RN -  
DISPENSAS Nº. 0006/2022**

**DISPENSAS Nº. 0006/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2021 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: **ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491**, inscrita no CNPJ sob nº. **28.167.285/0001-70**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DESTINADO AO CORTE DE TERRA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO**. Valor global de **R\$ 17.090,92 (DEZESSETE MIL, NOVENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022 a 13 de junho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491**

CNPJ sob nº. 28.167.285/0001-70

Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**19478592

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50; **CONTRATADA:** ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491, inscrita no CNPJ sob nº. 28.167.285/0001-70; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DESTINADO AO CORTE DE TERRA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO; **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.090,92 (DEZESSETE MIL, NOVENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 13 de abril de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**BE6690E1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº  
05/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50; **CONTRATADA:** RMS DA SILVA COMERCIO E IMOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 13.165.472/0001-46; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL; **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.950,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS); **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 13 de abril de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**F3B5B1CF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2021 – PMJ/RN -  
DISPENSAS Nº. 0005/2022**

**DISPENSAS Nº. 0005/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2021 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: **RMS DA SILVA COMERCIO E IMOVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. 13.165.472/0001-46. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL**. Valor global de **R\$ 13.950,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022 a 13 de abril de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**RMS DA SILVA COMERCIO E IMOVEIS EIRELI**

CNPJ sob nº. 13.165.472/0001-46

Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**1ECA6621

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME** (CNPJ: 29.303.584/0001-56), vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 384.893,50 e do Lote 02 no valor total de R\$ 424.926,00.J

Jandaíra/RN, 13 de abril de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO** -  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**51275EAC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA** (CNPJ: 32.911.658/0001-41), vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 110.000,00 e do Lote 02 no valor total de R\$ 380.000,00.

Jandaíra/RN, 13 de abril de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**227BBF2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022.**

Faculta o uso de máscaras de proteção facial em todo território do município de Janduís/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal;  
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 31.360, de 06 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar no município de Janduís/RN normas de enfrentamento à COVID-19.

**DECRETA:**

**Da disposição inicial**

Art. 1º. Fica estabelecida, para todos os efeitos, a facultatividade do uso de máscaras de proteção facial em todo território do município de Janduís/RN.

Art. 2º. Inobstante a não obrigatoriedade disciplinada no artigo anterior, recomenda-se a utilização de máscaras de proteção facial nos seguintes casos:

I – pessoas integrantes de grupo(s) de risco;

II – pessoas com sintomas gripais;

III – quando da utilização do transporte público de passageiros.

**Da comprovação do esquema vacinal**

Art. 3º. No tocante aos órgãos e prédios públicos, além do comércio em geral, a exemplo de mercearias, bares, casa lotérica, academias, dentre outros, além daqueles que utilizem sistema artificial de circulação de ar, deve-se exigir a comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de vacinação de modo a permitir a entrada ao respectivo local.

Art. 4º. Os eventos de massa, sociais, recreativos e similares, inclusive aqueles sem assento para o público, deverão exigir, para acesso ao local, a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, sem prejuízo das demais medidas elencadas no Decreto Estadual nº 30.940, de 30 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Ficam dispensados da exigência prevista nesta seção do presente Decreto tão somente os eventos e estabelecimentos em locais abertos, com ventilação natural e limitados a 100 (cem) pessoas.

**Nas escolas e Unidades de Saúde**

Inobstante as regras previstas neste Decretos, cada Escola e cada Unidade de Saúde, poderão estabelecer protocolos internos quanto as regras a serem seguidas, até mesmo quanto ao distanciamento, uso de álcool gel, higienização dos ambientes, etc.

**Da fiscalização e aplicação de multas**

Art. 5º. A fiscalização sobre o cumprimento das regras deste Decreto poderá ser realizada pelas autoridades estaduais, nos termos do Decreto Estadual nº 31.360, de 06 de abril de 2022, e no âmbito do município, esta atribuição ficará sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária, bem como da Guarda Municipal.

Art. 6º. O descumprimento às normas previstas neste Decreto, importará em desfavor do infrator, a incidência de multa nos valores estabelecidos no Decreto Municipal de nº 003/2022.

**Da disposição final**

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 12 de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2B99D5F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos o Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF: 262.026.974-15, matrícula nº 958 em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 14 de abril de 2022, com a finalidade de receber junto a empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, um veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) característica física especificação **MOTORIZAÇÃO/CAMBIO/TIPO DIREÇÃO/AR**  
**CONDICIONADO/TRIO ELÉTRICO/ACESSORIO MÍNIMO**  
**140CV/MANUAL/HIDRAULICA OU**  
**ELÉTRICA/POSSUI/PROTETOR DE CAÇAMBA.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís/RN, 13 de abril de 2022

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**EB9EE567

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.

**Objeto:** Contratação empresa especializada na prestação de serviço de transporte de escolar para atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura, até 30 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 196.042,00, (cento e noventa e seis mil e quarenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

Janduís, 05 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI  
 CNPJ: 28.897.241/0001-02  
**ANTONIO ALDIMAR DANTAS DA SILVA**  
 Representante Legal  
 Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:811D5705**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: A K S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIREILE ME.

**Objeto:** Contratação empresa especializada na prestação de serviço de transporte de escolar para atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura, até 30 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: 134.480,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

Janduís, 05 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

A K S Construções Serviços e Locações EIREILE ME  
 CNPJ: 20.157.406/0001-90  
**ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES**  
 Representante legal  
 Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:AD67C36D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI.

**Objeto:** Contratação empresa especializada na prestação de serviço de transporte de escolar para atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura, até 30 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 254.296,00, (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

Janduís, 05 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

D E J Empreendimentos EIRELI  
 CNPJ: 38.381.799/0001-86  
**JOÃO BATISTA DUARTE NETO**  
 Representante Legal  
 Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**652AA370

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
Contratada: F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE  
CARTOGRAFIA EIRELI.

**Objeto:** Contratação empresa especializada na prestação de serviço de transporte de escolar para atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura, até 30 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: 64.996,00, (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

Janduís, 05 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

F Pereira da Silva Comercio e Serviço de Cartografia EIRELI  
CNPJ: 27.060.088/0001-93  
**FLAVIO PEREIRADA SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**54A2FE7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**PORTARIA Nº040/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO ROMARIO DANTAS** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FRANCISCO ROMARIO DANTAS** ocupante do cargo público em comissão de Assessor de Comunicação, matrícula nº 787, lotado na Secretaria Municipal de Governo, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir d 1º a 30 de abril de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 08 de abril de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9575CF11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**84ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 001/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

**84ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 001/2021**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Educador Físico, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Valéria Cristina da Silva;**  
**Inscrição: 351799-0;**  
**Classificação: 1º colocado da lista geral;**  
**Cargo: 25;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 13 de Abril de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**C93CEBC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**41ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

**GABINETE DA PREFEITA**

41ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Auxiliar de serviços diversos, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Manoel Laélcio da Silva;**  
**Inscrição: 127898-8;**  
**Classificação: 12º colocado da lista geral;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 13 de Abril de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**D643A214

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa BRASECO S/A e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 0044/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

**CONTRATADA:** BRASECO S/A, CNPJ nº 01.487.456/0001-90, estabelecida à Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 303 – Bairro: Lagoa Nova – CEP: 59.056-165 – Natal/RN, representada pelo seu Diretor, **HENRIQUE MUNIZ DANTAS**, portador de RG nº 803.176 SSP/RN, inscrito no CPF nº 671.712.574-87, residente e domiciliado a Rua Aurino Vila, 401, casa 14, Residencial Padre Monte, Parnamirim/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA E IIB) EM ATERRO SANITÁRIO, originados pela coleta de resíduo sólido urbanos do município de Jardim de Angicos/RN, tendo em vista que o serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbano é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município ou terceirização

**junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, bem como tratar-se de serviço essencial à saúde pública e sua paralisação acarretaria em prejuízo a toda a população e meio ambiente.**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo recebimento dos resíduos sólidos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 81,75 (oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), por tonelada de resíduos disposto no aterro sanitário, com um valor global estimado de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Destinação final de resíduos sólidos (Classes IIA e IIB)	tonelada	2.000	R\$ 81,75	R\$ 163.500,00

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **12 de abril de 2022 até 11 de abril de 2023**, podendo ser prorrogado, mediante Aditamento, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 12 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Braseco S/A  
CNPJ: 01.487.456/0001-90  
**HENRIQUE MUNIZ DANTAS**  
CPF: 671.712.574-87  
Diretor Presidente  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**297B774F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa MUNDO BABY e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 423/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADA:** MUNDO BABY, inscrita no CNPJ sob nº **44.160.791/0001-92**, estabelecida a PC PRACA BAIXA VERDE, nº 27, CENTRO, JOAO CAMARA/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pela Sra. FRANCIELY XAVIER GUILHERME, portadora do CPF: 054.472.644-80 e RG: 002781858 – ITEP/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS PARA O AUXÍLIO NATALIDADE, CONTENDO: BANHEIRA, KIT HIGIENE CONTENDO: SHAMPOO, SABONETE LÍQUIDO, COLÔNIA E LENÇOS UMEDECIDOS, KIT DE BOLSAS PRA MATERNIDADE, KIT CALÇA RECÉM NASCIDO COM 3 UND, 1 PACOTE DE FRALDAS DE TECIDO, 1 ENXUGADOR, 1 MACAQUINHO COMPRIDO, 2 CONJUNTOS PAGÃO.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 vinculado ao Processo administrativo nº 423/2022 da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total global de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **07 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 07 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Mundo Baby  
CNPJ sob nº 44.160.791/0001-92  
**FRANCIELY XAVIER GUILHERME**  
CPF: 054.472.644-80 e RG: 002781858 – ITEP/RN.  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:BBFDFDBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 077/2022**

Decreta Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Jardim de Angicos/RN, **CONSIDERANDO** que a Semana Santa é um momento maior de reflexão em família e resgate das tradições religiosas;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Jardim de Angicos/RN, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira santa).

Art. 2º Excluem-se da medida prevista no artigo anterior os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 13 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:044AD80C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124.020/2022.**  
**TOMADA DE PREÇO 001/2022**

**OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Professora Maria Pires de Azevedo, Patrício Joaquim de Medeiros e Expedito Antônio de Oliveira, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação declarou inabilitada a empresa DAC Construções LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 44.189.081/0001-21 sob o argumento de que a empresa descumpriu o Item 7.8.3 do Edital do referido processo licitatório, assim como a

empresa JQ Construções, Serviços e Comercio EIRELI – ME, inscrita sob o CNPJ n.º 37.883.801/0001-52, sob o argumento de ter descumprido o Item 7.8.7 do Edital, ao deixar de apresentar a declaração de indicação das instalações. A decisão fora publicada, no dia 17/03/2022 junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 2739, Código Identificador 786A212E. Fora aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com fundamento, no art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93.

As empresas inabilitadas apresentaram cada uma seu Recurso de forma tempestiva e contra a decisão de inabilitação. Assim, merecerem ser **conhecidos**.

Em razão da interposição dos recursos pelas empresas Recorrentes contra a decisão que as inabilitou e, pelo fato das empresas Recorridas terem deixado transcorrer *in albis* o prazo de contrarrazões, o presidente da Comissão Permanente de Licitação remeteu os autos para julgamento da decisão, nos termos do art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

**É o Breve Relatório.**

Passo a decidir.

**DO RECURSO DA EMPRESA DAC CONSTRUÇÕES LTDA**

A empresa Recorrente, DAC Construções LTDA, alega, em suma, que a decisão da Comissão Permanente de Licitação agiu com excesso de formalismo, pois, todo o acervo técnico apresentado é superior ao exigido pela licitação. Analisando detidamente o acervo técnico da empresa constam obras e reformas, recuperação estrutural em concreto armado, execução de laje em concreto, instalações hidráulicas e elétricas, com materiais específicos, fundações, etc. Enfim, serviços muito superiores a uma pavimentação e construção de calçadas, que envolvem basicamente pedras em paralelepípedos, cimento, areia, tijolos. Vejamos a dicção do art. 30, §3º da Lei 8666/1993:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:  
(...)

§3ºSerá sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A empresa Recorrente já efetuou serviços estruturantes como fundações que exige maior qualificação técnica do que o objeto do certame. O TCU, em jurisprudência pacificada esclareceu a possibilidade de aceitação de atestados superiores:

**Acórdão 679/2015 – Plenário – TCU**

*VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Representação formulada pela empresa Automação Industrial Ltda. – Automind noticiando a ocorrência de possíveis irregularidades na Concorrência 22/2014, promovida pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, que teriam restringido o caráter competitivo do certame.*

*ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:*

*9.1. com fulcro no art. 237, inciso VII, c/c art. 235, do Regimento Interno do TCU, e art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, conhecer da presente Representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;*

*9.2. com fulcro no art. 276, § 5º, do Regimento Interno/TCU, revogar a medida cautelar preliminarmente adotada nestes autos;*

*9.3. com fundamento no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, dar ciência à Codevasf que:*

*9.3.1. a exigência contida no subitem 4.2.2.3, alínea d.1, do instrumento convocatório da Concorrência 22/2014 não guarda conformidade com o disposto no art. 30, § 3º, da Lei de Licitações e com a jurisprudência deste Tribunal, sendo certo que sempre deve ser admitida a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquela objeto do certame;(grifo nosso)*

*9.3.2. (...);*

*9.4. (...); e*

9.5. arquivar o processo, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU

Nesse sentido, decisão do Superior Tribunal de Justiça, *in verbis*:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. TUTELA JURISDICIONAL. NEGATIVA. INEXISTÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. CASO CONCRETO. VERIFICAÇÃO INVIÁVEL NA VIA ESPECIAL. LICITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA SIMILAR DE COMPLEXIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. PROVA PERICIAL. COMPROVAÇÃO. HABILITAÇÃO. DIREITO. LAUDO TÉCNICO. DISCORDÂNCIA. SÚMULA 7 DO STJ. CLÁUSULAS DO EDITAL. NULIDADE NÃO AVERIGUADA NO ARESTO RECORRIDO. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. (...) 4. A Lei de Licitações (Lei n. 8.666/1993), ao tratar das exigências de qualificação técnica, prescreve, no art. 30, § 3º, que "será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior." 5. A administração pública pode exigir certa rigidez na capacitação técnica das empresas, a fim de atender ao interesse público - a exemplo de experiência anterior na execução de um objeto idêntico àquele licitado -, desde que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto, o que ocorre normalmente nos contratos de grande vulto, de extremo interesse para os administrados. 6. Julgados do Plenário do Tribunal de Contas da União orientam que, "em regra, as exigências para demonstração da capacidade técnico-operacional devem se limitar à comprovação de execução de obras e serviços similares ou equivalentes, não se admitindo, sem a devida fundamentação, a exigência de experiência em determinado tipo de metodologia executiva (...)", e que "é possível a comprovação de aptidão técnica por atestados de obras ou serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior." (...)

(STJ - AREsp: 1144965 SP 2017/0187615-7, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 12/12/2017, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 19/12/2017)

Mestre Marçal Justen Filho em "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos" – 1ª Edição AIDE Editora – Rio de Janeiro, 1993 já afirmava que

É Proibido rejeitar atestados, ainda que não se refiram exatamente ao mesmo objeto licitado, quando versarem sobre obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou superior. A Similitude será avaliada segundo critérios técnicos, sem margem de liberdade para a administração.

O Saudoso Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro leciona que:

Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza.

Veremos agora o que diz a nossa lei maior, ela impôs um limite nas exigências de Habilitação em licitações públicas.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XXI – as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública ..., o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.(grifo nosso)

Diante do mais exposto, as alegações da Recorrente merecem prosperar.

**DO RECURSO DA EMPRESA JQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**

Em suas razões, alega que foi mero ato falho ao esquecer de mencionar em sua declaração de fls. 77 da sua documentação, lá citou que dispõe de pessoal técnico e equipamentos. Diante das razões de direito apresentadas para a tomada de decisão da empresa DAC Construções, também devem ser aplicados ao Recurso da segunda

recorrente, pois, inabilitar essa última também é excesso de formalismo, diante do fim do procedimento licitatório, uma "falha" que pode ser aberta diligência, com fundamento no artigo 43, §3º da Lei 8.666/1993, pois, o processo estava na fase de habilitação.

Assim, **Conheço** de ambos os recursos apresentados pelas Recorrentes, e **Dou-lhes o Provedimento** pelas razões postas, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei 8.666/1993, reformando a Decisão de Inabilitação da Comissão Permanente de Licitação em **habilitar as empresas** DAC Construções LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 44.189.081/0001-21 e JQ Construções, Serviços e Comercio EIRELI – ME, inscrita sob o CNPJ n.º 37.883.801/0001-52.

Dê-se o regular prosseguimento do processo licitatório.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

7.8.3. Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a) A comprovação de capacidade técnico- operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital, o responsável técnico da empresa não possui atestado compatível com o objeto da licitação, bem como todas as suas C.A.T' vieram sem atestado registrado no CRE

7.8.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Art. 109. (...)

§4ºO recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 43 (...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**0A8B4BA1

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 825.018/2021.**

**TOMADA DE PREÇO 007/2021**

**OBJETO: Pavimentação à Paralelepípedos nas Ruas José H. da Costa, Geraldo Azevedo e Manoel Orago da Cunha, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó.**

A Comissão Permanente de Licitação declarou como vencedora do certame a empresa Ynove Construções LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 22.317.871/0001-76. A Comissão submeteu antes de sua decisão, a documentação relativa a proposta previamente ao Engenheiro Fiscal do Município que aprovou as propostas apresentadas, tendo a empresa *supra* declarada vencedora, pois, apresentou o menor preço global para a execução do objeto dentro dos

parâmetros do Edital e da Jurisprudência do Tribunal de Contas da União. A decisão foi publicada em 17/03/2022, junto ao Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte. Fora aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com fundamento, no art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93.

A empresa JQ Construções, Serviços e Comércio EIRELI (CNPJ n.º 37.883.801/0001-52) interpôs Recurso Administrativo, dentro do prazo legal, conforme documentação constante no processo em face da decisão que julgou as propostas. Assim, merecerem ser **conhecidos**.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Municipal para emissão de parecer que solicitou maiores informações ao Engenheiro Fiscal, que fora respondido.

Em razão da interposição do recurso pela empresa Recorrente contra a decisão que julgou as propostas e, pelo fato das empresas Recorridas terem deixado transcorrer *in albis* o prazo de contrarrazões, o presidente da Comissão Permanente de Licitação remeteu os autos para julgamento da decisão, nos termos do art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993, após parecer do órgão de assessoramento jurídico

#### É o Breve Relatório.

Passo a decidir.

A empresa Recorrente, JQ Construções, Serviços e Comércio EIRELI, alega, em suma, que a Comissão Permanente de Licitação agiu com excesso de formalismo e que cumpriu os itens do edital, assim a sua proposta apresentada deveria ter sido aceita.

A análise da regularidade das propostas há que se aferir **objetivamente** a partir do pedido contido no Edital. Vejamos o que nos ensina a esse respeito o ilustre mestre Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações (2016):

O Julgamento das propostas dissocia-se, no mínimo, em dois momentos. No primeiro, efetiva-se exame sobre a regularidade formal e a admissibilidade material delas. POSTERIORMENTE, aprecia-se a vantagem das propostas, segundo os critérios previstos no ato convocatório. Não serão objeto de apreciação as propostas que não preencham os requisitos formais e materiais previstos na Lei e no ato convocatório. Essas serão desclassificadas.

Quanto ao doutrinador Carlos Ari Sunfeld, prega o seguinte:

O julgamento objetivo, obrigando a que a decisão seja feita a partir de pautas firmes e concretas, é princípio voltado à interdição do subjetivismo e do personalismo, que põe a perder o caráter igualitário do certame. De nada valeriam todos os cuidados da Constituição e da lei, ao exigirem a licitação e regularem seu processamento, se ao administrador fosse dado o poder de escolher o vencedor, a seu talante.

Os erros na proposta da empresa Recorrente, na visão do parecer do engenheiro fiscal, estão em desacordo com o acórdão paradigma do Tribunal de Contas da União, 2622/2013 – Plenário, pois, em resumo, apresentou o BDI inferior ao mínimo determinado pela corte superior de contas, além de erros no preenchimento dos percentuais de tributos. Permitir correções desses aspectos, estaria a administração agindo sem isonomia com os demais licitante.

O julgamento da proposta, conforme edital é pelo julgamento do menor preço global, de fato, mas a proposta da empresa Recorrente contém erros que, na visão do engenheiro fiscal, não tem como ser saneados dentro de uma razoabilidade. Vale aqui ressaltar que o julgamento da proposta por menor valor global teve as suas definições pacificadas pelo Acórdão do TCU 1973/2013, em que define os parâmetros da empreitada por preço global como é o caso aqui proposta.

De acordo com a Lei 8.666/1993, utiliza-se a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com **precisão, como é o caso do objeto do presente processo licitatório**. Por isso, pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza.

O artigo 47 da Lei 8.666/1993 exige que, nas contratações por preço global, a Administração disponibilize, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento

do objeto licitado. Em outras palavras, deve haver **projeto** básico com alto grau de detalhamento, com o objetivo de minimizar os riscos a serem absorvidos pela contratada durante a execução contratual, o que resulta, por conseguinte, em menores preços ofertados pelos licitantes. A contratada poderá arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos serviços, situação em que, em regra, não teria direito a aditivos contratuais de quantidades em caso de quantitativos subestimados por erro que pudesse ter sido detectado durante o processo licitatório.

Na empreitada por preço global, a **remuneração** da contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado do projeto. Essa particularidade facilita a **fiscalização** da obra, já que esse critério de medição não envolve necessariamente o levantamento preciso dos quantitativos dos serviços executados, ou seja, o que **importa de fato é o preço final, uma vez que o pagamento não é feito por quantitativos unitários. Apenas, eles fazem a composição do custo. A empresa Recorrente apresentou uma proposta em desacordo às regras do Edital, deixando o BDI em patamar inferior ao mínimo aceitável segundo o TCU, além de preencher os elementos de composição dos tributos de modo diverso do exigido. Enfim, em total desacordo ao edital.**

A planilha de custos funciona como parâmetro para que a Administração efetue uma contratação segura e exequível. Também é necessária para se evitar problemas durante a execução dos contratos e facilitar a análise da Administração Pública quando da ocorrência das alterações contratuais, a exemplo do que ocorre no reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

É pacífica na jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global e foi encontrados erros graves na sua elaboração.

Diante do mais exposto, as alegações do Recorrente não merecem prosperar.

Assim, **Conheço** do recurso apresentado pela empresa Recorrente e, no mérito, **Negar-lhe o Provimento** pelas razões postas, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei 8.666/1993, mantendo assim a Decisão de Classificação da Proposta feita pela Comissão Permanente de Licitação em **declarar vencedora** do certame a empresa Ynove Construções LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 22.317.871/0001-76.

Dê-se o regular prosseguimento do processo licitatório.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/03/2022. Edição 2739. Código Identificador D663FBB4

Art. 109. (...)

§4ºo recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

op. cit. p. 280

SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 1994, p. 21.

**ADMINISTRATIVO. ESTUDO SOBRE APLICAÇÃO DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. DETERMINAÇÃO À SEGECEX. CIÊNCIA DA DELIBERAÇÃO ADOTADA AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ARQUIVAMENTO. (TCU. Acórdão 1973/2013. Rel. Min. Valmir Campelo. Julgamento em 31.07.2013)

Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário.

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**628830A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº  
001/2022.**

A CPL do Município de Jardim do Seridó/RN, que estará realizando no dia 20/04/2022, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à abertura de propostas de preços do processo visando a **“Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Prof. Maria Pires de Azevedo, Patrício Joaquim de Medeiros e Expedito Antônio de Oliveira, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.”**

Jardim do Seridó/RN, em 13 de abril de 2022

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**FF83CFB2

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.283, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 013/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Declara como Zona Urbana área específica e dá outras providências”** aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.283.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.283 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 13 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.283, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

*Declara como Zona Urbana área específica e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º** - Fica declarada como **zona urbana**, por força da presente lei e para todos os fins e feitos, o seguinte imóvel localizado em área rural aos arredores da cidade de Jardim do Seridó, às margens da RN 088 que liga as cidades de Jardim do Seridó à Parelhas, contendo área total de 38,04 (trinta e oito vírgula zero quatro) hectares, limitando-se dita parte de terra, ao norte com área externa; ao sul com o Lote 02; ao nascente com área externa; e ao poente com área de reserva florestal, com inscrição no Livro de Registro do Único Ofício de Notas desta

Cidade e Comarca n.º R-1-2.425, Livro 2-Z, fls. 032 de 14/08/2012, cadastrado no INCRA sob o n.º 999.946.175.323-0, CCIR 03636444168, ITR/NIRF n.º 2.286.893-3 pertencente ao Município de Jardim do Seridó.

Parágrafo Único. As coordenadas do imóvel e sua descrição são as que constam no Memorial Descritivo que passa a ser anexo a essa Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E8F1060F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.284, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 017/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Dispõe sobre denominação de ‘SALA PROFESSORA ADIMAR MEDEIROS DA SILVA’, a Sala de Aula 02 (dois) da Unidade Escolar Miguel Arcanjo Pereira, localizada no Sítio Brabo.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.284.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.284 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 13 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.284, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre denominação de ‘SALA PROFESSORA ADIMAR MEDEIROS DA SILVA’, a Sala de Aula 02 (dois) da Unidade Escolar Miguel Arcanjo Pereira, localizada no Sítio Brabo.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de “SALA PROFESSORA ADIMAR MEDEIROS DA SILVA”, a Sala de Aula 02 (dois) da Unidade Escolar Miguel Arcanjo Pereira, localizada no Sítio Brabo.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a afixar placa de identificação no referido bem público.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DF8FD4E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA N.º 1.285, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 018/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.285.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.285 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 13 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.285, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**SÚMULA:** *Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN autorizado a conceder auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos, na forma definida na presente Lei.

**Art. 2º.** O auxílio pecuniário concedido para o transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos oriundos do Município Jardim do Seridó/RN, visa estimular o ensino e a manutenção dos alunos em instituições de ensino qualificadas, evitando o abandono e promovendo o aperfeiçoamento de futuros profissionais no exercício de suas atividades.

**Art. 3º.** São critérios para o estudante receber o auxílio pecuniário:  
I – Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior e/ou curso técnico;  
II – Fazer deslocamento diário e/ou de até 03 (três) dias à Instituição de Ensino;  
III – Possuir renda *per capita* de até 1(um) salário mínimo nacional.

§ 1º. Auxílios financeiros, como estágios remunerados do IEL (Instituto Euvaldo Lodi), bolsas de iniciação científica e similares, também devem ser contabilizados para o cálculo da renda *per capita*.

§ 2º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), a coleta das informações e análise dos requerimentos elencados na presente Lei, para atendimento no inciso III deste artigo.

§ 3º. Os beneficiários ficam obrigados a comprovar a frequência, por meio de comprovantes emitidos pela instituição de ensino.

§ 4º. Depois de colhidas as informações, a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) as remeterá para a Secretaria Municipal de Administração, a fim de que sejam calculados os valores do auxílio de que trata esta Lei, posteriormente encaminhando o processo à Secretaria de Finanças e Planejamento, a qual analisará a viabilidade financeira ou não para a concessão do auxílio, inclusive averiguando informações que possam ser supostamente inverídicas.

§ 5º. No caso de alguém prestar informação inverídica, medidas cabíveis devem ser tomadas no sentido de recuperar o valor anteriormente repassado e, se for o caso, representar criminalmente o estudante ou seu representante legal.

**Art. 4º.** Mensalmente, por meio de ficha de frequência, o estudante informará à Secretaria Municipal de Administração a quantidade de dias que utilizou transporte até a instituição de ensino a qual esteja matriculado.

§ 1º. O estudante deverá trazer para a Administração Pública, anexo ao requerimento de solicitação, o seu quadro de horários junto a instituição de ensino em que esteja matriculado, a fim de que possa ser aferida a quantidade de dias que o mesmo precisou se deslocar, repetindo este ato semestralmente ou na mudança de ano/período

§ 2º. Caso o Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN forneça veículo para transporte, o estudante não terá direito ao auxílio previsto nesta lei.

**Art. 5º.** O auxílio pecuniário será pago apenas durante o período de aulas, sendo suspenso durante as férias e/ou recessos.

Parágrafo Único. Caso o período de férias e/ou recesso seja inferior a 15 (quinze) dias, serão repassados os valores correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor total.

**Art. 6º.** Os alunos já inscritos e que foram beneficiados pela Lei Ordinária Municipal n.º 1077, de 11 de agosto de 2017, serão obrigados a fazer recadastramento.

**Art. 7º.** Os alunos novatos serão obrigados a fazer cadastramento e entrega de documentação perante a Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

**Art. 8º.** O pagamento deste auxílio pecuniário previsto nesta Lei fica condicionado a existência das aulas em sistema presencial nas universidades e/ou institutos federais, sendo autorizado em ensino remoto desde que o aluno viaje pelo menos 03 (três) dias na semana.  
Parágrafo Único. Alunos que viajarem menos de 03 (três) dias na semana, receberão o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do auxílio correspondido.

**Art. 9º.** As despesas da execução desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário.

**Art. 10.** As demais disposições necessárias para o cumprimento da presente lei poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal do Poder Executivo.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais n.º 1.077, de 11 de agosto de 2017, e n.º 1.157, de 19 de dezembro de 2019, bem como as demais disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BD2533F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 104, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1546, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA.III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 14/04/2022 à 23/04/2022, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**3D003800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - PABLO ARAÚJO DE MEDEIROS**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **PABLO ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1901, empossado em 13 de outubro de 2021, para o Cargo efetivo de Zelador, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **PABLO ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1901, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 13 de abril de 2022, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 13 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**CEDCE7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60359399/2022**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 017/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 KG (GÁS DE COZINHA)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 14/04/2022 até às 09h00min do dia 03/05/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 03 de maio de 2022.

João Câmara/RN, 13 de abril de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**1603BB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24786859/2022**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 018/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 14/04/2022 até às 09h00min do dia 03/05/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h30min (horário de Brasília) do dia 03 de maio de 2022.

João Câmara/RN, 13 de abril de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**C19147CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME, CNPJ:21.255.865/0001-79.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
70/2022	10/03/2022	304.003/2022	6055	6.351,08
67/2022	10/03/2022	303.007/2022	6058	7.144,88

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças.  
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de abril de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:E35E44DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO-ME, CNPJ:20.004.787/0001-77.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
147/2022	05/04/2022	322.017/2022	429	5.187,00
138/2022	05/04/2022	322.009/2022	430	4.887,75

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e serviços.  
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de abril de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:01DCF1CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ:07.114.802/0001-71.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
26/2022	11/03/2022	303.001/2022	7042	15.735,27
57/2022	11/03/2022	303.002/2022	7051	35.889,48
48/2022	11/03/2022	303.001/2022	7052	34.439,18

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de abril de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:EC7DB23A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMBARQUE JÁ VAIGENS E TURISMO LTDA, CNPJ:10.477.835/0001-90.** referentes a nota de liquidação nº 27/2022, datada 11/03/2022 do empenho nº 309.001/2022, no valor de R\$:13.563,54 (TREZE MIL QUINHENTOS E SESENTA TRES RAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), número da nota fiscal nº 67 pagamentos referente a serviço e manutenção na frota de carros do município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de abril de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:47989D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: .7.114.802/0001-71**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
68/2022	216.005/2022	42.957,11	7.009	
69/2022	303.001/2022	19.304,99	7.047	
103/2022	303.004/2022	28.414,79	7.044	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de abril de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:3508CE8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 210/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 210/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:0E6D4B01

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 211/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 211/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:0E010BAF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 212/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 212/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 03 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:63AD8B06

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 213/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 213/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:B663BDA6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 214/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 214/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4AA1A002

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 215/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 215/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**593AA578

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 216/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 216/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E1E121F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 217/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 217/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EE437C99

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 218/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 218/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AFCF550D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 219/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 219/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**13C3B0B9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 220/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 220/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**827D62FB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005 DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**DECRETO Nº 005 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO, AS ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; CONSIDERANDO, O FERIADO NACIONAL RELIGIOSO DO DIA 15 DE ABRIL DE 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 18 de abril de 2022 (segunda-feira).

**Art. 2º** Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 13 de abril de 2022.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**503ED1B7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 229/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 229/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2AF7AB32

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 221/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 221/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E9C86839

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 222/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 222/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4D961DAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 223/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 223/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DF39C0D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 224/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 224/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 07 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FBA67BA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 225/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 225/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E1CC02A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 226/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 226/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E47A5DF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 230/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 230/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AE671B73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 231/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 231/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DA7DCDC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 232/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 232/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Abril de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$

150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**34790509

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE SESSÃO PREGÃO 014**

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022**

Aos dias 13/04/2022, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, FABIANO FERREIRA ALVES - Pregoeiro, FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA - Apoio e ALCIMAR FONTES DE ARAUJO - Apoio e ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA - Apoio, para a Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 014/2022 dos LOTES III e V das empresas melhor classificadas, conforme a ordem de sua classificação em cada LOTE, que tem como objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representante	Empresa
FRANCISCO LINDOGLÁCIO DE AQUINO ALMEIDA	FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468
ALDEMIR GUEDES REGO	Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP

Grupo de itens: 3 - LOTE III - GERADOR

A empresa **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI** teve sua proposta desclassificada por não apresentar proposta atualizada, em conformidade com Decreto 10024/2019. Em consequência disso, Foi habilitado e declarado vencedor do lote III a empresa melhor classificada, Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP, com o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Grupo de itens: 5 - LOTE V - STAND

A empresa ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS foi INABILITADA por não apresentar a cnd Municipal válida. Em ato contínuo, foi declarado vencedor a empresa melhor classificada no lote, obedecendo a ordem de classificação, DENISE MOURA DO NASCIMENTO, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Após análise dos documentos de habilitação, foi verificado que CNDs Municipal e a FGTS estão vencidas. No edital, ITEM 8.9 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. Portanto, abre o prazo de 5 dias úteis para apresentar as Certidões válidas.

**Manifestação de recursos**

Não foram manifestadas intenções de recursos.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

Representante(S) Da(S) Empresa(S)	Pregoeiro E A Equipe De Apoio
-----------------------------------	-------------------------------

<b>FRANCISCO LINDOGLÁCIO DE AQUINO ALMEIDA</b>	<b>FABIANO FERREIRA ALVES</b>
Francisco Lindoglacio De Aquino Almeida 72083980468	Pregoeiro
<b>ALDEMIR GUEDES REGO</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA</b>
Recorel - Aldemir Guedes Rego - EPP	Equipe de Apoio
	<b>ALCIMAR FONTES DE ARAUJO</b>
	Equipe de Apoio
	<b>ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA</b>
	Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**67077609

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**014/2022**

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**014/2022**

Aos dias 13/04/2022, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, FABIANO FERREIRA ALVES - Pregoeiro, FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA - Apoio e ALCIMAR FONTES DE ARAUJO - Apoio e ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA - Apoio, para a Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 014/2022 dos LOTES III e V das empresas melhor classificadas, conforme a ordem de sua classificação em cada LOTE, que tem como objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representante	Empresa
FRANCISCO LINDOGLÁCIO DE AQUINO ALMEIDA	FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468
ALDEMIR GUEDES REGO	Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP

**Grupo de itens: 3 - LOTE III - GERADOR**

A empresa **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI** teve sua proposta desclassificada por não apresentar proposta atualizada, em conformidade com Decreto 10024/2019. Em consequência disso, Foi habilitado e declarado vencedor do lote III a empresa melhor classificada, Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP, com o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

**Grupo de itens: 5 - LOTE V - STAND**

A empresa ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS foi INABILITADA por não apresentar a cnd Municipal válida. Em ato contínuo, foi declarado vencedor a empresa melhor classificada no lote, obedecendo a ordem de classificação, DENISE MOURA DO NASCIMENTO, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Após análise dos documentos de habilitação, foi verificado que CNDs Municipal e a FGTS estão vencidas. No edital, ITEM 8.9 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. Portanto, abre o prazo de 5 dias úteis para apresentar as Certidões válidas.

**Manifestação de recursos**

Não foram manifestadas intenções de recursos.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

Representante(S) Da(S) Empresa(S)	Pregoeiro E A Equipe De Apoio
<b>FRANCISCO LINDOGLÁCIO DE AQUINO ALMEIDA</b>	<b>FABIANO FERREIRA ALVES</b>
Francisco Lindoglacio De Aquino Almeida 72083980468	Pregoeiro
<b>ALDEMIR GUEDES REGO</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA</b>

Recorel - Aldemir Guedes Rego - EPP	Equipe de Apoio
	<b>ALCIMAR FONTES DE ARAUJO</b>
	Equipe de Apoio
	<b>ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA</b>
	Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**B95CE434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO N.º 006/2021 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N.º**  
**08110001/2021 ATA DE REUNIÃO**

Aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelo profissional: **AMILTON BEZERRA DA SILVA** – CPF: 127.064.064-02, **PAULO HERONCIO SANTANA DA SILVA** – CPF: 654.706.054-34, **WILLIAM BRUNO DOS SANTOS** – CPF: 122.626.644-47, **JARLYSON PEREIRA VIANA** – CPF: 132.496.234-82, **JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO** – CPF: 067.621.474-61, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de servente e calceteiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo profissional que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO: AMILTON BEZERRA DA SILVA** – CPF: 127.064.064-02, **PAULO HERONCIO SANTANA DA SILVA** – CPF: 654.706.054-34, **WILLIAM BRUNO DOS SANTOS** – CPF: 122.626.644-47, **JARLYSON PEREIRA VIANA** – CPF: 132.496.234-82, **JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO** – CPF: 067.621.474-61. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 13 de abril de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro Suplente

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**0F65A584

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN N.º 08110001/2021**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação do profissional: **EDUARDO VIEIRA BRITO** – CPF: 134.774.134-82, **AMILTON BEZERRA DA SILVA** – CPF: 127.064.064-02, **PAULO HERONCIO SANTANA DA SILVA** – CPF: 654.706.054-34, **WILLIAM BRUNO DOS SANTOS** – CPF: 122.626.644-47, **JARLYSON PEREIRA VIANA** – CPF: 132.496.234-82, **JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO** – CPF: 067.621.474-61, referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de servente e calceteiro**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para

credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 13 de abril de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro Suplente

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:CD9A93B8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 PROC. ADMINIST.**  
**MJ/RN Nº 01020001/2022**

**OBJETO:** Licença de Uso de Software: sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para pessoal da administração tributária da Secretaria de Finanças e Arrecadação, do município de Jucurutu/ RN.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANÁLISE DE RECURSO**

Trata-se de Recurso apresentado pela empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA., em face da decisão que classificou a proposta da licitante HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

A Recorrente sustenta, resumidamente, o seguinte:

Ocorre, no entanto, que, consoante será demonstrado, os subitens acima destacados, quais Sejam, **CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISS; CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS; INFORMAÇÕES FISCAIS; CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA; GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL; INTEGRAÇÃO COM REDESIM E GESTÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, NÃO SÃO ATENDIDOS PELA RECORRIDA HM2.**

Em contrarrazões a licitante HM2 diz que *“...tem sistema “similar” já que o nosso sistema não é o mesmo sistema da Tinus, o que não pode ser afirmado que não atende a administração municipal, conforme pudemos comprovar por meio de atestados de capacidade técnica apresentado na documentação de habilitação. Logo, não se pode dizer que o sistema da recorrida não atende ao Município de Jucurutu/RN.”*

O item 2.3 do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital é claro ao dispor:

2.3 – Salientamos que o objetivo é garantir que os subsistemas e seus módulos, atendam de forma otimizada às necessidades da prefeitura de Jucurutu/RN, e que a tecnologia empregada seja adequada. O sistema proposto deve atender a totalidade das especificações obrigatórias. O não atendimento de qualquer especificação implica a desclassificação da licitante. A comissão Técnica, durante a avaliação da amostra, verificará a comprovação do cumprimento das especificações obrigatórias. As especificações obrigatórias, abaixo

relacionadas, são aplicáveis a todos os subsistemas componentes da Solução proposta.

Após determinação de diligência, o Setor de Tributação e seus técnicos no Município de Jucurutu/RN, ao analisarem o sistema apresentado pela licitante HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA., concluíram, *“...pela satisfação com relação aos subitens **CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISS; CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS; e INFORMAÇÕES FISCAIS. Quanto ao sub-item CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA, não foi suficiente a exposição das ferramentas disponíveis; e quanto aos sub-itens GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL; INTEGRAÇÃO COM REDESIM e GESTÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL a exposição revelou-se insatisfatória em face do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. Sendo como nos manifestamos e submetemos à Comissão Permanente de Licitações com os propósitos de consideração e respeito.”***. Grifos acrescidos.

Como se vê, da análise técnica do sistema apresentado, tem-se que a HM2 só conseguiu cumprir parte das exigências editalícias, restando não cumpridos diversos módulos, cuja exigência foi expressa no item 2.3 do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital, sob pena de desclassificação.

Diante do exposto, não há alternativa senão a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, por descumprimento do item 2.3 do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital.

Jucurutu/RN, 13 de abril de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro Suplente da CPL

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:42648E31**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PROC. ADM. MJ/RN Nº**  
**15030001/2022**

**ATA DE REUNIÃO**

Aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 14hs30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ: 26.353.031/0001-10, para o **Credenciamento para Execução dos Serviços de Confecção de Prótese Dentária** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pela empresa: **EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ: 26.353.031/0001-10, constatando-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 13 de abril de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro Suplente da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:42417B4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 15030001/2022**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação da empresa **EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ: 26.353.031/0001-10, sediado na Rua padre bento, 100, centro, paréllhas/RN, referente ao **Credenciamento para Execução dos Serviços de Confeção de Prótese Dentária**. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 13 de abril de 2022

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro Suplente da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:A453D0A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº**  
**19070001/2021 ATA DE REUNIÃO**

Aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelo profissional: **JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO** (CPF: 199.135.084-87), visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, gesseiro, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricitista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pelo profissional que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO: JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO** (CPF: 199.135.084-87). E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 12 de abril de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA**  
Membro Suplente da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:8879E307

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 19070001/2021**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação do profissional **JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO** (CPF: 199.135.084-87), referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, gesseiro, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricitista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 12 de abril de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA**  
Membro Suplente da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:6E23D260

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 PROC. ADMINIST.**  
**MJ/RN Nº 18030001/2022 - JULGAMENTO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DESPACHO**

No dia 5 de abril de 2022, essa CPL foi intimada da decisão judicial proferida nos autos do **Mandado de Segurança nº 0800261-03.2022.8.20.5118**, que deferiu “...para suspender a realização da sessão para abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2022 (PROCESSO ADMINIST. MJ/RN Nº 18030001/2022), prevista para o dia 05/04/2022, às 09 horas, até decisão ulterior em sentido contrário ou julgamento final da lide.”

A Impetrante MASTERCOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CNPJ: 26.893.523/0001-06, após ter rejeitado seu pedido de impugnação ao Edital, optou por impetrar o *writ*, obtendo provimento judicial favorável.

O pedido feito, quanto ao mérito é o seguinte:

**d) No mérito:**

1. que seja determinado as autoridades coatoras, que retifiquem o Edital, com a retirada da obrigatoriedade contida no item 6.1.4.4, que exige o “Título de Especialidade em áreas concernentes ao Objeto deste Termo, dos seus Quadros de sócios ou representantes ou responsável técnico formalmente Vinculado á Contratada, que seja profissional médico com Especialidade Médica de Clínica Médica e subespecialidade em área de Clínica Médica, ambas reconhecidas pelo MEC.”, a título de habilitação.

2. Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidos.

Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para Fins de alçada.

Destaca-se a decisão judicial, quando consignou que “...*não é necessária a exigência de especialidade médica no exercício de plantonista, devendo apenas que o profissional seja graduado em medicina e registrado no conselho regional do seu estado. Saliente-se, que é possível a requisição posta no edital em análise quando se busca por profissional técnico especializado na área. Contudo, a condição de contratar profissional especializado vai de encontro à espécie licitatória escolhida pelo Município de Jucurutu/RN.*”

Portanto, considerando a necessidade premente do Município de Jucurutu em contratar plantões médicos, bem como a declaração judicial de que tal exigência não é cabível, nada mais eficiente do que promover à retificação do Edital para que o processo prossiga seu trâmite normal.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELA RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2022, devendo **ser excluídas as exigências contidas no item 6.1.4.1 do Edital e item 1.3.1.3 do Termo de Referência.**

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Comunique-se à Procuradoria do Município, para que preste informações ao Juízo, em virtude de eventual perda superveniente do objeto do Mandado de Segurança n.º 0800261-03.2022.8.20.5118.

Jucurutu/RN, 13 de abril de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro Suplente da CPL

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:80FA985B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal n.º 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução N.º 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal n.º **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** ALEXSANDRO FERNANDES DOS SANTOS  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 2742  
**RG:** 1.921.334  
**CPF:** 012.133.304-32

**CIDADE DESTINO:** São Mamede/PB

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Atender demanda do Conselho Tutelar deste Município, conduzindo um pai que irá buscar seu filho na cidade de São Mamede/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 18 de abril de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) dec. 1.320/2022.

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 13 de abril de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:03E33887**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 066, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 066, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, por motivo de falecimento, conforme certidão de óbito n.º 4.917, **MARIA DAS DORES ALEXANDRE DE MEDEIROS**, CPF n.º 024.049.264-11, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2022.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 13 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8B50C735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 31030001/2022 –**  
**DISPENSA Nº 023/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CNPJ: 03.784.680/0001-70); OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/RN) para realização dos Cursos de Confeiteiro e Eletricista de Instalações Residenciais para o Município de Jucurutu; VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início no dia 12/04/2022 e termo final 22/07/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2032 Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Renda E Valorização Do Artesanato, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Emerson da Cunha Batista – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**337FC964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**018/2021**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 08110001/2021**  
**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras**  
**ASSUNTO: Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de servente e calceteiro.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**018/2021**

De acordo.  
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de servente e calceteiro**. Junto aos profissionais: **AMILTON BEZERRA DA SILVA** – CPF: 127.064.064-02, **PAULO HERONCIO SANTANA DA SILVA** – CPF: 654.706.054-34, **WILLIAM BRUNO DOS SANTOS** – CPF: 122.626.644-47, **JARLYSON PEREIRA VIANA** – CPF: 132.496.234-82, **JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO** – CPF: 067.621.474-61, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E0691182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 009/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº**  
**17030001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.113.752/0001-64; OBJETO: execução dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN; VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: AÇÃO: 2048 - MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Edjane Maia – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**C424B1F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**009/2022**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 15030001/2022**  
**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**  
**ASSUNTO: Credenciamento para Execução dos Serviços de Confecção de Prótese Dentária**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**009/2022**

De acordo.  
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para Execução dos Serviços de Confecção de Prótese Dentária**, junto a empresa **EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ: 26.353.031/0001-10.  
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ: 26.353.031/0001-10, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**978B7863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 030/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 11040001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

Assunto: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL AGRÍCOLA OU SIMILARES PARA MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTE (LOPÃO).**

**TERMO DE DISPENSA Nº 030/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **AGRORURAL JUCURUTU LTDA (CNPJ 27.654.832/0001-88)**, perfazendo a importância global de **R\$ 11.861,18** (Onze mil oitocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL AGRÍCOLA OU SIMILARES PARA MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTE (LOPÃO)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 13 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**DD7A1462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 065, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Especial para análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 PMJ / Secretaria Municipal de Saúde, para contratação por tempo determinado de profissionais na área da saúde;

**Art. 2º** - A comissão será composta dos seguintes servidores:

I – **ISABEL LIANA DE MEDEIROS AMARAL**, Agente Comunitário de Saúde, CPF.: 043.495.074-26, (Presidente da Comissão);

II – **DENISE MARIA MELO DA SILVA**, Assistente Social, CPF.: 026.281.134-06 (Membro);

III – **GISELLE LARICE ARAÚJO DANTAS**, Biomédica, CPF.: 079.241.564-70 (Membro);

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de abril de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**6017295D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

Reconhece de utilidade pública o Espaço do Estudante de Jucurutu.

**O Prefeito do Município de Jucurutu** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública deste Município o **ESPAÇO DO ESTUDANTE DE JUCURUTU**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 45.946.967/0001-07, com sede na Avenida Vicente Lacava, 516, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, constituída sob a natureza de associação privada sem fins lucrativos com a finalidade de apoiar todos os alunos da rede municipal e desenvolver atividades relacionadas ao ensino público, com a disponibilização de cursos gratuitos para seleções públicas para ingresso em universidades, institutos federais, ENEM, entre outras, conforme especificado em seu Estatuto.

Parágrafo único. O Espaço do Estudante de Jucurutu não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias ou quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais, nos termos do seu Estatuto Social.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jucurutu/RN, 13 de Abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**5189BABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº. 22/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**  
**Nº. 22/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217002/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa SANDOILTON VICENTE DA SILVA FILHO 70085426407, inscrita no CNPJ nº. 41.411.172/0001-35, visando contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Lagoa D'anta/RN, no importe global de R\$ 48.672,00 (quarenta e oito mil seiscientos e setenta e dois reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de abril de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**158537BF

**GABINETE DO PREFEITO**

**1º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO N.º. 86/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 07/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 429003/2021**

1º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO N.º. 86/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 07/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 429003/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA - PREFEITURA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 08.142.887/0001-64 com sede na Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta - CEP 59.227-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeita Municipal, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, brasileiro, Solteiro, residente à Rua José terceiro Lopes, s/n, Centro, LAGOA D'ANTA - CEP n.º 59.227-000, inscrito no CPF sob n.º 055.596.224-51, portadora do RG n.º 002.349.580 SSP/RN, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.775.100/0001-18, representada neste ato por ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, PROPRIETARIO inscrito no CPF n.º 081.816.964-84, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços pactuados no Contrato n.º 086/2021, oriundo do Pregão Eletrônico n.º. 07/2021, Processo Administrativo n.º. 429003/2021.

**CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais demonstrando o aumento significativo dos itens fornecidos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei n.º 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

**CLÁUSULA 4ª – DO REALINHAMENTO:** Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 086/2021, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Reajustado
1	PNEU - 9.00-20	Und	R\$ 1.339,50	R\$ 1.674,37
2	PNEU - 10.00-20	Und	R\$ 1.489,50	R\$ 1.861,87
3	PNEU - 275/80R22.5	Und	R\$ 2.179,50	R\$ 2.724,37

**CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora realinhado.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de abril de 2022.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS

CNPJ: 19.775.100/0001-18

Alexandre Ribeiro Dos Santos

CPF: 081.816.964-84

CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**307F5C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 09/2022**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico n.º. 09/2022  
Aviso de Edital. Pregão Eletrônico n.º. 09/2022. Processo n.º 314003/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 28/04/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei n.º. 10.520/02. Decreto n.º. 10.024/19. Decreto Municipal n.º. 05/17. Lei Complementar n.º. 123/06. Lei n.º. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto n.º. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br - https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de abril de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**83353E52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 148/2022**

**Portaria n.º 148/2022.**

“Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo em comissão.”

**APrefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerara senhora **EDNA SILVA BARBOSA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º 116.649.114-56, RG n.º 3.251.049 SSP/RN, do exercício do Cargo de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 01 de abril de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**8F9C1E91

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 149/2022**

**Portaria nº 149/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **ALEXANDRE TOMAZ DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 058.869.444-43, RG nº 2.037.786 SSP/RN, para o exercício do Cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 01 de abril de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**53619DEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - PE Nº 011/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de imóveis e terrenos urbanos e rurais para atender os interesses da prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Administração.

**Contratada:** Marco Danillo Assunção Guimarães – CNPJ: 37.697.544/0001-64, Sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, sala 03, 777, CEP: 59.380-000, Centro, Currais Novos/RN.

**Dotação Orçamentária:** 02.001 – Gabinete do Prefeito; 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. 04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. 05.001 – Secretaria Municipal Administração; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. 06.001 – Secretaria Municipal de Finanças; 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos. 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico; 2040 – Manutenção das

Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. 13.001 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude; 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

- Marco Danillo Assunção Guimarães – CNPJ: 37.697.544/0001-64, saiu vencedor no lote 001, com o valor global de R\$ 40.467,00 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

**Vigência do contrato:** 12 (doze) meses a partir de 12 de abril de 2022.

Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2022.

Prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10.  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**CFC2A355

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 022/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 022/2022, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA FURGONETA DE PEQUENO PORTE**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 09h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:01min (horário de Brasília) do dia 03/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**EFFFEAAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 021/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 021/2022, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO SERVIÇOS LABORATORIAS DE PRÓTESE DENTÁRIA/ODONTOLÓGICA TOTAL E PARCIAL**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 09h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:30min (horário de Brasília) do dia 02/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**D317A4D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 020/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 020/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA AMBIENTAL PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NA DISSEMINAÇÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 09h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:01min (horário de Brasília) do dia 03/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**E42DE8CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 019/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 019/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 12h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:01min (horário de Brasília) do dia 02/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B02787AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 0758/2022**

**Lei Municipal nº 0758/2022** Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2022.

Determina obrigações e sanções para os indivíduos que cometerem o crime de maus-tratos e atropelamentos de animais no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei é de autoria do Poder Legislativo:

**Art. 1º** - Fica determinado que, nos crimes de maus-tratos e atropelamentos de animais cometidos no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão e do atropelamento serão de responsabilidade do indivíduo, na forma do Código Civil.

**Art. 2º** - Torna obrigatório o socorro imediato ao animal atropelado por motoristas, motociclistas e ciclistas que tenham dado causa ao acidente, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

§1º- O causador do atropelamento deverá proceder com o transporte do animal até uma clínica veterinária ou outro estabelecimento adequado ao tratamento, quando a prática desse ato não acarretar risco a integridade física do causador do acidente, podendo o condutor solicitar auxílio à autoridade pública competente.

§2º- A obrigatoriedade de noticiar o atropelamento à autoridade pública competente para que seja procedida a prestação de socorro a que se refere o *caput* é válida para todos os cidadãos, independentemente de terem concorrido ou não o atropelamento.

**Art. 3º** - O proprietário ou responsável pela guarda dos animais domésticos ou domesticados tem a obrigação de promover os cuidados a fim de impedir que os animais adentrem ou permaneçam em vias públicas de trânsito.

**Art. 4º**- O Município de Lagoa Nova/RN regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua vigência.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**261008C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - RV**  
**TURISMO LTDA EPP**

À empresa  
**RV TURISMO LTDA EPP**  
CNPJ: 12.033.641/0001-21

**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **RV TURISMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: **12.033.641/0001-21**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 57/2021, da aplicação da seguinte penalidade: **FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520/02.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 13 de Abril de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**4FA02621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0131/2022 - GP**

Portaria nº 0131/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de abril de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº **1961**, cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN, no dia 19 de abril de 2022, para participar da Solenidade de Lançamento dos cursos de capacitação em turismo, financiado pelo Projeto Governo Cidadão, destinado ao Município de Lagoa Nova/RN, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9B58DFCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JVA LTDA- ME**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA LOCALIZADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VIGÊNCIA:** prorrogada para o dia 15/08/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 13 de Abril de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –

Prefeito

**JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO** –

Sócio/ Proprietário

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**DDCB199B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO – REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico SRP nº:** 12/2022**Ata de Registro de Preço nº:** 12/2022**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN, inscrita no CNPJ: 08.161.614/0001-67.**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 12/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN, para Aquisição de peixes tipo tainha, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

**Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: PESCADOS FISH LTDA CNPJ: 03.097.776/0001-60.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Peixe tipo tainha inteiro pacote com 1 KG	Unid	2.500	RS12,76	RS31.900,00

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais).

**Vigência da Ata:** 04/04/2022 à 03/04/2023**Vigência do Termo de Adesão:** 11/04/2022 à 03/04/2023

Lagoa Salgada/RN, 11 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**

Órgão Participante ( Carona)

**PESCADOS FISH LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**801BD342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
03/2022**

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de Gás GLP** com vistas ao atendimento das necessidades do Município de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 29 (vinte nove) de Abril de 2022, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62,

Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN. E-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**9D347D31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**  
**MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE Nº 002/22 - M**  
**A A DE ARAUJO EIRELI - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**  
**ALIMENTÍCIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE Nº 002/22** – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.  
**CONTRATADA: M A A DE ARAÚJO EIRELI**, CNPJ. 40.453.040/0001-03,  
**VALOR R\$ 154.876,28** (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos).  
**OBJETIVO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, ou programas específicos Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

LAJES/RN, 13/04/22

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**  
Presidente da Apami.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**DBB793D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP**  
**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, vem CONVOCAR a empresa **L T P DANTAS COMERCIO SERVIÇOS & INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.560.754/0001-39**, Vencedora na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do certame em referência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ou 03 (três) dias Úteis. O não atendimento a presente ensejará na desclassificação do licitante infrator.

Lajes Pintadas/RN, em 13 de Abril de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**EBFDC003

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 008/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 008/2021.**  
**Adesão Pregão Presencial nº 008/2021 – Processo Administrativo Nº 058/2022. - Ata de Registro de Preço nº 008/2021 – Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, situada na Rua São José, 1201, Lagoa Nova, Natal/RN. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA INCLUSA, INCIDENTE SOB A TABELA SINAPI, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Lajes Pintadas/RN, 16 de março de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES.**  
Prefeito P /contratante e

Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha  
P /contratada.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**7FDBE3E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** as ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 008/2021, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA INCLUSA, INCIDENTE SOB A TABELA SINAPI.

Lajes Pintadas/RN, em 16 de março de 2020.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**73612224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PONTO FACULTATIVO QUINTA - FEIRA SANTA**

**DECRETO Nº 05 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

*Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta Indireta e Autarquias no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira Santa)

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborarem escala de funcionamento a de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 13 de abril de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

#### **Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**D0F8335E

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 363/2022**

*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR no Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, é um órgão permanente, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, e de fiscalização, destinado a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental no Município de Lajes Pintadas.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I - Formular as diretrizes básicas da política de turismo do município, articulando-se com o Sistema Nacional de Turismo;
- II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do turismo;
- III - Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- IV - Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico para incrementar o fluxo de turistas ao município;
- V - Contribuir com a divulgação turística interna e externa em assuntos que digam respeito aos produtos turísticos do município;
- VI - Apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo e contribuir com a preservação e recuperação do seu patrimônio histórico-cultural e natural;
- VII - Atuar na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o município;

VIII - Programar e executar conjuntamente com o Poder Público, Iniciativa Privada e Sociedade Civil Organizada, debates sobre temas de interesse turístico;

IX - Atuar na sensibilização da importância da atividade turística para o município, junto ao poder público e iniciativa privada;

X - Apoiar as festividades de cunho artístico, cultural, esportivo e folclórico, que por sua importância e proporção, influenciam positivamente o fluxo turístico do município;

XI - Apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, folclórica, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no município, sejam eles de lazer ou de negócios;

XII - Apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, com atividades como meio de educação e interpretação ambiental e incentivar a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente;

XIII - Preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;

XIV - Promover a integração entre os vários segmentos do turismo que operam no município, articulando-se com o Estado e com a União;

XV - Promover ações para implantação do turismo inclusivo, e garantir acessibilidade para todos;

XVI - Analisar todas as questões atinentes à implantação de programas de desenvolvimento turístico;

XVII - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

XVIII - Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;

XIX - Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

XX - Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XXI - Criar Câmaras Técnicas e Temáticas compostas por especialistas dos temas em questão, e que atuem em nível tático, sendo sua criação e funcionamento definidos no regimento interno do COMTUR;

XXII - Emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XXIII - Participar ativamente da elaboração das peças orçamentária municipais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotações orçamentárias compatíveis com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XXIV - Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

XXV - Articular-se com os demais Conselhos de Turismo nas esferas Regional, Estadual e Federal;

XXVI - Elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo;

XXVII - Promover a regionalização do turismo, e dialogar com os municípios periféricos à Lajes Pintadas.

Parágrafo único. O COMTUR será responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Municipal do Turismo.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Turismo será composto de forma paritária, por representantes titulares e respectivamente suplentes, sendo dos seguintes órgãos e entidades: públicas, privadas e sociedade civil organizada, e será composto por no mínimo 14 (quatorze) membros, sendo 7 (sete) membros governamentais e 7 (sete) membros não governamentais.

**Art. 4º** Para cada representante titular, deverá ser indicado um representante suplente.

§ 1º A nomeação de todos os membros do Conselho dar-se-á por ato do Poder Executivo, com base na indicação efetuada previamente pelos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º O Fórum para a escolha dos representantes não governamentais serão regulamentados no Regimento Interno.

§ 3º O Mandato dos conselheiros terá duração de dois anos, e poderá ser reconduzido por igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º Os órgãos e entidades de que trata o art. 3º, terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a convocação, para a indicação de seus representantes, sob pena de perderem o direito de presença no Conselho.

§ 5º As Secretarias e Departamentos do Poder Executivo indicarão por ofício seus representantes.

§ 6º A função dos membros do COMTUR é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Nos casos de ausência, renúncia ou impedimento, os membros titulares do Conselho Municipal de Turismo serão substituídos pelos seus suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para reuniões ordinárias, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, serão tomadas pela presença da maioria absoluta de seus membros, na forma de pareceres, deliberações, resoluções, moções e recomendações, através de votação aberta ou secreta, assegurando ao Presidente o voto de qualidade (desempate).

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Turismo proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 9º As atribuições, competências e funcionamento do COMTUR serão definidas no seu regimento interno, que será submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, e manter atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 11. O Conselho Municipal de Turismo de Lajes Pintadas terá a seguinte estrutura:

I - Sessão Plenária;

II - Mesa Diretora;

III - Comissão de Finanças;

IV - Câmaras Técnicas e Temáticas.

§ 1º A Sessão Plenária é de caráter deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Turismo.

§ 2º A Mesa Diretora será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§ 3º A Comissão de Finanças será composta em reunião ordinária e funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidas no Regimento Interno do COMTUR.

§ 4º As Câmaras Técnicas e Temáticas poderão ser integradas por entidades ou pessoas de notório saber, homologadas pelo Conselho Municipal de Turismo, sem direito a voto.

§ 5º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os seus Conselheiros na primeira reunião ordinária de cada mandato, por meio de voto nominal, secreto, para mandato de dois anos.

§ 6º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, indicará o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo - FUNDETUR, com a aprovação dos membros do Conselho.

§ 7º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

## CAPÍTULO II

### DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Lajes Pintadas - FUMTUR, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao Turismo no Município.

Art. 13. Constituirão receitas do FUMTUR:

I - Transferências orçamentárias da União, Estado e Município;

II - As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

III - Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV - As advindas de acordos ou convênios;

V - Outras rendas eventuais.

§ 1º O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município de Lajes Pintadas em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 14. O Fundo Municipal de Turismo será gerido pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar, por ato próprio, à autoridade responsável competente sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo e sua Comissão de Finanças,

Art. 15. Caberá ao gestor designado a delegar, e sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo e sua Comissão de Finanças:

I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Turismo;

II - Submeter ao Conselho Municipal de Turismo, demonstrativo contábil da Movimentação financeira do Fundo;

III - Executar outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 16. As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela UR.

Parágrafo único. As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, serão prioritariamente aplicados em:

I - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II - Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - Financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

IV - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - Aplicação de recursos em projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e Secretaria Municipal de Turismo, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Lajes Pintadas.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Conselho Municipal de Turismo elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de noventa dias a contar da data de implantação, o qual será aprovado por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicado, dando ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 13 de abril de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Processo nº:** 2022.008**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN**Ref.: Lei Municipal nº 363/2022** - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR no Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.**SANÇÃO**

Em face do Projeto de Lei nº 005/2022, de 16 de março de 2022, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal, em 08 de abril de 2022, e encaminhado através do Ofício nº 013/2022 - GP, de 12 de abril de 2022. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 363/2022**, de 13 de abril de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**4E0D3C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PEQUENOS VALORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL Nº364/2022.**

*Define as obrigações de pequeno valor no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN e o seu pagamento, nos termos do art. 100, § 3º e § 4º da Carta Magna pátria.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Lajes Pintadas/RN, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto estabelecido para salário contribuição do INSS.

Art. 2º - O pagamento das obrigações que a Fazenda Municipal deva quitar em virtude de decisão judicial final, da qual não penda recurso ou defesa, e que, de acordo com a presente Lei, são consideradas como sendo de pequeno valor, far-se-á de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira do Município, e serão atendidos conforme ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças de Lajes Pintadas/RN.

Art. 3º - Se o valor do débito ou da obrigação ultrapassar o limite estipulado nesta Lei, o credor poderá renunciar ao crédito excedente, para beneficiar-se do pagamento sem expedição de precatório judiciário, exceto se tratar-se de direito indisponível, o que obriga a obediência às regras dos precatórios.

Art. 4º - É completamente vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da obrigação contraída pelo Município com o intuito de enquadrar a mesma como sendo de pequeno valor, e assim, seguir o disposto na presente norma.

Art. 5º - Para o pagamento das obrigações consideradas como sendo de pequeno valor, de que trata esta Lei, serão utilizadas dotações constantes no Orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 13 de abril de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Processo nº:** 2022.009**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN**Ref.: Lei Municipal nº 364/2022** - Define as obrigações de pequeno valor no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN e o seu pagamento, nos termos do art. 100, § 3º e § 4º da Carta Magna pátria.**SANÇÃO**

Em face do Projeto de Lei nº 006/2022, de 16 de março de 2022, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal, em 25 de março de 2022, e encaminhado através do Ofício nº 009/2022 - GP, de 28 de março de 2022. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 364/2022**, de 13 de abril de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**9BA8A9CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.23.003.001  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.23.003IN****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**CONTRATADO:** ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto da presente Contratação: A execução dos serviços de assessoria e consultoria especializada, consubstanciada no apoio técnico, administrativo, contábil, financeiro, orçamentário e congêneres, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e art. 25, §§ 1º e 2º, do Decreto Lei nº 9.295/46 em sua atual redação.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil, Quinhentos Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias e fiscais obrigatórias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2022, Atividade: 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE Nº 1000000 E 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Local e Data: Luís Gomes/RN, 01 de Abril de 2022.

**ASSINANTES:**

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Aldair Leite da Silva Filho - CONTRATADO

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**654E86E3

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2022.02.16.006.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2022.02.16.006**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
FORNECEDORA Nº 01: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.02.16.006.01: A locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.16.006, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.02.16.006 e seus Anexos, proposta da empresa: ANA PAULA DA SILVA 00975560417, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - ANA PAULA DA SILVA 00975560417, CNPJ: 20.431.013/0001-22

E-MAIL: eduneom@hotmail.com, TELEF: Nº 84 98121-7383  
ENDEREÇO: SÍTIO FAZENDA NOVA, S/N, ZONA RURAL, MAJOR SALES/RN, CEP Nº 59.945-000  
REPRESENTANTE: FRANCISCO EDUILSON DA SILVA, CPF Nº 029.972.614-22

ITENS 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036 E 0038 EM DISPUTA  
VALOR R\$ 562.860,00, (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

DO VALOR R\$: 562.860,00, (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de março de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de março de 2022.

ASSINANTES:  
Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Francisco Eduilson da Silva – PRESTADOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**05176A0E

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.16.006.001**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.16.006**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.16.006, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 143.674,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.001.13.392.2003.2.33 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.001.13.392.2003.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 140000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 2.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000;

2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 2.12.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.1.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS - GRUPOS TERTROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de abril de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Francisco Eduilson da Silva - CONTRATADA

Publicado por:  
Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:968E9651

**GABINETE DO PREFEITA**  
**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2022.04.07.009**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 8h00min do dia 03 de maio de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.07.009, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de pessoa jurídica para execução continuada de serviços complementares de assistência social, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através do site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) - plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de

2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 19 de abril de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 13 de abril de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:  
Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:2B042DA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**2022.04.08.018TP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 9h00min do dia 20 de setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2022.04.08.018TP, do tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para executar serviços de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos Fundo a Fundo do Orçamento Geral do Estado, emenda nº 38, por meio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER – solução 168.601 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 138.511,66 (Centro e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Onze Reais e Sessenta e Seis Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN 07/2021 (não desonerado), ORSE/SE – 06/2021, SEINFRA/CE – 027 E CAERN – 05/2021.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 19 de abril de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 13 de abril de 2022

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022

**Publicado por:**Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:C244D1E7**GABINETE DO PREFEITO****PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2022.04.08.017**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 8h00min do dia 02 de maio de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.08.017, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 18 de abril de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 13 de abril de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:0F512FD9**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2022.01.20.004.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 2022.01.20.004****ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAJOR SALES/RN  
FORNECEDORA Nº 01: ANA PAULA DA SILVA 00975560417**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.01.20.004.01: A locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições

descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.20.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.01.20.004 e seus Anexos, proposta da empresa: ANA PAULA DA SILVA 00975560417, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

**LICITANTE:** 01 - ANA PAULA DA SILVA 00975560417  
**CNPJ:** 20.431.013/0001-22 **E-MAIL:** [eduneom@hotmail.com](mailto:eduneom@hotmail.com)  
**TELEF:** Nº 84 98121-7383  
**ENDEREÇO:** SÍTIO FAZENDA NOVA, S/N, ZONA RURAL, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000  
**REPRESENTANTE:** FRANCISCO EDUILSON DA SILVA CPF Nº 029.972.614-22  
**ITENS 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037 E 0038 EM DISPUTA**  
**VALOR R\$ 520.280,00, (QUINHENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).**

**DO VALOR R\$: 520.280,00, (Quinhentos e Vinte Mil, Duzentos e Oitenta Reais), para todos os itens em disputa.**

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 29 de março de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 28 de março de 2022.**

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes –  
**ÓRGÃO REGULADOR**

Francisco Eduilson da Silva –  
**PRESTADOR**

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:996BB68F

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.20.004.001  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.20.004****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR  
SALES - RN****CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.20.004, realizada com base nas disposições da Lei nº

10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 260.140,00 (Duzentos e Sessenta Mil, Cento e Quarenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.1.1 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100 E 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - FONTE Nº 100 E 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 11200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 191; 02.006.12.361.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.015.10.302.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 201; 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.016.244.008.1.113 - Progr CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 202; 02.011.13.392.013.1.135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100 E 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -

**FONTE Nº - 100, ETC...,** consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 31 de março de 2022.**

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Francisco Edilson da Silva - CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:CA5BB614**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.24.002.001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.24.002IN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

**CONTRATADO:** ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto da presente Contratação: A execução dos serviços de assessoria e consultoria especializada, consubstanciada no apoio técnico, administrativo, contábil, financeiro, orçamentário e congêneres, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e art. 25, §§ 1º e 2º, do Decreto Lei nº 9.295/46 em sua atual redação.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil, Quinhentos Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias e fiscais obrigatórias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2022, Atividade: 02.003.04.122.04.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE Nº 100 E 02.003.04.122.04.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Local e Data: Major Sales/RN, 04 de Abril de 2022.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Aldair Leite da Silva Filho – CONTRATADO

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:89AE99AD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, RATIFICA Inexigibilidade nº 03-IN/2022. Objeto: contratação de empresa para ministrar curso "E- Social para Órgãos Públicos, curso com detalhamento dos arquivos e passo a passos, e implantação da 3 fase, ministrado pela Instrutora Esp. Ester Lima para servidores da Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e Setor de Recursos Humanos. Autoridade Competente ratifica à empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL EIRELI. ME (CEPLAME), inscrito no CNPJ nº 27.073.834/0001-83, por apresentar proposta no valor de R\$ 3.420,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, III e Decreto Municipal 137/2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**9CD58EE5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Agente de contratação do Marcelino Vieira-RN, nomeado pela Portaria Municipal nº 10/2022, faz a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE do Presente Processo, por motivo da inviabilidade de competição, baseado na Lei Federal 14.133/2021, art. 74, III, mediante a proposta no valor R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais) aceita pela Administração Municipal, Parecer Jurídico e Ratificação pela Autoridade Competente, encaminha-se o processo ao Setor de Contratos.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**F5CC6CDA

### GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.04-0001

Em 06/04/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Jodiesel Comércio & Importação de Máquinas EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 07.501.584/0001-28, com sede fixada na Av. Dehuel Vieira Diniz, n. 1200, Santa Delmira, Mossoró-RN, neste ato pelo seu proprietário, Sr. Glauco Lima Verde Luciano, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de remanejamento de itens na Ata de Registro de Preços n. 2022.01.04-0001, resolvem aditivá-la, o que fazem com fundamento e na forma do Art. 5º, VII do Decreto n. 7.892/2013 e nos seguintes termos:

#### 1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto alterar o item II da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços n. 2022.01.04-0001, para fins de REMANEJAR DAS QUANTIDADES DE SALDO os valores que abaixo especifica;

#### 2ª CLÁUSULA – DO REMANEJAMENTO DE SALDO

- Fica remanejado o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) previstos nos itens 01 e 02 do Lote 02 do inciso II da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços n. 2022.01.04-0001, na proporção que abaixo especifica:

- R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) para o item 01 do inciso II da Cláusula Segunda;

- R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para o item 02 do inciso II da Cláusula Segunda;

- R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) para o item 03 do inciso II da Cláusula Segunda;

- R\$ 09.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais) para o item 04 do inciso II da Cláusula Segunda;

- R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para o item 05 do inciso II da Cláusula Segunda;

#### 3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

O presente remanejamento dá-se em virtude da necessidade de equipar os ônibus escolares com peças e acessórios de segurança previstos na lei federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

A esse respeito, foi realizada licitação prevendo a necessidade que ora se discute. Ou seja, aquisição de peças mecânicas e acessórios;

Ocorre que com o início da execução do serviço surgiram várias outras necessidades não perceptíveis previamente à realização da referida licitação;

Com isso, alguns itens ficaram com saldo que, pelo que se planeja, não será utilizado, além de prescindível de uso, a exemplo dos itens 01 e 02 previstos no lote 02 da Cláusula Segunda da referida Ata de Registro de Preços;

Por outro lado, outros itens encontram-se com saldo limitado quando se opta por continuar com o serviço que implica na colocação de novas peças e novos equipamentos;

Além do que, o presente termo de aditivo tem por escopo tão somente remanejar saldo não utilizáveis, não havendo que se falar em mudança de objeto e nem em aumento de valor, visto que, por este aditivo, está assegurada a manutenção dos preços praticados no contrato original, inferiores até aos então praticados no mercado;

Por fim, a celebração do presente aditivo encontra amparo jurídico no Art. 5º, VII do Decreto n. 7.892/2013;

#### 4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços que não foram objeto deste aditivo;

Assim acordados, firmam este instrumento de alteração em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

#### 5ª CLÁUSULA – DA REVOGAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO

Fica sem efeito o 1º Termo de Aditivo à presente Ata de Registro de Preços n. 2022.01.04-0001 firmado em data de 05/04/2022, eis que eivado de equívocos de cálculos contábeis;

Marcelino Vieira-RN, em 06/04/2022;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Contratante

**JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1003DC83

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO**

Decreto Executivo n. 150/2022, de 11 de abril de 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Marcelino Vieira-Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 73 e 74, III da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a alínea "i" do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785/1999,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 12.318,24(Doze Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Vinte e Quatro Centavos), parte de um imóvel urbano medindo 45,09m ao Norte, 45,09 ao Sul, 09m ao Leste e 08,07m a Oeste, o que corresponde a uma área total de 373,28m²(Trezentos e Setenta e Três, Vírgula Vinte e Oito metros quadrados), localizado no cruzamento entre as ruas Francisco Mendes(lado leste) e a rua Vice Prefeito Chiquinho de Oeste(lado oeste), conforme mapa de localização que integra o presente Decreto, de propriedade do Sr. Ivo Camilho da Silva, sem registro Imobiliário, adquirido por compra a Srª. Francisca Batista Ferreira;

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação ou pelas vias conciliatórias extrajudiciais, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

Art. 3º - O objetivo da presente desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover o prolongamento perpendicular nas imediações da rua Francisco Mendes, o que constitui obra de relevante interesse público;

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município, assim consignadas: 02009-Secretaria de Obras; 1096-Desapropriação de Bens Imóveis; 44906100-Aquisição de Bens Imóveis;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Marcelino Vieira-RN, em 11 de abril de 2022;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**8F65D9E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021\***

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO ME. CNPJ: 23.976.306/0001-83

Objeto: Aquisição de Kits Nutricionais, destinado a atender ao programa da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação:

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Atividade: 2.078 – Manutenção do Prog Nac de Alimentação Escolar PNAE Ens Fundamental;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material, de Consumo;

Fonte: 11220000 – Transferência de Recursos PNAE

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Atividade: 2.080 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Creche;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material, de Consumo;

Fonte: 11220000 – Transferência de Recursos PNAE

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Atividade: 2.064 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Creche;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material, de Consumo;

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Atividade: 2.086 – Manutenção Prog Nacional Alim Escolar PNAE Pré Escola;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material, de Consumo;

Fonte: 11220000 – Transferência de Recursos PNAE

Valor global: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, desde que haja interesse da Administração.

Data de assinatura do Contrato: 12 de abril de 2021.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210408001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela Contratada, WILTON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO - Sócio, CPF ° 083.739.664-63 e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – Prefeito, CPF nº 242.663.532-00.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**5F8D4B72

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 - PMM**

**Contratante:**MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.170.540/0001-25

**Contratado:** C J DE ARAÚJO PESSOA – ME, CNPJ: 29.303.584/0001-56

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS NUTRICIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMILIAS CARENTE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**Do valor:**O valor global do presente contrato é de R\$ 787.590,00 (Setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o previsto no PPA, na LDO e na Lei Orçamentaria do Município de Maxaranguape/RN para o exercício em vigor, conforme:

Unidade: 1302 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 2.094 Bloco de Proteção Social Básica

Classificação: 3.3.90.312.00 Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

1660000000 Transf. de Recursos do FNAS

**Vigência:** Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2022. Data de assinatura: 01 de abril de 2022.

**Fundamentação:** Fundamenta-se no Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993, e vincula-se ao Processo Administrativo 20220201005.

**Assinaturas:**

Contratante:MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF n.º 025.XXX.XX4-81

Contratada: CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA, Sócio Administrador, CPF n.º 790.XXX.XX4-87

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**593BC1DC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
20220404001**

Fica RECONHECIDA e RATIFICADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de Artista “Joãozinho Sobral”, para a realização da edição do projeto “Cultura na Praça” que será realizado na Praça Centro de Maxaranguape/RN, no dia 16 de abril de 2022. Projeto este que busca incentivar e valorizar a cultura nordestina.

**CONTRATADO:** JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO.

**CPF:** 023.116.894-28

**VALOR:** R\$1.000,00 (Um mil reais).

Maxaranguape/RN, 13 de abril de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**E6AFC24D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº281/2022 - GP**

Exonera Servidor (a) Municipal

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR, a pedido e irrevogável, o Sr. JANIO ALEXANDRE DE ARAUJO, do cargo Efetivo de PROFESSOR(A) NIVEL III - A, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Funcional de servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 12 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 12 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**1440D6FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº282/2022 - GP**

Exonera Servidor (a) Municipal

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR, a pedido e irrevogável, a Sra. ANGELY DIAS DA CUNHA, matrícula: 0019453, do cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL 30H, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Funcional de servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 12 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 12 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**C4A8668D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº05/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E CEDIDA GRATUITAMENTE AO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO AS DE SUAS 27(VINTE E SETE) UNIDADES ESCOLARES**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 03 de maio de 2022, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O

Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastfloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 13 de abril de 2022.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**9FFE0A05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMNF**

Aos treze dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois (13.04.2022), às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 001/2022-CPL/PMNF**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma creche localizada na comunidade de Morrinhos em Nísia Floresta/RN, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico análise das propostas do setor de Engenharia da Prefeitura anexado aos autos, para proceder o julgamento das propostas de preços apresentada pelas empresas Habilitadas que concluiu por **DECLASSIFICAR** as propostas das empresas: **IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 08.375.164/0001-05) não apresentou conforme item 3.2 do edital, subitem g) “declaração expressa de que o valor previsto para instalação, mobilização e desmobilização é inferior a 5%. **i)** “declaração de quem será o responsável (nome completo, CPF, e endereço para assinatura do contratante”); **j)** “declaração atestando que a licitação atendeu à formalidade e aos requisitos dispostos na legislação vigente. Conforme diligência constatamos que há divergências do BDI da planilha base que de **28,82%** e composição do BDI apresentada de **22,47%**, transformando à proposta impraticável. O valor previsto para instalação e mobilização no orçamento é superior a 5% do valor total da proposta. Não apresentou assinatura do engenheiro civil na planilha orçamentária. **ICONE ENGENHARIA LTDA** (CNPJ Nº. 27.374.520/0001-10) não apresentou conforme item 3.2 do edital, subitem g) “declaração expressa de que o valor previsto para instalação, mobilização e desmobilização é inferior a 5%; E **CLASSIFICAR** as propostas das empresas: **1. RB LOCACOES E CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº. 10.917.124/0001-90), **2. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA** (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33), **3. LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43), **4. R N CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA** (CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54) por entender que as mesmas satisfizeram os requisitos editalícios. Segue o resumo da decisão desta Comissão no quadro abaixo:

Classificação	Empresa	Valor (R\$)
Desclassificada	<b>IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA</b> (CNPJ Nº. 08.375.164/0001-05)	545.196,36
1º Lugar	<b>RB LOCACOES E CONSTRUÇÕES EIRELI</b> (CNPJ Nº. 10.917.124/0001-90)	634.094,40
2º Lugar	<b>LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI</b> (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43)	709.986,31
Desclassificada	<b>ICONE ENGENHARIA LTDA</b> (CNPJ Nº. 27.374.520/0001-10)	710.784,11
3º Lugar	<b>EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA</b> (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33)	738.002,12
4º Lugar	<b>R N CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA</b> (CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54)	786.757,96

Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **RB LOCACOES E CONSTRUÇÕES**

**EIRELI** (CNPJ Nº. 10.917.124/0001-90), por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convocada para assinar o contrato a partir do dia **27/04/2022** no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br). O Presidente da CPL ainda, no uso de suas atribuições legais determinou a publicado deste julgamento no Quadro de Aviso da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a seção, e o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim \_\_\_\_\_ Cassia Maria Gurgel Marinho, Secretária, pelo Presidente e Membros da CPL, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 13.04.2022.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Presidente Da CPL/PMNF

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**B59F0970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 041301 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

**PROCESSO: 2022041105**

**Dispensa: 041301 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE 300 HORAS DE USO DO TRATOR AGRÍCOLA TT4.75, NEW HOLLAND - 4X4, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPIO.

**Contratado e Valor Total Julgado:** FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.503.987/0001-30, com o valor total de R\$ 4.240,50.

**Base legal:** Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 13/04/2022.

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**22674C00

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 041301 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA: 041301 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.503.987/0001-30, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE 300 HORAS DE USO DO TRATOR AGRÍCOLA TT4.75, NEW HOLLAND - 4X4, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de abril de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**36AA94A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 041302 - DI**

**Extrato de Dispensa de Licitação****PROCESSO: 2022041102****Dispensa: 041302 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFICIONAL PARA REALIZAÇÃO DE UMA PALESTRA COM OS PROFICIONAIS DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

**Contratado e Valor Total Julgado: ROMULO J F DE OLIVEIRA JUNIOR 04919593465 - CNPJ: 43.702.393/0001-98, com o valor total de R\$ 900,00.**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.**

Olho D'Água do Borges/RN, 13/04/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E2D7B44C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 041302 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA: 041302 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ROMULO J F DE OLIVEIRA JUNIOR 04919593465 - CNPJ: 43.702.393/0001-98, referente CONTRATAÇÃO DE PROFICIONAL PARA REALIZAÇÃO DE UMA PALESTRA COM OS PROFICIONAIS DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de abril de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**93214149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2022**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 004/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, que se realizará no dia 29/04/2022, às 08h30. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ouro Branco/RN, 13 de abril de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**1CE941CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a convocação de 71 (setenta e um) aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2017, dos quais 48 (quarenta e oito) tomaram posse nos termos do art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009;

Considerando as Certidões expedidas pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, certificando que 07 (sete) candidatos não compareceram na data prevista; 14 (quatorze) candidatos pediram desistência; 01 (um) candidato faleceu antes da nomeação e 01 (um) não tomou posse em decorrência da incidência do art. 26 da Lei Complementar nº 001, de 2009;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar nº 001 de 31 de dezembro de 2009, que dispõe: “Será tornada sem efeito a nomeação, quando por ato ou omissão de que for responsável o nomeado, a posse não se verificar no prazo para esse fim estabelecido.”.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO** à nomeação dos candidatos abaixo relacionados em decorrência da incidência do art. 18 da Lei Complementar nº 001, de 2009.

NOME	CARGO
LUCAS FELIPE FERNANDES BARRO	AGENTE DE ENDEMIAS
ANDRE LUIZ DE MORAES CORREIA	AUXILIAR DE ARQUIVO
CATELINE REGIA DE LUCENA RAMOS	AUXILIAR DE ARQUIVO
LEOZETTE SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE ARQUIVO
GERLANDIA MEDEIROS DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR ODONTOLOGICO
JOSE CARLOS DE MEDEIROS FERNANDES	COVEIRO
GABRIELA LARICA DE MEDEIROS	COZINHEIRO
PRISCILA DAYANE ARAUJO DANTAS SOUTO	COZINHEIRO
JULIANA AZEVEDO LUCENA DE ARAUJO	FISCAL DE TRIBUTOS
JOAO MATEUS SILVA DE SOUSA	GARI
JOSE DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	GARI
GLACE RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	GARI
RAUL REIDNER COSTA DE MEDEIROS	GARI
DEGMAR DA COSTA ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL
KAIO SILVA ARAUJO	MOTORISTA
JANAINA PATRICIA DE MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA
MARIA FRANCINEIDE BRITO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA
ROSANGELA DIAS DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA
GLEIDSON KLEBER BEZERRA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA

**Art. 2º TORNAR SEM EFEITO** à convocação dos candidatos abaixo relacionados em decorrência do pedido de desistência ou do não comparecimento no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 035/2022.

NOME	CARGO
RENATHA STEFANNI DE ARAUJO ROCHA	AUXILIAR DE ARQUIVO
LENORA LETICIA DE SOUSA LIMA	AUXILIAR DE ARQUIVO
WESLANIA MENEZES DE MELO	GARI
LEANDRO LIMA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de abril de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**1BF2A1C2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 003, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

Decreta ponto facultativo alusivo a Semana Santa e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional da Paixão de Cristo (Semana Santa) em 15 de abril de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira).

**Art. 2º** Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 13 de abril de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**4265C143

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 013, de 17 de setembro de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Silvânia Vanessa de Medeiros**, Contadora do quadro efetivo do município, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de **Diretora Financeira do Instituto de Previdência** de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 13 de abril de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**63E56D4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2022. OBJETO: Prestação de Serviços de borracharia de pneus dos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 12/04/2022

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**8B7E8299

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2022. OBJETO: Fornecimento de cadeiras e longarinas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 12/04/2022

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**4893039F

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00032/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2022, que objetiva: Prestação de Serviços de borracharia de pneus dos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco Valério da Costa - R\$ 16.050,00.

Paraná - RN, 12 de Abril de 2022

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**1D93C097

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00033/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2022, que objetiva: Fornecimento de cadeiras e longarinas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - R\$ 4.791,00.

Paraná - RN, 12 de Abril de 2022

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**4FD2DB19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 004/2022-GP**

**DECRETO Nº 004/2022-GP**  
**DE 13 DE ABRIL DE 2022**

*EMENTA: Dispõe sobre a instituição de ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas municipal e dá outras providências.*

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e demais normas legais e,**

**CONSIDERANDO** os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

**CONSIDERANDO** os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de 15 de abril, Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, data em que a Igreja Católica celebra, solenemente, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 14 de abril de 2022, Quinta-Feira Santa, nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de **Paraú-RN, 08 de outubro de 2021.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**D94A9218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 004/2022 – ADM.**

**DECRETO Nº 004/2022 – ADM.**  
**DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

Decreta Luto Oficial de três dias e Feriado Municipal em todo o território do Município de Paraú, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais e;

**CONSIDERANDO** o falecimento do ex prefeito municipal senhor **PAULO WANDERLEY DE SÁ LEITÃO** ocorrido na noite de ontem, dia 12 de abril do corrente ano;

**CONSIDERADO** a relevância pelos seus serviços prestados na qualidade de homem público e de ex Prefeito do Município;

**CONSIDERANDO** por fim, o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos. **DECRETA:**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **DECRETADO** Luto Oficial nos dias 13, 14 e 15 de abril e Feriado Municipal dia 13 de abril de 2022, em todo território do Município de Paraú, em homenagem póstuma ao Ex-prefeito **PAULO WANDERLEY DE SÁ LEITÃO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de abril de 2022.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**FA351646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PARAZINHO/RN.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor dos licitantes: Comercial de Confecções e Serviços de Locação de Automóveis MVS Eireli – CNPJ: 37.223.192/0001-05, vencedora nos itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156 e 157, Matheus de Melo Fagunde – ME – CNPJ: 26.950.087/0001-51, vencedora dos itens 12, 53, 63, 70, 106, 118, 119, 120, 121, 124 e 149, e White Board Import Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 43.838.684/0001-08, vencedora do item 158, a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2022, para o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as

necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para assinaturas das atas de registros de preços.

Parazinho/RN, 13 de abril de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**63A434AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2022**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Eletrônico nº 002/2022. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN foram Comercial de Confecções e Serviços de Locação de Automóveis MVS Eireli – CNPJ: 37.223.192/0001-05, vencedora nos itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156 e 157, Matheus de Melo Fagunde – ME – CNPJ: 26.950.087/0001-51, vencedora dos itens 12, 53, 63, 70, 106, 118, 119, 120, 121, 124 e 149, e White Board Import Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 43.838.684/0001-08, vencedora do item 158.

Parazinho/RN, 11 de abril de 2022.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA -**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**E5321882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PARAZINHO/RN.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

**Considerando**, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editais.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor dos licitantes: Comercial de Confecções e Serviços de Locação de Automóveis MVS Eireli – CNPJ: 37.223.192/0001-05, vencedora nos itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156 e 157, Matheus de Melo Fagunde – ME – CNPJ: 26.950.087/0001-51, vencedora dos itens 12, 53, 63, 70, 106, 118, 119, 120, 121, 124 e 149, e White Board Import Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 43.838.684/0001-08, vencedora do item 158, a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2022 para o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 12 de abril de 2022.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**CE733837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1691/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL 14/2022 SERVIÇO POR DEMANDA  
EVENTUAL**

**Objeto: SERVIÇO POR DEMANDA EVENTUAL**

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 14/2022 realizada em 12 de abril de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$778.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**LEANDRO J DA SILVA SANTOS**- CNPJ: 26.915.808/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 13 de abril de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Azevedo Simão

**Código Identificador:**109D89EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1691/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 SERVIÇO POR  
DEMANDA EVENTUAL**

**Objeto: SERVIÇO POR DEMANDA EVENTUAL**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2022 realizada em 12 de abril de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$778.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**LEANDRO J DA SILVA SANTOS**- CNPJ: 26.915.808/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 13 de abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**D5B868D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 076/2022**

**PORTARIA DE Nº 076/2022. GAB/PREFEITO – Republicado por Incorreção**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria (Tempo de Serviço), o servidor **LAERCIO PEREIRA DA SILVA**, ocupante da função de Motorista/ B - X, com matrícula Nº 1004255, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 05 de abril de 2022.

Parelhas, 12 de abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal, de Parelhas

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**814B1B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 019/2022**

DECRETO Nº 019/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2648/2021, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

Órgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Função:	01 - LEGISLATIVA	
Sub – função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade:	2040 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.14.00 Diárias Civil	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
<b>Total</b>		<b>40.000,00</b>

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações do orçamento vigente, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 2648/2021, e, conforme o disposto no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

Órgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Função:	01 - LEGISLATIVA	
Sub – função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade:	2040 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
<b>Total</b>		<b>40.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 13 de Abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**6DBE7E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 078/2022**

**PORTARIA DE Nº 078/2022-GAB/PREFEITO.**

*Dispõe sobre a cessão de servidora para desempenhar as suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte (DETRAN-RN)*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 946/2021 do Secretário – Chefe do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte (DETRAN-RN), e o 1429/2021, da Diretoria geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte (DETRAN-RN).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, com ônus para o órgão cedente, a servidora **JOCIELMA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1205650, para desempenhar as suas atividades profissionais no Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte (DETRAN-RN), nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte (DETRAN-RN) e a Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**AC953B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 079/2022**

**PORTARIA DE Nº 079/2022- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> Rogério Castilho da Silva			
<b>MATRICULA:</b> 1213857-2			
<b>D.I.:</b> 651.054.194-72			
<b>CARGO:</b> Secretário Municipal da Agricultura de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Reunião na FUNASA( Fundação Nacional de Saúde) em Natal/RN, referente a perfuração e instalação de poços nas comunidades rurais do nosso Município, Parelha-RN.			
<b>DESTINO:</b> Natal - RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 13/04/2022 às 07:00 horas da manhã			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>150,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 13 de abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**41A65DE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº  
009/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Contratação de serviços de modernização tecnológica e comunicação para difusão de informação e apoio a educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 18/04/2022 – término: 14:00 horas do dia 29/04/2022. E Abertura das propostas: às 14:01 horas do dia 29/04/2022, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 29/04/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 13 de Abril 2022.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**BA48280F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material

permanente para as unidades básicas de saúde do Município de Passagem/RN, de acordo com a emenda Nº 12182.206000/1210-01. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 12/04/2022 – término: 09:00 horas do dia 29/04/2022. E abertura das propostas: às 09:01 horas do dia 29/04/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 29/04/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 13 de abril 2022.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**149502D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Formação de registro de preços para contratação de serviços especializados para solução integrada de software, locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para todas as unidades de saúde que compõem o sistema MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM - RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 16:00 horas do dia 12/04/2022 – término: 16:00 horas do dia 29/04/2022. E abertura das propostas: às 09:01 horas do dia 29/04/2022, início da sessão de disputa de preços: às 16:01 horas do dia 29/04/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 11 de abril 2022.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**E7EC29E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75 – É dispensável a Licitação**

*II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada no ramo de lavagem de veículos, destinada a atender a demanda das secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta.

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022 - **recursos consignados no orçamento de 2022 – 02.003** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **02.002** – Gabinete do Prefeito; **04** – Administração; **121** – Planejamento e Orçamento; **0002** – Programa de Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito; **2002** – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **04.001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** - Assistência Social; **244**- Assistência Comunitária; **0005** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; **2021** – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; **02.009** – Secretaria Municipal de Agricultura; **20** – Agricultura; **606** – Extensão Rural; **0009** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura; **2067** – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **02.008** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **12** – Educação; **361** – Ensino Fundamental; **0008** – Educação Básica; **2092** – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; **03.001** - Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do sistema único de saúde; **2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa FAGNO DE LIMA GUILHERME 07904384450, CNPJ: 129.968.289/0001-19, Rua: Luiz Antônio de Araújo, nº 460, Centro Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 29 de março de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**7BBFA2DD

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**032/2022**

**PROCESSO Nº:** 382/2022

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada no ramo de lavagem de veículos, destinada a atender a demanda das secretarias, no âmbito da administração pública.

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada no ramo de lavagem de veículos, destinada a atender a demanda das secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 29 de março de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**ABF015C6

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 032/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** FAGNO DE LIMA GUILHERME 07904384450, CNPJ: 129.968.289/0001-19

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no ramo de lavagem de veículos, destinada a atender a demanda das secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR:** R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 29 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**995A401C

**CPL**  
**PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADA EM 16.12.2021 VINCULADO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2021, COM OBJETO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA POSTO SANTA BEATRIZ LTDA - CNPJ: 18.088.000/0001-50

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Paulo Henrique Bilinho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa POSTO SANTA BEATRIZ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 18.088.000/0001-50 com sede a Rodovia BR-304, SN, São José do Potengi, Riachuelo/RN, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Bandeira Marques, Identidade nº 1851100 SSP/RN CPF nº 036.720.044-99, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Registro de Preços nº. 027/2021 resolvem realinhar os preços para manter o equilíbrio físico financeiro da ata de registro de preços vigente assinada em 16.12.2021.

**CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO**

*I – O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na ata de registro de preços vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 027/2021, conforme requerido pela empresa POSTO SANTA BEATRIZ LTDA - CNPJ: 18.088.000/0001-50, em 15 de março de 2022.*

**CLÁUSULA 2a. – DO REALINHAMENTO**

I – Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços vinculada ao registro de preços nº 027/2021, fica alterado os valores dos itens em conformidade com a tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	VALOR POR EXTENSO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 5,26	R\$ 6,79	Seis reais e setenta e nove centavos
02	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 5,48	R\$ 6,99	Seis reais e noventa e nove centavos
03	GASOLINA COMUM	R\$ 6,84	R\$ 7,79	Sete reais e setenta e nove centavos

#### **CLÁUSULA 3a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

I – O presente realinhamento que estatui o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula 12ª (décima segunda) da Ata RP nº 027/2021, condições previstas no Edital de convocação e Parecer Jurídico acostado aos autos do processo.

#### **CLÁUSULA 4a. – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

I – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas a Ata RP celebrada inicialmente, vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 027/2021, de 16/12/2021, assinada entre as partes com a modificação ora ajustada, ficando este termo de realinhamento de preço como parte integrante do processo, para todos os efeitos de direito.

II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

III – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 13 de abril de 2022.

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>RODRIGO BANDEIRA MARQUES</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:57B73B7F

#### **CPL**

#### **PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADA EM 14.10.2021 VINCULADO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2021, COM OBJETO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Paulo Henrique Bilinho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 07.932.265/0001-77 com sede a Av. Rui Barbosa, nº18, Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59.056-300, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Medeiros da Cunha Identidade nº 003.229.604 ITEP/RN e CPF nº 131.294.984-86, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Registro de Preços nº. 019/2021 resolvem realinhar os preços para manter o equilíbrio físico financeiro da ata de registro de preços vigente assinada em 14.10.2021.

#### **CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO**

I – O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na ata de registro de preços vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 019/2021, conforme requerido pela empresa **MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77**, em 07 de fevereiro de 2022.

#### **CLÁUSULA 2a. – DO REALINHAMENTO**

I – Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços vinculada ao registro de preços nº 019/2021, fica alterado os valores dos itens em conformidade com a tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	VALOR POR EXTENSO
01	METFORMINA 500MG	R\$ 0,13	R\$ 0,16	Dezesseis centavos
02	ACIDO ASCOBICO 500MG	R\$ 0,22	R\$ 0,25	Vinte e cinco centavos
03	ALBENDAZOL 400MG	R\$ 0,47	R\$ 0,69	Sessenta e nove centavos
04	AMOXICILINA 50MG/ML (PÓ P/RESUSP ORAL)	R\$ 2,38	R\$ 3,34	Três reais e trinta e quatro centavos
05	ANLÓDIPINO 10MG	R\$ 0,09	R\$ 0,16	Dezesseis centavos
06	VITAMINA C 500MG	R\$ 0,22	R\$ 0,26	Vinte e seis centavos
07	AZITROMICINA 500MG	R\$ 1,22	R\$ 1,92	Um real e noventa e dois centavos
08	CEFALOTINA 1G	R\$ 8,95	R\$ 9,42	Nove reais e quarenta e dois centavos
09	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	R\$ 3,87	R\$ 5,40	Cinco reais e quarenta centavos
10	COMPLEXO B	R\$ 0,06	R\$ 0,09	Nove centavos
11	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	R\$ 2,18	R\$ 3,25	Três reais e vinte cinco centavos
12	DEXCLOFERINAMINA 2MG	R\$ 0,07	R\$ 0,13	Treze centavos
13	DIPIRONA SODICA 500MG	R\$ 0,15	R\$ 0,21	Vinte e um centavos
14	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	R\$ 0,97	R\$ 1,30	Um real e trinta centavos
15	FUROSEMIDA 40 MG	R\$ 0,08	R\$ 0,12	Doze centavos
16	IBUPROFENO 300MG	R\$ 0,18	R\$ 0,22	Vinte e dois centavos
17	LOSARTANA 100MG	R\$ 0,29	R\$ 0,49	Quarenta e nove centavos
18	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,25	R\$ 0,31	Trinta e um centavos
19	PREDNISONA 5MG	R\$ 0,10	R\$ 0,16	Dezesseis centavos
20	SECNIDAZOL 1G	R\$ 1,66	R\$ 1,82	Um real e oitenta e dois centavos
21	SULFATO FERROSO 40MG	R\$ 0,05	R\$ 0,08	Oito centavos

#### **CLÁUSULA 3a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

I – O presente realinhamento que estatui o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula 12ª (décima segunda) da Ata RP nº 019/2021, condições previstas no Edital de convocação e Parecer Jurídico acostado aos autos do processo.

#### **CLÁUSULA 4a. – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

I – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas a Ata RP celebrada inicialmente, vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 001/2021, de 14.10.2021, assinada entre as partes com a modificação ora ajustada, ficando este termo de realinhamento de preço como parte integrante do processo, para todos os efeitos de direito.

II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

III – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 13 de abril de 2022.

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>GABRIEL MEDEIROS DA CUNHA</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**AFEA602D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. resolve tornar sem efeito a portaria Nº **023/2022** mantendo-se incólume a nomeação realizada pela portaria Nº **130/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 05 de Abril de 2022

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**E2F8354C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 26/2022 – GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA /RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei municipal nº 235, de 10/09/00 e na Resolução CD/ FNDE nº 26/ 13;

**RESOLVE:**

Art.1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar do município de Pedra Preta – CAE, conforme aprovado pela Lei municipal.

Art. 2º O referido Conselho atuará na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Decretos e legislação inerente.

Art.3º O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes do poder executivo:

Titular: Paulo Celio Câmara – cpf: 702.779.664-34

Suplente: Katiene Karla de Lima Silva – cpf: 049.812.334-00

II – Representantes dos pais de alunos:

Titular: Eliane da Silva Cavalcante – cpf: 077.861.974-51

Suplente: Maria Geovana da Silva – cpf: 707.182.124-01

Titular: Maria Dulcimar dos Santos – cpf: 088.632.884-53

Suplente: Esmirna Priscila Cavalcante Bezerra da Silva – cpf: 090.287.614-70

III – Representantes das entidades civis organizadas:

Titular: Marília Elione Teixeira da Silva Araújo – cpf: 062.560.994-86

Suplente: Raniéri da Monteiro Macário de Araújo – cpf: 069.888.154-06

Titular: Gilberto Pereira de Lima – cpf: 043.375.694-21

Suplente: Andrea Bilino – cpf: 008.844.254.36

IV – Representantes dos trabalhadores da educação:

Titular: Joelma Abreu Lopes – cpf: 035.045.404-07

Suplente: Maria de Fátima de Lima Xavier – cpf: 027.800.374-58

V – Representantes dos discentes:

Titular: Geralda Maria Matias Lopes – cpf: 715.108.624-55

Suplente: José Lucas Macário do Nascimento – cpf: 707.420.854-06

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE

Pedra Preta, 13 de Abril de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**BD2F9042**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 031/2022 do Processo administrativo nº 925/2022, que tem por objeto aquisição de equipamentos elétricos permanentes, para estruturação da oficina de borracharia da Prefeitura municipal de Pedro Avelino-RN. **CONTRATADO:** NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI - ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63. Valor total R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais). Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 08 de Abril de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**915C6671**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 - Processo Administrativo nº. 925/2022. Objeto: aquisição de equipamentos elétricos permanentes, para estruturação da oficina de borracharia da Prefeitura municipal de Pedro Avelino-RN. Empresa vencedora: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI - ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63, localizada a Rua Nizia Floresta, 180 – Alto da Conceição – Mossoró – RN – CEP: 59.600-270. Valor total R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais). Entrega parcela única de imediato. Base legal: art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93. Orçamento: 2021 – Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 08 de Abril de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**CAMILA MIKAELLE SOARES DE OLIVEIRA**

CPF: 080.587.694-44

Contratado

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**FAEBA9C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 100/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 100/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA DO NASF
CPF: 070.609.574-05	MATRICULA: 6866-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	13 DE ABRIL 2022	R\$ 100,00	R\$ 50,00
( ) diárias com pernoite		Total		R\$ 50,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio à participação de Evento em Alusão ao Abril Verde – saúde do trabalhador no contexto da atenção primária. Cidade: João Câmara/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de abril de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**B617931B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 208/2022 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II**  
**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º208/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II*  
*CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E*  
*DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº31.268 de 24 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a realização da II Conferência Municipal de Juventude do município de Pedro Avelino/RN, a ser realizada aos dias 27 e 28 do mês abril de 2022 no local CEI – Centro de Educação Integrada.

**Art. 2º** A II Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Pedro Avelino e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

**Art. 3º** A II Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social sendo coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e membros articuladores do Selo UNICEF – Edição 2021-2024.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

**I Do Poder Público:**

Equipe Gestora Municipal  
Equipe articuladora do selo UNICEF-2021-2024  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer;  
Conselho Tutelar.

**II Da Sociedade Civil:**

Usuários;  
Entidades Religiosas;  
Sindicatos;  
Associações e afins.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora Municipal (COM), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da II Conferência Municipal de Juventude.

**Parágrafo único.** O regimento interno de que trata o caput deste artigo, que deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

**Art. 6º** A gestão municipal dará publicidade aos resultados da II Conferência Municipal de Juventude.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**82B6F4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS: INTERESSADO REJANE**  
**BARBOSA**

**JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Teoria do Risco que admite que todo pagamento de serviço prestado à Administração Pública é devido e deve ser pago, já que cabe ao administrador se cercar de todas as cautelas legais no sentido de não permitir a contratação sem licitação. A Administração Pública não pode se locupletar da irregularidade.

**- Objeto**

Pagamento por Indenização diante da necessidade da manutenção da Contratação de Locação de Imóvel destinado a Equipe de Saúde da Família – ESF IV nos meses de janeiro, fevereiro e março prestado

pela Sra. **REJANE BARBOSA DA SILVA**, porém sem nenhum vínculo contratual em razão do início do exercício de 2022 dia 03/01/2022.

**- Caracterização da situação que justifica a não paralisação dos serviços**

A continuidade do serviço público impõe ao Estado ou quem lhe faça as vezes, o dever de permanente oferta de sua prestação, o que fez surgir, com a previsão na Lei 8.987/1995.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**Controladoria**

Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000.

Assim, considerando o início do exercício, diante do Princípio da Continuidade, reconhece que a não paralisação do serviço de locação da casa destinado a Equipe de Saúde da Família deve ser prestada de maneira contínua, ou seja, sem parar. Isso porque é justamente pelos serviços públicos de saúde que se desempenha suas funções essenciais ou necessárias.

O princípio da continuidade do serviço público, como é de se depreender, significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas pelo legislador como tais em dado momento histórico, em razão das necessidades de determinada coletividade. Constitui tal dever em um dos princípios jurídicos próprios do Direito Administrativo.

No caso em análise, a manutenção dos serviços de locação, exigia a necessidade indispensável da presença do trabalho sem sofrer nenhuma interrupção em sua continuidade.

Sendo assim, diante do aqui exposto, encaminho os autos ao setor jurídico da prefeitura municipal de Pedro Avelino para parecer de Processo Administrativo o Ajuste de Constas Legais (Pagamento por Indenização), por necessidade temporária e excepcional interesse público, constante regra do art. 59 da Lei 8.666/93, para que não ocorra enriquecimento sem causa, por parte da Administração.

Pedro Avelino /RN, 31 de março de 2022.

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

Controlador Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**A9272C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 209/2022 ESTABELECE PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº 209, DE 13 ABRIL DE 2022.**

Estabelece Ponto Facultativo no dia 14 de abril de 2022, Quinta-Feira da Semana Santa, nas repartições públicas municipais de Pedro Avelino/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **considerando** o Decreto Estadual 31.372, DE 08 DE ABRIL DE 2022, que estabelece ponto facultativo na data em comento, no âmbito do Governo Estadual.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica **Decreto Ponto Facultativo, no dia 14 de abril de 2022, Quinta-feira da Semana Santa**, em todas as repartições públicas municipais, salvo os serviços de urgência e essenciais, como tal classificados por lei.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**B4D0C034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI NR. 875/2022 - ALTERA/ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº 763/2018 QUE TRATA DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº. 875/2022.**

Altera/atualiza a Lei Municipal Nº 763/2018 que trata da concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I**

**Disposições Gerais**

**Art. 1º** - Fica inserido o § 3º ao art. 6º da Lei Municipal nr. 763/2018, cuja redação é a seguinte:

“§ 3º - Se insere como benefício eventual tratado inciso X deste artigo, a doação de peixe para semana santa, cujo critério de seleção das famílias beneficiárias observação as regras fixadas nos arts. 4º e 5º desta lei.”

**Art. 2º** Fica alterada a redação do art. 24 da Lei nr. 763/2018, a qual passar a ter a seguinte redação:

“**Art. 24** – Fica o Município autorizado a conceder até 50 (cinquenta) auxílios moradia, através de benefício eventual, observadas as condições e requisitos desta lei.”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 13 de abril de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**D578A4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATOS ADMINISTRATIVOS 007/2022**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA** A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Tendo em vista a urgência, pela necessidade do concerto da Ambulância tipo SEMI UTI móvel onde precisa-se deste veículo para os atendimentos de extrema urgência e emergência deste município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, para o fornecedor SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA, CNPJ: 08.940.206/0001-03 referente aos empenhos nº. 325002/2022, 411001/2022, 411002, na modalidade DISPENSA, comportando os valores de R\$ 1.592,00 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), R\$ 199,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS) e R\$ 875,10 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), sugestivas as notas fiscais nº 6350, 6395,47330 datadas emissionalmente nos dias 28 de MARÇO de 2022 e 12 de ABRIL de 2022.

Pedro Avelino/RN, 13 de ABRIL de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:EA715AF6**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATOS ADMINISTRATIVOS 008/2022

ATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA** A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Tendo em vista a urgência, do exame RNM DE CRÂNIO E EGG, AMBOS COM SEDAÇÃO do município RAILSON SONIEDSON DA SILVA BRAS de CPF: 015.439.324-01 e o exame de ANGIO RM DE VASOS INTRACRANIANOS E CERVICAIS AVC + DOPPER DE CEVV

**MOSTRANDO** PLACA DE ACCD COM REPERCUSSÃO HEMODINAMICA do munícipe FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA de CPF 739.386.114-87, os pacientes necessitam dos exames supracitados, para a execução do tratamento adequado.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXAMES MEDICO HOSPITALAR, para o fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39 referente aos empenhos nº. 317001/2022, 317002/2022, na modalidade DISPENSA, comportando os valores de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e R\$ 1.550,00 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), sugestivas as notas fiscais nº 358563,358561 datadas emissionalmente no dia e 13 de ABRIL de 2022.

Pedro Avelino/RN, 13 de ABRIL de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:82FD48DE**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MAT CONSTRUÇ

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 20220310001

OBJETO: SELECIONAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002. DOTAÇÃO: 136 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo . Vigência: 28 de março de 2022 a 28 de março de 2022. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 20220310001 - M H F DE FREITAS LTDA - CNPJ n º 14.148.901/0001-30 - R\$ R\$ 975.792,16 (novecentos e setenta e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:5FB4D50B**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

Portanto, após observações criteriosas das razões recursais apresentadas pela licitante, e em conformidade com a reavaliação dos autos processuais, efetuada à luz do instrumento convocatório e da legislação pertinente, decide o Pregoeiro por julgar **PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA** pela empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ **13.545.473/0001-16**, para fins de acatar os argumentos

propostos quanto à restrição de participação ante a exigência de fornecimento de pneus nacionais, devendo permitida adequar e republicar o Edital para fins de abrir a concorrência consagrando o fornecimento de pneus de origem estrangeira, no Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022.

Poço Branco/RN, 13 de abril de 2022.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**AAA1CB6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 007/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2021;**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021;**  
**MODALIDADE: ADESÃO Nº. 007/2022;**  
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN;  
**CNPJ Nº.** 08.113.896/0001-27;  
**ORGÃO PARTICIPANTE:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;  
**CNPJ N.º** 08.311.904/0001-40;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, CAMARIM, PAVILHÃO, CAMAROTE, ARQUIBANCADA, PÓRTICO, GRADE DE ISOLAMENTO, BANHEIRO QUÍMICO, PAINEL DE LED E SERVIÇO DE SEGURANÇA);  
**CONTRATADA:** BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI;  
**CNPJ:** 11.478304/0001-85;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 237.950,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais);  
**CONTRATADA:** MESTRE SALA LOCAÇÕES E EVENTOS;  
**CNPJ:** 10.501.873/0001-31;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 693.900,00 (seiscentos e noventa e três mil e novecentos reais);  
**VIGÊNCIA:** 13/04/2022 à 31/12/2022;  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2022;

Poço Branco/RN, 13 de abril de 2022.

Pela Contratante

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**83A896E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022**

**Processo Administrativo nº 0287/2022;**  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;  
**Contratado:** G & R ESTUDIO PRO-MUSIC LTDA ME, CNPJ: 09.326.324/0001-99;  
**Objeto:** CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, MIXAGEM E MASTERIZAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL “PAIXÃO DE CRISTO” NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;  
**Valor Global:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);  
**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 11 de abril de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**9648D489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA**  
**001/2022 - SMS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA**  
**001/2022 - SMS**

Objeto: Aquisição por dispensa de licitação de materiais hospitalares destinados as Unidades Básicas de Saúde e o Pronto Atendimento Público Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, nos moldes do inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. O Pregoeiro Municipal de Portalegre-RN, no uso das atribuições, resolve, ADJUDICAR o presente processo de dispensa em favor de: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ: 06.994.589/0001-77, que sagrou-se vencedora com o valor global de: R\$ 10.684,83 (dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

13/04/2022

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CCB10409

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº159/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº159/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **XXX.XXX.964-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Recife/PE**, no(s) dia(s) **12/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Ana Raquel das Chagas Rêgo para realizar procedimento médico no Hospital das Clínicas**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 12 de abril de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4D16C805

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 158/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 158/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Angela Maria Barbosa para realizar consulta médica na LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 12 de abril de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:3849EDCA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 157/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 157/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.XXX.XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Gilberlania Lucena David para realizar perícia médica no(a) INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 11 de abril de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:FD15F5FA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 156/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 156/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Francisco Laumonier C. Silva Raposo para realizar consulta médica no Hospital do Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 11 de abril de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:D0D7ABED**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 155/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 155/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **11/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Maria do Rosário Soares para realizar perícia médica no(a) CIED**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 11 de abril de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:4CB206DE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 154/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 154/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Boanerges de Freitas Barreto para realizar procedimento médico no(a) Hospital Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 08 de abril de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:68BFE878**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2022 - INEX/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2022 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviço de Publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de Atos Administrativos durante o exercício de 2022, em favor de **Departamento Estadual de Imprensa - DEI, CNPJ nº 00.639.299/0001-29**, pelos valores abaixo descrito:

**Departamento Estadual de Imprensa - DEI, CNPJ nº 00.639.299/0001-29**

Item	Material/Serviço	Valor (R\$)	Total
1	Contratação de serviço de Publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de Atos Administrativos durante o exercício de 2022	5.000,00	
	<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>5.000,00</b>	

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 13/04/2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:C65F4C5B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 001/2022 - SMS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 001/2022 - SMS

Objeto: Aquisição por dispensa de licitação de materiais hospitalares destinados as Unidades Básicas de Saúde e o Pronto Atendimento Público Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, nos moldes do inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. O Prefeito Municipal de Portalegre-RN, no uso das atribuições, resolve, HOMOLOGAR o presente processo de dispensa em favor de: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ: 06.994.589/0001-77, que sagrou-se vencedora com o valor global de: R\$ 10.684,83 (dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).  
13/04/2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:27CC1001**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 159, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE/RN PARA O BIÊNIO 2022 A 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 392/17 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Nomear os seguintes Conselheiros (as) Titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Portalegre/RN:

**Representantes do poder público (Governo Municipal)**

**01-Representante da Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social;**

**Titular** – Francisca Sandreginis de Castro Rêgo Magalhães

**Suplente** – Ivanilza de Souza Beserra

**02-Representante da Secretaria Municipal de Saúde;**

**Titular** – Ana Raquel Lucena Costa Rêgo

**Suplente** – Maria da Conceição Sousa

**03- Representante da Secretaria Municipal de Educação;**

**Titular** – Aldenice de Freitas Soares Magalhães

**Suplente-** Iraídes Fernandes Alves

**04- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;**

**Titular** – Thiago Inácio de Lima

**Suplente** – Gustavo Higino Holanda Costa

**Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil)**

**01- Representante dos profissionais que atuam em Política de atendimento da Criança e do Adolescente.**

**Titular** – Wesley Breno de Freitas Silva

**Suplente** – Deyvison Francisco Fonseca Silva

**02 - Representante das Comunidades de Remanescentes de Quilombolas;**

**Titular** – Maria de Fatima Silva Bessa

**Suplente** – Ivanilza de Souza Beserra

**03- Representante de entidade de estudo, pesquisa, defesa ou atendimento a Criança e ao adolescente.**

**Titular** – Antonia Niracédina dos Santos

**Suplente** – Maria Rosiane Matias Macena

**04- Representante de usuários da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.**

**Titular** – Cassia Michelle Nunes de Santana

**Suplente** – Cassia Michelle Nunes de Santana

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9BDF8DB1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 160, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Aucely Costa**, matrícula nº 596, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Turismo e Cultura**, meia diária, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de **19/04/2022 a 19/04/2022** na cidade de **Natal/RN**, com objetivo de participar do “Lançamento dos cursos de capacitação em Turismo”, que ocorrerá no auditório Celina Guimarães - Centro de Convenções de Natal/RN, no período de 19/04/2022, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3006D42E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 161, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Poliana Nara de Oliveira Bezerra**, matrícula nº 582, ocupante do cargo de **Secretária Chefe de Gabinete**, meia diária, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de **19/04/2022 a 19/04/2022** na cidade de **Natal/RN**, com objetivo de participar do “Lançamento dos cursos de capacitação em Turismo”, que ocorrerá no auditório Celina Guimarães - Centro de Convenções de Natal/RN, no período de 19/04/2022, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**17089E13

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 162, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO FORMADA PELA PORTARIA Nº 075/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022, QUE COMPÕE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em art. 22, inciso II, “c”, e

**Considerando** o ofício interno nº 011/2022 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC, o qual solicita a alteração de membro na composição da comissão referente à Portaria nº 075/2022 de 10 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a alínea b do inciso I, do Art. 1º da Portaria nº 075/2022 de 10 de março de 2022, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

Representantes do Poder Público...

b) Representantes indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;

...

Suplente: **Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C9CE5FE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 163, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

ALTERA MEMBROS QUE COMPÕE O  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO  
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em art. 22, inciso II, “c”, e

**Considerando** o disposto na Lei Municipal Nº 475, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo.

**Considerando** o disposto na Portaria nº 074, de 10 de março de 2022, que dispõe sobre a alteração de membro da comissão que compõe o Conselho Municipal de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Turismo os seguintes membros:

Representantes do Poder Público

a) Representante da Pasta de Turismo do Executivo Municipal;

Titular: Maria Aucely Costa

Suplente: Hermes Dias Sobrinho

b) Representantes indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;

Titular: Maria da Conceição Matias

Suplente: Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira

Titular: Francisco de Sousa Neto

Suplente: Ítalo Eduardo Freitas Fonseca

c) Representante da Câmara Municipal de Portalegre;

Titular: Maria José Epifânio Barros

Suplente: Helison de Oliveira

II-Representante da Sociedade Civil:

a) Representante de hotéis, pousadas e similares:

Titular: Jocêlio Francelino Queiroz

Suplente: Antônia Betúlia Pereira de Almeida

b) Representante de bares, lanchonetes, restaurantes e similares:

Titular: Antônio Thiago Brasil

Suplente: Francisco Marcksan da Silva

c) Representante de transportadoras turísticas e/ou agência de viagens e turismo:

Titular: Gerson Carlos Torquato Rêgo

Suplente: Francisco Everton de Oliveira

d) Representante de guias de turismo:

Titular: Isaias Leite Dantas

Suplente: Camilo Marinho de Oliveira Neto

e) Representante do Sindicato Rural:

Titular: Alba Cristina Nobre de Souza

Suplente: Francisco Dimas Pinto

Parágrafo único. Caberá a(ao) representante da Pasta de Turismo a presidência do Conselho Municipal que trata a presente portaria.

**Art. 2º** As funções dos conselheiros constituem-se serviço relevante interesse público, não podendo ser remunerado de qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º** O mandato dos membros do COMTUR será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar regimento interno do Conselho Municipal que será apreciado e votado pelos seus pares e publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 5º** Cessar, em consequência, a designação do senhor FRANCISCO EDIELSON, designado pela portaria 298/2021, de 27 de julho de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 298/2021, de 27 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E82BCB01

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12040001/2022**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre, com endereço na Praça do Caju, 361, em Portalegre RN, inscrita sob o CNPJ sob n.º 24.519.639/0001-46. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E MANOEL DE FREITAS NETO

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**D073B46B

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12040004/2022**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: Fornecedores Individuais, detentores

de DAP Física, não organizado em grupo: Francisco Jandeilson Neres de Oliveira, com endereço no Sítio Santo Antônio, Zona Rural de Assu/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.451.XXX. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 39.998,35 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E Francisco Jandeilson Neres de Oliveira

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**D585FF93

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12040003/2022**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizado em grupo: O Sr. Leandro Rafael Pinto, com endereço no Sítio Santo Antônio, Zona Rural de Assu/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.477.XXX OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$R\$ 39.970,08 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e oito centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E Leandro Rafael Pinto

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**B0933FCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13040004/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Paraibana Esportes Ltda. CNPJ: 08.474.850/0001-33.

Valor Global: R\$ 15.825,00 (quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais);

OBJETIVO: CONFECÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, DO MUNICÍPIO DE PUREZA, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DO BRASIL, ALÉM DE BASE PARA 03 (TRÊS) MASTROS E MASTROS DE BANDEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 13 de abril de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**PARAIBANA ESPORTES LTDA**  
CNPJ. 08.474.850/0001-33  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C35F1174

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13040005/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Embarque Já Viagens e Turismo Ltda - CNPJ: 10.477.835/0001-90

Valor Global: R\$ 7.340,74 (Sete mil, trezentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de intermediação de passagens aéreas nos trechos Natal/Brasília/Natal, com hospedagem, destinadas ao Exmo. Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, para participar da "Marcha dos Prefeitos" e resolver problemas desta municipalidade junto aos Ministérios, Senado Federal e Câmara dos Deputados, no período de 25 a 28/04/2022.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.33.00: Passagens e Despesas com Locomoção

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 13 de abril de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: 10.477.835/0001-90  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**DDCAACCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202201-04 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. PE 202201001**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 202201-001**  
**CONTRATO Nº. PE 202201-004**

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato do PE. 202201-004. PARTES: Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e LP MENDONÇA SOBRINHO ME, CNPJ: 24.913.657/0001-08. Objeto: **aquisição gêneros alimentícios para suprir a demanda das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social.** Valor: de **R\$ 13.920,00.** Prazo de execução do Serviço, 264 (dias). Duração do contrato: em 12 de abril de 2022, até 31 de dezembro de 2022. Assinatura em 12 de abril de 2022. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02015 2003 000 33.90.30.00, material de consumo. Rafael Godeiro/RN, 12 de abril de 2022. Assinaram: Clevilândia Samara de V. Belarmino CPF: 089.519.024-98, pela contratante e Luis Pio Mendonça Sobrinho CPF: 254.572.174-34 pela contratada.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**A2E68BB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 012/2022, DE 12 DE**  
**ABRIL DE 2022.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Francisca Monielly de Oliveira Costa e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) em favor da Senhora: Francisca Monielly de Oliveira Costa CPF:082.839.594-25, residente e domiciliada na Rua: Zeneide Regis de Paiva, 452, centro, Riacho da Cruz/RN, para realizar consulta especializada em GASTRO PEDIATRA na cidade de Mossoró/RN para sua filha menor Dandara Chiara Costa, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 12 de abril de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**8A2D5CF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 130401/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 130401/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 130401/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA “BANHO MARIA DIGITAL”**, pelo valor de R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N.º 07.969.641/0001-06.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE ABRIL DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**2A036FB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**130401/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 130401/2022;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINA “BANHO MARIA DIGITAL”.

**Contratado:** MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N.º 07.969.641/0001-06, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**27985F9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 130403/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 130403/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 130403/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE OVOS DE PASCOA**, pelo valor de R\$ 8.900,20 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS), em favor de D F DE S SLVA, CPF N.º 04.599.190/0001-66.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE ABRIL DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**D5E0ED18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**130403/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 130403/2022;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE OVOS DE PASCOA.

**Contratado:** D F DE S SLVA, CPF N.º 04.599.190/0001-66, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 8.900,20 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**71413A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de 02 (dois) veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 10.301.6000.1.24 – Aquisição de Veículos para Saúde 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 13/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04130/2022 - 13.04.22 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 153.000,00

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**8C2D82BF

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 08:00 horas do dia 28 de abril de 2022, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de equipamentos e estrutura para eventos e datas comemorativas deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de abril de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 13 de abril de 2022

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**9FBA3C5E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 005/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

**Decreto Nº. 005/2022** Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE  
RIACHO DE SANTANA.

#### Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a Portaria nº 14.817/2021, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2022;

Considerando os incisos V e VI do Art. 1º da referida portaria;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 14 e 22 de março de 2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de abril de 2022.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**493D2070

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 214/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE ABRIL DE 2022.

**Portaria Nº. 214/2022** Riacho de Santana/RN, 13 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **MARCOS ARMANDO COSTA**, Chefe de Gabinete do Município, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, que irá participar de uma reunião na FUNASA para tratar de assuntos de interesses do município na área de saneamento, no dia 11 de abril de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de abril de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F4C2790D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 215/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE ABRIL DE 2022.

**Portaria Nº. 215/2022** Riacho de Santana/RN, 13 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de abril de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**E6D1CE48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 057/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 057/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 908587/2020/MDR/CAIXA.

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF Nº 08.570.061/0001-04.

Objeto: acréscimo de 24,85% ao contrato nº 057/2021 - Tomada de Preços nº 003/2021.

Valor acrescido: R\$ 44.315,44 (quarenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º I e II e § 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ERICSON CESAR DA SILVA.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 13 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**F43E1C6B

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2746 de 28/03/2022, processo administrativo nº 041/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRETA DE TANQUE AGRÍCOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF: 05.504.202/0001-94, endereço: Avenida Miguel Costa, 31-B, Centro – Senador Elói de Souza/RN, CEP 59.250-000, contatos, Tele/fax (84) 98705-6226 ou (84) 98866-5683 / E-mail: kjempreendimentos@hotmail.com, representante: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR, sócio Administrador, RG: 1.729.200, CPF: 043.859.224-70)	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Global R\$
<b>VALOR TOTAL R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse*

o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 11 de abril de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
JOÃO BASÍLIO NETO  
PREFEITO  
Representante legal do órgão gerenciador

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**49F5CDE2

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 - PMR

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 - PMR

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 05.504.202/0001-94.

**END:** Avenida Miguel Costa, 31-B, Centro – Senador Elói de Souza/RN, CEP 59.250-000

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRETA DE TANQUE AGRÍCOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 08 – SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA;  
 Proj/Ativ: 20.605.0009.2095.0000 – Man.do Abastecimento de Água Através de Carro Pipa;  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.  
 F.R: 1.500.0000 e Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA:** 11/04/2022 à 11/04/2023.

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 005/2022

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR.

**Publicado por:**  
 Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**7C39BF34

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 061/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria Nº 061/2022**

Dispõe sobre a exoneração de servidores do Instituto de Previdência de Riachuelo/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012, cominado com a Lei Municipal nº 531/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR**, os servidores ocupantes de cargos em Comissão e/ou contratados para cargos de Direção, chefia ou assessoramento relacionados, abaixo:

- 1 - **ELITO ARAUJO DE SOUZA**, CPF 131.824.124-34, brasileiro, casado – gerente administrativo financeiro;
- 2 - **FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARUJO**. CPF: 082.114.594-00, brasileira, casada – assistente administrativo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31 de março de 2022 e revogando-se a disposições contrárias.

Publique-se,  
 Registre-se,  
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de abril de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**D64631ED

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 062/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO/RN**

**Portaria nº 062/2022**

Dispõe sobre a Nomeação de Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Riachuelo/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear **ELITO ARAUJO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 131.824.124-34, para o cargo em comissão de Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos – junto à Secretaria de Administração – Símbolo CC5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2022, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de abril de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**3985115E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 063/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO/RN**

**Portaria nº 063/2022**

Dispõe sobre a Nomeação de Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência de Riachuelo/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012, cominado com a Lei Municipal nº 531/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear **FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARUJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 082.114.594-00, para o cargo em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo (IPR) – Símbolo CC-2, (Lei Municipal nº 531/2013, Art. 69).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2022, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,  
 Registre-se  
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de abril de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**8FE79089

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 064/2022 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO/RN PARA MOVIMENTAR CONTAS VINCULADAS AO CNPJ 18.008.343/0001-68**

**Portaria nº 064/2022**

Dispõe sobre a Designação de Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência de Riachuelo/RN para movimentar contas vinculadas ao CNPJ 18.008.343/0001-68.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere o Art. 49, V, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a senhora **FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARUJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 082.114.594-00, para movimentar contas vinculadas ao CNPJ 18.008.343/0001-68 com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2022, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de abril de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**E87D7583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**0122022 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

0122022 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, precisa recorrer a iniciativa privada para atender a paciente Alessandra Pereira Ferreira, CPF nº 046.096.794-00 cartão SUS 701 4016 5905 9037, residente na Rua Ayrton Senna, 141 – Centro – Rio do Fogo/RN, para realização do exame de imagem (USG TRANSVAGINAL), conforme requisição médica e documentação em anexo.

CONSIDERANDO que a paciente acima citada necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 401002 no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); nota fiscal nº 358466, referente a despesa com exame imagem (USG TRANSVAGINAL), conforme requisição médica e documentação em anexo, para atender a paciente Alessandra Pereira Ferreira, CPF nº 046.096.794-00 cartão SUS 701 4016 5905 9037, residente na Rua Ayrton Senna, 141 – Centro – Rio do Fogo/RN. ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO

Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN, 13 de abril de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**360B2020

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2022 – GP, 13 DE ABRIL DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2022 – GP, 13 DE ABRIL DE 2022**

“ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO POR COVID19, FACULTANDO O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O Prefeito do Município de Rio do Fogo**, Marcio Luiz Pereira Barbosa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Recomendação nº 36 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Município de Rio do Fogo/RN, com o fito de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e combate da propagação do Covid-19, ratifica em âmbito municipal todos os termos do Decreto Estadual nº 31.360, de 06 abril de 2022, no que for juridicamente possível, ao passo que determina a adoção das medidas aplicáveis a espécie.

**Art. 2º** O Município de Rio do Fogo/RN poderá, a qualquer tempo, rever as medidas estabelecidas neste Decreto, em face do cenário epidemiológico.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 13 de Abril de 2022.

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:CF8E1FF6**

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2022 – GP, 13 DE ABRIL DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2022 – GP, 13 DE ABRIL DE 2022**

*“Estabelece ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022, âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.*

**O Prefeito do Município de Rio do Fogo**, Marcio Luiz Pereira Barbosa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o feriado nacional dia 15 de abril, Semana Santa “sexta feira da paixão”, e a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio do Fogo-RN, no dia 14 de abril de 2022 (quinta feira).

*Parágrafo único.* O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 13 de abril de 2022.

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:3D289F94**

#### GABINETE DO PREFEITO

**Nº 013/2022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Nº 013/2022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população.

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela CRM COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 04.679.119/0001-93, empenho ordinário nº 401003 no valor de R\$ 9.587,00 (Nove mil quinhentos e oitenta e sete reais); nota fiscal nº 28171, referente a despesa com aquisição de material de consumo hospitalar para colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

Rio do Fogo/RN, 13 de abril de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**13F7A979

#### GABINETE DO PREFEITO

#### Nº 014/2022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Nº 014/2022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, com a aquisição de material hospitalar (OXIGÊNIO), para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela GASONOR COMERCIO LTDA CNPJ: 06.004.897/0001-08, empenho ordinário nº 303007 no valor de R\$ 8.680,00 (Oito mil seiscentos e oitenta reais); nota fiscal nº 4.445, referente a despesa com aquisição de material de consumo hospitalar (OXIGÊNIO), para colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

Rio do Fogo/RN, 13 de abril de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**37BF3E3D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### Nº 015/2022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Nº 015/2022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público; CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, com a aquisição de material de consumo hospitalar.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela CRM COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 04.679.119/0001-93, empenho ordinário nº 401004 no valor de R\$ 10.790,00 (Dez mil setecentos e noventa reais); nota fiscal nº 28170, referente a despesa com aquisição de material de consumo hospitalar para colmatar as necessidades das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 13 de abril de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**231E2984

**GABINETE DO PREFEITO**  
**Nº 016/2022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Nº 016/2022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, necessita atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com o fornecimento de medicamentos.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela KIREI TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 06.912.821/0001-80, empenho ordinário nº 401005 no valor de R\$ 7.841,80 (Sete mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); nota fiscal nº 5005, referente a despesa com aquisição de medicamentos para atender aos usuários do sistema único de saúde – SUS; do município de Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 13 de abril de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**B3C5D7C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220058**

**ORIGEM:** TERMO DE ADESÃO ARP Nº 14030002/22

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 03.034.090/0001-20.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios e peças para reparação da frota de máquinas pesadas e agrícolas do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 26% (vinte e seis por cento).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 13 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Abril de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**00367471

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030002/22 - EXTRATO**  
**DE TERMO DE ADESÃO ARP**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 000027/2021 SRP, da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2021 SRP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.723/0001-79.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios e peças para reparação da frota de máquinas pesadas e agrícolas do município de Ruy Barbosa/RN.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.034.090/0001-20.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 26% (vinte e seis por cento).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 08/03/2022 a 08/03/2023.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO:** 13/04/2022 a 08/03/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de Abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**  
Órgão Participante

**POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**124991B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220057**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28030002/22

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 21.965.721/0001-06.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de reforma do Mercado Público Municipal, e pintura do Centro Social, localizados no município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.202,95 (vinte e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0901.206060018.2.067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2022 Atividade 0501.082440081.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 13 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Abril de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D40898B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 135/2022 – GAB \* REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 135/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Planejamento em Saúde, **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Mart: 005384-8**, para cobrir suas despesas durante o dia 13 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, onde participará de Oficina promovida pelo Ministério de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**770E9526

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 138/2022 – GAB**

**Portaria nº. 138/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Torna sem efeito a **Portaria nº 137/2022**, publicada no Diário Oficial dos Município – FEMURN, no dia 13/04/2022. Edição **2758**, revogando desde já todos os atos nesta contida.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**291D00CA

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 139/2022 – GAB**

**Portaria nº. 139/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia 09 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de realizar pesquisas mercadológicas mercadológicas para subsidiar processo de Licitação para aquisição de Vans, Mico-Ônibus e ônibus por parte da administração municipal.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**2E5C5523

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 140/2022 – GAB**

**Portaria nº. 140/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, a candidata aprovada em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **18 de abril de 2022**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de abril de 2022

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Anexo da Portaria nº. 140/2022**

PROFESSOR PEDAGOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
61	ANA PAULA DA SILVA LIMA	121402-3	83,5

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de abril de 2022

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:** 1C856CCC

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 141/2022 – GAB**

**Portaria nº. 141/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, a candidata aprovada em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **18 de abril de 2022**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de abril de 2022

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Anexo da Portaria nº. 141/2022**

PROFESSOR PEDAGOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
60	SUELY CRISTINA MATIAS	123064-2	83,5

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de abril de 2022

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:** 1ED3E8B0

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 142/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas na data de 14 de abril de 2022, o qual irá à cidade de Natal/RN, para verificar o veículo tipo van adquirido pela secretaria de educação, e realizar pesquisa mercadológica de veículos de pequeno e médio porte, bem como, verificar a existência de ata de registro de preço válida para aquisição de veículos de pequeno e médio porte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:** 1AA6660A

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 144/2022 – GAB**

**Portaria nº. 144/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ELLENN KATIENNE FERNANDES SALVIANO DANTAS, CPF: 046.229.054-93**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **Diretor Técnico de Unidade de Saúde Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroaigo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2022**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:** 4DD35E6A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 18/2022 com início 28 de março de 2022, realizada em 08 de abril de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **BXR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI- CNPJ: 10.390.807/0001-31**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 12 de abril de 2022

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CE3FD044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 018/2022, realizada em 08 de abril de 2022, que tem por Objeto: Registro de Preços para Aquisição de um baú frigorífico com equipamentos de refrigeração, para ser acoplado a um veículo de modelo HD 80 - marca HYUNDAI, EE: 3735, para atender as necessidades dadas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz/RN a saber: **BXR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI- CNPJ: 10.390.807/0001-31**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

SANTA CRUZ/RN, em 12 de abril de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**231F89E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 019/2022 com início 30 de março de 2022, realizada em 12 de abril de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: **POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0001-57**, saiu vencedor no itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 4.489.100,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e cem reais).

SANTA CRUZ/RN, 12 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**00B8DC13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 019/2022, realizada em 12 de abril de 2022, que teve por Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN a saber: **POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0001-57**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 4.489.100,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e cem reais).

SANTA CRUZ/RN, em 12 de abril de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**BF774F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 20/2022 com início 30 de março de 2022, realizada em 11 de abril de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda- CNPJ: 07.628.070/0001-38**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de R\$ 32.319,10 (trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos).

SANTA CRUZ/RN, 12 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F3192722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 020/2022, realizada em 11 de abril de 2022, que tem por Objeto: Aquisição de colchões hospitalares destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN a saber: **Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda- CNPJ: 07.628.070/0001-38**, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 32.319,10 (trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos).

SANTA CRUZ/RN, em 12 de abril de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**62887C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 021/2022 com início 30 de março de 2022, realizada em 11 de abril de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: FRANCISCO ADASIVIO DIAS SOARES - CNPJ: 26.312.960/0001-80, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 30.320,00 (trintamil, trezentos e vinte reais).

SANTA CRUZ/RN, 12 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**EAB26FF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.**

ADJUDICO o vencedor do Pregão Eletrônico nº 021/2022, realizada em 11 de abril de 2022, que tem Objeto: Registro de Preço para contratação dos serviços de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse público, por meio de carros de som, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos. a saber: FRANCISCO ADASIVIO DIAS SOARES - CNPJ: 26.312.960/0001-80, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 30.320,00 (trintamil, trezentos e vinte reais).

SANTA CRUZ/RN, em 12 de abril de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**D9FFFB27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 .**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 22/2022 com início 30 de março de 2022, realizada em 11 de abril de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: bidden comercial ltda- CNPJ: 36.181.473/0001-80, saiu vencedor nos itens: 1, 3; totalizando o valor de R\$ 12.052,00 (doze mil e cinquenta e dois reais).

SANTA CRUZ/RN, 12 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**6DF18895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 022/2022, realizada em 11 de abril de 2022, que tem por Objeto: Aquisição de produtos químicos para manutenção das piscinas destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal a saber: bidden comercial ltda- CNPJ: 36.181.473/0001-80, saiu vencedor nos itens: 1, 3; totalizando o valor de R\$ 12.052,00 (doze mil e cinquenta e dois reais).

SANTA CRUZ/RN, em 12 de abril de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**929FBA6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO  
(CREDENCIAMENTO) Nº 001/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 729/2022**

O Município de Santa Maria/RN, vem tornar público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de serviços complementares de profissionais na área da saúde (plantões e especialidades) objetivando o atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde.** A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia **18 de abril de 2022** e encerrará em **02 de maio 2022**, no horário das 08h:00min às 14h:00min, no setor de licitações, localizado na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 – 1º andar – Centro – Santa Maria/RN, CEP: 59 464-000, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O Edital e seus anexos poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: [licitacoes@santamaria.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santamaria.rn.gov.br).

Santa Maria/RN, 13 de abril de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:**91BF2911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 019-EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM  
VIRTUDE DE SEU FALECIMENTO.**

PORTARIA 019/2022. Santa Maria-RN, 30 de Março de 2022.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor público em virtude de seu falecimento, e dá outras providências.”

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** em virtude de seu falecimento, ocorrido no dia 13 de Março de 2022 a Sra. **FRANCISCA DO NASCIMENTO DA**

**SILVA**, CPF: 324.903.992-68, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**8529E463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 020- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM  
VIRTUDE DO SEU FALECIMENTO.**

PORTARIA 020/2022. Santa Maria-RN, 30 de Março de 2022.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor público em virtude de seu falecimento, e dá outras providências.”

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** em virtude de seu falecimento, ocorrido no dia 18 de Março de 2022 o Sr. **JAILTON INACIO DIAS**, CPF: 791.018.794-72, do cargo de **VIGILANTE**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**270D1EDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 021- NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PORTARIA 021/2022. Santa Maria-RN, 13 de Abril de 2022.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Art. 1º Nomear os seguintes membros para fazerem parte do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE do município de Santa Maria- RN.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**CONSELHEIRO TITULAR:** DJALMIR ALVES DE ANDRADE – CPF: 876.392.894-91  
**CONSELHEIRO SUPLENTE:** MARCIA MOTA FERNANDES - CPF: 777.797.464-48

**REPRESENTANTES DOS DOCENTES**

**CONSELHEIRO TITULAR:** MARILENE AMBROSIO DA SILVA – CPF: 011.876.224-94  
**CONSELHEIRO SUPLENTE:** PEDRO FIRMO – CPF: 876.409.294-15

**CONSELHEIRO TITULAR:** CELIA MARIA DIAS BATISTA – CPF: 664.766.584-68

**CONSELHEIRO SUPLENTE:** FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA SOARES – CPF: 030.357.624-30

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**CONSELHEIRO TITULAR:** ELIZANGELA MARIA DA SILVA – CPF: 087.955.224-76

**CONSELHEIRO SUPLENTE:** MARIA ROSENI DE FARIAS – CPF: 080.626.564-70

**CONSELHEIRO TITULAR:** MARIA MORONILSE COSTA DA SILVA – CPF: 048.074.034-86

**CONSELHEIRO SUPLENTE:** JOSÉ ANSELINO BARBOSA CAMARA – CPF: 104.653.854-35

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**CONSELHEIRO TITULAR:** CARLOS DE ALMEIDA LOPES – CPF: 033.802.154-06

**CONSELHEIRO SUPLENTE:** JOSIEL ANTONIO DA SILVA – CPF: 088.953.024-60

**CONSELHEIRO TITULAR:** HILDENCLECIO NELO DE OLIVEIRA – CPF: 068.855.844-52

**CONSELHEIRO SUPLENTE:** ADAILZA INGRID DE MOURA ANDRÉ – CPF: 068.902.764-85

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**A960F663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 022- LICENÇA PRÊMIO RUTINEIA**

PORTARIA 022/2022. Santa Maria-RN, 01 de Abril de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/04/2022 a 30/06/2022** a Servidora **RUTINEIA DE OLIVEIRA SOUZA GOMES**, matrícula nº 219-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2022, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**C2F37443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 715/2022**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br  
**DECRETO Nº 000715/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
EXTRAORDINARIO NO VALOR QUE  
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotacoes orcamentarias.

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.08.244.0015.2338.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.000,00
04.001.08.244.0015.2338.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.000,00
04.001.08.244.0015.2338.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
04.001.08.244.0015.2338.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
04.001.08.244.0015.2338.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00
04.001.08.244.0015.2338.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
04.001.08.244.0015.2338.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
04.001.08.244.0015.2338.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	59.000,00
04.001.08.244.0015.2338.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>221.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>221.000,00</b>

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
Santana do Matos, 12, Abril de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:5C74F8E0**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 716/2022**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 716/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 946/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.122.0002.2003.4.4.9.0.52.00.00.00 15000000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
<b>Sub-Total:R\$ 350.000,00</b>	
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 13 de Abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito(a) Municipal  
Município de Santana do Matos

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:E8E3DBA4**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 717/2022**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 717/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 946/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.451.0007.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 17000000	OBRAS E INSTALACOES
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 511.740,64</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 511.740,64</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 13 de Abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:000B417D**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 097/2022 – GP**

**Santana do Matos/RN, 05 de abril de 2022**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

Considerando a renúncia de 02 (dois) membros e integração de 02 (dois) novos membros;  
Considerando a renúncia da presidente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nova composição para o **Conselho de Alimentação Escolar - CAE**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 710, de 09 de abril de 2011, para o quadriênio 2021-2025, os seguintes membros:

Presidente: **RITA DE CÁSSIA BARBOSA DE ARAÚJO** – Representante de Pais de Alunos.  
Vice-Presidente: **JOSÉ WELLINGTON AVELINO** – Representante dos Docentes.

#### MEMBROS TITULARES

**LENILSA KÍVIA IDALINO DA SILVA** – Representante do Poder Executivo;

**VALDIR TOMAZ PEREIRA** – Representante dos Docentes;

**LUZIA BEZERRA DE SOUZA BRITO** - Representante de Pais de Alunos;

**ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO** – Representante da Sociedade Civil;

**FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAÚJO** – Representante da Sociedade Civil.

#### MEMBROS SUPLENTES

**HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES** - Representante do Poder Executivo;

**PACÍFICO FABIANO DE MEDEIROS** – Representante dos Docentes;

**MIBSAN PATRZEZ OLIVEIRA ALBANO** - Representante dos Docentes;

**ÉRICA RIDJA FERNANDES FREITAS** - Representante de Pais de Alunos;

**ROSÂNGELA MARIA DA SILVA CÂMARA** - Representante de Pais de Alunos;

**LENUZIA DA CUNHA COSTA** - Representante da Sociedade Civil;

**FRANCISCO MÁXIMO BARBOSA DA COSTA** - Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º - A composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, nomeada nos termos do artigo desta portaria terá duração para o quadriênio 2021-2025, a contar a partir da data da primeira portaria nº 184/2021, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 710/2011.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:5C8C2786**

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 515/2022

Portaria de diária nº 515/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$

60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:CA132DF1**

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 514/2022

Portaria de diária nº 514/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4½ (quatro meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 05, 06, 07 e 11 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 13 de abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:293B79C8**

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 513/2022

Portaria de diária nº 513/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D1A7F1E8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 512/2022**

Portaria de diária nº 512/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 10 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**847784AA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 513/2022**

Portaria de diária nº 510/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6C387F2D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 508/2022**

Portaria de diária nº 508/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 11, 12 e 13 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**88885AE2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 511/2022**

Portaria de diária nº 511/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meias) diárias a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 07 e 11 de Abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9B71607C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 507/2022**

Portaria de diária nº 507/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da

cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 08 de Abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0C15BBCB

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2763/2021  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA NEGOCIAÇÃO DE  
ITENS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica que fica APRAZADA a convocação das empresas: L SILVA DE SOUZA – CNPJ: 26.148.188/0001-03 para os itens: 20059, 20077, 20089, 20090, 20327, 20333, 20416; INFANTARIA COMERCIAL – CNPJ: 20.795.155/0001-79 para o 20065; DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 06.267.047/0001-00 para os itens: 20415 e 20476 ambas classificadas em 2º COLOCADOS, para negociação no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 19/04/2022, as 14:00h.

Santana do Matos/RN, 13 de abril de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**E0A64B85

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 100/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 14 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 17/03/2012 a 18/03/2017;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **ROSINEIDE MARIA FELINTO DA SILVA**, cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula nº. 124 e CPF nº 029.610.874-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 14/04/2022 a 13/06/2022, reassumindo suas funções em 14 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF Nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**68E0A115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 31030003/2022 – FUSAM  
DISPENSA Nº 016/2022 - FUSAM

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA– CNPJ: 09.234.399/0001-40

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte e tratamento (incineração) de resíduos contaminantes, geradas pelas Unidades básicas de saúde e hospitalar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 13/04/2022 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 13/04/2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**89361653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N º 023/2022**

Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 14.259.820/0001-07. CONTRATADA: CONSTRUTORA M & SILVA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.779.461/0001-96, nos itens 01, 02 e 03, pelo valor de R\$: 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de pedreiro com auxiliar incluso, pintor predial e pintor de letreiro. Base legal: Processo nº 01090043/2021– Pregão Presencial nº 031/2021. VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 08.334.0046.1002 – Desenvolvimento de ações de construção e Melhoria habitacional de interesse social - Morar Melhor; 08.244.0101.2056 - Concessão e oferta de benefício eventual de Assistência Social. FONTE: 150100000. Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN– Contratante - CONSTRUTORA M & SILVA LTDA - Contratada (s).

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**2E8692B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 TOMADA  
DE PREÇO Nº 006/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.910.105/0001-06.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL (COMUNIDADE SÃO BENTO) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 02/04/2022 à 29/09/2022.

Santana do Seridó/RN, 1º de abril de 2022

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante. RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Contratada.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**CF3CFF9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

INEXIGIBILIDADE Nº 018/22 – PMSS  
PROCESSO Nº 13040022/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.274/0001-13

**CONTRATADO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
– CNPJ.: 08.285.769/0001-05.

**OBJETO:** Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**BASE LEGAL:** art. 25, caput. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 13/04/2022 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 13/04/2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**0080733E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua presidente da comissão permanente de licitação vem tornar público a realização da licitação Tomada de Preço nº 001/2022 para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA**. Abertura da Sessão: 03/05/2021 às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com) e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 13 de Abril de 2022.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**5C984134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 026/2022/PMSS/CD/ADM DE 12 DE ABRIL DE  
2022**

**PORTARIA N.º 026/2022/PMSS/CD/ADM de 12 de abril de 2022.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 13 de abril 2022, com fim de participar do FÓRUM INTERINSTITUCIONAL DOS GESTORES MUNICIPAIS, EDUCACIONAIS E LIDERANÇAS ECLESIAIS SOBRE O TEMA DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE DE 2022 “FRATERNIDADE E EDUCAÇÃO”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 026/2022/PMSS/CD/ADM de 12 de abril de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**F68F0676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000017/2022 - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h29 do dia 28 de abril de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 28 de abril de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília) do dia 28 de abril de 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 13 de abril de 2022.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**747D0AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2022**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CNPJ sob nº. 03.784.680/0001-70) – **OBJETO:** contratação de instituição sem fins lucrativos dedicada a ensino profissionalizante para ofertar cursos de costureiro industrial do vestuário em tecido plano e polivalência na produção industrial do vestuário para formação da segunda turma com até 25 participantes residentes no município de Santo Antônio/RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 13 de abril de 2022

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**01768EB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 024/2022**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

**ANA ERILDA DE MEDEIROS 81206275472**  
**CNPJ Nº 22.309.865/0001-77**

LOTE	Descrição	Aprest.	Quant.	Valor
01	DIÁRIA COMPLETA- HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA)	DIÁRIA	500	R\$ 71,60
	MEIA DIÁRIA - HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE DUAS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ E ALMOÇO)	DIÁRIA	500	R\$ 37,30

**Valor Total da Contratação R\$ 54.450,00.**

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.  
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 13 de Abril de 2022.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**AC57F504

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 024/2022**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

**ANA ERILDA DE MEDEIROS 81206275472**  
**CNPJ Nº 22.309.865/0001-77**

LOTE	Descrição	Aprest.	Quant.	Valor
01	DIÁRIA COMPLETA- HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA)	DIÁRIA	500	R\$ 71,60
	MEIA DIÁRIA - HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE DUAS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ E ALMOÇO)	DIÁRIA	500	R\$ 37,30

**Valor Total da Contratação R\$ 54.450,00.**

CONVOQUE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 13 de Abril de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**8B73673C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.03.0137

Pelo presente instrumento, aos 13 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º 001/2021) a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar preços para possível contratação de pessoa jurídica que se disponha a registrar preços para realizar serviços de hospedagem em Natal de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender as necessidades da Administração Pública, de acordo com o anexo I deste edital, conforme especificações do Termo de Referência, de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

## 1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para possível contratação de pessoa jurídica que se disponha a registrar preços para realizar serviços de hospedagem em Natal de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal da Saúde e Saneamento e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

## 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer os serviços à Sec Mul de Saúde e Saneamento, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os serviços adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para realização e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 13 de Abril de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Representante legal do órgão gerenciador e

ANA ERILDA DE MEDEIROS  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.  
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: ANA ERILDA DE MEDEIROS 81206275472, CNPJ 22.309.865/0001-77, LOCALIZADA À RUA HISTORIADOR

TOBIAS MONTEIRO, N.º 1880, CIDADE NATAL/RN, TELEFONE: (84) 98160-3452  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANA ERILDA DE MEDEIROS

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

LOTE	Descrição	Aprest.	Quant.	Valor	Valor Total
01	DIÁRIA COMPLETA- HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA)	DIÁRIA	500	R\$ 71,60	R\$ 35.800,00
	MEIA DIÁRIA - HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE DUAS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ E ALMOÇO)	DIÁRIA	500	R\$ 37,30	R\$ 18.650,00

**Valor Total da Contratação R\$ 54.450,00( cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**

A QUEM POR FORÇA DO ART. 4.º, INCISO XX DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
Pregoeiro Oficial

\_\_\_\_\_  
PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
MATEUS CALISTA DA SILVA  
Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
JOSIELLY MARIA DOS SANTOS  
Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
ANA ERILDA DE MEDEIROS  
Representante da empresa

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:FEC36DC6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2022-GP**

São Fco do Oeste/RN, 13 de abril de 2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder **02 (duas) diárias**, no valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a **LINDECI GOMES CAMPOS – Matrícula: 137355-2, CPF: 019.956.624-02**, Professora da Escola Municipal 7 de Setembro, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão das diárias, se faz necessária, para que a servidora possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde participará de percurso formativo, junto ao Projeto de Alfabetização e Letramento – ProAle, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de abril de 2022, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:EA2F2CA8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 139/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de abril de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de abril de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:46CE7246**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062022 MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de sondas, equipos e outros dispositivos utilizados para administração de medicamentos e Dietas Enterais, destinados a suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Odontomaster Comércio de Produtos P/Saúde Eireli/CNPJ nº 27.029.083/0001-06; CRM Comercial Ltda. – ME/CNPJ nº 04.679.119/0001-93; e FP Comércio e Serviços Eireli – ME/ CNPJ nº 07.366.605/0001-40.

São José de Mipibu/RN, 01.04.2022

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: Odontomaster Comércio de Produtos P/Saúde Eireli/CNPJ nº 27.029.083/0001-06; CRM Comercial Ltda. – ME/CNPJ nº 04.679.119/0001-93; e FP Comércio e Serviços Eireli – ME/ CNPJ nº 07.366.605/0001-40. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 08.04.2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município.

**EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 06/2022-PMSJM/RN****CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

**CONTRATADAS:** Odontomaster Comércio de Produtos P/Saúde Eireli/CNPJ nº 27.029.083/0001-06; CRM Comercial Ltda. – ME/CNPJ nº 04.679.119/0001-93; e FP Comércio e Serviços Eireli – ME/ CNPJ nº 07.366.605/0001-40. **Objeto:** Aquisição futura e eventual de sondas, equipos e outros dispositivos utilizados para administração de medicamentos e Dietas Enterais, destinados a suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2022.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Onilson Machado Lopes, Arnaldo Bezerra da Costa, Luiz Ricardo Gomes da Costa p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 08.04.2022.

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**B1B26DEC**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARCELO DOS SANTOS SILVA	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE 07 (SETE) ESTANTES DE FERRO.	R\$ 4.025,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 13 de abril de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**AF9A6056**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – PP 17/2021**

CONTRATADO	OBJETO
EQUILIBRIO CENTRO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOC. EMPRESÁRIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.433.771/0001-21	O PRESENTE ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DE MAIS 01(UM) ANO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 13 de abril de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**6B93404F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106, ART. 24, INCISO II, DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.****8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$
INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FACECTOMIA + LIO	R\$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

**Fonte de Recurso:** Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 13 de abril de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:**102D9156**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº008/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 001/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 001/2022, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU-RN, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisições Futuras e Parceladas de Material de Expediente para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais e Setores Públicos do município de São José do Campestre/RN; Empresa Fornecedora: **COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI**, CNPJ: **19.255.674/0001-65**, Adesão de 50% realizada no item 01 a 208 da referida ATA de Registro de preço, Valor total da Adesão R\$ 896.999,95 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

São José do Campestre-RN, 13 Abril de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**91D960C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 107/2022, 12 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de abril de 2022	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de abril de 2022.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**54BAE893

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Autoriza a cessão de servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o Ofício nº 164/2022 do Gabinete do Prefeito do Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a cessão do servidor público municipal **KÉRICLIS ALVES DE RIBEIRO**, pelo prazo de 01(um) ano, para exercer suas funções no município de Parnamirim.

Art. 2º. Deverá ser elaborado Termo de Cessão para regular a relação estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de abril de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**75EECB20

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal JACKSON DANTAS, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, portador do RG nº 454.698-SSP/RN, aqui denominado **CEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, com sede na Avenida Castor Vieira Régis, nº 500, Cohabinal, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito o senhor ROSANO TAVEIRA DE CUNHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 188.394.794-49, aqui denominado de **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, regulada pela Portaria nº 082, de 13 de abril de 2022, o que fazem sob as seguintes condições:

**Cláusula Primeira** – Este Termo tem como objetivo a cessão do servidor público municipal KERICLIS ALVES RIBEIRO para prestar serviço ao órgão cessionário.

**Cláusula Segunda** – A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em 14 de abril de 2022 e término em 13 de abril de 2023, podendo ser renovada de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**Cláusula Terceira** – O servidor será cedido com ônus para a CESSIONÁRIA.

**Cláusula Quarta** – A CESSIONÁRIA informará mensalmente ao CEDENTE a frequência do servidor.

**Cláusula Quinta** – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá retornar ao órgão de origem antes do término de vigência do presente Termo.

**Cláusula Sexta** – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela CEDENTE.

É por estarem assim acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

São José do Seridó, 13 de abril de 2022.

<b>JACKSON DANTAS</b>	<b>ROSANO TAVEIRA DE CUNHA</b>
Prefeito	Prefeito
Município De São José Do Seridó	Município De Parnamirim
Cedente	Cessionária

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8B55A2B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – PROC. LICITATÓRIO  
MSJS/RN Nº 036/2022**

**OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de dedetização nos prédios públicos municipais**

Trata-se de **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** ao edital da licitação acima epigrafada protocolada pela empresa **CANAL COMERCIO E**

**DISTRIBUIÇÃO ME** (CNPJ: 39.234.680/0001-43), pugnando em seu pedido pela **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** no que concerne aos documentos exigidos para a habilitação:

**- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

**b) Alvará da Vigilância Sanitária** emitido pelo órgão competente Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante 1;

**Licença de Operação** emitido pelo órgão ambiental competente Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante2.

Alega a empresa que:

(...) *acontece que foram inclusos solicitação de documentos de qualificação técnica que impossibilitam a participação de empresas interessadas sendo a Impugnante uma delas (...) Vem ferir o princípio igualdade: destaca-se o princípio da igualdade entre os licitantes, onde a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar nenhum licitante. Desde que preenchem os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia. (...) tal medida restringe e impossibilita a participação de empresas interessadas em fornecer o mesmo serviço com qualidade igual ou superior a esperada com custo-benefício mais rentável para a Prefeitura e até mesmo para a população”*

Para dirimir quaisquer dúvidas acaso existentes por parte das empresas interessadas em participar do certame, foi explicitada, junto às exigências de qualificação técnica, a normatização que justifica a exigência da comprovação do Alvará da Vigilância Sanitária e a Licença de Operação, qual seja a **RESOLUÇÃO anvisa - RDC Nº 52, de 22 DE OUTUBRO DE 2009**, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências, que diz: *Art. 5º - A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.*

O equívoco em não se exigir referida documentação no Pregão presencial anterior fora agora corrigido, e sua exigência é destituída de intenções estranhas ao processo como indicado pela empresa impugnante ao afirmar que:

*“Não sabe-se o que levou a incluir os documentos solicitados tendo em vista que na primeira ocasião do referido pregão006/2022 não foi solicitado os documentos listados na qualificação técnica como no pregão 016/2022, “*

Apenas, foi cumprida a determinação normativa, prevista em legislação especial.

Desta forma, ficam inalteradas todas as disposições editalícias.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 13 de abril de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:19DF2C1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
LEI ORDINÁRIA Nº 969/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São Miguel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel /RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensais.

Art. 2º - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel/RN – IPSAM, que ultrapassem o salário mínimo, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), exceto as categorias que possuem plano de cargos e carreira, e que estejam enquadrados nas regras de paridade, descritas na Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.

Parágrafo único: Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que trata o artigo 2º serão reajustados anualmente, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

Art. 3º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

(\*) republicado por incorreção

**Lei Ordinária nº 969/2022, de 11 de abril de 2022**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 969 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:EF3A76C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 99**

**DECRETO Nº 099/2022**

Declara facultativo o ponto nas repartições públicas, na quinta feira dia 14 de abril de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 14 de abril (quinta feira), data que antecede ao Feriado Nacional “Sexta Feira Santa” em 15 de abril.

**Art. 2º** - Ficam excluídos da declaração do Artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 12 de abril de 2022

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**81D236BC

realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, objetivando o Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de Abril de 2022.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**2DC37381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220078 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16090001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE – RN**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** PEDRO GOMES DO NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ 29.440.998/0001-27, com sede na Rua Professor Severino Bezerra, 1014, Tirol, Natal/RN, CEP. 59.014-630. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 645.897,60 (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete e sessenta centavos) **VIGENCIA:** 13 de Abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de Abril de 2022.

**EUGENIO PACHELI ARAÚJO SOUTO.**

Prefeito – Contratante

**ADERENTE E PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO**

P/Contratada/Promitente.

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**D752F921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220077 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O): FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39, com sede a Rua São Martinho, 541, Nossa Senhor da Apresentação, Natal – RN, CEP. 59.129-800, **OBJETO:** Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 82.479,20 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 Projeto 0801.154511005.1.035 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações. **VIGÊNCIA:** 13 de Abril de 2022 a 12 de Outubro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de Abril de 2022.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO.**

Prefeito – Contratante

**FILIPPE ALIF E SILVA DELERINO**

Contratada.

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**733A8905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços Nº 16090001/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 022/2021, para registro de preços, devidamente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 034/2022 DE 01 (UM) DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA N.º 034/2022 DE 01 (um) DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE O REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do artigo 37 da Lei n.º 079/97 quanto à adequação e reorganização de pessoal quanto necessidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO do Servidor EDES AMARO DOS ANJOS, inscrito no RG sob o nº 1.346.223 SSP/RN, no CPF sob nº 970.115.504-10 e matrícula sob nº 00147-04, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional I, na função de GARI lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, para exercer suas funções laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município a partir de 01 de abril e 2022.

**Art. 2º** - FICA AUTORIZADO ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, providenciar o recadastramento do servidor na secretaria de saúde deste município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**A2B5FFF7

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 035/2022 DE 01 (UM) DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA N.º 035/2022 DE 01 (um) DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE O REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFITIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do artigo 37 da Lei n.º 079/97 quanto à adequação e reorganização de pessoal quanto necessidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO do Servidor JÂNIO SÍLVIO DA COSTA, inscrito no RG sob o nº 1.144.708 ITEP/RN, no CPF sob nº 623.794.024-34 e matrícula sob nº 98.0016-03, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional I, na função de VIGILANTE lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, para exercer suas funções laborais na Secretaria Municipal de Saúde deste município a partir de 01 de abril e 2022.

**Art. 2º** - FICA AUTORIZADO ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, providenciar o recadastramento do servidor na secretaria de saúde deste município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**724465DE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220038

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADA:** LC COMERCIAL EIRELI. inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.281.300/0001-82, estabelecida à R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 005/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

**FUNDAMENTO:** por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 027/2022-GP, e autorização expressa do ordenador de despesa, com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** do contrato acrescentando rubrica orçamentária, in-verbis.

**Passando de:**

**4.1.** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de Dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**Para:**

**4.1.** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de Dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, **0808.154520009.2.007-Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2022.

**MUNICIPIO DE SÃO VICENTE**

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8E953DC4

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – REDISTRIBUIÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio de sua representante legal, resolve **HOMOLOGAR E TORNAR PÚBLICO** o resultado da Chamada Pública nº 01/2022, ao preenchimento de 01 (Uma) vaga para o cargo de **VIGILANTE** na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, mediante REDISTRIBUIÇÃO.

Nº	Nome	Matrícula	Função	Lotação
1	Maria Geni de Holanda Medeiros	209	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

São Vicente/RN, 13 de abril de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9E818F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 31030008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO 03418560458 (CNPJ: 40.828.892/0001-38) referente ao empenho de nº 31030008, datado em 31/03/2022, no valor de R\$ 1.940,00 (Um mil, novecentos e quarenta reais), correspondente à nota fiscal nº 000.026, no valor de R\$ 1.940,00 (Um mil, novecentos e quarenta reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Solda destinados à Grade Hidráulica Usada no Trator Massey Ferguson 275 e grade Aradora do Trator Budny 10540 e Portões do Abatedouro Público Através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviços, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de Serviços podemos destacar, Serviço de Solda nos Tratores e Portões do Abatedouro Público do Nosso Município de São Vicente/RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/04/2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BE9B0740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 31030005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO (CNPJ: 40.828.892/0001-38) referente ao empenho de nº. 31030005, datado em 31/03/2022, no valor empenhado de 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), correspondente a nota fiscal nº 25, no valor R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). No caso em apreço, o pagamento será das despesas com de serviços e serralheria e soldagem destinados à manutenção do veículo de placa OWE-6650, OJZ-7730 e Pá carregadeira PAC 0000 lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura. O não pagamento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento dos serviços citados anteriormente, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos

destacar: serviços e serralheria e soldagem nos veículos do nosso município São Vicente/RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/04/2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AA60607D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 07030023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Maria das Vitorias A. Lima - ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19)** referente empenho nº 070300023, datado em 07/03/2022, no valor de R\$ 500,88 (quinhentos reais e oitenta e oito centavo), referente nota fiscal nº 001.262. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à gêneros alimentícios destinados para alimentação para o preparo de coffe break ofertado no evento 1º fórum comunitário do selo unicef organizado pelo conselho municipal dos direitos das crianças e do adolescente e comissão Intersetorial pelos direitos da infância e adolescência do município de São Vicente RN.

Desse modo fulcro no princípio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2022.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7D2BEEFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 14020001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento a empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME (CNPJ 11.886.312/0001-60) referente empenho nº 14020001, datado em 14/02/2022, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Referente nota fiscal nº 002.202, no caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DO NUCA (NÚCLEO DE CIDADANIA DO ADOLESCENTE).

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2022.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1BDC4C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E  
SERVIÇOS URBANOS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01040007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 01040007, datado em 01/04/2022, referente a nota fiscal nº. 2477 no valor de R\$ 1.132,00 (MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220033). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de ABRIL de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**99319CBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E  
SERVIÇOS URBANOS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01040002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 01040002, datado em 01/04/2022, referente a nota fiscal nº. 2478 no valor de R\$ 1.528,90 (MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220033). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de ABRIL de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2DE54484

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 100/2022 – ADM/RH**

Dispõe sobre o deferimento de concessão do horário especial por tempo determinado para acompanhar o seu filho menor, em tratamento médico (CID S42), ao Servidor Municipal CARLOS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº 258/1998 – Estatuto dos Servidores Municipais de São Vicente/RN – Que autoriza a concessão de horário especial ao servidor estudante.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 045/2019, de 15 de abril de 2019, que revoga o inciso II do art. 104, o art. 116 e o art. 149 e inclui o art. 148-A, todos da Lei Nº 258/1998 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos municipais de São Vicente e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o horário especial de trabalho ao Servidor Municipal Sr. **CARLOS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, coveiro, Mat. Nº 0000338, portador do CPF nº 046.749.624-20, em razão de tratamento médico de seu filho menor (com CID S42) por motivo de cirurgia.

Art. 2º - O horário especial de trabalho do servidor **CARLOS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS** será cumprido da seguinte forma:

Segunda-feira à sexta-feira: 07h às 13h  
Início em 25/02/2022 e término em 25/04/2022

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**01A0B5D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de

licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de material e instrumentos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos do município de senador Elói de Souza pela secretária municipal de saúde e saneamento.

Contratado.....: FR HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA

Fundamento Legal...: art. 75, inc II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 29 de Março de 2022

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**0B087F34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**GABINETE DO PREFEITO**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o objetivo deste ponto facultativo, como ocorre anualmente, aos servidores municipais um momento maior de reflexão em família e resgate das tradições religiosas, durante a Semana Santa;

**CONSIDERANDO** finalmente a Administração Municipal é sensível a esta tradição em respeito aos costumes religiosos.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica **DECRETADO** ponto facultativo nas repartições pública do Município de Senador Elói de Souza/RN, no dia 14 de abril do corrente ano (quinta feira), aos servidores municipais, em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

**Parágrafo único.** O “Caput” deste Artigo, não será aplicado às repartições de serviços considerados essenciais (hospital, limpeza urbana e dentre outros).

**Art.2º** Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 13 de abril de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**6439AF04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 004/2022**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2022 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no ramo de locação de estrutura para eventos, destinado a suprir as necessidades das diversas secretarias pertencentes a este município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, Senador Georgino Avelino ou pelo email:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 13 de abril de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**BCE8DEFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 225/2022 – GP, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º. CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ WIRIO CUSTÓDIO DA SILVA**, Matrícula nº 50030-5, servidor Efetivo, no cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 18/04/2022 à 17/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 13 de abril de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**0D278518

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.201.001/2020.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** T DE S C CARVALHO - ME - CNPJ: 14.465.585/0001-20.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, TOTAL OU PARCIAL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.688,00 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2109 – Programa da atenção básica – PAB FIXO; 1992- Manut. ações estratégicas – saúde bucal; Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Elemento Despesa: 339008- outros benefícios assistenciais; 339039 – outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 13 de abril de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de abril de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**ED899A42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 036/2022 – ADM, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento do servidor o retorno das férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º –**SUSPENDER** do servidor o Gozo de Férias de **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Matrícula nº 1154-1, Servidor Comissionado, ocupante do cargo de Pregoeiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento. O servidor **gozou de 10 (dez) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 18/04/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 13 de abril de 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**8B9FC6DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 037/2022 – ADM, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento da servidora o retorno das férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **ANDIARIA PEREIRA BARBOSA**, Matrícula nº 0681-5, Servidora Comissionada, ocupante do cargo de Coordenadora de Equipes de Saúde da Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 13 (treze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 14/04/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 13 de abril de 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**D2AA5763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 115/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN** para fornecimento de energia elétrica para o conselho municipal de saúde, no valor global de R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais) ancorado no Art. 24, XXII e 25, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de Abril de 2022

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**318FBEB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 052/2022**

**DECRETO Nº 052, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 14 de Abril, considerando a sexta feira santa celebrada no dia 15 de abril (sexta feira), **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

**Art. 2º** - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 13 de ABRIL de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7ACB0864

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 116/2022**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, I, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa **SENGEPRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS** CNPJ 45.700.454/0001-03 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela Municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto, para assessoria na elaboração e acompanhamentos de projetos de engenharia, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência, tendo como valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), ancorado no Art 75, I da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 13 de abril de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**781301E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
JULGAMENTO DO RECURSO TP 002/2022**

**JULGAMENTO DO RECURSO TP 002/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 0903022022**

**RECORRENTES: CONSTRUTORA PTS EIRELI-ME**

**RECORRIDA: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN.**

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção de uma praça na Vila São Paulo, no município de Serra do Mel/RN.**

Conforme especificações dispostas no Edital.

**DO RECURSO**

A empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI-ME**, impetrou recurso administrativo, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Município de Serra do Mel que declarou a mesma INABILITADA, o recurso foi interposto **tempestivamente**, conforme legislação vigente. Abaixo seguem os fatos, as razões de justificação e a decisão da CPL do município de Serra do Mel RN.

**DOS FATOS**

No dia 30 de Março do corrente ano, a CPL do município de Serra do Mel/RN, declarou a empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI-ME**, inabilitada do processo em epígrafe, concedendo o prazo para manifestação de recurso conforme preceitua a legislação vigente. A empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI-ME**, impetrou recurso administrativo as quais passaremos a explicitá-la, resumidamente, uma a uma.

**Recurso da empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI-ME.**

A empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI-ME**, que foi “INABILITADA” por apresentar Acervo Técnico com Atestado de Capacidade do Profissional Incompatível com o edital, em desobedecendo com item 3.1.5 letras (b) ora apresentado pelo o município, mesmo estando claro esta exigência no edital no que se refere a equipamentos de ginastica.

A licitante alega que o item que pelo qual a mesma foi inabilitada, o Edital teria que trazer a exigência de um Engenheiro Mecânico, pelo fato de tal serviço não ser prerrogativa do Engenheiro Civil, é importante deixar claro que, a fase de questionamentos em relação ao edital, já se exauriu, o edital ficou publicado por um período de 15 dias antes da data do referido certame e não houve questionamento por parte da empresa impetrante.

Por todo exposto, a licitante requer por fim que CPL reconsidere sua decisão que inabilitou a empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI-ME**, e admita-se a participação da recorrida na presente fase da Licitação. Requer ainda que esta Comissão de Licitação considere seu **RECURSO** e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109 da lei nº 8666/93.

**Das Razões de Justificação**

Diante dos argumentos aduzidos no recurso, a Comissão Permanente de Licitação apresenta as conclusões obtidas a partir da análise das alegações apresentada pela recorrente e documentação anexada.

A Empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI-ME**, foi INABILITADA” por apresentar Certidão Acervo Técnico com Atestado de Capacidade do Profissional Incompatível com o edital, em desacordo com item 3.1.5 letras (b) ora apresentado pelo o município, mesmo estando claro esta exigência no edital no que se refere a equipamentos de ginastica.

A CPL em seu julgamento, em nenhum momento, deixou de explicitar o que está disposto no edital, a Comissão aplicou no julgamento da habilitação, o que o edital de licitação estabelece e com relação ao Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica.

Diante dos argumentos citados, a CPL mantém inabilitada a empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI-ME, por apresentar Acervo Técnico com Atestado de Capacidade do Profissional, Incompatível com o edital, conforme expressa o item 3.1.5 letras (b) do edital.

**-asexpressamente no Edital, entaçã comprovaç os ue eu xistido, daa vez que presa Sepres Engenharia Ltda. DECISÃO**

Por todo o exposto, entende-se pela improcedência das alegações da empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI-ME, no recurso impetrado. Decide, portanto, a CPL pela manutenção da inabilitação da recorrente acima citada, conforme decisão proferida em 30 de Março de 2022 e

publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte. Ainda é importante salientar que, o recurso apresentado pelo recorrente a essa Comissão, não contém assinatura do possível responsável, tornando-se documento apócrifo, “SEM AUTENTICIDADE/VALIDADE”.

Encaminhado esse Julgamento proferido pela CPL para a Procuradoria Geral do Município, para que a mesma possa emitir parecer sobre a matéria.

A CPL do município de Serra do Mel **ratifica** sua decisão, mantendo como inabilitada a empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI-ME**, no presente certame por considerar que esta não atendeu a todas as condições exigidas no edital, de acordo com 3.1.5 letras (b), apresentando Acervo Técnico com Atestado de Capacidade do Profissional, Incompatível com o edital.

Esta licitação cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção de uma praça na Vila São Paulo, no município de Serra do Mel/RN**.

Serra do Mel RN 13 de Abril de 2022

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**CC8FDC60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2202240001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALIDADE: 08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023; VALOR GLOBAL R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Cristiano Henrique Rodrigues Cury - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**73D54172

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2202240001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.401.798/0001-07; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALIDADE: 08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023; VALOR GLOBAL R\$ 18.860,75 (dezoito mil oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Shirlei Valeria Rodrigues Assis - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7368C1CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2202240001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.240.632/0001-16; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALIDADE: 08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023; VALOR GLOBAL R\$ 7.440,54 (sete mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Feitosa de Matos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A57582D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2202240001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.043.097/0001-03; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALIDADE: 08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023; VALOR GLOBAL R\$ 1.425,80 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maria de Fatima Alves dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**OFA7F946

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2202240001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR L TODA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.932.265/0001-77; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALIDADE: 08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023; VALOR GLOBAL R\$ 4.756,80 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Daniel Rousseau Lacerda de França - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2FB017DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2202240001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALIDADE: 08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023; VALOR GLOBAL R\$ 32.317,19 (trinta e dois mil trezentos e dezessete reais e dezenove centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Milena Pinheiro Ferreira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**6E41F5D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2202240001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ODONTOMED T/A LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.205.945/0001-0; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALIDADE: 08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023; VALOR GLOBAL R\$ 2.039,88 (dois mil trinta e nove reais e oitenta e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Tainá Rodrigues Monteiro de Barros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2A913DA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2202240001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.719.048/0001-08; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALIDADE: 08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023; VALOR GLOBAL R\$ 21.846,31 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rita de Andrade Vieira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D3381F4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2202240001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALIDADE: 08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023; VALOR GLOBAL R\$ 47.702,22 (quarenta e sete mil setecentos e dois reais e vinte e dois centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Robério Caiaffo Cavalcante Andrade - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0250927E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
2ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2203150001 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº  
10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **14 de abril de 2022**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gás GLP, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de abril de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de abril de 2022.

**SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**10D725E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2204130001 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **14 de abril de 2022**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos

envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem da travessa e trecho Osvaldo Fernandes no Município de Serra Negra do Norte/RN**, será realizada no dia **06 de maio de 2022, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de abril de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:9A05A76D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2204130002 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **14 de abril de 2022**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução da obra de urbanização da margem esquerda da BR 427 e da Rua Cel. Clementino de Farias/ Construção do pórtico de entrada**, será realizada no dia **10 de maio de 2022, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de abril de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:929F5227**

**GABINETE CIVIL  
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE  
TERMO DE PERMUTA**

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sérgio Fernandes de Medeiros; e o **MUNICÍPIO DE PAULISTA/RN**, inscrito no CNPJ sob nº 08.945.727/0001-53, com sede na Praça Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista/PB, representado pelo seu Prefeito Municipal, Valmar Arruda de Oliveira; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO**, firmado em 08 de abril de 2021:

De comum acordo e com fundamento na Cláusula Quarta do Termo de Cessão, as partes resolvem estender o seu período vigencial da permuta entre as servidoras Isabella Mayara dos Santos Garcia e Janicleide da Silva Diniz, até 08 de abril de 2023.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Por assim estarem plenamente de acordo, os municípios obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por seus representantes legais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele, bem como para a devida publicação do seu extrato na

Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial FEMURN), a qual deverá ser providenciada pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito de Serra Negra do Norte

**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**

Prefeito de Paulista

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:49EA27A7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
PORTARIA Nº. 001, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - SEMASH**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência municipal da juventude (COM), e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICIPAL DE SERRINHA**, no uso das atribuições que lhe confere, com fundamento no decreto municipal nº 013 de 11 de Abril de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência municipal da juventude (COM), sob a coordenação da da Secretaria Municipal de assistência Social Trabalho e Habitação. SEMASH, 8 membros, dos quais 04 (quatro) integrantes do Poder Público e 04 (quatro) da Sociedade Civil membros do Conselho Estadual de Juventude, com a seguinte composição:

**I - Integrantes do Poder Público:**

1. Ana Cristina Teixeira Do Nascimento (SEMASH);
2. Juciele Gomes Siqueira (SEMASH);
3. Lays Vicente da Silva Cruz (SEMASH);
4. Thiane Carla De Lima Dutra (SEMASH);

**II - Integrantes da Sociedade Civil:**

1. Elizabete Cristina Oliveira Da Silva - Igreja Evangélica Nova União.
2. Cristiane – Rede Estadual De Ensino
3. Rafael Braga dos Santos - Igreja
4. Mariana da Silva Hora – Igreja Católica

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Juventude (COM):

**I - planejar, coordenar e promover a 1ª Conferência Municipal de Juventude;**

**II - mobilizar a sociedade civil e o poder público para organizarem e participarem das conferências;**

**III elaborar a metodologia, programação e regimento da 1ª Conferência Municipal de Juventude;**

**VI- elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal de Juventude e encaminhar para a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Juventude;**

**VIII - avaliar a 1ª Conferência Municipal de Juventude;**

IX - organizar os arquivos referentes ao processo de organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude;

X - deliberar sobre questões referentes à 1ª Conferência Municipal de Juventude que não estejam previstas no regimento.

Art.3º. Para cumprir seus objetivos, a Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores, gestores, especialistas e representantes de órgãos e instituições públicas e privadas de reconhecida competência.

§ 1º O relatório, os dados da delegação (quando couber) e demais materiais produzidos pelas conferências municipais ou intermunicipais e livres deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora até 24 de abril de 2021, em formato e meio a ser definido e divulgado por esta Comissão.

§ 2º A observância dos prazos para a realização das etapas municipais, intermunicipais e livres e enviar seus resultados à Comissão Organizadora Estadual é condicionante para a participação dos delegados correspondentes na etapa estadual e nacional.

Art. 4 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - Revogando-se as disposições em contrário.

**ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE**

Secretária Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Habilitação - SEMASH

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**A7DCFC43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027-2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos DISPENSA Nº 00027/2022.  
OBJETO: Prestação de serviço de agenciamento de viagens com emissão de passagem AÉREA NACIONAL com Hospedagem.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 13/04/2022

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**7B0C7A12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 00027-2022**

termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação Nº 00027/2022, que objetiva: Prestação de serviço de agenciamento de viagens com emissão de passagem AÉREA NACIONAL com Hospedagem. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 10.477.835/0001-90- 17.000,00

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de abril de 2022

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**8DB182AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL 721/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 721/2022**

*“Dá nome a Unidade Ensino de Malhada Vermelha de ‘Unidade de ensino – Dona Bembem’ e, dá outras providências.”*

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art.1º** - Dá nome a unidade de ensino Malhada Vermelha de UNIDADE DE ENSINO DONA BEMBEM.

**Art.2º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo da lei orgânica municipal, em conformidade constitucional para efeitos legais.

**Parágrafo Único** – para eficácia do registro, o poder executivo pode promover as devidas alterações, se necessário.

**Art.3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 13 de abril de 2022.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**B0AA2483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 14/2022PP. Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de equipamentos de escritório para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es): COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA (15.114.641/0001-44) Itens 2, 4, 6, 13, 15. Valor Total R\$ 44.678,40. J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27) Itens 3, 7, 10, 12, 14, 17, 19, 20. Valor Total R\$ 85.480,00. MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21) Itens 1, 5, 8, 9, 11, 16, 18. Valor Total R\$ 137.863,00. - Valor total de R\$ 268.021,40. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 13/04/2022.

**SEVERIANO MELO - RN, 13/04/2022**

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**57547B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 117/2022**

Severiano Melo/RN, 13 de Abril de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDIMARA DE OLIVEIRA** CPF: 101.612.774-03, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**487182D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 15/2022PP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial 15/2022 **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de Preços para futura Aquisição de lâmpadas, luminárias públicas de LED, Refletores e outros materiais para manutenção da rede de iluminação pública do município de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I- **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 13HS:30MIN do dia 29/04/2022, Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br

Severiano Melo /RN, 13 de abril de 2022

**PLINIO MAX MELO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**86C65D03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, torna pública a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022, na modalidade PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO, tipo "menor preço" Objeto: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino de SÍTIO NOVO/RN para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações profissionais dos profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas

alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir do dia 19.04.2022 até as 10:00 do dia 03.05.2022. Abertura dos envelopes será às 10h00 do dia 03.05.2022. O Edital completo poderá ser obtido nos seguintes locais: Rua Jose Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08:30 as 14:00 em dias úteis, ou no E-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br .

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**FE9AB1F6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 075/2022-GP DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 075/2022-GP/PMSN DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre a Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público e dá outras providencias.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em Educação.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

**Artigo 2º** - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**–CPF 088.386.494-04– Presidente;

**GABRIELA LUDMYLA ROCHA** – CPF 130.848.514-09 – Membro;

**GESIA MARIA SILVA DE MEDEIROS**– CPF 393.559.264-72 - Membro

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 12 de abril de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**8EB064AC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA Nº 001/2022.**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA Nº 001/2022****CEDENTE:** MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2022****CEDENTE:** MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE LAGOAS DE VELHOS/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP-RN, com endereço residencial na Rua Ferreira Chicó nº 39, CEP: 59.440-000, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS-RN**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede na Praça Fabião das Queimadas nº 700, CEP: 59.430-000, na cidade de Lagoa de Velhos-RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF sob o nº 010.832.404-47, portadora da Cédula de Identidade nº 2.737.641/SSP-RN, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont nº 239, CEP: 59.430-000, bairro Centro na cidade de Lagoa de Velhos-RN, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO da servidora municipal **FRANCISCA EUGÊNIA DA SILVA**, matrícula nº 207, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.715.824-92, portadora da Cédula de Identidade nº 2.050.234/SSP-RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora Municipal **FRANCISCA EUGÊNIA DA SILVA**, matrícula nº 207, merendeira, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município, para prestar serviços junto ao Município Cessionário, a partir de 07 de março de 2022 à 06 de março de 2024, com ônus para o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS-RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais dos respectivos entes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo início em 07 de março de 2022 à 06 de março de 2024, podendo mais ser renovado para o mesmo servidor, considerando que o servidor já se encontra em cessão.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

4.1 – A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;

4.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - A CESSIONÁRIA informará, mensalmente, ao CEDENTE a frequência da servidora.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a

outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Sítio Novo/RN, 07 de março de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Cedente

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

Cessionário

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**3C811262

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 073/2022-GP/PMSN - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 073/2022-GP/PMSN DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**–**Conceder** 1 ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para a Servidora **DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 120, inscrita CPF/MF sob o nº 024.284.064-77, portadora da Cédula de Identidade nº 1.572.739/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Coordenadora, para a mesma custear suas despesas com alimentação e deslocamento desta cidade de Sítio Novo/RN, para à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 11 e 12 de abril de 2022, com o objetivo de participar da Formação: **PROALE 2022: Ciclo Formativo**.

**Artigo 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 8 de abril de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C132C13B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 13h do dia 29 de abril de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 10/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 13/04/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**B32CCA63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 024/2022 DO TERMO DE**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 024/2022 DO TERMO DE Tomada de Preço Nº 001/2021**

Processo nº 187/2021- Tomada de Preço nº 001/2021  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.635.344/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE MODERNIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA FERNANDES.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 os recursos orçamentários são os seguintes:  
Unidade Orçamentária: 07.002 – Secretaria de Manut. Desenvolvimento da Educação

Ação: 1008 – Construção, ampliação e Reforma de Escola

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR CONTRATADO \$: 119.818,55 (cento e dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 06 de abril de 2022 a 12 de dezembro de 2022.

DATA: 06 de abril de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**EB757D30

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 026/2022 DO TERMO DE**  
**ADESÃO PREGÃO Nº 008/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 026/2022 DO TERMO DE Adesão Pregão Nº 008/2022**

Processo nº 40/2021- Adesão Pregão nº 008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa **ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA E PARCELADO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS, TELÃO, BLACK DROP, PÓRTICO, GRID, GRADE DEISOLAMENTO, CAMARIM, CADEIRAS, BANHEIROS E CAMAS ELÁSTICAS.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Sub Elemento:	099- outros serviços de pessoa jurídica
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 798.382,65 (setecentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/.

A vigência do contrato vigora a partir de 12 de abril de 2022 a 12 de abril de 2023

DATA: 12 de abril de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**EDFD9E5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 93 - REVOGA**

**PORTARIA Nº 093/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Revogar**, a portaria nº 090/2022, de 11 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de abril de 2022, Edição 2757, que designa o senhor **Tiago Andrade Rodrigues**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 13 de abril de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**2F81C462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

**Portaria nº043/2022 – GP.**

Concede à Servidora ARTURIANE PEREIRA DE ANDRADE, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os autos do PA nº 0002.11.2021-GP;

**Considerando** a solicitação da servidora CONTRATADA NOS TERMOS DO PROCESSO SELETIVO ARTURIANE PEREIRA DE ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Educação CPF: 100.955.644-46;

**Considerando** o atestado médico apresentado;

**Considerando** a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

**Considerando** o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora CONTRATADA ARTURIANE PEREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses).  
**Parágrafo Único.** A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

**Art. 2º** O período de afastamento da referida servidora será de 06 de Abril de 2022 a 06 de Outubro de 2022, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 07 de Outubro de 2022.

**Art. 3º** Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.  
Gabinete da Prefeita, aos 13 de Abril de 2022.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**8E775290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br,  
https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail:  
licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 02/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de Abril de 2022.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**940D8CAF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 –  
PMTLC PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado(a):** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 32.593.430/0001-50.

**Objeto:**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (MOVEIS, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS) PARA UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO**

**Valor Global:** R\$ 26.700,00(vinte e seis mil e sete centos reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ:** 12.233.412/0001-50

**AÇÃO:** 2118 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE **NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSOS:** 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ:**12.233.412/0001-50

**AÇÃO:** 1124 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSOS:** 16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**Vigência:** 08 de abril de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 08 de abril de 2022.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 32.593.430/0001-50

Contratada

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**FE295708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 197/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 197/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 204/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **06 de Abril de 2022**, saindo as **13:31** e retornando as **19:57** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Abril de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:56F29A56**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 198/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 198/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 205/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Abril de 2022**, saindo de **13:56** e retornando as **22:36** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Abril de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:8B4EEAEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 199/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 199/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 206/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Abril de 2022**, saindo de **16:00** e retornando as **00:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Abril de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:988AC31A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 200/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 200/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 207/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Abril de 2022**, saindo as **00:10** e retornando as **11:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Abril de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**15F0DB01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 201/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 201/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **208/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIELLE DAMASCENO DE PAULA** portador do CPF nº **110.880.454-30**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Abril de 2022**, saindo as **00:10** e retornando as **11:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Abril de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**9053AACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 202/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 202/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **209/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Abril de 2022**, saindo as **09:40** e retornando as **20:12** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Abril de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**FE7DA0D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 203/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 203/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **210/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Abril de 2022**, saindo as **09:40** e retornando as **20:12** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de Abril de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**C427111D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO REALIZADA NO  
DIA 29/03/2022 NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN REFERENTE  
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

As 09:00 horas do dia 01 de abril de 2022, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, designada pela portaria nº 105/2022, reuniu-se reservadamente para analisar a documentação e apresentação dos sistemas de informatização da atenção básica conforme previsto no anexo I, item “11” do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022. A empresa WELLINGTON CEZAR BALTAZAR CAMELO DE SOUZA – ME, CNPJ 25.279.413/0001-88 vencedora do pregão na 1ª colocação foi submetida a avaliação conforme descrito no edital 01/2022 e anexo I. Considerando os mecanismos de avaliação elencados na Prova de Conceito Operacional (PCO) que consta no ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022; Considerando as especificações mínimas exigidas referente aos Requisitos técnicos associados ao Software de Prontuário Eletrônico e Requisitos técnicos associados ao Software do Tablet Conectado constantes no checklist de avaliação do ANEXO I deste edital; Considerando a portaria nº 105/2022 que designa os membros da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito que objetiva conforme o edital, realizar o processo avaliatório relacionado ao registro de preço para futura contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do município de Tibau, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento de sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE); Considerando os pontos questionados e as informações relatadas pela empresa avaliada WELLINGTON CEZAR BALTAZAR CAMELO DE SOUZA – ME, CNPJ 25.279.413/0001-88, à Comissão de Avaliação de Prova de Conceito detalha neste relatório as seguintes conclusões; A empresa supracitada, realizou a demonstração satisfatória de todos dos itens referente aos Requisitos técnicos associados ao Software de Prontuário Eletrônico constantes nos itens 1, 2, 3, 4, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 5, 6, 7, 8, 9, 9.1, 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.3, 9.4, 10, 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 11, 11.1, 11.2, 11.2.2, 11.2.2.1, 11.2.3, 11.2.4, 11.3, 11.3.1, 11.3.2, 11.4, 11.4.1, 11.4.2, 11.4.2.1, 11.4.2.2, 11.4.2.3, 11.4.3, 11.4.4, 11.4.4.1, 11.4.4.2, 11.4.4.3, 11.5, 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.7.1, 11.8, 11.9, 11.10, 11.11, 12, 12.1, 12.2, 12.3, 13, 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 e 13.9 demonstrando contemplar em todos os pontos citados os serviços ofertados pela empresa em conformidade com o Edital 01/2022 e ANEXO I. No entanto, ao ser questionada sobre os requisitos técnicos associados ao software de automação do tablet conectado referente

aos ACS e ACE as respostas informadas pela empresa não realizou a demonstração visual do uso do aplicativo e não contemplou a maior parte das questões obrigatórias informadas no ANEXO I. A empresa além de não realizar a demonstração visual de nenhum dos requerimentos solicitados do tópico 1 ao 3.24. Ao ser questionada a empresa informou que os relatórios emitidos na prestação de serviço não englobada os pontos 3 e 3.1 que trata sobre a disponibilização de filtros que possibilitem a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores e acesso a mapas com localização geográfica, 3.3 que trata sobre a possibilidade de geração de relatórios, mapas e gráficos imprimíveis, 3.5 referente ao resumo contendo as quantidades coletadas de domicílios, indivíduos, visitas e ocorrências, 3.6 sobre o mapa georeferenciado das Unidades de Saúde do Município inclusive com a localização e a foto das mesmas, 3.8 que trata da análise detalhada dos dados das fichas domiciliares coletadas, com opção de filtragem em qualquer campo, 3.9 referente a análise detalhada dos dados das fichas individuais coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo, 3.12 Situações das ocorrências informadas, 3.13 que trata sobre as micro áreas existentes e disponibilização de gráficos, 3.16 que trata dos ranks de produção dos ACS por períodos e análises do tempo dedicado pelos mesmos às atividades de campo, 3.17 sobre a Geração de relatórios e gráficos dos grupos de fichas domiciliar e individual, permitindo assim a análise detalhada dessas informações, 3.18 onde os relatórios gerados com os dados individualizados de fichas de atendimentos e cadastros em formato exigido pelo Ministério da Saúde inclusive com a assinatura coletada em campo, quando a mesma existir, 3.19 onde o sistema deve permitir a emissão de um relatório com dados de todos os seus usuários, informando a Unidade de Saúde que estão vinculados e emissão de relatórios sintéticos ou analíticos a partir de agrupamentos definidos pelos usuários, 3.20 geração e criação de ocorrências que possam ser associadas a mensagens que deverão ser automaticamente enviadas pelo sistema ao setor responsável para tratar dos assuntos, 3.23 geração de gráficos ou relatórios e 3.24 que trata sobre a geração de mapa da cidade onde estarão demarcados os locais das informações coletadas em campo de todas as fichas da atenção básica.

Nesta última etapa as informações relatadas sobre o serviço prestado pela empresa tornam-se insuficientes principalmente na geração de relatórios, localizações, monitoramento do trabalho no território, detalhamento de visitas realizadas e geração de mapas de risco. Ferramentas essas que são importantes no monitoramento do trabalho realizado pelos funcionários lotados na Atenção Básica e que permitem a gestão traçar planos de contingências e ações em saúde referente aos agravos identificados no município. Conforme consta nos objetos do ANEXO I, o critério de avaliação desta Prova de Conceito foi baseado na satisfação de 100% (Cem por cento) do checklist proposto, necessitando assim o atendimento das exigências técnicas, requisitos obrigatórios e diferenciais declarados pela empresa diante os serviços oferecidos por tanto, a empresa WELLINGTON CEZAR BALTAZAR CAMELO DE SOUZA – ME, CNPJ 25.279.413/0001-88 **não está em conformidade** com as necessidades do município de Tibau/RN. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, declarou encerrados os trabalhos, e convoca a 2ª colocada no Pregão Eletrônico nº 1/2022 para apresentação do sistema as 09:00 horas do dia 28 de abril de 2022.

**FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA**

Presidente

**MARCIA ALIEIDE DA COSTA**

Membro

**THIAGO MEDEIROS DE SOUZA**

Membro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**94CD2A2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº2/2022**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 119001/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 2/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, foram a (s) empresa(s):

**H DE P CAVALCANTE FILHO - ME-** CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 50.260,00 (cinquenta mil, duzentos e sessenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 12 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D1F21891

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº2/2022**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 119001/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº2/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**H DE P CAVALCANTE FILHO - ME-** CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 50.260,00 (cinquenta mil, duzentos e sessenta reais)**.

Tibau/RN, 12 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**7A76EDD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO  
DE EMPRESAS PSE Nº 002/2022 - PORTARIA Nº 0111/2022**

**NOTIFICAÇÃO APURAÇÃO DE INFRAÇÃO  
ADMINISTRATIVA**

À Empresa A S ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ nº 31.989.481/0001-33  
Representada pelo Sr. Carlo Sérvulo Rodrigues Vasconcelos  
Endereço: Rua João Falcão, nº 256, Rincão, Mossoró/RN – CEP 59.626-540.

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 002/2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, processo nº 002/2022, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, referente a Tomada de Preço nº 8/2019, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 70/2019,

pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo:

A Empresa A S ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ nº 31.989.481/0001-33, participou do Processo Administrativo nº 70/2019, na modalidade Tomada de Preço nº 8/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para executar os serviços de melhorias nas instalações físicas do aterro controlado do Município de Tibau/RN, consagrou-se vencedora do referido certame.

A empresa assinou o Contrato Administrativo nº 23/2020, no dia 10 de fevereiro de 2020, sendo emitido a Ordem de Serviços no dia 05 de março de 2020, e até o momento o referido objeto não foi entregue, sendo descumprida a cláusula sexta e a cláusula sétima do contrato administrativo, que formaliza a entrega do objeto e as obrigações das partes.

No dia 08 de março de 2022, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicitou do fiscal de obras, que notificasse a empresa devido ter descumprido as cláusulas contratuais e da não entrega do objeto licitado.

No dia 10 de março de 2022, o Sr. Roberto Gil Rebouças Holanda (Fiscal de Obras), emitiu a notificação extrajudicial para empresa, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 2735, do dia 11 de março de 2022.

A Empresa A S ENGENHARIA - EIRELI, apresentou no dia 16 de março de 2022, conforme anexo aos autos, apenas o pedido de rescisão amigável do contrato, sendo que a empresa abandonou a obra em andamento sem prévia comunicação a administração, descumprindo assim as cláusulas editalícias e do Contrato Administrativo, e no dia 22 de março de 2022 o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, solicitou da autoridade superior abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

No dia 05 de abril de 2022 a Autoridade Superior emitiu a Portaria nº 0111/2022, para nomeação da comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas – PSE, para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sendo a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 2754, do dia 07 de abril de 2022.

No dia 06 de abril de 2022 a comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas – PSE, se reuniu para deliberar inicialmente a respeito da realização dos trabalhos e da outras providências. Já no dia 07 de abril de 2022 a comissão se reuniu e decidiu solicitar documentos destinados à apuração dos fatos mencionados e solicitou através de ofício a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, solicitando documentos, sendo que no dia 11 de abril de 2022, foram recebidos pela Comissão os referidos documentos, para apuração das eventuais responsabilidades.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta, comprovado por meio de AR (Aviso de Recebimento), sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com o município de Tibau por até 02 (dois) anos.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico semadtibau@gmail.com, **apenas para garantir a sua tempestividade**. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro, CEP 59.678-000, no horário das 09h às 13h

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

E por fim informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo, situado na Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN

Atenciosamente,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022

**MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas - PSE

**KELVIN STENIO DE MOURA NASCIMENTO**

Membro

**SOCORRO MICHELLE LINS REBOUÇAS SANTOS**

Secretária

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CCFC2BC1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0113/2022**

*CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEPLAN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 315.685.304-63** e **Cédula de Identidade nº 622.197 - SSP/RN**, matrícula nº 0000141-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **VIGILANTE**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - UBS Maria Irismar Nolasco**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **07/03/2022 à 04/06/2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 07 de março de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**830EBA2F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0114/2022**

*CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEPLAN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o Sra. **MARIA NAZARE DE MEDEIROS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 942.833.544-49** e **Cédula de Identidade nº 001.585.672 - SSP/RN**, matrícula nº 0000157-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha**, a **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** no período de: **01/03/2022 à 28/02/2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de março de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F72DED00

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0115/2022**

*CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEPLAN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Sra. **AURINEIDE MARIA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 315.685.304-63** e **Cédula de Identidade nº 622.197 - SSP/RN**, matrícula nº 0000141-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **MERENDEIRA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Maria Helena R. Marques**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **08/03/2022 à 05/06/2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 08 de março de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0EBCD280

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0116/2022**

*CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEPLAN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO OSMIDIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **009.985.154-77** e **Cédula de Identidade nº 1.607.736 - SSP/RN**, matrícula nº 0000148-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **VIGILANTE**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/034/2022 à 29/06/2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de abril de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**4553F0EC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0117/2022**

*EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **RAIMUNDO NONATO FELICIO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **791.651.764-72** e **Cédula de Identidade nº 001.176.251 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETUR**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 31 de março de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de abril de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**75B01570

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0118/2022**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA - SECULT, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **RAIMUNDO NONATO FELICIO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **791.651.764-72** e **Cédula de Identidade nº 001.176.251 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de abril de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de abril de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**992BF51D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0119/2022**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA - SECULT, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **EDSON FERREIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **129.558.514-69** e **Cédula de Identidade nº 003.372.082 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de abril de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de abril de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**8CD8B159

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0120/2022**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA - SECULT, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ELIAS FERNANDO FELIX DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **062.588.584-81** e Cédula de Identidade nº **002.000.408 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de abril de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de abril de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**828ECBB8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0121/2022**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNASA**, no período: de **13/04/2022 à 13/04/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500,00	500,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**57E7D5E2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0122/2022**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **HELTON DE SOUZA EVANGELISTA**, ocupante do Cargo de **CONSULTOR GERAL**, Lotado na **CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNASA**, no período: de **13/04/2022 à 13/04/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**255D73EC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0123/2022**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **RAIMUNDO NONATO FELICIO**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DO ARTESANATO**, no período: de **18/04/2022 à 18/04/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**09EC2301

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0124/2022**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO*

**MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **EDSON FERREIRA DA SILVA FILHO**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR DE SETOR**, Lotado na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DO ARTESANATO**, no período: de **18/04/2022** à **18/04/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**B34BF57E

---

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0125/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, graduação: **1º SGT PM**, matrícula nº **015.397-4**, CPF nº **423.352.724-20**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 19/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**52A5778C

---

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0126/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO DE LIMA COSTA**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **054.819-7**, CPF nº **722.459.214-53**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 12 e 20/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,20

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**89F4FA14

---

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0127/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS*

*INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JEFFERSON RODOLPHO RABELO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **176.352-0**, CPF nº **010.155.524-55**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 20/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**961FB2E2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0128/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **166.947-8**, CPF nº **650.203.163-34**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de**

**Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 18, 20, 24 e 25/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D5B0276B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0129/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **176.239-7**, CPF nº **012.809.794-96**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 12, 13, 19 e 28/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D8928088

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0130/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **162.709-0**, CPF nº **771.527.784-34**. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 03, 04, 05, 11 e 19/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3ED11B5E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0131/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **175.890-0**, CPF nº **949.742.253-91**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 26/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DA09A594

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0132/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOILSON FIRMINO ARAGÃO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **195.694-9**, CPF nº **008.845.343-08**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 12/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**34696431**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0133/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **195.297-8**, CPF nº **011.005.374-57**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 03, 13, 19, 26 e 28/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**AE717685**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0134/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR,*

*POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 11, 20 e 27/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**95688BEB**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0135/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO**

**ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 04, 05, 21, 22 e 26/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:9CD166F4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0136/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.996-9**, CPF nº **012.067.744-01**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 05, 12, 13 e 20/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:CA2209F2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0137/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **114.712-9**, CPF nº **850.348.864-72**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 27/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:AE3A0555

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0138/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 28/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**23E8C739

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0139/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ZANDER SILVA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 194.981-0, CPF nº 859.039.901-00. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 01/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**ACE931FF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0140/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALEXANDRE SILVA DE ARAUJO**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 165.913-8, CPF nº 035.524.294-09. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 01/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**264DF107

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0141/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A*

*IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 03, 22 e 26/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:9EF4C641**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0142/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR DANTAS APOLINÁRIO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **176.036-0**, CPF nº **052.911.444-59**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das

atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 18/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:0644CD68**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0143/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VICTOR HUGO LOPES DE ARAGÃO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **176.359-8**, CPF nº **050.069.054-50**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 02/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:EE700F7C**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0144/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONIO HÉLIO MENDES DE OLIVEIRA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **195.206-4**, CPF nº **035.975.174-12**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 20/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:2B76C42F**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0145/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KENNEDY RODRIGUES DE BRITO SEGUNDO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **196.247-7**, CPF nº **057.914.224-82**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 02, 13 e 25/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:A9147F7A**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0146/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AERTON BEZERRA DE FREITAS**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.889-0**, CPF nº **023.677.894-36**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 01, 02, 13, 18 e 25/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**DFAA61D0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0147/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 175.687-7, CPF nº 053.023.994-90. O pagamento de 02 (DUAS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 19/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**36D35864

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0148/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS*

*INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIANO REAL DAS CHAGAS**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 167.461-7, CPF nº 009.822.034-97. O pagamento de 02 (DUAS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 19/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**292AC760

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0149/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO ADERSON DE SOUSA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 167.502-8, CPF nº 904.668.704-00. O pagamento de 02 (DUAS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de

Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 12/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**92B3ABC2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0150/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **166.869-2**, CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 25 e 27/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0C27F1F6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0151/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIÓGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **176.087-4**, CPF nº **816.645.324-04**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 18 e 25/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**ACDB8F97

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0152/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **IVIGRE DE OLIVEIRA ACIOLE**, graduação: **AL SGT PM**, matrícula nº **202.239-7**, CPF nº **054.618.914-89**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 01, 13, 18 e 25/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**15C3D8CD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0153/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MICHEL GOMES DOS SANTOS**, graduação: **AL SGT PM**, matrícula nº **202.259-1**, CPF nº **061.088.524-37**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 13 e 25/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**39BEA222

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0154/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **AL SGT PM**, matrícula nº **202.013-0**, CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 12, 13, 24, 26 e 27/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6029226D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0155/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS*

*INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **204.881-7**, CPF nº **025.638.314-66**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 12 e 13/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador: ABD436C5**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0156/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no**

**Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 04, 12, 18, 19, 20 e 22/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador: 2A5E6FCB**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0157/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDRÉ VICTOR DIAS CORDEIRO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **226.912-0**, CPF nº **083.117.934-17**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 13, 18, 20, 25 e 27/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador: CAD6D86D**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0158/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 606940, VTR 238, 003 e VTR GTO EXTRA, no(s) dia(s): 04, 05, 12, 13 e 24/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F969EB5D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0159/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **077.631-9**, CPF nº **480.788.164-72**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 582827, 584367, 588897, 604007, 592553, 595676, 3ºCPAMB VTR 011, no(s) dia(s): 04, 05 e 12/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**0ED920DD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0160/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MÁRIO MEDEIROS DA FONSECA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **163.739-8**, CPF nº **969.587.824-53**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 582827, 584367, 588897, 604007, 592553, 595676, 3ºCPAMB VTR 011, no(s) dia(s): 18/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**22187AD5

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0161/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **108.158-6**, CPF nº **828.816.854-04**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 582827, 584367, 588897, 604007, 592553, 595676, 3ºCPAMB VTR 011, no(s) dia(s): 26/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**B18F917D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0162/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS*

*INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCIVAL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **114.712-9**, CPF nº **850.348.864-72**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 582827, 584367, 588897, 604007, 592553, 595676, 3ºCPAMB VTR 011, no(s) dia(s): 19/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**A4CC326B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0163/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ITALO DELANO DE OLIVEIRA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **165.731-3**, CPF nº **010.379.014-44**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de**

Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 582827, 584367, 588897, 604007, 592553, 595676, 3ºCPAMB VTR 011, no(s) dia(s): 04/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:123D8B6E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0164/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **166.869-2**, CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 582827, 584367, 588897, 604007, 592553, 595676, 3ºCPAMB VTR 011, no(s) dia(s): 04, 05 e 19/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:D13328F1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0165/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO MACÊDO BRAGA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **176.180-3**, CPF nº **009.958.414-03**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 582827, 584367, 588897, 604007, 592553, 595676, 3ºCPAMB VTR 011, no(s) dia(s): 04 e 12/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:0FD66437

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0166/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSELINO SILVINO DE ARAÚJO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **176.354-7**, CPF nº **054.667.134-90**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 582827, 584367, 588897, 604007, 592553, 595676, 3ºCPAMB VTR 011, no(s) dia(s): 18/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F86B51B4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0167/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SEBASTIÃO DA SILVA PAIVA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.950-0**, CPF nº **033.164.464-94**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 582827, 584367, 588897, 604007, 592553, 595676, 3ºCPAMB VTR 011, no(s) dia(s): 26/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**AC5AD0FD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0168/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DAMIÃO ALVES DE MEDEIROS** graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **195.196-3**, CPF nº **013.641.414-18**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 582827, 584367, 588897, 604007, 592553, 595676, 3ºCPAMB VTR 011, no(s) dia(s): 26/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C7A9D7C5

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0169/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR,*

*POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PEDRO BASÍLIO DE ALMEIDA NETO**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.283-4**, CPF nº **043.868.934-82**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 582827, 584367, 588897, 604007, 592553, 595676, 3ºCPAMB VTR 011, no(s) dia(s): 26/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:C4C46168

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0170/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº**

**582827, 584367, 588897, 604007, 592553, 595676, 3ºCPAMB VTR 011, no(s) dia(s): 12/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:A6F19461

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0171/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PATRICK RENER DE OLIVEIRA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.959-0**, CPF nº **060.279.334-37**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 582827, 584367, 588897, 604007, 592553, 595676, 3ºCPAMB VTR 011, no(s) dia(s): 12 e 18/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:A751C025

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0172/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BENJAMIM GETSEMANI**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.008-4**, CPF nº **011.005.884-42**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 582827, 584367, 588897, 604007, 592553, 595676, 3ºCPAMB VTR 011, no(s) dia(s): 05 e 19/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C683DBF5

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0173/2022

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PATRICIA ROSALINY DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.953-9**, CPF nº **075.611.194-37**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 582827, 584367, 588897, 604007, 592553, 595676, 3ºCPAMB VTR 011, no(s) dia(s): 05/03/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**59D497DE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS - FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS - FASE DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a apresentação tempestiva de recurso pela empresa: **H & M CONSTRUCOES LTDA /CNPJ(MF) 01.233.506/0001-03**, contra sua inabilitação na fase de julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 002/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO LIGANDO A COMUNIDADE DO UMARI A COMUNIDADE DO PIAU, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, a apresentarem suas contrarrazões ao recurso impetrado. O processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: **cplpmts2021@gmail.com**. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 12 de abril de 2022.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**3440CEE1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DO CONTRATONº 32/2021

Extrato do Contrato Nº 32/2021  
Pregão Presencial Nº 01/2021  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
CONTRATADA: MAC MADEIRAS LTDA - CNPJ: 03.781.031/0001-15  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL

VIGÊNCIA: Incício: 23/03/2021 - Término: 23/03/2022  
Valor: R\$ 1.127.450,00, (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais ).

Tibau do Sul/RN, 23 de março de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/Contratante

**ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA CRUZ**

Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**4C9A63EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021**

Extrato do Contrato Nº 33/2021

Pregão Presencial Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:  
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME - CNPJ:  
08.363.075/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL

VIGÊNCIA: Incício: 23/03/2021 - Término: 23/03/2022

Valor: R\$ 518.696,00, (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais ).

Tibau do Sul/RN, 23 de março de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/Contratante

**ERICO ALAN SILVA BEZERRA**

Empresário - P/Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**B17BE4CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021**

Extrato do Contrato Nº 36/2021

Pregão Presencial Nº 4/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:  
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: MC FELIPE CAMPOS - CNPJ: 01.070.693/0001-  
51

OBJETO: Aquisição de bombas de água submersa e peças diversas para manutenção de poços artesianos do município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: Incício: 05/04/2022 - Término: 05/04/2023

Valor: R\$ 80.810,50, (oitenta mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/Contratante

**MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS**

Sócia Titular- P/Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**3B54C487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021**

Extrato do Contrato Nº 35/2021

Pregão Presencial Nº 4/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:  
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: AF HIDROELETRIC EIRELI - CNPJ:  
24.096.426/0001-59

OBJETO: Aquisição de bombas de água submersa e peças diversas para manutenção de poços artesianos do município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: Incício: 05/04/2022 - Término: 05/04/2023

Valor: R\$ 98.390,00, (noventa e oito mil, trezentos e noventa reais ).

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -p/ Contratante

**ANDRE FELIPE GOMES REGINALDO**

Sócio Titular - P/ Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**D855CF51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021**

Extrato do Contrato Nº 19/2021

Pregão Presencial Nº 4/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:  
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS  
EIRELI - CNPJ: 39.681.057/0001-39

OBJETO: Aquisição de bombas de água submersa e peças diversas para manutenção de poços artesianos do município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: Incício: 05/04/2022 - Término: 05/04/2023

Valor: R\$ 80.700,00, (oitenta mil e setecentos reais ).

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/Contratante

**EDCHARLES APOLONIO DOS SANTOS SILVA**

Sócio Titular - P/Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**9A12CD24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021**

Extrato do Contrato Nº 65/2021

Tomada de Preço Nº 7/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:  
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ:  
01.233.506/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOMITILA CASTELO, LOCALIZADA NA PRAIA DA PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

VIGÊNCIA: Incício: 07/10/2021 - Término: 07/04/2022

Valor: R\$ 154.223,14, (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

Tibau do Sul/RN, 07 de outubro de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/Contratante

**CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA**

Socio Gerente P/Contratada

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A3313401

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação do equipamento de GPS em todos os transportes aquaviários de passageiros, dentro da área dos territórios lagunares e marinhos do Município de Tibau do Sul/RN, assim estabelecida na Lei Municipal nº 665/2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Senhor VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Global Position System - GPS é uma tecnologia que já faz parte da vida de um grande número de pessoas pelo mundo, tendo por sua principal função informar as coordenadas geográficas exatas de localização, à latitude e a longitude, ou seja, dar uma maior segurança a navegação, sendo considerado mundialmente como um item de segurança importantíssimo e, por isso indispensável nos dias atuais.

**CONSIDERANDO** que, entre outros dados, o GPS marítimo pode possuir cartas náuticas digitalizadas, ou seja, mapas náuticos, informando topografia do fundo do mar, faróis, bóias de sinalização, parciais, e dependendo do modelo, tábua das marés, altímetro, barômetro, localização de postos de abastecimento, restaurantes, marinas, etc.

**CONSIDERANDO**, também, que é de competência dos Municípios estabelecer o ordenamento do uso das praias, especificando as áreas destinadas a banhistas, prática de esportes e entretenimento aquático, o qual poderá ser incorporado futuramente ao Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro, observadas as diretrizes dos Planos Nacional e Estadual de Gerenciamento Costeiro;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de monitoramento em tempo real dos transportes aquaviários, detentores de Alvará de Autorização outorgado pelo Município de Tibau do Sul, estabelecendo o limite de cinco (05) passeios por dia, para cada embarcação, atento a necessidade de proteção ambiental e o interesse público nas áreas de uso restrito e controlado,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - É obrigatória a instalação do equipamento Global Position System - GPS em todas as embarcações que possuam Alvará de Autorização outorgado pelo Município de Tibau do Sul, para a circulação e que preste serviços de transporte aquaviário de passageiros, dentro da área dos territórios lagunares e marinhos do Município, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 665/2019.

**Art. 2º** - O modelo do equipamento Global Position System - GPS a ser instalado deverá conter no mínimo as descrições mencionadas no Termo de Referência, constante do Anexo I a este Decreto.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo Municipal, por sua Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO efetuar a notificar dos proprietários do transporte aquaviário, para fins de procederem a instalação do equipamento Global Position System - GPS.

**Art. 4º** Os proprietários e/ou os responsáveis pelas embarcações mencionadas no art. 1º, deste Decreto terão o prazo de cinco (5) dias, após recebimento de notificação, para procederem com a instalação do equipamento Global Position System - GPS.

**Art. 5º** Os custos com a aquisição e instalação do equipamento do equipamento Global Position System - GPS ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** O descumprimento por parte do proprietário e/ou do responsável pela embarcação, quanto à obrigação estipulada neste Decreto respeitante à instalação do equipamento Global Position System – GPS, implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao proprietário da embarcação, bem como a apreensão da mesma e suspensão temporária do Alvará de Autorização, até a devida instalação do equipamento.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 12 de abril de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTO COMODATO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS**

Produto Homologado  
Sinal do Rastreador  
Aplicativo Celular  
Alerta de Ignição  
Central de Monitoramento 24h  
Bloqueio  
Cerca Virtual  
Pontos de Localização  
Deslocamento em tempo real  
Histórico de trajetos  
Relatório - deslocamento/paradas, velocidade, quantidade de quilômetros rodados, pontos de referências, diário de bordo  
Deslocamentos e paradas  
Controle Manutenção - cadastrar veículos, históricos, próximas manutenções

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**0D860E0B

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 65/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO Nº 65/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 01.233.506/0001-03

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a ampliação da Escola Municipal Domitila Castelo, localizada na praia da Pipa, município de Tibau do Sul/RN.

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 60(sessenta) dias, de 08/04/2022 à 07/06/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**83729BC7

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRAZO CONTRATO Nº 21/2021 -TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRAZO**  
**CONTRATO Nº 21/2021 -TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02

**OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para a recuperação das instalações físicas de quadra poliesportiva na comunidade de Sibaúma - Tibau do Sul/RN.

**VIGÊNCIA:** Aditivo no prazo em mais 90(noventa) dias, com vigência de 06/04/2022 à 05/07/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**0AADD7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
Nº 26/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 26/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: HP SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Processo nº 74/2022 - Dispensa nº 26/2022 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL..

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

HP SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Contratada

VIGÊNCIA: 04/04/2022 Á 04/08/2022.

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos

**Código Identificador:**948BF31D

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 009/2022-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AD)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
009/2021-DF/SEMURBMO	2022/001078-6	BEIA FLOR PIPA EMPREENDIMIENTOS LTDA	** ***.***0001-99

Infrações:	SANÇÕES:
ARTIGO 185 DA LEI 382/2008. ARTIGO 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO II. ARTIGO 175, INCISO I E II DA LEI 382/2008.	MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos) à 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Tibau do Sul/RN, 13 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Rodrigo Barbosa de Sousa

**Código Identificador:**C0C53136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –  
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.458/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.  
**CONTRATADA:** ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.559.308/0001-10. **OBJETO/JUSTIFICATIVA:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima terceira do contrato original por mais 150(cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**F0A8E59C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 361/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30.

ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, Nº 1852, CANDELÁRIA NATAL/RN.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em engenharia civil para adequação e ampliação da Escola Municipal Maria Carolina dos Santos, localizada no distrito de Santa Luzia -Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 31.777,16 (Trinta e um mil setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO CONSTITUCIONAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30. – CARLOS FONSECA JUNIOR CPF: 009.509.264-18. – RESPONSÁVEL. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

TOUROS/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**FF6E6D21

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 652/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 652/2022 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **DEYVISON DA SILVA**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, matrícula nº

17310-1, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 18 de abril de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Regional Mariano Coelho.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de abril de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**9E1B4517

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DISPENSA 025/2022

#### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DISPENSA 025/2022

Termo de Distrato Unilateral realizado pelo Município de Touros em face da pessoa física **LIDIEDSON SOUZA DO AMARAL, CPF: 133.664.544-07**, o qual teve por objeto a Locação de 01(um) imóvel situado no Planalto do Retiro, S/N, Zona Rural, Touros/RN – CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo Escola Municipal Planalto do Retiro, proveniente da Dispensa nº 025/2022, O presente distrato se faz de forma unilateral permanecendo o dever do Município de adimplir com a remuneração do serviço já fornecidos até a presente data, em que se efetivou a assinatura do Termo de Distrato. O procedimento em apreço regeu-se pelo inc. II, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

Touros/RN, 13 de Abril de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**E8BC0F8A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 032/2022

#### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada para apresentação de AS BUILT, Laudo Técnico e Projeto Elétrico, conforme NBR's aplicadas aos objetos em comento, a ser realizado nas Instalações do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, situado a Avenida 27 de Março, 410, Centro de Touros/RN**, conforme especificado no MEMORIAL DESCRITIVO que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecopras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 13 de Abril de 2022.

**SETOR DE COMPRAS**

Touros/RN

**Publicado por:**

Josiane Felipe da Silva

**Código Identificador:**88A2870A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 033/2022

#### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 033/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecopras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 13 de Abril de 2022.

**SETOR DE COMPRAS**

Touros/RN

**Publicado por:**

Josiane Felipe da Silva

**Código Identificador:**99B4A9E6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por Item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 28/04/2022**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao da REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº 027/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 13 de abril de 2022.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**1EE6D5ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 14:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 28/04/2022**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao da AQUISIÇÃO DE TRATOR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **030/2022**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 13 de abril de 2022.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**760A9670

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº- 214/2021**

**DECRETO Nº 214 DE 13 DE abril DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinada a retenção na fonte do imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza de todos os pagamentos sujeitos a sua incidência, efetuados pelo Município, no percentual que estabelece o §5º, do art. 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único – O produto da arrecadação resultante da retenção de que trata este artigo constitui receita municipal, na forma do art. 158 e 157, I, ambos da Constituição Federal, cuja a aplicabilidade restou confirmada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, através do Recurso Especial nº 1.293.453, conferindo através do instituto da repercussão geral, reconhecendo que pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Art. 2º. O Município fará a expedição, em até 45 (quarenta e cinco) dias do ato, de documento que ateste a retenção de que trata o art. 1º, deste Decreto, devendo o contratado dar à retenção, no que couber, o tratamento estabelecido no §4º, do art. 64, da Lei Federal nº 9.430, de

27 de dezembro de 1996, bem como no art. 9º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de Procedimento Administrativo Fiscal para apurar a correta indicação de valores a que se refere o art. 2º, deste Decreto.

Art. 4º. Deve o Município informar através da Declaração do Imposto sobre a Renda retido na Fonte (DIRF) nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, constituindo o produto da retenção de que trata este Decreto, receita municipal, na forma do art. 158, I, da Constituição Federal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízos de recuperação de receitas anteriormente devidas pela União ao Município, em face das receitas aqui indicadas.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 13 de abril de 2022.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita de Triunfo Potiguar

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

**Código Identificador:**39F05B5A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº- 215/2021**

**DECRETO Nº 215 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

Determina a realização de ponto facultativo dos servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar no dia 14 de abril de 2022 e das outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica estabelecido o ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), em virtude do feriado nacional 15 de abril, dia da Paixão de cristo.

Art. 2º Nas referidas datas indicadas neste decreto os prazos administrativos serão remetidos para o primeiro dia útil subsequentes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 13 de abril de 2022.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

**Código Identificador:**E15B38F9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20220096**

**ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 008/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

**CONTRATADA(O):** AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAQUINA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Projeto 1201.206060013.1.015 Aquisição de Trator Agrícola, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40, no valor de R\$ 32.500,00

**VIGÊNCIA:** 12 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de Abril de 2022

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**AD4FBD64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 094, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 094, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 17/2022, datado de 04/04/2022, de autoria da servidora DAMIANA OZANA DA SILVA, matrícula 181;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora DAMIANA OZANA DA SILVA, matrícula 181, de 13/04/2022 a 11/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 13 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E01C8FB0

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 095/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 095/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 9º e Anexo II, da Lei Municipal nº 719/2021;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor (a) **ANTONIO BARBOSA DA SILVA NETO**, CPF nº 012.853.114.26, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 487, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, a exercer a função gratificada de Subcomandante da Guarda Municipal de Upanema/RN, nomenclatura CSGGM, conforme dispõe a Lei Municipal nº 719, de 31 de Março de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**A484CDA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2022**

Tomada de Preços n.º 002/2022

Processo n.º 753/2022

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 03 de Maio de 2022 (terça-feira) fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Construção do posto de atenção à saúde básica na Comunidade Rural do Sítio Caraúba, Zona Rural do Município de Upanema/RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, nº. 90, Centro, ou através do e-mail: pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 13 de Abril de 2022.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**445C617B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2022**

Tomada de Preços n.º 003/2022

Processo n.º 752/2022

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 11h00min do dia 03 de Maio de 2022 (terça-feira) fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Construção do posto de atenção à saúde básica na Comunidade Rural do Projeto de Assentamento Esperança, Zona Rural do Município de Upanema/RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, nº. 90, Centro, ou através do e-mail: pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 13 de Abril de 2022.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:CEB865CD**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2022

Tomada de Preços n.º 004/2022

Processo n.º 754/2022

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 15h00min do dia 03 de Maio de 2022 (terça-feira) fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Construção do posto de atenção à saúde básica na Comunidade Rural do Projeto de Assentamento Sabiá, Zona Rural do Município de Upanema/RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, nº. 90, Centro, ou através do e-mail: pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 13 de Abril de 2022.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:BC1BCD9E**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, CONVOCA todas as empresas interessadas em se cadastrarem ou se recadastrarem junto ao quadro de fornecedores, para obtenção de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que os mesmos deverão comparecer no horário de funcionamento à Rua João Francisco, 90, Centro, nesta, munidos dos documentos abaixo relacionados, originais, cópia simples (apresentar as vias originais para autenticação por meio da comissão) ou autenticadas, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Estatuto no caso de Sociedade por ações, acompanhamento de documentos de seus administradores;

Cédula de Identidade dos sócios;

Cadastro Pessoa Física – CPF dos sócios;

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

Inscrição Estadual;

Alvará de Funcionamento (Contendo nº da Inscrição Municipal)

Certidão Negativa de Débito Federal (conjuntiva);

Certidão Negativa de Débito Estadual;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa de Regularidade Social perante o FGTS;

Certidão Negativa de débitos trabalhista – CNDT.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro de Inscrição na entidade profissional Competente, VÁLIDO; Atestado de Capacidade Técnica (comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

Alvará da vigilância Sanitária Municipal e/ou estadual e Alvará da Vigilância Sanitária (ANVISA), para as atividades de Armazenagem e distribuição de medicamentos e Correlatos.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Balanco Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício;

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

Índices contábeis de Endividamento Total (ET), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), os quais deverão ser calculados e demonstrados na forma abaixo e obedecer aos seguintes parâmetros:

Liquidez Corrente =  $AC/PC > 1,0$

Onde;

AC = Ativo Circulante

Liquidez Geral =  $AC+RLP/PC+PNC > 1,0$

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo,

PNC= Passivo Não Circulante

Endividamento Total =  $ET/AT < 1,0$

ET = Exigível Total

AT = Ativo Total

#### EXAMES DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados serão examinados por uma comissão consoante os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto a Administração Pública;

A comissão poderá conceder prazo para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que os mesmos não satisfaçam as exigências desta convocação, ficando o requerente impedido de obter o pertinente Certificado de Registro Cadastral, até a complementação da documentação exigida.

Os documentos serão encaminhados em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas das originais, através de requerimento (modelo anexo).

Os documentos deverão apresentar prazo de validade (não expirada) e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

#### DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

No prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação do interessado, as pessoas físicas e/ou jurídicas cuja documentação tenha sido considerada satisfatória pela Comissão receberão da mesma, o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, com validade até o fim do corrente exercício.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, presencialmente em horário de funcionamento, pelo telefone (84) 3325-0013, ou através do Email pmu.licitacao@hotmail.com.

Upanema/RN, 13 de Abril de 2022.

**ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### ANEXO

#### MODELO

#### REQUERIMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos (nome da empresa), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, com sede na (endereço) CEP, na Cidade de, Estado de, através de seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a V. Sª elaboração / atualização do Cadastro de Fornecedores, juntando documentação exigida pelos artigos, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n.º 8.666/93. Declaro (amos) que as informações prestadas são a expressão da verdade e autorizo a elaboração.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**A56B0FFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022**

Processo Licitatório nº. 061/2022.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 039/2022.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DESTINADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **FENIX C PROFISSIONAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.032.482/0001-20**, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exm. Sr. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 13 de abril de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**76DBD489

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
039/2022.**

Processo licitatório nº. 061/2022.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 039/2022.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DESTINADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: **FENIX C PROFISSIONAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.032.482/0001-20**, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm. Sr. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 13 de abril de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**4ED4DB1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022**

**Processo Licitatório nº. 061/2022.**  
**Modalidade: dispensa de licitação nº. 039/2022.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DESTINADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**

**CONTRATADA:** **FENIX C PROFISSIONAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.032.482/0001-20.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).**

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**

**BASE LEGAL:** **Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.**

Várzea/RN, em 13 de abril de 2022.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**5B1A489E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2022**

Processo licitatório nº. 061/2022.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 039/2022

**CONTRATANTE:** **PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**

**CONTRATADA:** **FENIX C PROFISSIONAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.032.482/0001-20.**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DESTINADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 13/04/2021 à 31/12/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2022.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 13 de abril de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**D5479741

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 004/2022.**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos do Município e dá outras providências.*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,  
**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira - Santa, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único – Os Órgãos ligados a Saúde Pública do Município funcionarão normalmente no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira Santa.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea/RN, em 13 de abril de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**058CE749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 55/2022 - PODER EXECUTIVO**

Viçosa/RN, 13 de abril de 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS  
ORGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, no dia 14/04/2022 (quinta-feira) em razão das comemorações religiosas da semana santa.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa/RN.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**9A90CF3B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURAS DE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 007/2022 - PE**

**CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030001/2022**

**CONVOCAMOS** as empresas abaixo relacionadas, adjudicadas na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022 - PE, homologada em 11/03/2022, originária do Processo Administrativo nº 16030001/2022, destinado Aquisição de pneus e acessórios destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN, bem como para manutenção da iluminação pública, para a devida assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital da referida licitação:

EMPRESAS CONVOCADAS:	
1	E N PNEUS, PECAS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R. CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN
2	NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME - CNPJ: 13.151.333/0001-63, com sede na Rua Nísia Floresta, 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN

Informamos que, conforme Edital da licitação, as empresas acima relacionadas têm o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da publicação desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Os arquivos para assinatura foram devidamente encaminhados aos e-mails cadastrados na plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico, podendo os mesmos serem assinados digitalmente, dentro dos padrões ICP-Brasil, e devolvidos via correio eletrônico. As empresas poderão também, a seu critério, optar por assinar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro.

**A omissão na resposta a esta convocação até o prazo estipulado acarretará na perda do direito a contratação, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 - PE.**

Viçosa/RN, 13 de Abril de 2022.

**NÁDJA NATÁLIA SANTOS**  
Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**AC3C3B5E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 008/2022 - PE**

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA  
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18030001/2022**

**CONVOCAMOS** as empresas abaixo relacionadas, adjudicadas na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022 - PE, homologada em 11/03/2022, originária do Processo Administrativo nº 18030001/2022, destinado Aquisição de lousa branca destinada a suprir as necessidades da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto, do Centro Municipal de Educação Infantil Eulina Pinto e demais secretarias do município de Viçosa/RN, bem como para manutenção da iluminação pública, para a devida assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital da referida licitação:

EMPRESA CONVOCADA:	
1	WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.838.684/0001-08.

Informamos que, conforme Edital da licitação, as empresas acima relacionadas têm o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da publicação desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Os arquivos para assinatura foram devidamente encaminhados aos e-mails cadastrados na plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico, podendo os mesmos serem assinados digitalmente, dentro dos padrões ICP-Brasil, e devolvidos via correio eletrônico. As empresas poderão também, a seu critério, optar por assinar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro.

**A omissão na resposta a esta convocação até o prazo estipulado acarretará na perda do direito a contratação, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 - PE.**

Viçosa/RN, 13 de Abril de 2022.

**NÁDJA NATÁLIA SANTOS**

Gestora de Contrato

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**2FF71793

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOREFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO 010/2022 - PE**

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA  
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22030002/2022**

**CONVOCAMOS** as empresas abaixo relacionadas, adjudicadas na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022 - PE, homologada em 11/03/2022, originária do Processo Administrativo nº 22030002/2022, destinado Aquisição de peças destinadas a manutenção do carro Pipa, Marca: International 4400P7 6X4; Placa: OWE1268; Ano 2013/2014, para a devida assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital da referida licitação:

EMPRESA CONVOCADA:	
1	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na RUA CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN

Informamos que, conforme Edital da licitação, as empresas acima relacionadas têm o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da publicação desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Os arquivos para assinatura foram devidamente encaminhados aos e-mails cadastrados na plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico, podendo os mesmos serem assinados digitalmente, dentro dos padrões ICP-Brasil, e devolvidos via correio eletrônico. As empresas poderão também, a seu critério, optar por assinar

presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro.

**A omissão na resposta a esta convocação até o prazo estipulado acarretará na perda do direito a contratação, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 - PE.**

Viçosa/RN, 13 de Abril de 2022.

**NÁDJA NATÁLIA SANTOS**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**0D665D34

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010401/2022 -  
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010401/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: VL SOLUCOES INTEGRADA LTDA (44.696.734/0001-22). OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia (projetos básico e executivo), englobando os projetos Arquitetônico, Hidrossanitário, Hidráulico, Elétrico, Estrutural, orçamento completo e emissão de Art, destinados ao atendimento de necessidades do município de viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 278 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 117 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 573 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 13/04/2022.

**VICTOR RAMON ALVES -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**63CD364B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06040001/2022**

CONTRATO Nº: 06040001/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa nº 010401/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): VL SOLUCOES INTEGRADA LTDA, CNPJ Nº 44.696.734/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia (projetos básico e executivo), englobando os projetos Arquitetônico, Hidrossanitário, Hidráulico, Elétrico, Estrutural, orçamento completo e emissão de Art, destinados ao atendimento de necessidades do município de viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 117 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 278 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 573 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 13/04/2022 a 12/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**1652120B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021011801**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.224/0001-13, com sede na , representado por KALIANE QUERINO DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 06.004.897/0001-08, com sede na RUA ALCIDES JERONIMO FREIRE, 1068, P EXPOSIÇÕES, Parnamirim-RN, CEP 59146-470, representada por JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Saúde  
02 – Fundo Municipal de Saúde

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN 13 de Abril de 2022

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.581.224/0001-13

Contratante

#### GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 06.004.897/0001-08

Contratado(a)

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**991B0BF1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

**OBJETO:** A presente licitação tem como objetivo o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessorias técnica na organização e orientação no processo de prestação de contas na Educação, dos sistemas SIMEC: Obras e Convênios, SIGPC, Transportes Escolar, PDDE e Merenda, PETERN – Transporte Escolar Estadual e Sistema SAA da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vila Flor/RN.

**HOMOLOGO**, pelo presente TERMO, para que surta seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente a licitação do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022**, realizado em 12/04/2022 (terça-feira), com base do art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o Inciso XXII, do Art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa **Juângela Marinho de Carvalho 02817067436 – CNPJ: 36.091.294/0001-51**, no valor unitário de **R\$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais); totalizando o valor global de R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).**

Vila Flor/RN, em 12 de Abril de 2022.

#### THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**5CFD5A8B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vila Flor, torna público que às **09h00min do dia 26 de Abril de 2022**, realizará licitação através da modalidade “**CHAMADA PÚBLICA**”. O referido certame tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE (EXAMES LABORATORIAIS) DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN. A entrega do Envelope único, será no dia 26/04/2022 às 09h00min, horário da abertura. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN, ou pelo e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

A CPL

Vila Flor /RN, 13 de Abril de 2022

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**D389DDAC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE CATALOGAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO ACERVO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN.

**CONTRATADO:** *INFORTECNO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 36.175.194/0001-03.*

**VIGÊNCIA:** 13/04/2022 à 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.950,00 (DEZESESSEIS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

**Vila Flor [RN], 13 de abril de 2022.**

**Reconhecimento:**

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Reconhecimento:**

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**A1C3DFE9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN.

**CONTRATADO:** JORGE SERGIO DE OLIVEIRA FILHO, CNPJ 22.120.415/0001-31.

**VIGÊNCIA:** 13/04/2022 à 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** 17.500,00 (Dezessete mil, e quinhentos reais)

Reconhecimento:

**Vila Flor [RN], 09 de março de 2022.**

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da Comissão de Licitação

Reconhecimento:

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**C1F8912D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 05, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

*Estabelece ponto facultativo no âmbito da administração Pública Direta do Município de Vila Flor/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, no uso de suas atribuições legais, e no uso que lhe confere o Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de abril de 2022 (véspera de feriado consagrado a Paixão de Cristo).

**Parágrafo único:** O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer solução de descontinuidade.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor/RN, 13 de abril de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**755B2BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 500/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 13 de abril de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**45C35AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 501/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B29CF7A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 502/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:EEA58938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 503/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:9293504E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 0033/2021**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 0033/2021**

**OBJETO:** Aditivo de preço a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2021. Objeto: REVISÃO DE PREÇO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS:

Produto	Valor – R\$	Valor Final
Arroz Parbolizado 1Kg	RS 1,00	RS 5,25
Biscoito Cream Cracker 400g	RS 0,50	RS 4,60
Leite em pó integral 200g	RS 0,49	RS 7,47
Macarrão Espaguete 500g	RS 0,18	RS 3,33
Polpa de Frutas 1kg	RS 1,00	RS 6,49
Carne Músculo 1Kg	RS 2,00	RS 34,98
Pão tipo hot dog	RS 0,25	RS 0,60
Milho desolhado kg	RS 0,99	RS 6,14
Banana prata (unidade)	RS 0,20	RS 0,72
Cenoura kg	RS 2,59	RS 12,47
Ovos (unidade)	RS 0,13	RS 0,77
Colorífico kg	RS 1,50	RS 7,39

Partes: Jeane Carlina Saraiva de Sá e BRV DOS SANTOS EIRELI – CNPJ: 26.291.343/0001-46.

Alexandria-RN, 13 de Abril de 2021

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:0705B0C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2022**

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN CONFORME EDITAL 01/2022.**

PROFESSOR PEDAGOGIA							
Classificação	Nº da inscrição	Nome	Análise Documental	Análise Curricular		Aula Expositiva	Total
				Experiência	Títulos		
1º	17	Ivone Ferreira Madeiro	Deferida	1	2	7	10
2º	46	Renildo Soares da Silva	Deferida	1	1	7	9
3º	12	Mirelly Alexandre do Nascimento	Deferida	1	2	6	9
4º	3	Jedson Felipe da Costa	Deferida	1	1	7	9
5º	9	Vânia Maria de Souza	Deferida	1	1	6,5	8,5
6º	30	Adilza Damasio Alves Ribeiro	Deferida	1	1	6,5	8,5
7º	63	Elioneyde do Nascimento Martins	Deferida	1	1	6	8
8º	4	Andreza Karla Guedes da Silva	Deferida	1	1	6	8
9º	7	Fatima Cristina Alexandre Alves	Deferida	1	2	5	8
10º	36	Renata Gaspar da Costa	Deferida	1	1	6	8
11º	43	Anielle Narjara P. Marítimo Silva	Deferida	1	1	6	8
12º	44	Maria do Socorro de Bezerra	Deferida	1	1	6	8
13º	19	Luciene da Silva Gomes	Deferida	1	1	5,5	7,5
14º	26	Cristiane Batista do Nascimento	Deferida	1	2	4,5	7,5
15º	56	Maria Claudia dos Santos Inácio	Deferida	1	1	5,5	7,5
16º	1	Michelly Viana do Nascimento	Deferida	1	1	5,5	7,5
17º	2	Hortência Viana Ribeiro Barbosa	Deferida	0,8	1	5,5	7,3
18º	29	Fernanda Ingrid Ribeiro da Fonseca	Deferida	0,8	-	6,5	7,3
19º	51	Elinete Bezerril de Lima	Deferida	0,2	1	6	7,2
20º	64	Nilma da Silva Cavalcante	Deferida	0,6	-	6,5	7,1
21º	53	Maurilete Cardoso de Lima Duarte	Deferida	1	-	6	7
22º	57	Erievania Inácio de Paula Lima	Deferida	1	1	5	7
23º	21	Ana Paula Lima Cruz	Deferida	0,2	1	5,5	6,7
24º	48	Paula de Oliveira Silva do Nascimento	Deferida	0,6	-	6	6,6
25º	23	Rose Kaline da Silva	Deferida	1	-	5,5	6,5
26º	8	Dânia da Assis Assunção	Deferida	1	1	4,5	6,5
27º	13	Eline Dayane Alves Mendonça	Deferida	1	1	4,5	6,5
28º	28	Elza Karoline Câmara da Rocha	Deferida	1	1	4,5	6,5
29º	24	Tatiane Viana Leal da Silva	Deferida	0,4	-	6	6,4
30º	62	Neize Tavares de França	Deferida	0,8	-	5,5	6,3
31º	27	Suerbênia Rodrigues Mauricio Ribeiro	Deferida	0,2	-	6	6,2
32º	22	Clélia Kassia N. F. de Oliveira	Deferida	0,2	1	5	6,2
33º	33	Daniele Cardoso Matias	Deferida	0,6	-	5,5	6,1
34º	5	Genilza Cassiano de Oliveira Madeiro	Deferida	1	1	4	6
35º	32	Karoliny da Silva Alves	Deferida	1	-	5	6
36º	14	Tatiane Bezerra da Silva	Deferida	1	-	5	6
37º	25	Andrea Bezerra da Silva	Deferida	0,4	-	5,5	5,9
38º	49	Magda Martins de Castro Sales	Deferida	0,8	1	4	5,8
39º	50	Sandra Barbosa de Souza Costa	Deferida	0,8	1	4	5,8
40º	71	Márcia Ferreira do Nascimento	Deferida	0,8	1	4	5,8
41º	59	Valmenia Nascimento Aleixo Inácio	Deferida	0,6	-	5	5,6
42º	15	Neillany Carla de Oliveira	Deferida	0,6	-	5	5,6
43º	72	Catarina de Queiroga Vanderly	Deferida	0,6	-	5	5,6
44º	55	Bianca Delfino dos Santos	Deferida	1	1	3,5	5,5
45º	58	Sandro da Silva Santos	Deferida	1	1	3,5	5,5
46º	31	Emanuelle Aleixo da Silva	Deferida	0,4	-	4,5	4,9
47º	37	Maria Alice Pereira de Oliveira	Deferida	0,6	-	4	4,6
48º	41	Edilene Tavares de Souza	Deferida	1	-	3,5	4,5
49º	42	Daniele Cristina da Silva Souza	Deferida	0,6	1	2,5	4,1
50º	47	Erievânia Vicente de Lima	Deferida	0,4	-	3,5	3,9
51º	75	Anaysa Soares Felix	Deferida	0,6	-	Ausente	0,6
52º	18	Lídia Charline Alves	Deferida	0,4	-	Ausente	0,4
53º	16	Edjane Madeiro da Costa Soares	Deferida	0,4	-	Ausente	0,4

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN CONFORME EDITAL 01/2022.**

LÍNGUA PORTUGUESA							
Classificação	Nº da inscrição	Nome	Análise Documental	Análise Curricular		Aula Expositiva	Total
				Experiência	Títulos		
1º	45	Maria da Gloria de Lima Bezerra	Deferida	0,8	2	6,5	9,3
2º	62	Emerson Duarte Nunes	Deferida	-	-	7	7
3º	61	Katiene da Silva Alexandria	Deferida	1	-	5,5	6,5
4º	54	Francisco Canidé da Silva	Deferida	0,8	1	4	5,8

\*Critérios de avaliação conforme previsão no Edital Nº 01/2022.

EDUCAÇÃO FÍSICA							
Classificação	Nº da inscrição	Nome	Análise Documental	Análise Curricular		Aula Expositiva	Total
				Experiência	Títulos		
1º	34	Michele Nascimento de Oliveira Guimarães	Deferida	1	1	7	9
2º	70	Graziela Carla da Silva	Deferida	0,6	1	5,5	7,1
3º	35	Júlio César Guimarães Júnior	Deferida	1	-	6	7
4º	11	José Cipriano Neto	Deferida	0,8	-	5	5,8

\*Critérios de avaliação conforme previsão no Edital Nº 01/2022.

CIÊNCIAS							
Classificação	Nº da inscrição	Nome	Análise Documental	Análise Curricular		Aula Expositiva	Total
				Experiência	Títulos		
1º	10	Joellyton do Rosário Costa Santos	Deferida	0,6	2	7	9,6
2º	40	Kilma Batista Soares	Deferida	0,6	-	6	6,6

\*Critérios de avaliação conforme previsão no Edital Nº 01/2022.

MATEMÁTICA							
Classificação	Nº da inscrição	Nome	Análise Documental	Análise Curricular		Aula Expositiva	Total
				Experiência	Títulos		
1º	74	Patrícia de Souza Dantas	Deferida	0,8	1	7	8,8

2º	61	Beatriz de Araújo Cândido	Indeferida	-	-	-	-
----	----	---------------------------	------------	---	---	---	---

\*Critérios de avaliação conforme previsão no Edital Nº 01/2022.

LETRAS INGLÊS							
Classificação	Nº da inscrição	Nome	Análise Documental	Análise Curricular		Aula Expositiva	Total
				Experiência	Títulos		
1º	76	Karolayne dos Santos Andrade	Deferida	-	-	6	6

\*Critérios de avaliação conforme previsão no Edital Nº 01/2022.

ASSISTENTE SOCIAL							
Classificação	Nº da inscrição	Nome	Análise Documental	Análise Curricular		Entrevista	Total
				Experiência	Títulos		
1º	60	Luanda Prado Freire	Deferida	-	2	7	9

\*Critérios de avaliação conforme previsão no Edital Nº 01/2022.

NUTRICIONISTA							
Classificação	Nº da inscrição	Nome	Análise Documental	Análise Curricular		Entrevista	Total
				Experiência	Títulos		
1º	1	Gerlane Karine Bezerra Nogueira	Deferida	1	1	7	9
2º	6	Joana Rodrigues da Silva Neta	Deferida	0,2	-	7	7,2

\*Critérios de avaliação conforme previsão no Edital Nº 01/2022.

PSICÓLOGA							
Classificação	Nº da inscrição	Nome	Análise Documental	Análise Curricular		Entrevista	Total
				Experiência	Títulos		
1º	38	Edinezia Pereira de Lima	Deferida	0,4	-	6	6,4

\*Critérios de avaliação conforme previsão no Edital Nº 01/2022.

PSICOPEDAGOGO							
Classificação	Nº da inscrição	Nome	Análise Documental	Análise Curricular		Entrevista	Total
				Experiência	Títulos		
1º	20	Eliane Galvão Gomes	Deferida	1	2	7	10
2º	73	Francisco Canindé Lopes	Deferida	1	1	6,5	8,5
3º	39	Ana Cristina de Souza	Deferida	0,4	1	6	7,4
4º	52	Floriza Martins Rodrigues Sales	Deferida	1	1	Ausente	2,0

\*Critérios de avaliação conforme previsão no Edital Nº 01/2022.

Publicado por:  
Edson Barbosa da Silva  
Código Identificador:787DE4D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE  
PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NO LOTEAMENTO PORTAL DAS PALMEIRAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

No dia 13 (treze) do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00h, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se o Presidente **RAMON BEZERRA PEREIRA**, matrícula 20451 e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **JOHNSON ALVES BEZERRA**, matrícula 129, **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula 21911, **JANIER BEZERRA SOARES**, matrícula 524, conforme Portaria GP Nº 163/2022 de 23 de março de 2022, com vistas ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe.

Aduz esta Comissão que em análise da documentação de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, das empresas participantes do presente certame, atestou a Comissão que foram abertos os envelopes das empresas habilitadas, cuja relação segue com os respectivos valores:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NO LOTEAMENTO PORTAL DAS PALMEIRAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

PARTICIPANTES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	CLASS.	OBS.
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ- 37.946.960/0001-59	OBRA	01	RS 1.699.134,76	RS 1.699.134,76	5	NÃO
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ- 30.706.798/0001-52	OBRA	01	RS 1.714.782,37	RS 1.714.782,37	14	NÃO
OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ - 17.039.881/0001-57	OBRA	01	RS 1.704.299,30	RS 1.704.299,30	8	NÃO
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ- 26.631.344/0001-60	OBRA	01	RS 1.719.687,84	RS 1.719.687,84	18	NÃO
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO - EIRELI, CNPJ- 28.240.229/0001-12	OBRA	01	RS 1.689.335,69	RS 1.689.335,69	4	NÃO
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ- 32.883.090/0001-00	OBRA	01	RS 1.712.940,09	RS 1.712.940,09	13	NÃO
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ- 14.022.963/0001-09	OBRA	01	RS 1.733.216,91	RS 1.733.216,91	25	NÃO
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ- 13.721.826/0001-91	OBRA	01	RS 1.702.364,81	RS 1.702.364,81	6	NÃO
PATROL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ- 03.268.510/0001-32	OBRA	01	RS 1.702.633,15	RS 1.702.633,15	7	NÃO
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ - 22.924.281/0001-01	OBRA	01	RS 1.705.496,52	RS 1.705.496,52	9	NÃO
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ- 36.783.315/0001-08	OBRA	01	RS 1.678.661,69	RS 1.678.661,69	2	NÃO
M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ - 14.148.901/0001-30	OBRA	01	RS 1.657.153,05	RS 1.657.153,05	1	NÃO
CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ- 25.165.699/0001-70;	OBRA	01	RS 1.721.312,82	RS 1.721.312,82	22	NÃO
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ- 26.094.503/0001-67;	OBRA	01	RS 1.714.904,61	RS 1.714.904,61	16	NÃO
GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ- 18.735.376/0001-00;	OBRA	01	RS 1.706.676,05	RS 1.706.676,05	10	NÃO
F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ- 14.650.895/0001-14;	OBRA	01	RS 1.721.013,33	RS 1.721.013,33	21	NÃO
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ- 17.604.005/0001-26;	OBRA	01	RS 1.712.468,87	RS 1.712.468,87	12	NÃO
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ - 09.181.832/0001-26;	OBRA	01	RS 1.687.084,13	RS 1.687.084,13	3	NÃO
AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ- 10.480.822/0001-70;	OBRA	01	RS 1.727.687,13	RS 1.727.687,13	24	NÃO

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ- 24.372.340/0001-01;	OBRA	01	R\$ 1.720.400,28	R\$ 1.720.400,28	20	NÃO
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ- 40.141.083/0001-53;	OBRA	01	R\$ 1.721.374,07	R\$ 1.721.374,07	23	NÃO
J Q CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ, 37.883.801/0001-52;	OBRA	01	R\$ 1.719.796,18	R\$ 1.719.796,18	19	NÃO
COMPAB SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ, 27.724.437/0001-24;	OBRA	01	R\$ 1.717.352,80	R\$ 1.717.352,80	17	NÃO
VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ- 38.092.963/0001-35;	OBRA	01	R\$ 1.707.455,92	R\$ 1.707.455,92	11	NÃO
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ- 35.858.155/0001-48.	OBRA	01	R\$ 1.714.784,89	R\$ 1.714.784,89	15	NÃO

Após a abertura dos envelopes das Propostas de Preços acima citados, a CPL rubricou os documentos de todas as empresas participante do respectivo certame. Insta frisar que a Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento das presentes propostas, encaminhou o processo físico ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, haja visto que as propostas aqui apresentadas estão recheadas de elementos de cunho técnico, uma vez que esta Comissão não possui expertise para análise das propostas no sentido técnico.

O Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN encaminhou no dia 12 de abril de 2022, Parecer Técnico, referente a análise técnica das propostas apresentadas pelos licitantes participantes da presente Tomada de Preços, o citado documento consta nos autos do processo físico.

No respectivo Parecer Técnico, os engenheiros **CARLOS CLAY DA SILVA (CREA-RN: 0601376412)** e **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS (CREA-RN: 2118637136)** destacaram, *in verbis*:

*1. Como forma de desenvolver uma metodologia pragmática e objetiva de análise nessa fase do certame definimos verificar os itens constantes na empresa de PROPOSTA COMERCIAL de menor valor proposto – seguindo recomendação do subitem 10.1 do edital, e baseado na planilha acima retirada da ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº007/2021 -, qual seja: **MHF DE FREITAS LTDA, CNPJ – 14.148.901/0001-30**, com valor registrado na ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS de **R\$1.657.153,05 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinco centavos)**.*

*OBSERVAÇÕES acerca da análise da proposta de preços da licitante supracitada:*

**A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

- A.1) Os quantitativos de serviços apresentados são idênticos aos propostos no projeto básico;*
- A.2) Os preços unitários apresentados encontram-se abaixo dos preços unitários constantes na planilha orçamentária do projeto básico;*
- A.3) Os valores unitários dos serviços multiplicados pelo BDI foram executados corretamente, obedecendo à regra contida no Edital;*
- A.4) Os valores das multiplicações parciais de quantitativos pelos preços unitários, bem como valor final da planilha estão corretos, sem distorções ou incorreções;*

**B) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- B.1) Os valores apresentados em cada item correspondem aos constantes na planilha orçamentária;*
- B.2) O prazo de execução (número de meses) está em consonância com o definido no projeto básico.*

**C) COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

- C.1) Os valores dos insumos não apresentam distorções ou incorreções entre as composições;*
- C.2) Os cálculos não apresentam incorreções.*

**DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE:**

*Dado o exposto, através da análise técnica fundamentada pelos documentos apresentados pelas alíneas já expressas anteriormente, destacamos que a PROPOSTA COMERCIAL da empresa **MHF DE FREITAS LTDA, CNPJ – 14.148.901/0001-30**, com valor ofertado de **R\$1.657.153,05 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinco centavos)** possui o menor valor final apresentado entre todos os licitantes habilitados na fase anterior e, concomitantemente, não contendo vícios, incorreções ou defeitos na sua **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS** apresentados.*

A Comissão Permanente de Licitação **ACATOU** de forma integral o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos. Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação após realizar a análise na proposta apresentada e em simetria com todo o conteúdo exarado no Parecer Técnico, conforme consta nos autos do processo físico, **DECLARA** a empresa **MHF DE FREITAS LTDA, CNPJ – 14.148.901/0001-30, VENCEDORA** da Tomada de Preços Nº 007/2021 por ter apresentado o menor valor global de **R\$1.657.153,05 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinco centavos)**.

Desde de já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recursos, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

13 de abril de 2022.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Presidente da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**

Membro da CPL

**LIANA AMARAL DO VALE**

Membro da CPL

**JARNIER BEZERRA SOARES**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**3F79CED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 2,5 (Duas Diárias e Meia) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Luzinete de Souza Dantas			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
<b>MATRÍCULA:</b>	100733-5			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 466.055.684-00	RG: 635.481 ITEP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	FORD FOCUS PLACA OKB-4C43			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	REUNIÃO COM O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, O PRESIDENTE DO CETRAN E OS GESTORES DE DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS E REUNIÃO NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RN, PARA TRATAR DO MAIO AMARELO – 2022.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
2,5 diárias	Natal/RN	18 de abril de 2022 a 20 de abril de 2022	S/pernoite 90,00 C/pernoite 180,00	450,00

Importa a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5B004009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 814, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

*“Altera a e Estrutura Organizacional do poder executivo municipal de canguaretama/rn, alterando atribuições e coeficientes de vencimentos, além de extinguir cargos, no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências”*

O Prefeito do Interino Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a estrutura administrativa do Poder Executivo de Canguaretama/RN, que passa a integrar a Lei complementar de nº 036 de 20 de dezembro de 2019, como anexo II.

**Art. 2º.** Fica extinto o setor de Recursos Humanos, para que haja a criação da Secretaria de Recursos Humanos, cria-se, ainda, a Secretaria Municipal de Compras e, a Secretaria de Comunicação e Eventos, de acordo com a respectiva estrutura estabelecida no mesmo Anexo II.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, integrando a Lei complementar de nº 36 de 20 de dezembro de 2019.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de abril de 2022

Prefeito Interino de Canguaretama/RN

## ANEXO I

Para o desenvolvimento de suas finalidades, a Prefeitura Municipal de Canguaretama é constituída pelos seguintes órgãos:

ÓRGÃO	GABINETE DO PREFEITO	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM R\$
1	PREFEITO (A)	21.201,60
2	VICE-PREFEITO	10.600,80
3	CHEFIA DE GABINETE	5.300,40
4	ADMINISTRAÇÃO DE BARRA DO CUNHAU	4.000,00
5	ADMINISTRAÇÃO DE PIQUIRI	4.000,00
6	ASSESSORIA JURIDICA NIVEL II	4.000,00
7	ASSESSORIA DE COMUNICACAO	4.000,00
8	OUIDORIA	4.000,00
9	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM R\$
1	CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICIPIO	5.300,40
2	DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA GERAL	
2.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
2.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
3	SEÇÃO DE CONTROLE DE CONVÊNIO	
3.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
3.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM R\$
1	PROCURADOR (A)	5.300,40
2	ASSESSORIA JURIDICA NIVEL I	2.500,00
3	ASSESSORIA JURIDICA NIVEL II	4.000,00
4	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM R\$
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A)	2.650,20
3	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
3.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
3.2	ASSESSOR TECNICO	1.300,00
4	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E INFORMATICA	
4.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
4.2	ASSESSOR TECNICO	1.300,00
5	DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO GERAL	
5.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
6	DEPARTAMENTO DE RH	
6.1	DIRETOR (A)	3.000,00
6.2	DIRETOR (A) ADJUNTO (A)	2.500,00
7	SALA DO EMPREENDEDOR	
7.1	AGENTE DE DESNVOLVIMENTO	1.800,00
8	EFESA CIVIL	
8.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
8.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
9	SETOR DE LICITACAO	
9.1	PREGOEIRO (A)	3.800,00
9.2	COORDENADOR (A)	1.800,00
9.3	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
10	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
10.1	CHEFE DO SETOR	3.800,00
10.2	COORDENADOR (A)	1.800,00
10.3	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM R\$
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A)	2.650,20
3	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
3.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
3.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
4	DEPARTAMENTO DE PROCESSOS	
4.1	CHEFE DO SETOR	3.800,00
4.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM R\$
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A)	2.650,20
3	ASSESSORIA JURIDICA NIVEL I	2.500,00
4	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
4.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
4.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
5	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
5.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
5.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM R\$

1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A)	2.650,20
3	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
3.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
4	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA	
4.1	DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO	3.000,00
4.2	COORDENADOR (A)	1.800,00
4.3	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM R\$
1	SECRETÁRIO (A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A)	2.650,20
3	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
3.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM R\$
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A)	2.650,20
3	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
3.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM R\$
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A)	2.650,20
3	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
3.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
4	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
4.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM R\$
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)	2.650,20
3	DEPARTAMENTO DE PESCA E AQUICULTURA	
3.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
3.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM R\$
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) (A) ADJUNTO(A)	2.650,20
3	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
3.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
3.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
4	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTA	
4.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
4.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM R\$
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)	2.650,00
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
3.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
4	DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ESCOLAR	
4.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
5	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	
5.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
6	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
6.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
7.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
8	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
8.1	COORDENADOR(A)	
9	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
9.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
10	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	
10.1	COORDENADOR(A)	1.800,00

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM R\$
1	SECRETÁRIO (A)	5.300,40
2	COORDENADOR (A)	1.800,00
3	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM R\$

1	SECRETÁRIO(A)	SECRETÁRIO(A)
2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)	2.650,00
3	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
3.2	ASSESSOR TÉCNICO	1.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM R\$
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)	2.650,00
3	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
4	UNIDADE FINANCEIRA	
4.1	TESOURARIA	1.800,00
5	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
5.1	DIRETORIA	3.000,00
6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
6.1	COORDENADORIA	1.800,00
7	SAÚDE DA FAMÍLIA	
7.1	COORDENADORIA	1.800,00
8	SAÚDE BUCAL	
8.1	COORDENADORIA	1.800,00
9	NASF	
9.1	COORDENADORIA	1.800,00
10.1	COORDENADORIA	1.800,00
11	PSE-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
11.1	COORDENADORIA	1.800,00
12	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
12.1	DIRETORIA	3.000,00
13	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
13.1	COORDENADORIA	1.800,00
14	ENDEMIAS	
14.1	COORDENADORIA	1.800,00
15	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
15.1	COORDENADORIA	1.800,00
16	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
16.1	COORDENADORIA	1.800,00
17	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
17.1	DIRETORIA	3.000,00
18	CAPS	
18.1	COORDENADORIA	2.500,00
19	CENTRO DE ESPECIALIDADES	
19.1	COORDENADORIA	
20	SETOR DE LABORATÓRIO	
20.1	COORDENADORIA	1.800,00
30	ETOR DO SAMU	
30.1	COORDENADORIA	1.800,00
40	SETOR DE PLANTÕES	
40.1	COORDENADORIA	1.800,00
50	SETOR DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA	
50.1	COORDENADORIA	1.800,00
60	CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	
60.1	DIRETORIA	3.000,00
70	ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
70.1	DIRETORIA	3.000,00
80	SETOR FB	
80.1	COORDENADORIA	1.800,00
90	SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
90.1	COORDENADORIA	1.800,00
100	SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADOS	
100.1	COORDENADORIA	1.800,00
200	SETOR DE REPAROS E MANUTENÇÃO	
200.1	COORDENADORIA	1.800,00
300	SETOR DE TRANSPORTE	
300.1	COORDENADORIA	1.800,00
400	SAD	
400.1	COORDENADORIA	1.800,00

Alterações trazidas pelo projeto de Lei de nº 007/2022:  
Extingue-se os seguintes cargos:

SETOR	CARGO	VALOR EM R\$
SALA DO EMPREENDEDOR	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	R\$ 1.800,00
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	COORDENADOR	R\$ 1.800,00
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	ASSESSORIA TÉCNICA	R\$ 1.300,00
MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	COORDENADOR	R\$ 1.800,00
MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	ASSESSORIA TÉCNICA	R\$ 1.300,00
TRANSPORTE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTA	COORDENADOR	R\$ 1.800,00
TRANSPORTE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTA	ASSESSORIA TÉCNICA	R\$ 1.300,00
DEPARTAMENTO DE RH	DIRETOR	R\$ 3.000,00
DEPARTAMENTO DE RH	DIRETOR ADJUNTO	R\$ 2.500,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CHEFE DE SETOR	R\$ 3.800,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	COORDENADOR	R\$ 1.800,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	ASSESSORIA TÉCNICA	R\$ 1.300,00
GABINETE DO PREFEITO	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	R\$ 4.000,00
EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	COORDENADOR	R\$ 1.800,00
NASF	COORDENADOR	R\$ 1.800,00

TOTAL: R\$ 31.100,00

Imperioso destacar que, com as extinções dos cargos mencionados e, a criação das novas secretarias, não haverá dispêndios para o Município, e sim, a diminuição do importe gasto mensal com a folha de pagamento deste Município. Vejamos:

SECRETARIA	CARGO	VALOR EM R\$
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETÁRIO	R\$ 5.300,40
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETÁRIO ADJUNTO	R\$ 2.650,00
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	ASSESSORIA TÉCNICA	R\$ 1.300,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	SECRETÁRIO	R\$ 5.300,40
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	SECRETÁRIO ADJUNTO	R\$ 2.650,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	ASSESSORIA TÉCNICA	R\$ 1.300,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	COORDENADOR DE EVENTOS	R\$ 1.800,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	COORDENADOR DE MÍDIAS DIGITAIS	R\$ 1.800,00
SECRETARIA DE COMPRAS	SECRETÁRIO	R\$ 5.300,40
SECRETARIA DE COMPRAS	SECRETÁRIO ADJUNTO	R\$ 2.650,00
TOTAL: R\$ 27.751,20		

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**7F1799C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 023/2021, firmada entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, CNPJ: 12.755.971/0001-20, sediada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN e a Pessoa Jurídica **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 27.796.696/0001-60 sediada na Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto, 112, Alto do Sumaré, CEP: 59633-840, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sra. **ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.868.032-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 060.741.344-13 firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 095/2021 ao Pregão Presencial nº 023/2021 destinada à eventual aquisição de medicamentos éticos e de controle especial destinados ao cumprimento das demandas de ordens judiciais e espontânea conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

**1.2.** Deverão ser observadas, obrigatoriamente, todas as regras e cláusulas constantes do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 023/2021 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VALOR ORÇAMENTÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Aquisição de medicamentos de A a Z da <u>linha ética</u> , por meio da oferta de maior percentagem de desconto sobre a tabela da ABCFARMA.	Tabela ABCFARMA	R\$ 200.000,00	8%
02	Aquisição de medicamentos de A a Z sujeito à <u>controle especial</u> , por meio da oferta de maior percentagem de desconto sobre a tabela da ABCFARMA.	Tabela ABCFARMA	R\$ 110.000,00	17%

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** O fornecimento do produto será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

**3.2.** O produto deverá ser entregue em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 023/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

**3.3.** *O produto deverá ser entregue em até 02(dois) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Compras.*

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**;

**4.1.2.** O valor unitário do equipamento encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

**4.2.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**4.3.** No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

**4.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

**4.5.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar o fornecimento do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

**4.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.2. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.7.** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

- 4.7.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.8.** A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.11.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto;
- 4.12.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.13.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.13.1.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.13.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.13.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.13.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.13.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.13.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001** – Fundo Municipal de Saúde

**AÇÃO: 2143** – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**DESPESA: 3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO: 1211** – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

**DESPESA: 3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO: 1214** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**AÇÃO: 2160** – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA: 3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO: 1214** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**AÇÃO: 2173** – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

**DESPESA: 3.3.90.32.00** Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO: 1214** – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – COVID-19.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de novembro de 2022.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 023/2021.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 023/2021.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 023/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 11 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Drogaria Mais Saude Sociedade Empresarial LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**25BF3E28

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante

denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: **27.796.696/0001-60** sediada na Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto, 112, Alto do Sumaré, CEP: 59633-840, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.868.032-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 060.741.344-13, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos éticos e de controle especial destinados ao cumprimento das demandas de ordens judiciais e espontânea conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VALOR ORÇAMENTÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Aquisição de medicamentos de A a Z da <u>linha ética</u> , por meio da oferta de maior percentagem de desconto sobre a tabela da ABCFARMA.	Tabela ABCFARMA	R\$ 200.000,00	8%
02	Aquisição de medicamentos de A a Z sujeito à <u>controle especial</u> , por meio da oferta de maior percentagem de desconto sobre a tabela da ABCFARMA.	Tabela ABCFARMA	R\$ 110.000,00	17%

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, conforme cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço (ARP) oriunda do Pregão Presencial nº 023/2021, firmada pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, CNPJ: 12.755.971/0001-20 (Órgão Gerenciador), com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 005/2016-PMS, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para o fornecimento do produto;
- 6.1.3. Trocar o produto que estiverem em desconformidade;
- 6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 023/2021 do Órgão Gerenciador;
- 6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 023/2021 do Órgão Gerenciador;
- 6.2.8. *O produto deverá ser entregue em até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compras.*

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 023/2021 do Órgão Gerenciador.
- 7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega do produto caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001** – Fundo Municipal de Saúde

**AÇÃO: 2143** – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**DESPESA: 3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO: 1211** – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

**DESPESA: 3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO: 1214** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**AÇÃO: 2160** – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA: 3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO: 1214** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**AÇÃO: 2173** – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

**DESPESA: 3.3.90.32.00** Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO: 1214** – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – COVID-19.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do produto, mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **15.2. Multa de:**

**a) 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b) 10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c) 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos**, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 023/2021 do Órgão Gerenciador;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 023/2021 do Órgão Gerenciador cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 11 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Drogaria Mais Saude Sociedade Empresarial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**472AFC1F

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202015/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS**, CNPJ/MF nº 13.448.372/0001-27, com sede na Rua Nisia Floresta, 20 – ANDAR 1, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **DAVID MOURA FILHO**, portador da Cédula de Identidade de nº 751.861 ITEP RN e inscrito no CPF nº 466.456.324-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de óleos, lubrificantes, agentes redutores (ARLA), filtros e afins, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
---------	----------------------	---------	------------

XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH-4	20 litros	327	LUBRAX	R\$ 380,00	R\$ 124.260,00
02 (COTA 10%)	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH-4	20 litros	36	LUBRAX	R\$ 380,00	R\$ 13.680,00
04	ÓLEO HIDRÁULICO ATF68 20	20 litros	48	UNI	R\$ 288,00	R\$ 13.824,00
05	ÓLEO TRANSMISSÃO TRM5 80	20 litros	28	UNI	R\$ 427,00	R\$ 11.956,00
06	ÓLEO TRANSMISSÃO TRM5 90	20 litros	28	UNI	R\$ 420,00	R\$ 11.760,00
07	ÓLEO TRANSMISSÃO TRM5 140	20 litros	28	UNI	R\$ 420,00	R\$ 11.760,00
08	GRAXA CHASSI CA2 18 K	18 quilos	47	UNI	R\$ 388,00	R\$ 18.236,00
09	ARLA	20 litros	30	LUBRAX	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
10	BOMBA DE ENGRAXAR DE 05 Kg ( SIMILAR A BOZZA 8522-G3)	UND	30	BREMEN	R\$ 364,74	R\$ 10.942,00
11	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	UND	36	BOSCH	R\$ 28,00	R\$ 1.008,00
12	FILTRO LUBRIFICANTE DSF 0202	UND	06	TECFIL	R\$ 126,00	R\$ 756,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 804	UND	06	METAL LEVE	R\$ 28,29	R\$ 169,74
14	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 353	UND	06	TECFIL	R\$ 60,00	R\$ 360,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 480/1	UND	06	AUTHO MIX	R\$ 61,17	R\$ 367,02
16	FILTRO LUBRIFICANTE W7003	UND	48	TECFIL	R\$ 18,00	R\$ 864,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UND	30	TECFIL	R\$ 13,00	R\$ 390,00
18	FILTRO COMBUSTÍVEL G1 40/7	UND	84	TECFIL	R\$ 14,00	R\$ 1.176,00
19	FILTRO DE AR ARS 9839	UND	61	TECFIL	R\$ 51,54	R\$ 3.143,94
21	ÓLEO LUBRIFICANTE THF11 20W30	LITRO	400	UNI	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
22	Óleo lubrificante 20W50SL	LITRO	500	UNI	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
23	ÓLEO HIDRÁULICO ATF DIR. HID.	LITRO	60	UNI	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
24	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3023	UND	31	TECFIL	R\$ 31,07	R\$ 963,17
25	FILTRO DE AR C172781	UND	31	AUTHO MIX	R\$ 64,98	R\$ 2.014,38
26	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	UND	31	BOSCH	R\$ 28,00	R\$ 868,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	UND	40	WIX	R\$ 15,54	R\$ 621,60
28	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 498	UND	12	AUTHO MIX	R\$ 50,00	R\$ 600,00
29	FILTRO DE AR ARS 3003	UND	18	TECFIL	R\$ 86,00	R\$ 1.548,00
30	FILTRO DE AR ARF 4SR 203	UND	12	TECFIL	R\$ 25,59	R\$ 307,08
31	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UND	14	METAL LEVE	R\$ 21,49	R\$ 300,86

33	FILTRO DE AR ARL 2202	UND	08	AUTHO MIX	R\$ 25,00	R\$ 200,00
34	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 129	UND	08	AUTHO MIX	R\$ 23,80	R\$ 190,40
36	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	UND	12	AUTHO MIX	R\$ 12,00	R\$ 144,00
37	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 353	UND	15	AUTHO MIX	R\$ 61,00	R\$ 915,00
38	FILTRO COMBUSTIVEL PSD 970/1	UND	20	TECFIL	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
41	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 706	UND	06	AUTHO MIX	R\$ 117,00	R\$ 702,00
42	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 73/1	UND	06	AUTHOMIX	R\$ 21,91	R\$ 131,46
43	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UND	12	AUTHO MIX	R\$ 38,00	R\$ 456,00
45	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 171	UND	06	AUTHO MIX	R\$ 27,83	R\$ 166,98
46	FILTRO DE AR ARF ASD 203	UND	06	TECFIL	R\$ 25,59	R\$ 153,54
				<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 265.075,37</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	David Moura Filho Baterias E Autopeças
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DAVID MOURA FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3031253C

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202015/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MEGADIESEL PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **03.538.129/0001-46**, com sede na Av Piloto Pereira Tim, 2260, Centro, CEP: 59.140-023, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **MAGNUS ALIPIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade de nº 754054 ITEP RN e inscrito no CPF nº 567.257.444-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de óleos, lubrificantes, agentes redutores (ARLA), filtros e afins, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
20	FILTRO DE AR ARL 4161	UND	48	WEGA	R\$ 48,00	R\$ 2.304,00
32	FILTRO COMBUSTÍVEL FBT 2351	UND	08	TECFIL	R\$ 100,00	R\$ 800,00
35	FILTRO DE AR ARL 8830	UND	25	TECFIL	R\$ 25,00	R\$ 625,00
39	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 981	UND	10	TECFIL	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
40	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3014	UND	12	TECFIL	R\$ 75,00	R\$ 900,00
44	FILTRO LUBRIFICANTE WAA60	UND	12	WEGA	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
				<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.699,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Megadiesel Peças E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MAGNUS ALIPIO DE MELO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202015/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **STORE DO BRASIL EIRELI**, CNPJ/MF nº **13.990.290/0001-00**, com sede na Av Candido de Abreu, 776 – SALA 803 ANDAR 08 COND WORLD BUSINESS ED, Centro Cívico, CEP: 80.530-000, Curitiba/PR, neste ato representada pela Sra. **CAROLINA GONÇALVES PORTELLA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 6861756-1 SESP PR e inscrita no CPF nº 009.662.529-50, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de óleos, lubrificantes, agentes redutores (ARLA), filtros e afins, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH-4	LITRO	374	TEXSA	R\$ 23,28	R\$ 8.706,72
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.706,72</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Store Do Brasil EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CAROLINA GONÇALVES PORTELLA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 101A2759

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202015/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS, CNPJ/MF nº 13.448.372/0001-27**, com sede na Rua Nisia Floresta, 20 – ANDAR 1, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **DAVID MOURA FILHO**, portador da Cédula de Identidade de nº 751.861 ITEP RN e inscrito no CPF nº 466.456.324-87, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **fornecimento de óleos, lubrificantes, agentes redutores (ARLA), filtros e afins, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH-4	20 litros	327	LUBRAX	R\$ 380,00	R\$ 124.260,00
02 (COTA 10%)	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH-4	20 litros	36	LUBRAX	R\$ 380,00	R\$ 13.680,00
04	ÓLEO HIDRÁULICO ATF68 20	20 litros	48	UNI	R\$ 288,00	R\$ 13.824,00
05	ÓLEO TRANSMISSÃO TRM5 80	20 litros	28	UNI	R\$ 427,00	R\$ 11.956,00
06	ÓLEO TRANSMISSÃO TRM5 90	20 litros	28	UNI	R\$ 420,00	R\$ 11.760,00
07	ÓLEO TRANSMISSÃO TRM5 140	20 litros	28	UNI	R\$ 420,00	R\$ 11.760,00
08	GRAXA CHASSI CA2 18 K	18 quilos	47	UNI	R\$ 388,00	R\$ 18.236,00
09	ARLA	20 litros	30	LUBRAX	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
10	BOMBA DE ENGRAXAR DE 05 Kg (SIMILAR A BOZZA 8522-G3)	UND	30	BREMEN	R\$ 364,74	R\$ 10.942,00
11	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	UND	36	BOSCH	R\$ 28,00	R\$ 1.008,00
12	FILTRO LUBRIFICANTE DSF 0202	UND	06	TECFIL	R\$ 126,00	R\$ 756,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 804	UND	06	METAL LEVE	R\$ 28,29	R\$ 169,74
14	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 353	UND	06	TECFIL	R\$ 60,00	R\$ 360,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 480/1	UND	06	AUTHO MIX	R\$ 61,17	R\$ 367,02
16	FILTRO LUBRIFICANTE W7003	UND	48	TECFIL	R\$ 18,00	R\$ 864,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UND	30	TECFIL	R\$ 13,00	R\$ 390,00
18	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 40/7	UND	84	TECFIL	R\$ 14,00	R\$ 1.176,00
19	FILTRO DE AR ARS 9839	UND	61	TECFIL	R\$ 51,54	R\$ 3.143,94
21	ÓLEO LUBRIFICANTE THF11 20W30	LITRO	400	UNI	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
22	Óleo lubrificante 20W50SL	LITRO	500	UNI	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
23	ÓLEO HIDRÁULICO ATF DIR. HID.	LITRO	60	UNI	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
24	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3023	UND	31	TECFIL	R\$ 31,07	R\$ 963,17
25	FILTRO DE AR C172781	UND	31	AUTHO MIX	R\$ 64,98	R\$ 2.014,38
26	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	UND	31	BOSCH	R\$ 28,00	R\$ 868,00

27	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	UND	40	WIX	R\$ 15,54	R\$ 621,60
28	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 498	UND	12	AUTHO MIX	R\$ 50,00	R\$ 600,00
29	FILTRO DE AR ARS 3003	UND	18	TECFIL	R\$ 86,00	R\$ 1.548,00
30	FILTRO DE AR ARF 4SR 203	UND	12	TECFIL	R\$ 25,59	R\$ 307,08
31	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UND	14	METAL LEVE	R\$ 21,49	R\$ 300,86
33	FILTRO DE AR ARL 2202	UND	08	AUTHO MIX	R\$ 25,00	R\$ 200,00
34	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 129	UND	08	AUTHO MIX	R\$ 23,80	R\$ 190,40
36	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	UND	12	AUTHO MIX	R\$ 12,00	R\$ 144,00
37	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 353	UND	15	AUTHO MIX	R\$ 61,00	R\$ 915,00
38	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 970/1	UND	20	TECFIL	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
41	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 706	UND	06	AUTHO MIX	R\$ 117,00	R\$ 702,00
42	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 73/1	UND	06	AUTHOMIX	R\$ 21,91	R\$ 131,46
43	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UND	12	AUTHO MIX	R\$ 38,00	R\$ 456,00
45	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 171	UND	06	AUTHO MIX	R\$ 27,83	R\$ 166,98
46	FILTRO DE AR ARF ASD 203	UND	06	TECFIL	R\$ 25,59	R\$ 153,54
				<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 265.075,37</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 265.075,37 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS).

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS).

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS).

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS).

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS.

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**AÇÃO:** 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2156 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO INFANTIL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	David Moura Filho Baterias E Autopeças
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>DAVID MOURA FILHO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(contratante)	(contratada)

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**

Portaria Seg nº 071/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**153F23C4

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 202015/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MEGADIESEL PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **03.538.129/0001-46**, com sede na Av Piloto Pereira Tim, 2260, Centro, CEP: 59.140-023, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **MAGNUS ALIPIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade de nº 754054 ITEP RN e inscrito no CPF nº 567.257.444-00, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto o **fornecimento de óleos, lubrificantes, agentes redutores (ARLA), filtros e afins, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
20	FILTRO DE AR ARL 4161	UND	48	WEGA	R\$ 48,00	R\$ 2.304,00
32	FILTRO COMBUSTÍVEL FBT 2351	UND	08	TECFIL	R\$ 100,00	R\$ 800,00
35	FILTRO DE AR ARL 8830	UND	25	TECFIL	R\$ 25,00	R\$ 625,00
39	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 981	UND	10	TECFIL	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
40	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3014	UND	12	TECFIL	R\$ 75,00	R\$ 900,00
44	FILTRO LUBRIFICANTE WAA60	UND	12	WEGA	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.699,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 6.699,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS).

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS).

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS).

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS).

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS.

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**AÇÃO:** 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2156 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO INFANTIL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraubas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Megadiesel Peças E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MAGNUS ALIPIO DE MELO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**

Portaria Seg nº 071/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3B8EEFEF

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202015/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STORE DO BRASIL EIRELI**, CNPJ/MF nº 13.990.290/0001-00, com sede na Av Candido de Abreu, 776 – SALA 803 ANDAR 08 COND WORLD BUSINESS ED, Centro Civico, CEP: 80.530-000, Curitiba/PR, neste ato representada pela Sra. **CAROLINA GONÇALVES PORTELLA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 6861756-1 SESP PR e inscrita no CPF nº 009.662.529-50, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto o **fornecimento de óleos, lubrificantes, agentes redutores (ARLA), filtros e afins, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH-4	LITRO	374	TEXSA	R\$ 23,28	R\$ 8.706,72
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.706,72</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 8.706,72 (OITO MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022;**
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS).

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS).

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS).

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS).

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS.

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**AÇÃO:** 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2156 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO INFANTIL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Store Do Brasil EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CAROLINA GONÇALVES PORTELLA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**

Portaria Seg nº 071/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**9B445F9A

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921024/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**, CNPJ/MF nº **02.472.743/0001-90**, com sede na R Salinas, 709 - CASA, Floresta, CEP: 31.015-365, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA, portador da Cédula de identidade nº MG6347807 SSP MG e inscrito no CPF nº 013.491.736-73, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços referente à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
57	Reagente VDRL c/ 5ml	RENYLAB	UND	50	R\$ 76,08	R\$ 3.804,00
62	Reagente de PCR c/ 2ml	VIDA	UND	180	R\$ 94,00	R\$ 16.920,00
63	Reagente ASO LATEX para estreptolisina O c/ 2ml	VIDA	UND	100	R\$ 94,09	R\$ 9.409,00
64	Reagente Fator Reumatóide c/ 2ml	VIDA	UND	100	R\$ 51,23	R\$ 5.123,00
65	Anticoagulantes EDTA c/20ml	VIDA	UND	120	R\$ 19,78	R\$ 2.373,60
					VALOR	R\$ 37.629,60

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
  - c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
  - d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 05 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dimalab Electronics Do Brasil EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2DD205DE

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921024/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**, CNPJ/MF nº **02.472.743/0001-90**, com sede na R Salinas, 709 - CASA, Floresta, CEP: 31.015-365, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA**, portador da Cédula de identidade nº MG6347807 SSP MG e inscrito no CPF nº 013.491.736-73, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
57	Reagente VDRL c/ 5ml	RENYLAB	UND	50	R\$ 76,08	R\$ 3.804,00
62	Reagente de PCR c/ 2ml	VIDA	UND	180	R\$ 94,00	R\$ 16.920,00
63	Reagente ASO LATEX para estreptolisina O c/ 2ml	VIDA	UND	100	R\$ 94,09	R\$ 9.409,00
64	Reagente Fator Reumatóide c/ 2ml	VIDA	UND	100	R\$ 51,23	R\$ 5.123,00
65	Anticoagulantes EDTA c/20ml	VIDA	UND	120	R\$ 19,78	R\$ 2.373,60
					VALOR	R\$ 37.629,60

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 37.629,60 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 05 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dimalab Eletronics Do Brasil EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 047/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**EE6F64D4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207021/2022

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207021/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.**

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item: 1	
Descrição: Legume in natura	
Descrição Complementar: Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotia / Japonesa, Adicional: Cortado	
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Quilograma
Valor Estimado: R\$ 4,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.8000, com valor negociado a R\$ 3.7000 e a quantidade de 2.000 Quilograma.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:42:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,8000, Valor Negociado: R\$ 3,7000
<b>Item: 2</b>		
<b>Descrição:</b> Cacau		
<b>Descrição Complementar:</b> Apresentação: Pó, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,2200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,8500 e a quantidade de 1.500 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:42:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,8500
<b>Item: 3</b>		
<b>Descrição:</b> Condimento		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Açafraão, Apresentação: Pó,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 600	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,5600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,7000, com valor negociado a R\$ 3,6000 e a quantidade de 600 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:42:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,7000, Valor Negociado: R\$ 3,6000
<b>Item: 4</b>		
<b>Descrição:</b> Açúcar		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Refinado, Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,7700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,7000 e a quantidade de 6.000 Quilograma.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:42:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,7000
<b>Item: 5</b>		
<b>Descrição:</b> Verdura in natura		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Alface Americana,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 12,8500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,7000 e a quantidade de 1.500 Quilograma.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:42:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 9,7000
<b>Item: 6</b>		
<b>Descrição:</b> Condimento		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 31,8500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 24,2500 e a quantidade de 400 Quilograma.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:42:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 24,2500
<b>Item: 7</b>		
<b>Descrição:</b> Amido		
<b>Descrição Complementar:</b> Base: De Milho, Grupo: Fécula,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 500,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,8100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,9600 e a quantidade de 2.000 Embalagem 500,00 G.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:42:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,9600

<b>Item: 8</b>		
Descrição: Arroz Beneficiado		
Descrição Complementar: Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Orgânico,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,5100 e a quantidade de 5.000 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,5100
<b>Item: 9</b>		
Descrição: Arroz beneficiado		
Descrição Complementar: Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,2100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,5100 e a quantidade de 7.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,5100
<b>Item: 10</b>		
Descrição: Cereal preparado		
Descrição Complementar: AVEIA EM FLOCOS: Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 165g ou 170g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	15/03/2022 15:40:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO
<b>Item: 11</b>		
Descrição: Cereal preparado		
Descrição Complementar: AVEIA EM FLOCOS FINOS: Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 165g ou 170g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,5800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,8200 e a quantidade de 2.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,8200
<b>Item: 12</b>		
Descrição: Azeite		
Descrição Complementar: Espécie Vegetal: De Oliva, Tipo: Composto, Teor Da Acidez: Menor Que 1%, Ingredientes Adicionais: Refinado E Virgem,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 38,8500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 23,0000 e a quantidade de 300 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 23,0000
<b>Item: 13</b>		
Descrição: Legume in natura		
Descrição Complementar: Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,2100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,9500 e a quantidade de 1.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,9500
<b>Item: 14</b>		
Descrição: Legume in natura		
Descrição Complementar: Tipo: Batata Inglesa,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 5.500		Unidade de fornecimento: Quilograma
Valor Estimado: R\$ 7,4700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,6000 e a quantidade de 5.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,6000
Item: 15		
Descrição: Bebida láctea		
Descrição Complementar: Sabor: Morango, Apresentação: Bandeja Com 6 Potes (90 G),		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.500		Unidade de fornecimento: Litro
Valor Estimado: R\$ 4,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,1600 e a quantidade de 2.500 Litro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,1600
Item: 16		
Descrição: Bebida láctea		
Descrição Complementar: Sabor: Salada De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Leite Pasteurizado Integral,,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Litro
Valor Estimado: R\$ 4,9200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,1600 e a quantidade de 2.000 Litro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,1600
Item: 17		
Descrição: Legume In Natura		
Descrição Complementar: Tipo: Berinjela, Apresentação: Orgânico,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Quilograma
Valor Estimado: R\$ 5,5200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,5400 e a quantidade de 300 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,5400
Item: 18		
Descrição: Legume in natura		
Descrição Complementar: Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Quilograma
Valor Estimado: R\$ 6,3200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,6500 e a quantidade de 1.000 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,6500
Item: 19		
Descrição: Biscoito		
Descrição Complementar: Sabor: Salgado, Características Adicionais: Integral E Sem Recheio, Tipo: Cream Cracker,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 4,8900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,4100 e a quantidade de 5.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,4100
Item: 20		
Descrição: Biscoito		
Descrição Complementar: Sabor: Maizena, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Sem Gordura Trans,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 5,5100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,6100 e a quantidade de 3.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	13/04/2022 14:42:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,6100
<b>Item: 21</b>		
<b>Descrição:</b> Carne bovina in natura		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A),		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 40,1300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 4.500 Quilograma .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	28/03/2022 15:18:45	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	13/04/2022 14:42:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 40,0000
<b>Item: 22</b>		
<b>Descrição:</b> Carne bovina in natura		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo Corte: Patinho, Estado De Conservação: Resfriado(A), Apresentação: Peça Inteira,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 40,1300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 500 Quilograma .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	28/03/2022 15:18:45	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	13/04/2022 14:42:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 40,0000
<b>Item: 23</b>		
<b>Descrição:</b> Carne bovina in natura		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Moida, Estado De Conservação: Congelado(A),		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 13.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 39,5800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 39,0000 , com valor negociado a R\$ 34,0000 e a quantidade de 13.500 Quilograma .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	28/03/2022 15:18:45	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	13/04/2022 14:42:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 39,0000, Valor Negociado: R\$ 34,0000
<b>Item: 24</b>		
<b>Descrição:</b> Carne bovina in natura		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo Corte: Patinho, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Moida,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 39,5800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 1.500 Quilograma .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	28/03/2022 15:18:45	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	13/04/2022 14:42:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 34,0000
<b>Item: 25</b>		
<b>Descrição:</b> Carne bovina in natura		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo Corte: Alcatra, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Maturada, Estado De Conservação: Congelado(A),		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 38,9700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24,0000 e a quantidade de 500 Quilograma .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:42:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 24,0000
<b>Item: 26</b>		
<b>Descrição:</b> Legume in natura		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Cebola Branca,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,9700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 3.500 Quilograma .		
<b>Eventos do Item</b>		

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:42:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,5000
<b>Item: 27</b>		
<b>Descrição:</b> Legume In Natura		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Cebola Roxa,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,4600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,1000 e a quantidade de 1.500 Quilograma .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:42:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,1000
<b>Item: 28</b>		
<b>Descrição:</b> Legume in natura		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Cenoura, Apresentação: Orgânico,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 7.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,2100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	16/03/2022 12:35:35	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO
<b>Item: 29</b>		
<b>Descrição:</b> Legume in natura		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Chuchu Verde,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,4100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,2500 e a quantidade de 3.000 Quilograma .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:42:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,2500
<b>Item: 30</b>		
<b>Descrição:</b> Condimento		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Coentro, Apresentação: Folha,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Grama	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,7700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,9500 e a quantidade de 2.000 Grama .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:42:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,9500
<b>Item: 31</b>		
<b>Descrição:</b> Condimento		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Urucum, Apresentação: Pó,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,6400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 2.000 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:42:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,0000
<b>Item: 32</b>		
<b>Descrição:</b> Condimento		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Canela, Apresentação: Pó,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,2200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,3000 e a quantidade de 300 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:42:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,3000
<b>Item: 33</b>		
<b>Descrição:</b> Verdura in natura		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Couve, Apresentação: Orgânica,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 14,6800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,9000 e a quantidade de 400 Quilograma.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:42:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 9,9000
<b>Item: 34</b>		
<b>Descrição:</b> Farinha De Mandioca		
<b>Descrição Complementar:</b> Grupo: Seca, Subgrupo: Branca Torrada, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 1,00 KG	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,1600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,6000 e a quantidade de 1.200 Embalagem 1,00 KG.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:42:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,6000
<b>Item: 35</b>		
<b>Descrição:</b> Amido		
<b>Descrição Complementar:</b> Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Goma, Características Adicionais: Massa Hidratada Para Tapioca, Com Sabor,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 1,00 KG	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,8500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,7000 e a quantidade de 2.000 Embalagem 1,00 KG.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,7000
<b>Item: 36</b>		
<b>Descrição:</b> Leguminosa		
<b>Descrição Complementar:</b> Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,6500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,5900 e a quantidade de 4.500 Quilograma.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,5900
<b>Item: 37</b>		
<b>Descrição:</b> Leguminosa		
<b>Descrição Complementar:</b> Variedade: Feijão De Corda, Tipo: Tipo 1,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,6800 e a quantidade de 2.500 Quilograma.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,6800
<b>Item: 38</b>		
<b>Descrição:</b> Leguminosa		
<b>Descrição Complementar:</b> Variedade: Feijão Preto, Tipo: Tipo 1,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,4100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,9000 e a quantidade de 1.500 Quilograma.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,9000
<b>Item: 39</b>		
<b>Descrição:</b> Farinha de milho		
<b>Descrição Complementar:</b> Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 500,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,4500 e a quantidade de 4.500 Embalagem 500,00 G.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,4500
<b>Item: 40</b>		
Descrição: Fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne, Apresentação: Natural.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 6,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,5600 e a quantidade de 4.000 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,5600
<b>Item: 41</b>		
Descrição: Fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 4.000 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,0000
<b>Item: 42</b>		
Descrição: Fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,9200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,7000 e a quantidade de 1.000 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,7000
<b>Item: 43</b>		
Descrição: Fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,4200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,8400 e a quantidade de 1.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,8400
<b>Item: 44</b>		
Descrição: Fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Maçã Gala, Apresentação: Natural.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 8,9400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,6300 e a quantidade de 2.000 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,6300
<b>Item: 45</b>		
Descrição: Fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 3,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,8000 e a quantidade de 8.000 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,8000
<b>Item: 46</b>		
Descrição: Fruta		

<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 15.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,7000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,2200 e a quantidade de 15.000 Quilograma .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,2200
<b>Item: 47</b>		
<b>Descrição:</b> Fruta		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,5600 e a quantidade de 10.000 Quilograma .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,5600
<b>Item: 48</b>		
<b>Descrição:</b> Leite Em Pó		
<b>Descrição Complementar:</b> Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 18.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 200,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,8200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,7500 e a quantidade de 18.000 Embalagem 200,00 G .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,7500
<b>Item: 49</b>		
<b>Descrição:</b> Leite Em Pó		
<b>Descrição Complementar:</b> Solubilidade: Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 200,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,8200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,9000 , com valor negociado a R\$ 4,7500 e a quantidade de 2.000 Embalagem 200,00 G .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,9000, Valor Negociado: R\$ 4,7500
<b>Item: 50</b>		
<b>Descrição:</b> Macarrão		
<b>Descrição Complementar:</b> Teor De Umidade: Massa Pré-Cozida, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Tipo: Fresca, Apresentação: Espaguete,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 15.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Grama	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,2200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,6900 e a quantidade de 15.000 Grama .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,6900
<b>Item: 51</b>		
<b>Descrição:</b> Legume in natura		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Mandioca / Aipim, Apresentação: Orgânico,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,3600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,8500 e a quantidade de 1.500 Quilograma .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,8500
<b>Item: 52</b>		
<b>Descrição:</b> Manteiga		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Sem Sal,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,7000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	

<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,2000 e a quantidade de 2.500 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,2000
<b>Item: 53</b>		
<b>Descrição:</b> Manteiga		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Sem Sal,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 19,9300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	28/03/2022 15:18:45	Volta de Fase para Julgamento
Volta de fase	07/04/2022 12:00:34	Volta de Fase para Julgamento
Cancelado no julgamento	11/04/2022 15:26:06	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta apresentada pelas empresas participantes no item atendem as especificações constantes no Termo de Referência, conforme pareceres técnicos expedidos pela Secretaria solicitante.
<b>Item: 54</b>		
<b>Descrição:</b> Óleo vegetal		
<b>Descrição Complementar:</b> Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,7000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,4000 e a quantidade de 3.000 Litro.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 9,4000
<b>Item: 55</b>		
<b>Descrição:</b> Condimento		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Orégano, Apresentação: Desidratado,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 700	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,1100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,8000 e a quantidade de 700 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,8000
<b>Item: 56</b>		
<b>Descrição:</b> Ovo		
<b>Descrição Complementar:</b> Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Grande,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4.950	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bandeja 30,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 18,3900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,8500 e a quantidade de 4.950 Bandeja 30,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 14,8500
<b>Item: 57</b>		
<b>Descrição:</b> Ovo		
<b>Descrição Complementar:</b> Classe: A, Grupo: Branco, Tipo: Grande, Origem: Galinha,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 550	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bandeja 30,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 18,3900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15,3400, com valor negociado a R\$ 14,8500 e a quantidade de 550 Bandeja 30,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 15,3400, Valor Negociado: R\$ 14,8500
<b>Item: 58</b>		
<b>Descrição:</b> Pão		
<b>Descrição Complementar:</b> Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Caseiro,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6900 e a quantidade de 50.000 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,6900
<b>Item: 59</b>		
Descrição: Pão		
Descrição Complementar: Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 16.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6900 e a quantidade de 16.000 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,6900
<b>Item: 60</b>		
Descrição: Carne de ave in natura		
Descrição Complementar: Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Resfriado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 18.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 16,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,6800 e a quantidade de 18.000 Quilograma.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 11,6800
<b>Item: 61</b>		
Descrição: Carne de ave in natura		
Descrição Complementar: Tipo Corte: Peito, Processamento: Com Pele, Com Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A), Tipo Animal: Frango, Apresentação: Inteiro,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 16,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,6800 e a quantidade de 2.000 Quilograma.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 11,6800
<b>Item: 62</b>		
Descrição: Condimento		
Descrição Complementar: Tipo: Pimenta Do Reino, Apresentação: Moído,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,3000 e a quantidade de 500 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,3000
<b>Item: 63</b>		
Descrição: Legume in natura		
Descrição Complementar: Tipo: Pimentão Verde, Apresentação: Orgânico,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 6,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 1.500 Quilograma.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,9000
<b>Item: 64</b>		
Descrição: Polpa de fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 9,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L P MENDONCA SOBRINHO, pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 5.000 Quilograma.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ/CPF: 24.913.657/0001-08, Melhor lance: R\$ 3,0000
<b>Item: 65</b>		
Descrição: Polpa de fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada,		

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> L P MENDONCA SOBRINHO , pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 6.000 Quilograma .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ/CPF: 24.913.657/0001-08, Melhor lance: R\$ 4,0000
<b>Item: 66</b>		
<b>Descrição:</b> Polpa de fruta		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> L P MENDONCA SOBRINHO , pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 5.000 Quilograma .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ/CPF: 24.913.657/0001-08, Melhor lance: R\$ 3,5000
<b>Item: 67</b>		
<b>Descrição:</b> Polpa de fruta		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Manga, Apresentação: Congelada,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,0300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> L P MENDONCA SOBRINHO , pelo melhor lance de R\$ 4,7000 e a quantidade de 4.000 Quilograma .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ/CPF: 24.913.657/0001-08, Melhor lance: R\$ 4,7000
<b>Item: 68</b>		
<b>Descrição:</b> Proteína Texturizada Soja		
<b>Descrição Complementar:</b> Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30%, Apresentação: Flocos, Aspecto Físico: Desidratada, Sabor: Carne Bovina,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 400,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,7600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,8500 e a quantidade de 1.000 Embalagem 400,00 G .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,8500
<b>Item: 69</b>		
<b>Descrição:</b> Queijo		
<b>Descrição Complementar:</b> Origem: De Vaca, Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 33,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,6900 e a quantidade de 2.000 Quilograma .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 30,6900
<b>Item: 70</b>		
<b>Descrição:</b> Sal		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aditivos: Iodato De Potassio E Antiumectante Ferrocianeto De,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,2900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,1800 e a quantidade de 2.000 Quilograma .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,1800
<b>Item: 71</b>		
<b>Descrição:</b> Legume in natura		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Tomate Italiano,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,9700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		

<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,9600 e a quantidade de 5.500 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,9600
<b>Item: 72</b>		
<b>Descrição:</b> Vinagre		
<b>Descrição Complementar:</b> Matéria-Prima: Álcool De Cerais, Tipo: Neutro, Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,4200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,6600 e a quantidade de 1.000 Litro .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,6600
<b>Item: 73</b>		
<b>Descrição:</b> Adoçante		
<b>Descrição Complementar:</b> Aspecto Físico: Pó Fino Branco, Ingredientes: Xilitol, Tipo: Dietético,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,4900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,9300 e a quantidade de 100 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,9300
<b>Item: 74</b>		
<b>Descrição:</b> Biscoito		
<b>Descrição Complementar:</b> Apresentação: Quadrado, Sabor: Cream Cracker, Classificação: Salgado, Características Adicionais: Sem Recheio, Aplicação: Alimentação Humana,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,8000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,8000 e a quantidade de 400 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,8000
<b>Item: 75</b>		
<b>Descrição:</b> Biscoito		
<b>Descrição Complementar:</b> Sabor: Salgado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Arroz Integral, Sal,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,6500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,6500 e a quantidade de 200 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,6500
<b>Item: 76</b>		
<b>Descrição:</b> Biscoito		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Cream Cracker, Características Adicionais: Integral E Sem Recheio, Sabor: Salgado,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,2700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,1800 e a quantidade de 500 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,1800
<b>Item: 77</b>		
<b>Descrição:</b> Bebida láctea		
<b>Descrição Complementar:</b> Sabor: Natural, Apresentação: Embalagem Tetrapack,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,9800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11,9800 e a quantidade de 200 Litro .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 11,9800
<b>Item: 78</b>		

<b>Descrição:</b> Leite em pó		
<b>Descrição Complementar:</b> Solubilidade: Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Tipo Restrição: Zero Lactose, Origem: De Vaca,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 300,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 20,4700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,8000 e a quantidade de 200 Embalagem 300,00 G .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:43:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 19,8000
<b>Item: 79</b>		
<b>Descrição:</b> Leite fluido		
<b>Descrição Complementar:</b> Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 1,00 L	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,7200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,7600 e a quantidade de 500 Caixa 1,00 L .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:44:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,7600
<b>Item: 80</b>		
<b>Descrição:</b> Macarrão		
<b>Descrição Complementar:</b> Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral, Apresentação: Rigatone,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 500,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,5800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,9400 e a quantidade de 500 Embalagem 500,00 G .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:44:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,9400
<b>Item: 81</b>		
<b>Descrição:</b> Macarrão		
<b>Descrição Complementar:</b> Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Arroz, Apresentação: Penne, Presença De Glúten: Não Contém Glúten,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 500,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,3600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,3600 e a quantidade de 100 Embalagem 500,00 G .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:44:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 8,3600
<b>Item: 82</b>		
<b>Descrição:</b> Pão		
<b>Descrição Complementar:</b> Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: De Forma, Ingredientes Adicionais: Com Grãos, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 450	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,6500 e a quantidade de 450 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:44:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,6500
<b>Item: 83</b>		
<b>Descrição:</b> Queijo		
<b>Descrição Complementar:</b> Origem: De Vaca, Variedade: Minas, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça, Tipo Restrição: Zero Lactose,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 43,4800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 43,4800 e a quantidade de 200 Quilograma .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2022 14:44:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 43,4800

Caraúbas, 13 de abril de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTASGABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2022

## EXTRATO CONTRATO Nº 019/2022

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa E Elizangela Dantas Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.191.632/0001-05, e Inscrição Estadual n.º, estabelecida a Rua João Cândido De Medeiros, n.º 13, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas - RN.

Do objeto: Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

## Do preço total e unitário

Item	Marca	Unidade	Qty	Valor unit.	Valor total
R\$ 13.593,55					
PALITO DE CHURRASCO, PCT COM 100 UNID	JUNCO	PACOTE	3,00	R\$ 3,80	R\$ 11,40
ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (17 X 25)	CELUCAT	UNIDADE	600,00	R\$ 0,15	R\$ 90,00
EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO CORES VARIADAS C/ GLITTER	DUBFLEX	UNIDADE	20,00	R\$ 3,60	R\$ 72,00
TESOURA COM PONTA 15 CM	GOLLER	UNIDADE	6,00	R\$ 4,00	R\$ 24,00
GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MEDIO 26/6 25 FOLHAS CX CQ 1 UNIDADE	RADEX	UNIDADE	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00
FITA ADESIVA CRISTAL TRANSPARENTE P/ EMPACOTAR, 24MM X 50M	FITPEL	UNIDADE	20,00	R\$ 2,35	R\$ 47,00
LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX C/ 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	RADEX	CAIXA	5,00	R\$ 12,00	R\$ 60,00
LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX C/ 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	RADEX	CAIXA	6,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/ 01 UNID	RADEX	UNIDADE	1,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
PALITO DE CHURRASCO, PCT COM 100 UNID	JUNCO	PACOTE	3,00	R\$ 3,80	R\$ 11,40
ALFINETE DE CABEÇA C/ 25 Nº 03	JOCAR	CAIXA	2,00	R\$ 2,50	R\$ 5,00
CADERNO 1/4 BROCHURA, - CAPA FLEXIVEL - FORMATO140X200MM, 48 FLS	BAHIA	UNIDADE	10,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00
PASTA CATALOGO CONTENDO 100 FLS PLASTICAS FINAIS, TAMANHO OFICIO, CAPA PRETA, 1ª QUALIDADE.	ACP	UNIDADE	3,00	R\$ 19,00	R\$ 57,00
BLOCO ADESICO POST-IT 76 X 102, C/ FLS	JOCAR	PACOTE	10,00	R\$ 3,05	R\$ 30,50
FITA ADESIVA GOMADA 45MM X 50M	TARTAN	UNIDADE	5,00	R\$ 13,80	R\$ 69,00
CAIXA ARQUIVO ( ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIONDA, DIMENSÕES- 230 X 320 X 135 MM, COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES	POLIBRAS	UNIDADE	25,00	R\$ 4,60	R\$ 115,00
ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (17 X 25)	CELUCAT	UNIDADE	200,00	R\$ 0,15	R\$ 30,00
REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML. (CORES VARIADAS) CX C/12	RADEX	CAIXA	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
QUADRO BRANCO, MOLDURA MADEIRA, 1MX80CM	MADEMASTER	UNIDADE	2,00	R\$ 59,90	R\$ 119,80
PILHA PALITO 3A	MAXMIDIA	UNIDADE	16,00	R\$ 1,25	R\$ 20,00
PAPEL PESO 60, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS	LOGRAF	PACOTE	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
PAPEL FOTOGRAFICO, A4, 150G, PACOTE C/100 FOLHAS	LOGRAF	CAIXA	5,00	R\$ 28,00	R\$ 140,00
LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX C/ 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	RADEX	CAIXA	1,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
GRAMPEADOR DE METAL GRANDE PARA ATÉ 100 FLS	JOCAR	UNIDADE	2,00	R\$ 58,00	R\$ 116,00
CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA FINA DE 0,8 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX X/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	COMPACTOR	CAIXA	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
PILHA PALITO 3A	MAXMIDIA	UNIDADE	10,00	R\$ 1,25	R\$ 12,50
PAPEL OFICIO A4 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CHAMEX	CAIXA	15,00	R\$ 173,50	R\$ 2.602,50
PAPEL PESO 60, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS	LOGRAF	PACOTE	3,00	R\$ 18,00	R\$ 54,00
TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA DE CARIMBO, POTE C/ 40ML CX C/ 12 UNID, NAS CORES AZUL E PRETA	RADEX	CAIXA	1,00	R\$ 25,50	R\$ 25,50
LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX C/ 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	RADEX	CAIXA	2,00	R\$ 12,00	R\$ 24,00
EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO CORES VARIADAS C/ GLITTER	DUBFLEX	UNIDADE	10,00	R\$ 3,60	R\$ 36,00
BASTÃO P/ COLA QUENTE, 30 CM X 110 MM - GRANDE	RENDICOLLA	UNIDADE	20,00	R\$ 0,80	R\$ 16,00
ALFINETE DE CABEÇA C/ 25 Nº 03	JOCAR	CAIXA	6,00	R\$ 2,50	R\$ 15,00
PRENDEDOR DE PAPEL TIPO	GOLLER	CAIXA	4,00	R\$ 5,70	R\$ 22,80
MOLA (BINDER CLIP) Nº 25, CX. C/ 12 UNIDADES					
PILHA PALITO 3A	MAXMIDIA	UNIDADE	10,00	R\$ 1,25	R\$ 12,50
PERFURADOR PARA PAPEL 30 FOLHAS COM GUIA DE METAL FR 203	ADECK	UNIDADE	3,00	R\$ 30,00	R\$ 90,00
PASTA AZ LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO 216 X 330MM, PAPELAO LUXO	POLYCART	UNIDADE	10,00	R\$ 9,50	R\$ 95,00
PAPEL OFICIO A4 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CHAMEX	CAIXA	4,00	R\$ 173,50	R\$ 694,00
PAPEL OFICIO A4 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CHAMEX	CAIXA	12,00	R\$ 173,50	R\$ 2.082,00
PAPEL OFICIO A4 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CHAMEX	CAIXA	6,00	R\$ 173,50	R\$ 1.041,00
PAPEL OFICIO A4 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CHAMEX	CAIXA	5,00	R\$ 173,50	R\$ 867,50
PAPEL OFICIO A4 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CHAMEX	CAIXA	10,00	R\$ 173,50	R\$ 1.735,00
PAPEL OFICIO A4 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CHAMEX	CAIXA	6,00	R\$ 173,50	R\$ 1.041,00
PAPEL FOTOGRAFICO, A4, 150G, PACOTE C/100 FOLHAS	LOGRAF	CAIXA	1,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00
LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELAO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 31 X 21,7CM	GRAFSET	UNIDADE	1,00	R\$ 8,50	R\$ 8,50
FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45MM X 50MM PCT C/ 04	SCOCTH	UNIDADE	4,00	R\$ 13,00	R\$ 52,00
FITA ADESIVA CRISTAL TRANSPARENTE P/ EMPACOTAR, 24MM X 50M	FITPEL	UNIDADE	2,00	R\$ 2,35	R\$ 4,70
CARTOLINA GUACHE, GRAMATURA 150G/M2, FORMATO 48 X 66CM - PCT C/ 20 UND, NAS CORES: AMARELO, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO	BAHIA	PACOTE	2,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA MEDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	BRW	CAIXA	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA MEDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	BRW	CAIXA	5,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
CAIXA ARQUIVO ( ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIONDA, DIMENSÕES- 230 X 320 X 135 MM, COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES	POLIBRAS	UNIDADE	40,00	R\$ 4,60	R\$ 184,00
BLOCO ADESICO POST-IT 76 X 102, C/ FLS	JOCAR	PACOTE	1,00	R\$ 3,05	R\$ 3,05
BALÕES PACOTE COM VÁRIAS CORES - C/ 50UNIDADES	SAO ROQUE	PACOTE	4,00	R\$ 5,00	R\$ 20,00

ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 2, TAMPA METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4CM	RADEX	UNIDADE	4,00	RS 6,25	RS 25,00
PAPEL PESO 60, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS	LOGRAF	PACOTE	4,00	RS 18,00	RS 72,00
PAPEL PESO 60, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS	LOGRAF	PACOTE	8,00	RS 18,00	RS 144,00
PAPEL PESO 60, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS	LOGRAF	PACOTE	2,00	RS 18,00	RS 36,00
COLA P/ E.V.A. CAIXA C/ 12 UNID.	MERCUR	CAIXA	2,00	RS 34,00	RS 68,00
BATERIA ALCALINA 9V CARTELA C/ 1 UNIDADE	FORTLUX	CARTELA	5,00	RS 11,00	RS 55,00
BLOCO ADESICO POST-IT 76 X 102, C/ FLS	JOCAR	PACOTE	20,00	RS 3,05	RS 61,00
CADERNO 1/4 BROCHURA - CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 140X200 MM, 96 FLS	BAHIA	UNIDADE	30,00	RS 2,10	RS 63,00
LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPEL AO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 31 X 21,7CM	GRAFSET	UNIDADE	20,00	RS 8,50	RS 170,00
BALÕES PACOTE COM VÁRIAS CORES - C/ 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PACOTE	10,00	RS 5,00	RS 50,00
CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA FINA DE 0,8 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX X/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	COMPACTOR	CAIXA	10,00	RS 25,00	RS 250,00
COLA DE SILICONE LIQUIDA C/ 100ML	JOCAR	UNIDADE	5,00	RS 5,45	RS 27,25
PRANCHETA DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, CORES DIVERSAS	RADEX	UNIDADE	1,00	RS 13,15	RS 13,15
CORRETIVO LIQUIDO,	RADEX	CAIXA	5,00	RS 6,50	RS 32,50
FORMULA A BASE DE AGUA, NAO TOXICA, 18 ML. CX. C/ 6 UNID					
CORRETIVO LIQUIDO, FORMULA A BASE DE AGUA, NAO TOXICA, 18 ML. CX. C/ 6 UNID	RADEX	CAIXA	6,00	RS 6,50	RS 39,00

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

Código reduzido	Código	Descrição
652	03.001.10.304.0020.2093.3.3.90.30.1.600.0000	Visando o fortalecimento do processo de descentralização, a execução das ações de vigilância sanitária e para a qualificação das análises laboratoriais de interesse para a vigilância sanitária, promovendo a estruturação da VISA, através de
405	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.30.1.500.0000	Manutenção das atividades turísticas do nosso município
147	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	Manutenção e estruturação das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação.
68	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.30.1.500.0000	Manutenção das atividades administrativas e funcionais da Secretaria no exercício financeiro atual.
96	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.30.1.500.0000	Manutenção das atividades administrativas e funcionais da Secretaria no exercício financeiro atual, realizar planejamento com ênfase no equilíbrio fiscal e econômico, possibilitando o desenvolvimento do município
27	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000	Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito
531	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	Ofertar com eficiência e efetividade os serviços de Atenção Primária em Saúde, através das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes da Atenção Primária (eAP), objetivando a ampliação do acesso, sobretudo em relação às ações preventivas.
729	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000	O programa visa o atendimento a gestantes e crianças até 6 anos de idade, pertencentes ao grupo de famílias referenciadas pelos serviços da política de assistência social e a Rede Intersetorial Programa Criança Feliz

Da vigência: 21/03/2022 até 30/06/2022.

Carnaúba dos Dantas/RN 21 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F7E6AA15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 020/2022**

**EXTRATO CONTRATO Nº 020/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Ismael Medeiros Souza, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.971.464/0001-40, estabelecida a Rua Sebastião Da Viúva, n.º 130, Luiz Gonzaga, cidade de Acari - RN.

**Do objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE IMPRENSA PARA ATUAR JUNTO A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

**Do preço total e unitário**

VALOR TOTAL:

Item	Unidade	Qty	Valor unit.	Valor total
ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ACOMPANHAR E DIRECIONAR O MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO A EQUIPE JÁ EXISTENTE. RESPONSÁVEL PELA VINCULAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA IMPRENSA ESTADUAL, MARCAÇÃO DE ENTREVISTAS E OUTRAS FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO.	mes	12,00	RS 1.300,00	RS 15.600,00

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

Código reduzido	Código	Descrição
45	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	objetiva-se a realização de serviços de comunicação visando a publicidade e transparência da gestão pública

Da vigência: 24/03/2022 até 24/03/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 24 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P / Prefeito

**ISMAEL MEDEIROS SOUZA**

P / Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**AB7CD5CF**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2022****EXTRATO CONTRATO Nº 021/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021****Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Papelaria Irma Dulce Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.210.207/0001-19, e Inscrição Estadual n.º, estabelecida a Rua Rua Generina Vale, n.º 534, Centro, cidade de Caicó - RN.****Do objeto:** Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**Do preço total e unitário****VALOR TOTAL:**

<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 785,24</b>
--------------------	-------------------

Item	Marca	Unidade	Qty	Valor unit.	Valor total
PASTA CLASSIFICADORA, EM MATERIAL PLASTICO, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, CORES SORTIDAS. PCT. C/ 10 UNIDADES	DELLO	PACOTE	1,00	R\$ 16,25	R\$ 16,25
LAPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, RECARREGAVEL. CX C/ 12 UNIDADES, NAS CORES: VERMELHO, AZUL E PRETO	MASTERP	CAIXA	1,00	R\$ 24,90	R\$ 24,90
GLITER - CORES VARIADAS CX. C/ 12 UNID.	GLINORTE	CAIXA	2,00	R\$ 8,90	R\$ 17,80
FITA ADESIVA MARROM EM POLIPROPILENO, 45MM X 50M	EURO	UNIDADE	2,00	R\$ 3,27	R\$ 6,54
PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47CM DE LARGURA POR 1,00M DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS.	ARTFLOC	UNIDADE	10,00	R\$ 0,67	R\$ 6,70
BLOCO POST-IT 38 X 50, PCT C/ 4 UNIDADES, C/ 100 FLS CADA BLOCO	NOT	PACOTE	20,00	R\$ 4,05	R\$ 81,00
PASTA SUSPENSIVA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, 170G, HASTE EM PLASTICO, C/ GRAMPO PLASTICO CX. C/ 10 UNIDADES	DELLO	CAIXA	3,00	R\$ 20,90	R\$ 62,70
FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MM X 30MM	EURO	UNIDADE	3,00	R\$ 5,60	R\$ 16,80
ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (24 X 34)	SCRITY	UNIDADE	100,00	R\$ 0,27	R\$ 27,00
CLIPES PARA PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CX C/ 100 UNIDADES	FERPLAS	CAIXA	10,00	R\$ 1,65	R\$ 16,50
FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MM X 30MM	EURO	UNIDADE	4,00	R\$ 5,60	R\$ 22,40
PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELÃO DUPLO, 290 G/M², TAM 345-235MM CORES CINZA, PACOTE C/ 10 UNIDADES	DELLO	PACOTE	10,00	R\$ 26,90	R\$ 269,00
PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO TAMANHO A4, ALTO BRILHO, SECAGEM	MASTERP	PACOTE	5,00	R\$ 13,10	R\$ 65,50
INSTANTANEA, SUPERFICIE CERAMICA, 130 G/M²-RESISTENTE A AGUA C/ 20 FOLHAS					
PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO TAMANHO A4, ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTANEA, SUPERFICIE CERAMICA, 130 G/M²- RESISTENTE A AGUA C/ 20 FOLHAS	MASTERP	PACOTE	1,00	R\$ 13,10	R\$ 13,10
CLIPES PARA PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CX C/ 100 UNIDADES	FERPLAS	CAIXA	5,00	R\$ 1,75	R\$ 8,75
CLIPES PARA PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CX C/ 100 UNIDADES	FERPLAS	CAIXA	3,00	R\$ 1,65	R\$ 4,95
PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) - BRANCO, C/250 UNID.	NP	PACOTE	1,00	R\$ 24,75	R\$ 24,75
BARBANTE DE NYLON (FITILHO) MÉDIO	IGUAL	ROLO	1,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00
PAPEL ADESIVO (PCT C/ 100 FLS)	COLACRIL	ROLO	1,00	R\$ 44,80	R\$ 44,80
PAPEL ADESIVO (PCT C/ 100 FLS)	COLACRIL	ROLO	1,00	R\$ 44,80	R\$ 44,80

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

Código reduzido	Código	Descrição
147	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	Manutencao e estruturacao das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Mul de Educacao.
96	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.30.1.500.0000	Manutencao das atividades administrativas e funcionais da Secretaria no exercicio financeiro atual, realizar planejamento com enfase no equilibrio fiscal e economico, possibilitando o desenvolvimento do municipio
729	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000	O programa visa o atendimento a gestantes e crianças até 6 anos de idade, pertencentes ao grupo de famílias referenciadas pelos serviços da política de assistência social e a Rede intersetorial Programa Criança Feliz)

**Da vigência:** 21/03/2022 até 30/06/2022.**Carnaúba dos Dantas/RN 21 de março de 2022.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P / Prefeito

**LYBIA MARIA DE ARAUJO**

P / Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**63EEA53D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 945/2022.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para fazer a execução dos projetos/atividades “**Aquisição de kit Escolar - Ensino Fundamental**”, “**Aquisição de kit Escolar - EJA**” e “**Aquisição de kit Escolar - Ensino Infantil**”, cujas especificações se encontram na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias especificadas no anexo II a esta Lei, conforme artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 13 de abril de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS/ATIVIDADES ORA CRIADOS**

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	12 - Educação
Sub-função	361 - Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Aquisição de kit Escolar - Ensino Fundamental</b>
Elemento	33.90.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Elemento	33.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Fonte de receitas	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte de receitas	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unid. Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	12 - Educação
Sub-função	365 - Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Aquisição de kit Escolar - Ensino Infantil</b>
Elemento	33.90.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Elemento	33.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Fonte de receitas	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte de receitas	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unid. Orçamentária	02.004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	12 - Educação
Sub-função	366 - Educação de Jovens e Adultos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Aquisição de kit Escolar - Ensino EJA</b>
Elemento	33.90.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Elemento	33.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Fonte de receitas	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte de receitas	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Total/Dotação	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ ANULADO**

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	12 - Educação
Sub-função	365 - Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2.229 - Construção e Ampliação de Escolas - Ensino Infantil</b>
Elemento	44.90.51 - Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Fonte de receitas	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Cerro Corá/RN, 13 de abril de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**236F0C20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 003/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICÍPIO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 003/2022  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ARMÁRIO DO TIPO VITRINE COM PORTA PARA GUARDAR MATERIAIS OU MEDICAMENTOS. COM 02 PORTAS, LATERAIS DE VIDRO, EM AÇO, FERRO PINTADO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.788,00
Valor Final:	639,00
Valor Total:	2.556,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	ARMVIT
Item:	0005
Descrição:	CADEIRA UTILIZADA PARA PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE, ASSENTO E ENCOSTO/ BRAÇADEIRA/ESTOFADO/ REGULÁVEL
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	619,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	CADCLT
Item:	0007
Descrição:	AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.719,00
Valor Final:	1.650,00
Valor Total:	16.500,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	AGRATTO - ECS12QF
Item:	0008
Descrição:	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	708,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)
Modelo:	R5
Item:	0009
Descrição:	ESTADIÔMETRO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIR ALTURA DE PESSOAS. MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	539,00
Valor Final:	290,00
Valor Total:	1.160,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE (31.037.677/0001-28)
Modelo:	WELMY
Item:	0010
Descrição:	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO COM CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLÁVEL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	2.438,00
Valor Final:	1.200,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARCELO PETERSON DA SILVA 05013395666 (26.823.987/0001-38)
Modelo:	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO
Item:	0011
Descrição:	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	805,00
Valor Final:	577,00
Valor Total:	1.154,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)
Modelo:	PRIME LED
Item:	0012
Descrição:	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO ANALÓGICO / MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA (NYLON)
Quantidade:	29
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	201,00
Valor Final:	68,00
Valor Total:	1.972,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)
Modelo:	ADULTO
Item:	0013
Descrição:	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO CAPSULAR E DIGITAL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.891,00
Valor Final:	560,00
Valor Total:	1.120,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)
Modelo:	DENTMIX
Item:	0014
Descrição:	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ( 75LITROS ) MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL / CAPACIDADE: 25 LITROS
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.313,00
Valor Final:	3.900,00
Valor Total:	11.700,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)
Modelo:	25 LD PLUS
Item:	0015
Descrição:	CARRO DE CURATIVOS AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.459,00
Valor Final:	707,00
Valor Total:	707,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	CARCRTV
Item:	0016
Descrição:	SUPORTE DE SORO PEDESTAL / AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	438,00
Valor Final:	89,90
Valor Total:	89,90
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	SUPSR
Item:	0018
Descrição:	BALDE A PEDAL AÇO INOX / DE 49 L
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	326,00
Valor Final:	325,99
Valor Total:	2.607,92
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)

Modelo:	LP008
Item:	0020
Descrição:	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA ENTRE + 2° C E + 8°C, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, SENSORES INTERNOS, DISCADOR DE EMERGÊNCIA, CAPACIDADE DE 300 LITROS E 5 GAVETAS
Quantidade:	1
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	16.020,00
Valor Final:	10.199,99
Valor Total:	10.199,99
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Eletrosptalar comercio e assistencia Tecnica (00.584.060/0001-07)
Modelo:	EL0802
Item:	0021
Descrição:	CADEIRA UTILIZADA PARA PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE. COM APOIO DE BRAÇO E EM AÇO
Quantidade:	2
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	464,00
Valor Final:	199,75
Valor Total:	399,50
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	CADCLT
Item:	0022
Descrição:	ESTETOSCOPIÓ ADULTO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL / TIPO DUPLO
Quantidade:	11
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	307,00
Valor Final:	19,95
Valor Total:	219,45
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)
Modelo:	ADULTO
Item:	0023
Descrição:	POLTRONA HOSPITALAR EM AÇO / FERRO PINTADO / ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN / CAPACIDADE DE 120 KG E RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL.
Quantidade:	1
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.631,00
Valor Final:	770,00
Valor Total:	770,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	POLTHOSP
Item:	0024
Descrição:	MESA DE REUNIÃO MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR / REDONDA DE 1,20 D
Quantidade:	1
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	448,00
Valor Final:	339,00
Valor Total:	339,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	MESREUN
Item:	0025
Descrição:	MESA DE ESCRITÓRIO MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR E COM GAVETAS
Quantidade:	1
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	537,00
Valor Final:	249,00
Valor Total:	249,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	MESESC
Item:	0027
Descrição:	ESTANTE AÇO / FERRO PINTADO, CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 200 KG COM REFORÇO.
Quantidade:	1
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	566,00
Valor Final:	247,00
Valor Total:	247,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	ESTAÇO
Item:	0029
Descrição:	CADEIRA DE RODAS ADULTO AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEAVEL, APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL E COM ELEVAÇÃO DE PERNAS.
Quantidade:	3
Unidade Fornecimento:	de Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	1.243,00
Valor Final:	599,00
Valor Total:	1.797,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE (31.037.677/0001-28)
Modelo:	CARONE
Item:	0030
Descrição:	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPELS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	967,00
Valor Final:	699,00
Valor Total:	699,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	ESMALTEC - EGC35B
Item:	0031
Descrição:	SELADORA TIPO: MANUAL / APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.159,00
Valor Final:	249,89
Valor Total:	499,78
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)
Modelo:	SELAMAX
Item:	0032
Descrição:	MOCHO EM AÇO, ENCOSTO DE FERRO CROMADO, COM REGULAGEM DE ALTURA E A GÁS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	491,00
Valor Final:	425,00
Valor Total:	425,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	MAIART
Item:	0033
Descrição:	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA COM 1 SENSOR
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.113,00
Valor Final:	1.200,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)
Modelo:	CMS60D
Item:	0034
Descrição:	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE DE 5 LITROS/HORAS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.691,00
Valor Final:	989,00
Valor Total:	989,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	SILVIO VIGIDO (21.276.825/0001-03)
Modelo:	AQUA-TECH
Item:	0035
Descrição:	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) PARA ROUPA SUJA, COM TAMPAS EM AÇO INOX, CAPACIDADE E DIMENSÕES : ALTURA 90 CM X LARGURA 70 CM X COMPRIMENTO 100 CM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.518,00
Valor Final:	2.000,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)
Modelo:	CARRO PARA TRANSPORTE
Item:	0036
Descrição:	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL (ESTRUTURA E APOIO DO BRAÇO), TIPO: PEDESTRAL ALTURA REGULÁVEL.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	307,00
Valor Final:	79,99
Valor Total:	159,98
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54

Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	BRCDR
Item:	0037
Descrição:	LARINGOSCÓPIO ADULTO TIPO : FIBRA ÓPTICA, ILUMINAÇÃO : LED, COM 03 LÂMINAS RIGIDAS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.790,00
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)
Modelo:	ADULTO
Item:	0038
Descrição:	ELETROCARDIOGRAFO COM 12 CANAIS, OPERAÇÃO DIRETA CONSOLE, COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR, SEM CONECTIVIDADE COM WIFI E IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO EM FORMATO A4
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12.882,00
Valor Final:	4.899,99
Valor Total:	9.799,98
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27.705.997/0001-31)
Modelo:	CM1200B
Item:	0039
Descrição:	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL, CAPACIDADE DE 16 KG, DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 (MM) E COM TARA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.099,00
Valor Final:	884,99
Valor Total:	1.769,98
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VITAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)
Modelo:	ELP25BB
Item:	0040
Descrição:	CADEIRA PARA OBESO AÇO OU FERRO PINTADO, ESTOFADO COURVIN COM RODÍZIOS E BRAÇOS.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.887,00
Valor Final:	299,99
Valor Total:	2.099,93
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	CADOBDO
Item:	0041
Descrição:	OFTALMOSCÓPIO 5 ABERTURAS, LED, CARREGADOR DE MESA PARA CABO REGARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTRIO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.562,00
Valor Final:	700,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)
Modelo:	3008
Item:	0042
Descrição:	DETECTOR FETAL DE MESA, DIGITAL E COM DISPLAY.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.640,00
Valor Final:	500,00
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)
Modelo:	PORTATIL
Item:	0043
Descrição:	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO TIPO COMPRESSOR, MÍNIMO 1 SAÍDA (4HP DE 3 A 4 SAÍDAS), SUPORTE E RODÍZIOS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.110,00
Valor Final:	1.250,00
Valor Total:	1.250,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)
Modelo:	5004
Item:	0044
Descrição:	BANQUETA AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO GIRATÓRIO E COM REGULAGEM DE ALTURA.

Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	691,00
Valor Final:	390,00
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)
Modelo:	R11
Item:	0045
Descrição:	ANDADOR EM ALUMÍNIO E SEM RODÍZIO DIANTEIROS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	243,00
Valor Final:	195,00
Valor Total:	195,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)
Modelo:	AG
Item:	0046
Descrição:	FES COM 02 CANAIS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.253,00
Valor Final:	749,95
Valor Total:	2.999,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)
Modelo:	NEURODYN
Item:	0047
Descrição:	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA CAMA ELÁSTICA COM NO MÍNIMO 30 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU MATERIAL SUPERIOR. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO OU SIMILAR COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. CAPACIDADE SUPOSTÁVEL DE NO MÍNIMO 120 KG.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	419,00
Valor Final:	418,99
Valor Total:	418,99
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VITAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)
Modelo:	PA00668A
Item:	0048
Descrição:	ARQUIVO EM AÇO, COM 5 GAVETAS E TRILHO TELESCÓPICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	802,00
Valor Final:	750,00
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	ARQAÇO
Item:	0049
Descrição:	CADEIRA EM AÇO, BRAÇOS EM FERRO PINTADO, SEM REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO DE ESTOFADO.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	113,00
Valor Final:	113,00
Valor Total:	452,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	CADFIX
Item:	0052
Descrição:	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO, SUGADOR, COMPRESSOR DE AR, FOCO REFLETOR E MOCHO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9.755,00
Valor Final:	9.755,00
Valor Total:	9.755,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)
Modelo:	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS TRANSPORTAT
Item:	0053
Descrição:	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVE PERMITIR TRABALHAR ISOLADAMENTE EM MOLA INDIVIDUAL CADA DEDO OU TODOS OS DEDOS. RESISTÊNCIA DE 3,5 KG.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	98,00

Valor Final:	49,99
Valor Total:	99,98
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)
Modelo:	IP00418A
Item:	0055
Descrição:	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DIGITAL, ESTRUTURA EM AÇO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 KG, PESO LÍQUIDO DE 6 KG, COM DISPLAY INTEGRADO, COM TARA.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.258,00
Situação:	Cancelado na Adjudicação
Item:	0056
Descrição:	LONGARINA ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO E COM 3 LUGARES
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	651,00
Valor Final:	299,00
Valor Total:	1.495,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	LONG3
Item:	0057
Descrição:	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL E COM ELEVAÇÃO DE PERNAS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.171,00
Valor Final:	769,00
Valor Total:	769,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE (31.037.677/0001-28)
Modelo:	CARONE
Item:	0058
Descrição:	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CAPACIDADE DE 159 KG, ESCAMOTEÁVEL, BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.869,00
Valor Final:	1.800,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)
Modelo:	GP
Item:	0059
Descrição:	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO TIPO ANALÓGICO / MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA (NYLON)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	314,00
Valor Final:	75,00
Valor Total:	75,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)
Modelo:	OBESO
Item:	0060
Descrição:	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DE BRAÇO COM PEDESTAL COM ALTURA REGULÁVEL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	307,00
Valor Final:	79,99
Valor Total:	79,99
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	BRCDR
Item:	0061
Descrição:	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO COM GRADES LATERAIS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.731,00
Valor Final:	1.175,00
Valor Total:	1.175,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	CARMAC
Item:	0062
Descrição:	LANTERNA CLÍNICA LED
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	85,00
Valor Final:	25,00
Valor Total:	50,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	AK
Item:	0063
Descrição:	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MECÂNICA, CAPACIDADE DE 150 KG, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 2 METROS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.277,00
Valor Final:	1.160,00
Valor Total:	1.160,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.499.939/0001-76)
Modelo:	P150C
Item:	0064
Descrição:	OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA / LED, COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	731,00
Valor Final:	259,99
Valor Total:	779,97
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VITAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)
Modelo:	MIKATOS
Item:	0065
Descrição:	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEReads E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO IÓN DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P), DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.763,00
Valor Final:	3.699,00
Valor Total:	14.796,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)
Modelo:	CORE I5 - INTEL
Item:	0067
Descrição:	TELA DE PROJEÇÃO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ REFRATIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE(BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	826,00
Valor Final:	790,00
Valor Total:	790,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)
Modelo:	180X180
Item:	0068
Descrição:	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO, SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.932,00
Valor Final:	2.999,99
Valor Total:	2.999,99
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (27.075.106/0001-00)
Modelo:	SLIDTEC
Item:	0069
Descrição:	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEReads E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR, POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO

	FUNCONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÁ O SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.108,00
Valor Final:	2.900,89
Valor Total:	11.603,56
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI (14.382.419/0001-60)
Modelo:	Fácil
Item:	0070
Descrição:	N0-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	780,00
Valor Final:	656,99
Valor Total:	656,99
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI (14.382.419/0001-60)
Modelo:	TS Shara
Item:	0071
Descrição:	ROTEADOR (LAN) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	250,00
Valor Final:	113,00
Valor Total:	113,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 14:31:54
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI (14.382.419/0001-60)
Modelo:	Mercusys

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robérth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**DC210FF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 003/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICÍPIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 003/2022

<b>Resultado da Homologação</b>	
Item:	0001
Descrição:	ARMÁRIO DO TIPO VITRINE COM PORTA PARA GUARDAR MATERIAIS OU MEDICAMENTOS. COM 02 PORTAS, LATERAIS DE VIDRO, EM AÇO, FERRO PINTADO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.788,00
Valor Final:	639,00
Valor Total:	2.556,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	ARMVIT
Item:	0005
Descrição:	CADEIRA UTILIZADA PARA PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE. ASSENTO E ENCOSTO/ BRAÇADEIRA/ESTOFADO/ REGULÁVEL
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	619,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	CADCLT
Item:	0007
Descrição:	AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.719,00
Valor Final:	1.650,00

Valor Total:	16.500,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	AGRATTO - ECS12QF
Item:	0008
Descrição:	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	708,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	R5
Item:	0009
Descrição:	ESTADIÔMETRO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIR ALTURA DE PESSOAS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	539,00
Valor Final:	290,00
Valor Total:	1.160,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE
Modelo:	WELMY
Item:	0010
Descrição:	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO COM CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLÁVEL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.438,00
Valor Final:	1.200,00
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARCELO PETERSON DA SILVA 05013395666
Modelo:	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO
Item:	0011
Descrição:	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	805,00
Valor Final:	577,00
Valor Total:	1.154,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
Modelo:	PRIME LED
Item:	0012
Descrição:	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO ANALÓGICO / MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA (NYLON)
Quantidade:	29
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	201,00
Valor Final:	68,00
Valor Total:	1.972,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	ADULTO
Item:	0013
Descrição:	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO CAPSULAR E DIGITAL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.891,00
Valor Final:	560,00
Valor Total:	1.120,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
Modelo:	DENTMIX
Item:	0014
Descrição:	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ( 75LITROS ) MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL / CAPACIDADE: 25 LITROS
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.313,00
Valor Final:	3.900,00
Valor Total:	11.700,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	25 LD PLUS
Item:	0015
Descrição:	CARRO DE CURATIVOS AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.459,00
Valor Final:	707,00
Valor Total:	707,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI
Modelo:	CARCRTV
Item:	0016
Descrição:	SUPORTE DE SORO PEDESTAL / AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	438,00

Valor Final:	89,90
Valor Total:	89,90
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	SUPSR
Item:	0018
Descrição:	BALDE A PEDAL AÇO INOX / DE 49 L
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	326,00
Valor Final:	325,99
Valor Total:	2.607,92
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VITTAMED COMERCIAL LTDA.
Modelo:	LP008
Item:	0020
Descrição:	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA ENTRE + 2° C E + 8°C, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, SENSORES INTERNOS, DISCADOR DE EMERGÊNCIA, CAPACIDADE DE 300 LITROS E 5 GAVETAS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16.020,00
Valor Final:	10.199,99
Valor Total:	10.199,99
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Eletrospitalar comercio e assistencia Tecnica
Modelo:	EL0802
Item:	0021
Descrição:	CADEIRA UTILIZADA PARA PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE. COM APOIO DE BRAÇO E EM AÇO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	464,00
Valor Final:	199,75
Valor Total:	399,50
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	CADCLT
Item:	0022
Descrição:	ESTETOSCÓPIO ADULTO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL / TIPO DUPLO
Quantidade:	11
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	307,00
Valor Final:	19,95
Valor Total:	219,45
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	ADULTO
Item:	0023
Descrição:	POLTRONA HOSPITALAR EM AÇO / FERRO PINTADO / ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN / CAPACIDADE DE 120 KG E RECLINAÇÃO; AÇIONAMENTO MANUAL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.631,00
Valor Final:	770,00
Valor Total:	770,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	POLTHOSP
Item:	0024
Descrição:	MESA DE REUNIÃO MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR / REDONDA DE 1,20 D
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	448,00
Valor Final:	339,00
Valor Total:	339,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	MESREUN
Item:	0025
Descrição:	MESA DE ESCRITÓRIO MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR E COM GAVETAS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	537,00
Valor Final:	249,00
Valor Total:	249,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	MESESC
Item:	0027
Descrição:	ESTANTE AÇO / FERRO PINTADO, CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 200 KG COM REFORÇO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	566,00
Valor Final:	247,00
Valor Total:	247,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	ESTAÇO
Item:	0029

Descrição:	CADEIRA DE RODAS ADULTO AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL E COM ELEVÇÃO DE PERNAS.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.243,00
Valor Final:	599,00
Valor Total:	1.797,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE
Modelo:	CARONE
Item:	0030
Descrição:	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPELS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	967,00
Valor Final:	699,00
Valor Total:	699,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	ESMALTEC - EGC35B
Item:	0031
Descrição:	SELADORA TIPO: MANUAL / APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.159,00
Valor Final:	249,89
Valor Total:	499,78
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	SELAMAX
Item:	0032
Descrição:	MOCHO EM AÇO, ENCOSTO DE FERRO CROMADO, COM REGULAGEM DE ALTURA E A GÁS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	491,00
Valor Final:	425,00
Valor Total:	425,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	MAIART
Item:	0033
Descrição:	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA COM 1 SENSOR
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.113,00
Valor Final:	1.200,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	CMS60D
Item:	0034
Descrição:	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE DE 5 LITROS/HORAS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.691,00
Valor Final:	989,00
Valor Total:	989,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	SILVIO VIGIDO
Modelo:	AQUA-TECH
Item:	0035
Descrição:	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) PARA ROUPA SUJA, COM TAMPA EM AÇO INOX, CAPACIDADE E DIMENSÕES : ALTURA 90 CM X LARGURA 70 CM X COMPRIMENTO 100 CM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.518,00
Valor Final:	2.000,00
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	CARRO PARA TRANSPORTE
Item:	0036
Descrição:	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL (ESTRUTURA E APOIO DO BRAÇO), TIPO: PEDESTRAL ALTURA REGULÁVEL.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	307,00
Valor Final:	79,99
Valor Total:	159,98
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	BRCDR
Item:	0037
Descrição:	LARINGOSCÓPIO ADULTO TIPO : FIBRA ÓPTICA, ILUMINAÇÃO : LED, COM 03 LAMINAS RIGIDAS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.790,00
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	1.100,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros

Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	ADULTO
Item:	0038
Descrição:	ELETROCARDIOGRAFO COM 12 CANAIS, OPERAÇÃO DIRETA CONSOLE, COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR, SEM CONECTIVIDADE COM WIFI E IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO EM FORMATO A4
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12.882,00
Valor Final:	4.899,99
Valor Total:	9.799,98
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CM1200B
Item:	0039
Descrição:	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL, CAPACIDADE DE 16 KG, DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 (MM) E COM TARA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.099,00
Valor Final:	884,99
Valor Total:	1.769,98
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VITTAMED COMERCIAL LTDA.
Modelo:	EL.P25BB
Item:	0040
Descrição:	CADEIRA PARA OBESO AÇO OU FERRO PINTADO, ESTOFADO COURVIN COM RODÍZIOS E BRAÇOS.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.887,00
Valor Final:	299,99
Valor Total:	2.099,93
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	CADOB50
Item:	0041
Descrição:	OFTALMOSCÓPIO 5 ABERTURAS, LED, CARREGADOR DE MESA PARA CABO REGARREGÁVEL COM BATERIA DE LITIO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.562,00
Valor Final:	700,00
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	3008
Item:	0042
Descrição:	DETECTOR FETAL DE MESA, DIGITAL E COM DISPLAY.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.640,00
Valor Final:	500,00
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	PORTÁTIL
Item:	0043
Descrição:	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO TIPO COMPRESSOR, MÍNIMO 1 SAÍDA (4HP DE 3 A 4 SAÍDAS), SUPORTE E RODÍZIOS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.110,00
Valor Final:	1.250,00
Valor Total:	1.250,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	5004
Item:	0044
Descrição:	BANQUETA AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO GIRATÓRIO E COM REGULAGEM DE ALTURA.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	691,00
Valor Final:	390,00
Valor Total:	780,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	R11
Item:	0045
Descrição:	ANDADOR EM ALUMÍNIO E SEM RODÍZIO DIANTEIROS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	243,00
Valor Final:	195,00
Valor Total:	195,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	AG
Item:	0046
Descrição:	FES COM 02 CANAIS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.253,00
Valor Final:	749,95

Valor Total:	2.999,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	NEURODYN
Item:	0047
Descrição:	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA CAMA ELÁSTICA COM NO MÍNIMO 30 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU MATERIAL SUPERIOR. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO OU SIMILAR COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. CAPACIDADE SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 120 KG.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	419,00
Valor Final:	418,99
Valor Total:	418,99
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VITTAMED COMERCIAL LTDA.
Modelo:	PA00668A
Item:	0048
Descrição:	ARQUIVO EM AÇO, COM 5 GAVETAS E TRILHO TELESCÓPICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	802,00
Valor Final:	750,00
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	ARQAÇO
Item:	0049
Descrição:	CADEIRA EM AÇO, BRAÇOS EM FERRO PINTADO, SEM REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO DE ESTOFADO.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	113,00
Valor Final:	113,00
Valor Total:	452,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	CADFIX
Item:	0052
Descrição:	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO, SUGADOR, COMPRESSOR DE AR, FOCO REFLETOR E MOCHO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9.755,00
Valor Final:	9.755,00
Valor Total:	9.755,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
Modelo:	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS TRANSPORTAT
Item:	0053
Descrição:	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVE PERMITIR TRABALHAR ISOLADAMENTE EM MOLA INDIVIDUAL CADA DEDO OU TODOS OS DEDOS. RESISTÊNCIA DE 3,5 KG.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	98,00
Valor Final:	49,99
Valor Total:	99,98
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VITTAMED COMERCIAL LTDA.
Modelo:	IP00418A
Item:	0056
Descrição:	LONGARINA ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO E COM 3 LUGARES
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	651,00
Valor Final:	299,00
Valor Total:	1.495,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	LONG3
Item:	0057
Descrição:	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL E COM ELEVAÇÃO DE PERNAS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.171,00
Valor Final:	769,00
Valor Total:	769,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE
Modelo:	CARONE
Item:	0058
Descrição:	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CAPACIDADE DE 159 KG, ESCAMOTEÁVEL, BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.869,00
Valor Final:	1.800,00
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	GP
Item:	0059

Descrição:	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO TIPO ANALÓGICO / MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA (NYLON)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	314,00
Valor Final:	75,00
Valor Total:	75,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	OBESO
Item:	0060
Descrição:	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DE BRAÇO COM PEDESTAL COM ALTURA REGULÁVEL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	307,00
Valor Final:	79,99
Valor Total:	79,99
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	BRCDR
Item:	0061
Descrição:	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO COM GRADES LATERAIS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.731,00
Valor Final:	1.175,00
Valor Total:	1.175,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	CARMAC
Item:	0062
Descrição:	LANTERNA CLÍNICA LED
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	85,00
Valor Final:	25,00
Valor Total:	50,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	AK
Item:	0063
Descrição:	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MECÂNICA, CAPACIDADE DE 150 KG, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 2 METROS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.277,00
Valor Final:	1.160,00
Valor Total:	1.160,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	P150C
Item:	0064
Descrição:	OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA / LED, COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	731,00
Valor Final:	259,99
Valor Total:	779,97
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VITTAMED COMERCIAL LTDA.
Modelo:	MIKATOS
Item:	0065
Descrição:	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃOABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTION COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.763,00
Valor Final:	3.699,00
Valor Total:	14.796,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	CORE I5 - INTEL
Item:	0067
Descrição:	TELA DE PROJEÇÃO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE(BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	826,00
Valor Final:	790,00
Valor Total:	790,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros

Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	180X180
Item:	0068
Descrição:	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X768;CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.932,00
Valor Final:	2.999,99
Valor Total:	2.999,99
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Modelo:	SLIDTEC
Item:	0069
Descrição:	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL.A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÁ O SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.108,00
Valor Final:	2.900,89
Valor Total:	11.603,56
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Fácil
Item:	0070
Descrição:	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE,NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	780,00
Valor Final:	656,99
Valor Total:	656,99
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI
Modelo:	TS Shara
Item:	0071
Descrição:	ROTEADOR (LAN) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	250,00
Valor Final:	113,00
Valor Total:	113,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 14:35:30 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Mercusys

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**39578647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº29 DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022.**

**PROCESSO Nº 17030001/2022**

Aos , no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **11/2022**, do processo

nº 17030001/2022. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **11 de abril de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### 1. - DO OBJETO

**Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos para atender as demandas e atividades desta Secretaria de Saúde e suas sub-unidades, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.**

#### 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME** – CNPJ: **13.151.333/0001-63**, End. **Rua Nízia Floresta, 180-Alto da Conceição**, nº , Bairro: , Cidade: **Mossoró/RN**, Repres. Por **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA** – CPF: **026.310.504-01**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002147 - PNEU 175/70 R.14	FATE	UN	96,00	379,000	36.384,00
2	0002146 - PNEU 175/65 R.14	FATE	UN	40,00	374,000	14.960,00
3	0002149 - PNEU 195/65 R.15	ONIX	UN	32,00	399,000	12.768,00
4	0002150 - PNEU 225/70 R.16	ONIX	UN	20,00	699,000	13.980,00
5	0002151 - PNEU 215/75 R.17.5	MAGNUM	UN	24,00	817,000	19.608,00
6	0002148 - PNEU 175/70 R.13	DULLOP	UN	8,00	374,000	2.992,00
7	0002164 - PNEUS 7.50-16	ANTEO	UN	12,00	859,000	10.308,00
8	0002165 - PNEUS 900-20 R 20	ANTEO	UN	36,00	1.684,000	60.624,00
11	0002157 - PNEU 10.00-20	ANTEO	UN	10,00	1.799,000	17.990,00
12	0002158 - PNEU 12.5-80	TRAX MAX	UN	2,00	2.204,000	4.408,00
15	0002161 - PNEU 14.00-24	MACHER	UN	6,00	4.499,000	26.994,00
16	0002162 - PNEU 18.4/15	ATF	UN	2,00	5.199,000	10.398,00
17	0002163 - PNEU 750-16	ANTEO	UN	2,00	849,000	1.698,00
18	0002152 - PNEU 185/70 R.14	FATE	UN	4,00	399,000	1.596,00
19	0002153 - PNEU 275/80 R 22.5	ANTEO	UN	10,00	2.399,000	23.990,00
21	0002155 - PNEU 12.4-24	ATF	UN	2,00	2.337,000	4.674,00

**VALOR TOTAL: 263.372,00 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais)**

#### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

#### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **011/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, .

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

**NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**

CPF: 026.310.504-01

Neire D. de Oliveira Pneus e Serviços - ME

13.151.333/0001-63

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3A341319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, processo administrativo n.º166/2022, RESOLVE registrar o preço da empresa OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.818.928/0001-43, situada na Rua Dr. Luis Maniçba, nº 207, sala 04, Centro, Alexandria/RN, CEP 59.965-000, representada pelo Sr. Otavio Carlos Antunes de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº 035.662.804-37, residente e domiciliado na Av. Olavo Lacerda Montenegro, ne 2600, quadra 15, casa 49, Parques das Nações, Parnamirim/RN, CEP 59.158-400, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME					
CNPJ: 18.818.928/0001-43					
ENDEREÇO: Rua Dr. Luis Maniçba, nº 207, sala 04, Centro, Alexandria/RN, CEP 59.965-000					
REPRESENTANTE: Otavio Carlos Antunes de Oliveira					
E-MAIL: asconcontabilidade2013@gmail.com				TEL.: (84) 99972-4605	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.	12	mês	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 12 de abril de 2022.

Município De Goianinha/RN

CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

Otavio Carlos Antunes De Oliveira - ME

CNPJ 18.818.928/0001-43

**OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**

CPF 035.662.804-37

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**B77185E8

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.2022 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2022**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

Em 12 de abril de 2022, o MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, com sede à Rodovia 003, KM 056, nº 096, Goianinha/RN, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, portadora do CPF nº 721.028.454-00, brasileira, casada, residente no município de Goianinha/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 -SRP, cujo objetivo é a Formação de registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA FINS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto municipal 910/2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Goianinha/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento e conforme tabela abaixo especificada.

Item	Descrição	Hora	Qtd	Valor estimado(R \$) unitário	Valor Total estimado(R\$)
01	0025067 – carro de som pequeno porte para realização de propaganda volante dos eventos a ser realizados pelas secretarias municipais, o veículo deverá possuir 02 microfones com fio, gravador de som, leitor de cd/dvd (que execute mp3 e outros formatos).	hora	1.930	85,00	164.050,00

Importa a presente em **R\$ 164.050,00, (cento e sessenta e quatro mil e cinquenta reais).**

**Art. 7º.** O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, 08.162.687/0001-73, com sede à Rodovia 003, KM 056, nº 096, Goianinha /RN;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Finanças, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Finanças, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;
- O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO

PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

f) Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP;

- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador será repositado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha /RN;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP;
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP;

c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.

d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:

- Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
- Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP;
- Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
- Se o objeto está adequado para utilização; e
- Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP.

e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;

f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:

- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
- Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2003.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;

II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo

da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não manter as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº\_/2022-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha /RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Goianinha/RN, 12 de abril de 2022.

Município De Goianinha/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita municipal  
Contratante

Kadafe Alves Pessoa  
CNPJ 23.977.882/0001-45  
**SILVIO ALISSON DA SILVA LIMA**  
CPF 072.581.984-74  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1C23C456

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E 011\_2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 11/2022  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0029222 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM.
Quantidade:	200,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	99,25

Valor Final:	98,99
Valor Total:	19.798,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 16:21:21
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)
Modelo:	Conforme edital
Item:	0002
Descrição:	0029223 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM.
Quantidade:	200,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	157,66
Valor Final:	157,65
Valor Total:	31.530,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 16:21:21
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)
Modelo:	Conforme edital
Item:	0003
Descrição:	0029224 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM.
Quantidade:	120,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	293,94
Valor Final:	291,99
Valor Total:	35.038,80
Adjudicado em:	12/04/2022 - 16:21:21
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)
Modelo:	Conforme edital
Item:	0004
Descrição:	0029225 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM
Quantidade:	100,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	496,26
Valor Final:	352,99
Valor Total:	35.299,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 16:21:21
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)
Modelo:	Conforme edital
Item:	0005
Descrição:	0029227 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM.
Quantidade:	120,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	789,29
Valor Final:	527,99
Valor Total:	63.358,80
Adjudicado em:	12/04/2022 - 16:21:21
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)
Modelo:	Conforme edital
Item:	0006
Descrição:	0029228 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM.
Quantidade:	100,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.198,67
Valor Final:	765,99
Valor Total:	76.599,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 16:21:21
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)
Modelo:	Conforme edital
Item:	0007
Descrição:	0029234 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D
Quantidade:	20,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	600,01
Valor Final:	599,99
Valor Total:	11.999,80
Adjudicado em:	12/04/2022 - 16:21:21
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)
Modelo:	Conforme edital
Item:	0008
Descrição:	0029236 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D
Quantidade:	20,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	743,74
Valor Final:	742,99
Valor Total:	14.859,80
Adjudicado em:	12/04/2022 - 16:21:21
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)
Modelo:	Conforme edital

Item:	0009
Descrição:	0029237 - TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POCO, COM FURO E TAMPINHA, D = *0,90* M, E = 0,05 M
Quantidade:	20,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	116,05
Valor Final:	93,99
Valor Total:	1.879,80
Adjudicado em:	12/04/2022 - 16:21:21
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)
Modelo:	Conforme edital
Item:	0010
Descrição:	0029238 - TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POCO, COM FURO E TAMPINHA, D = *1,10* M, E = 0,05 M
Quantidade:	20,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	146,58
Valor Final:	119,99
Valor Total:	2.399,80
Adjudicado em:	12/04/2022 - 16:21:21
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)
Modelo:	Conforme edital
Item:	0011
Descrição:	0029239 - TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POCO, COM FURO E TAMPINHA, D = *1,35* M, E = 0,05 M
Quantidade:	20,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	254,24
Valor Final:	184,99
Valor Total:	3.699,80
Adjudicado em:	12/04/2022 - 16:21:21
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)
Modelo:	Conforme edital
Item:	0012
Descrição:	0029240 - ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M
Quantidade:	60,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	469,95
Valor Final:	467,99
Valor Total:	28.079,40
Adjudicado em:	12/04/2022 - 16:21:21
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)
Modelo:	Conforme edital
Item:	0013
Descrição:	0029241 - ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M
Quantidade:	60,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	183,23
Valor Final:	181,99
Valor Total:	10.919,40
Adjudicado em:	12/04/2022 - 16:21:21
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)
Modelo:	Conforme edital
Item:	0014
Descrição:	0029242 - ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,00 M E ALTURA DE 0,50 M
Quantidade:	60,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	240,49
Valor Final:	238,99
Valor Total:	14.339,40
Adjudicado em:	12/04/2022 - 16:21:21
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)
Modelo:	Conforme edital
Item:	0015
Descrição:	0029243 - TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POCO DE INSPECAO, COM FURO E TAMPINHA, DIAMETRO NOMINAL DE 3,00 M E ESPESURA MINIMA DE 100 MM
Quantidade:	10,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.791,14
Valor Final:	1.789,99
Valor Total:	17.899,90
Adjudicado em:	12/04/2022 - 16:21:21
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)
Modelo:	Conforme edital

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E - 011\_2022TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 11/2022  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0029222 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM.
Quantidade:	200,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,25
Valor Final:	98,99
Valor Total:	19.798,00
Situação:	Homologado em 12/04/2022 16:22:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Conforme edital
Item:	0002
Descrição:	0029223 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM.
Quantidade:	200,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	157,66
Valor Final:	157,65
Valor Total:	31.530,00
Situação:	Homologado em 12/04/2022 16:22:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Conforme edital
Item:	0003
Descrição:	0029224 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM.
Quantidade:	120,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	293,94
Valor Final:	291,99
Valor Total:	35.038,80
Situação:	Homologado em 12/04/2022 16:22:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Conforme edital
Item:	0004
Descrição:	0029225 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM
Quantidade:	100,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	496,26
Valor Final:	352,99
Valor Total:	35.299,00
Situação:	Homologado em 12/04/2022 16:22:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Conforme edital
Item:	0005
Descrição:	0029227 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM.
Quantidade:	120,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	789,29
Valor Final:	527,99
Valor Total:	63.358,80
Situação:	Homologado em 12/04/2022 16:22:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Conforme edital
Item:	0006
Descrição:	0029228 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM.
Quantidade:	100,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.198,67
Valor Final:	765,99
Valor Total:	76.599,00
Situação:	Homologado em 12/04/2022 16:22:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Conforme edital
Item:	0007
Descrição:	0029234 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D
Quantidade:	20,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	600,01
Valor Final:	599,99
Valor Total:	11.999,80
Situação:	Homologado em 12/04/2022 16:22:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Conforme edital
Item:	0008
Descrição:	0029236 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D
Quantidade:	20,00

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	743,74
Valor Final:	742,99
Valor Total:	14.859,80
Situação:	Homologado em 12/04/2022 16:22:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Conforme edital
Item:	0009
Descrição:	0029237 - TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POCO, COM FURO E TAMPINHA, D = *0,90* M, E = 0,05 M
Quantidade:	20,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	116,05
Valor Final:	93,99
Valor Total:	1.879,80
Situação:	Homologado em 12/04/2022 16:22:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Conforme edital
Item:	0010
Descrição:	0029238 - TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POCO, COM FURO E TAMPINHA, D = *1,10* M, E = 0,05 M
Quantidade:	20,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	146,58
Valor Final:	119,99
Valor Total:	2.399,80
Situação:	Homologado em 12/04/2022 16:22:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Conforme edital
Item:	0011
Descrição:	0029239 - TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POCO, COM FURO E TAMPINHA, D = *1,35* M, E = 0,05 M
Quantidade:	20,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	254,24
Valor Final:	184,99
Valor Total:	3.699,80
Situação:	Homologado em 12/04/2022 16:22:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Conforme edital
Item:	0012
Descrição:	0029240 - ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M
Quantidade:	60,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	469,95
Valor Final:	467,99
Valor Total:	28.079,40
Situação:	Homologado em 12/04/2022 16:22:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Conforme edital
Item:	0013
Descrição:	0029241 - ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO,FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M
Quantidade:	60,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	183,23
Valor Final:	181,99
Valor Total:	10.919,40
Situação:	Homologado em 12/04/2022 16:22:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Conforme edital
Item:	0014
Descrição:	0029242 - ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,00 M E ALTURA DE 0,50 M
Quantidade:	60,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	240,49
Valor Final:	238,99
Valor Total:	14.339,40
Situação:	Homologado em 12/04/2022 16:22:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Conforme edital
Item:	0015
Descrição:	0029243 - TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POCO DE INSPECAO, COM FURO E TAMPINHA, DIAMETRO NOMINAL DE 3,00 M E ESPESSURA MINIMA DE 100 MM
Quantidade:	10,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.791,14
Valor Final:	1.789,99
Valor Total:	17.899,90
Situação:	Homologado em 12/04/2022 16:22:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Conforme edital

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E922DC1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando**, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/04/2022 às 09:28:18. Código verificador: 245255.**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 08 de abril de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado	
Secretaria Municipal de Administracao	
Pregão Eletrônico - 04/2022	
Resultado da Adjudicação	
Item:	0003
Descrição:	APARELHO TELEFÔNICO, MESA E PAREDE, FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/MUDO, CINZA ÁRTICO, 3 VOLUMES CAMPAINHA/2 TIMBRES CAMPAINHA/CHAVE BLO - APARELHO TELEFÔNICO, TIPO MESA E PAREDE, FUNÇÕES BÁSICAS FLASH/REDIAL/ REDISCAR/MUTE/MUDO, COR CINZA ÁRTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VOLUMES CAMPAINHA/2 TIMBRES CAMPAINHA/CHAVE BLO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	72,57
Valor Final:	72,57
Valor Total:	362,85
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI (14.382.419/0001-60)
Modelo:	Intelbrás
Item:	0004
Descrição:	Bebedouro Elétrico Acessível - Linha DomésticaBebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO . Dimensões externas: Altura 960mm; Altura parte conjugada: 650mm; Largura: 660mm; Profundidade: 291mm; Tolerância: +/- 10%. Pia e gabinete em aço inox
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.830,50
Valor Final:	1.385,01
Valor Total:	1.385,01
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (36.521.392/0001-81)
Modelo:	Press Side
Item:	0005
Descrição:	BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO FIXO - GELÁGUA TIPO COLUNA Bebedouro tipo coluna, com água natural e gelada, refrigeração por compressor, feita com gás R134a (não agride a camada de ozônio), gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado, com termostato central para controle gradual de temperatura (entre 5° e 15°C), potência de 98 watts, sistema Easy Open que faz a abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Cor: branca, ou branca/cinza. Suporta galões de até 20 litros, reservatório de água gelada suporta 1,8 litros, altura máxima de copos 17,5 cm. Dimensões do produto (L X A X P) 32,5 cm x 100,5 cm x 31,5 cm. Peso: 12 Kg
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	753,00
Valor Final:	679,00
Valor Total:	17.654,00
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Modelo:	ESMALTEC - EGC35B
Item:	0006
Descrição:	BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO FIXO - Bebedouro industrial Gabinete em aço; Sistema de refrigeração embutido e, aparador de água frontal com dreno;02 torneiras, sendo uma gelada e uma natural;127 V ou bivolt; 25 litros de armazenamento.Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis;Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430;Serpentina em aço inox 304 (interna);Reservatório em polipropileno atóxico;Isolamento térmico em PS;Bóia Controladora do nível de água;Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/60335; Certificado pelo INMETRO;Baixo consumo de energia;Termostato com 7 níveis para controle de temperatura;Gás ecológico R134A;Refrigeração por compressor que garante maior eficiência;Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W;Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); Armazena 25 litros de água gelada;Consumo médio: 17,58 kw/h mês;
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.875,59
Valor Final:	1.790,00
Valor Total:	23.270,00
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	KNOX - KF02B
Item:	0008
Descrição:	CAIXA ACÚSTICA - Caixa acústica, potência: 200 w, tamanho alto-falante: 4 pol, resposta frequência: -65 Hz a 20 kHz, tipo tweeter: titânio, largura: 175 mm, altura: 310 mm, profundidade: 216 mm, cor: preta, características adicionais: profissional, impedância entrada: 8 ohm, resistência ôhmica: 8 ohm, sensibilidade: 94 dbm, potência nominal: 20 wrms, aplicação: propagação som
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.096,90
Valor Final:	340,00
Valor Total:	5.780,00
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)
Modelo:	MULTILASER
Item:	0010
Descrição:	CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS
Quantidade:	28
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.094,87
Valor Final:	1.584,00
Valor Total:	44.352,00
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	AGRATTO - ECS12F
Item:	0011
Descrição:	AR CONDICIONADO CENTRAL - AR CONDICIONADO – SPLIT 9000 BTUS – conjunto de refrigerador de ar, com dois segmentos, com 4 velocidades de ventilação e suas funções. Economico e com filtro, silencioso, com controle manual e remoto. Com 9000 BTUS e 220V.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.606,72
Valor Final:	1.479,00
Valor Total:	5.916,00
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	AGRATTO - ECS09F
Item:	0012
Descrição:	AR CONDICIONADO SPLIT 6000 BTUS PISO TETO, CICLO: FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, VENTILAÇÃO; FILTRO ANTI-BACTÉRIAS; GARANTIA MÍNIMADE01 ANO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, SILENCIOSO; VOLTAGEM 220V; 3 VELOCIDADES;FUNÇÃO OSCILAR PARA DIRECIONADOR DE AR; COM CONTROLE REMOTO.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7.852,08
Valor Final:	7.852,08
Valor Total:	54.964,56
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	AGRATTO
Item:	0013
Descrição:	AR CONDICIONADO 18000 BTUS, FRIO, SPLIT.CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA(SELO PROCEL) A GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A)TECNOLOGIA CONVENCIONAL CICLO FRIO
Quantidade:	31
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.774,63
Valor Final:	2.243,00
Valor Total:	69.533,00
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	PROSPERAR PRODUTOS EIRELI (30.802.043/0001-51)
Modelo:	CBN18CBCBO18CB
Item:	0014
Descrição:	AR CONDICIONADO 18000 BTUS, FRIO, SPLIT.CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA(SELO PROCEL) A GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A)TECNOLOGIA CONVENCIONAL CICLO FRIO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.774,63
Valor Final:	2.356,00
Valor Total:	7.068,00
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	AGRATTO - ECS18F
Item:	0015

Descrição:	FOGAO A GAS TIPO DOMESTICO - Fogão a gás tipo piso 4 bocas,Características: Linha branca, com pelo menos 01 queimador rápido. Em Aço, vidro e alumínio. Pés altos, Acendimento automático e painel manual. Sistema de bloqueio de gás. Dimensões aproximadas de 86cm(a) x 48,90cm(l) x 57,30(p)cm (variação até 10%). 220v ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Com selo Procel de Economia de Energia, tendo classificação A. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	660,29
Valor Final:	562,00
Valor Total:	3.934,00
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC
Item:	0016
Descrição:	Fogão industrial, material: aço inoxidável, funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, comprimento: 1300 mm, largura: 1100 mm, altura: 800 mm, características adicionais: grelhas em ferro fundido 40 cm x 40 cm, 04 queimad, quantidade bocas: 4 un, acabamento superficial: escovado
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.857,91
Valor Final:	884,00
Valor Total:	6.188,00
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	ITAJOBI - 4BC
Item:	0017
Descrição:	FOGAO A GAS TIPO INDUSTRIAL - Fogão industrial 06 bocas, feito em chapa de aço carbono, com queimadores e grelhas em ferro fundido. Tem 06 (seis) bocas de alta pressão, grelha 30x30 e 4 pés antiderrapantes.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.303,44
Valor Final:	1.272,00
Valor Total:	6.360,00
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	ITAJOBI - 6BC
Item:	0018
Descrição:	FORNO MICROONDAS, 30 L, 220 V, COM PRATO GIRATÓRIO, BRANCA - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 30 L, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO, COR BRANCA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	815,62
Valor Final:	770,00
Valor Total:	3.850,00
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	PHILCO - PMO34BB
Item:	0019
Descrição:	FRAGMENTADORA DE PAPEL, 30 FOLHAS, 220V
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.882,69
Valor Final:	3.882,69
Valor Total:	7.765,38
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (30.019.904/0001-20)
Modelo:	MENNO
Item:	0022
Descrição:	REFRIGERADOR DOMESTICO / GELADEIRA - REFRIGERADOR DOMÉSTICO REFRIGERADOR MODELO: DUPLEX; TECNOLOGIA: FROST FREE; CAPACIDADE ENTRE: 320 E 360 LITROS; ALTURA INTERNA DO FREEZER DE NO MÍNIMO 35 CM; VOLTAGEM: 220V/60HZ; COR: BRANCA; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO; CLASSIFICAÇÃO: SELO PROCEL, CATEGORIA A, CERTIFICAÇÃO DO INMETROPR OGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC N20 DE 01/02/2006) ; MANUAL EM PORTUGUÊS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.462,28
Valor Final:	2.461,00
Valor Total:	2.461,00
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	CONSUL - CRD37
Item:	0024
Descrição:	REFRIGERADOR DUPLEX - REFRIGERADOR FROST FREE Capacidade bruta mínima 280 litros; Duas portas; Cor branca; Controle de temperatura do freezer; Gaveta de hortifrutti e legumes; Classificação energética A ; Voltagem 220W; Degelo Automático; Iluminação interna; Pés niveladores; Prateleiras na porta; Prateleiras removíveis; Prateleiras reguláveis; Certificado pelo INMETRO; Manual de instruções; Garantia de 12 meses.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.568,22
Valor Final:	2.528,00
Valor Total:	15.168,00
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	CONSUL - CRD37
Item:	0026
Descrição:	LÍQUIDIFICADOR 2.2 LITROS COM FILTRO 3 VELOCIDADES 500W
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	143,42
Valor Final:	143,00
Valor Total:	1.716,00
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)
Modelo:	MONDIAL
Item:	0027
Descrição:	LIQUIDIFICADOR - Liquidificador Industrial: copo em aço inox de capacidade mínima útil de 8 litros, copo removível, gabinete do motor em metal polido ou aço inox de fácil limpeza, sistema de acoplamento e vedação, voltagem 127v ou bivolt, garantia mínima de 01 (um) ano;
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	754,34
Valor Final:	754,34
Valor Total:	5.280,38
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (30.019.904/0001-20)
Modelo:	JL 8 LITROS
Item:	0028
Descrição:	Liquidificador semi-industrial capacidade de 2L – (LQ2)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	612,19
Valor Final:	400,00
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)
Modelo:	KD
Item:	0029
Descrição:	Microfone de lapela duplo sem fio UHF
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.399,00
Valor Final:	990,00
Valor Total:	990,00
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI (11.502.318/0001-97)
Modelo:	UH-02HLIHLI
Item:	0030
Descrição:	MICROFONE, TIPO: DE MÃO COM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EVENTOS E CERIMONIAIS, APLICAÇÃO: ELETRONICAS
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	196,98
Valor Final:	98,82
Valor Total:	2.371,68
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	DKSA COMERCIAL LTDA (28.360.435/0001-66)
Modelo:	SMP 20
Item:	0031
Descrição:	PROJETOR MULTIMÍDIA - Projetor multimídia, voltagem: 100,240 v, frequência: 50 a 60 hz, quantidade entrada rgb: 1 s-vídeo, 1rca un, quantidade entradas vídeo: 01: svideo e 04 pinos rca un, tipo zoom: manual,digital, tipo: portátil, capacidade projeção cor: 1.07 bilhões de cores px, características adicionais: conexão hdmi, rgb e usb, wifi, seen mirror,sharing, luminosidade mínima: 3.600 lm, tipo foco: manual, tipo projeção: frontal,traseiro,teto,mesa, resolução: nativa 1920x1200
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.508,10
Valor Final:	3.508,00
Valor Total:	3.508,00
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)
Modelo:	TOMATE
Item:	0032
Descrição:	Televisor, tamanho tela: 40 pol, voltagem: 110,220 v, características adicionais: ful hd, smart tv, dvt, widescreen, 2 entradas rf, tipo tela: led, acessórios: controle remoto
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.353,27
Valor Final:	2.108,00
Valor Total:	4.216,00
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	AOC - 43S5195
Item:	0033
Descrição:	VENTILADOR , TIPO PAREDE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60 CM, COR BRANCA/PRETA, ROTAÇÃO 1350 RPM, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE - Ventilador, tipo: parede, potência motor: 200 w, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: grade removível,controle gradual de velocidade, tipo hélice: 03 pás, diâmetro: 60 cm, cor: branca,preta, rotação: 1350 rpm
Quantidade:	47
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	238,48
Valor Final:	187,00
Valor Total:	8.789,00
Adjudicado em:	08/04/2022 - 09:21:29
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Modelo: VENTISOL - NEW 60CM

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6F7E1BAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;  
**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;  
**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;  
**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 – Processo Administrativo nº 009/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;  
**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no

**RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/04/2022 às 09:28:52. Código verificador: 24525B.**

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de abril de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

Secretaria Municipal de Administracao

Pregão Eletrônico - 04/2022

Resultado da Homologação

Item:	0003
Descrição:	APARELHO TELEFÔNICO, MESA E PAREDE, FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/MUDO, CINZA ÁRTICO, 3 VOLUMES CAMPAINHA/2 TIMBRES CAMPAINHA/CHAVE BLO - APARELHO TELEFÔNICO, TIPO MESA E PAREDE, FUNÇÕES BÁSICAS FLASH/REDIAL/ REDISCAR/MUTE/MUDO, COR CINZA ÁRTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VOLUMES CAMPAINHA/2 TIMBRES CAMPAINHA/CHAVE BLO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	72,57
Valor Final:	72,57
Valor Total:	362,85
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI
Modelo:	Intelbrás
Item:	0004
Descrição:	Bebedouro Elétrico Acessível - Linha DomésticaBebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO . Dimensões externas: Altura 960mm; Altura parte conjugada: 650mm; Largura: 660mm; Profundidade: 291mm; Tolerância: +/-10%. Pia e gabinete em aço inox
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.830,50
Valor Final:	1.385,01
Valor Total:	1.385,01
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
Modelo:	Press Side
Item:	0005
Descrição:	BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO FIXO - GELÁGUA TIPO COLUNA Bebedouro tipo coluna, com água natural e gelada, refrigeração por compressor, feita com gás R134a (não agride a camada de ozônio), gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado, com termostato central para controle gradual de temperatura (entre 5° e 15°C), potência de 98 watts, sistema Easy Open que faz a abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Cor: branca, ou branca/cinza. Suporta galões de até 20 litros, reservatório de água gelada suporta 1,8 litros, altura máxima de copos 17,5 cm. Dimensões do produto (L X A X P) 32,5 cm x 100,5 cm x 31,5 cm. Peso: 12 Kg

Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	753,00
Valor Final:	679,00
Valor Total:	17.654,00
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	ESMALTEC - EGC35B
Item:	0006
Descrição:	BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO FIXO - Bebedouro industrial Gabinete em aço; Sistema de refrigeração embutido e, aparador de água frontal com dreno;02 torneiras, sendo uma gelada e uma natural;127 V ou bivolt; 25 litros de armazenamento.Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis;Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430;Serpentina em aço inox 304 (interna);Reservatório em polipropileno atóxico;Isolamento térmico em PS;Bóia Controladora do nível de água;Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/60335; Certificado pelo INMETRO;Baixo consumo de energia;Termostato com 7 níveis para controle de temperatura;Gás ecológico R134A;Refrigeração por compressor que garante maior eficiência;Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W;Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); Armazena 25 litros de água gelada;Consumo médio: 17,58 kw/h mês;
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.875,59
Valor Final:	1.790,00
Valor Total:	23.270,00
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	KNOX - KF02B
Item:	0008
Descrição:	CAIXA ACÚSTICA - Caixa acústica, potência: 200 w, tamanho alto-falante: 4 pol. resposta freqüência: -65 hz a 20 khz, tipo tweeter: titânio, largura: 175 mm, altura: 310 mm, profundidade: 216 mm, cor: preta, características adicionais: profissional, impedância entrada: 8 ohm, resistência ôhmica: 8 ohm, sensibilidade: 94 dbm, potência nominal: 20 wrms, aplicação: propagação som
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.096,90
Valor Final:	340,00
Valor Total:	5.780,00
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR
Modelo:	MULTILASER
Item:	0010
Descrição:	CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS
Quantidade:	28
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.094,87
Valor Final:	1.584,00
Valor Total:	44.352,00
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	AGRATTO - ECS12F
Item:	0011
Descrição:	AR CONDICIONADO CENTRAL - AR CONDICIONADO – SPLIT 9000 BTUS – conjunto de refrigerador de ar, com dois segmentos, com 4 velocidades de ventilação e suas funções. Economico e com filtro, silencioso, com controle manual e remoto. Com 9000 BTUS e 220V.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.606,72
Valor Final:	1.479,00
Valor Total:	5.916,00
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	AGRATTO - ECS09F
Item:	0012
Descrição:	AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS PISO TETO, CICLO: FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, VENTILAÇÃO; FILTRO ANTI-BACTÉRIAS; GARANTIA MÍNIMADE01 ANO; CLASIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, SILENCIOSO; VOLTAGEM 220V; 3 VELOCIDADES;FUNÇÃO OSCILAR PARA DIRECIONADOR DE AR; COM CONTROLE REMOTO.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.852,08
Valor Final:	7.852,08
Valor Total:	54.964,56
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	AGRATTO
Item:	0013
Descrição:	AR CONDICIONADO 18000 BTUS, FRIO, SPLIT.CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA(SELO PROCEL) A GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A)TECNOLOGIA CONVENCIONAL CICLO FRIO
Quantidade:	31
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.774,63
Valor Final:	2.243,00
Valor Total:	69.533,00
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	PROSPERAR PRODUTOS EIRELI
Modelo:	CBN18CBCBO18CB
Item:	0014
Descrição:	AR CONDICIONADO 18000 BTUS, FRIO, SPLIT.CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA(SELO PROCEL) A GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A)TECNOLOGIA CONVENCIONAL CICLO

	FRIO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.774,63
Valor Final:	2.356,00
Valor Total:	7.068,00
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	AGRATTO - ECS18F
Item:	0015
Descrição:	FOGAO A GAS TIPO DOMESTICO - Fogão a gás tipo piso 4 bocas.Características: Linha branca, com pelo menos 01 queimador rápido. Em Aço, vidro e alumínio. Pés altos. Acendimento automático e painel manual. Sistema de bloqueio de gás. Dimensões aproximadas de 86cm(a) x 48,90cm(l) x 57,30(p)cm (variação até 10%). 220v ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Com selo Procel de Economia de Energia, tendo classificação A. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	660,29
Valor Final:	562,00
Valor Total:	3.934,00
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC
Item:	0016
Descrição:	Fogão industrial, material: aço inoxidável, funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, comprimento: 1300 mm, largura: 1100 mm, altura: 800 mm, características adicionais: grelhas em ferro fundido 40 cm x 40 cm, 04 queimad, quantidade bocas: 4 un, acabamento superficial: escovado
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.857,91
Valor Final:	884,00
Valor Total:	6.188,00
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	ITAJOBI - 4BC
Item:	0017
Descrição:	FOGAO A GAS TIPO INDUSTRIAL - Fogão industrial 06 bocas, feito em chapa de aço carbono, com queimadores e grelhas em ferro fundido. Tem 06 (seis) bocas de alta pressão, grelha 30x30 e 4 pés antiderrapantes.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.303,44
Valor Final:	1.272,00
Valor Total:	6.360,00
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	ITAJOBI - 6BC
Item:	0018
Descrição:	FORNO MICROONDAS, 30 L, 220 V, COM PRATO GIRATÓRIO, BRANCA - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 30 L, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO, COR BRANCA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	815,62
Valor Final:	770,00
Valor Total:	3.850,00
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	PHILCO - PMO34BB
Item:	0019
Descrição:	FRAGMENTADORA DE PAPEL, 30 FOLHAS, 220V
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.882,69
Valor Final:	3.882,69
Valor Total:	7.765,38
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
Modelo:	MENNO
Item:	0022
Descrição:	REFRIGERADOR DOMESTICO / GELADEIRA - REFRIGERADOR DOMÉSTICO REFRIGERADOR MODELO: DUPLEX; TECNOLOGIA: FROST FREE; CAPACIDADE ENTRE: 320 E 360 LITROS; ALTURA INTERNA DO FREEZER DE NO MÍNIMO 35 CM; VOLTAGEM: 220V/60HZ; COR: BRANCA; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO; CLASSIFICAÇÃO: SELO PROCEL, CATEGORIA A, CERTIFICAÇÃO DO INMETROPR OGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC N20 DE 01/02/2006) ; MANUAL EM PORTUGUÊS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.462,28
Valor Final:	2.461,00
Valor Total:	2.461,00
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	CONSUL - CRD37
Item:	0024
Descrição:	REFRIGERADOR DUPLEX - REFRIGERADOR FROST FREE Capacidade bruta mínima 280 litros; Duas portas; Cor branca; Controle de temperatura do freezer; Gaveta de hortifruti e legumes;

	Classificação energética A ; Voltagem 220W; Degelo Automático; Iluminação interna; Pés niveladores; Prateleiras na porta; Prateleiras removíveis; Prateleiras reguláveis; Certificado pelo INMETRO; Manual de instruções; Garantia de 12 meses.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.568,22
Valor Final:	2.528,00
Valor Total:	15.168,00
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	CONSUL - CRD37
Item:	0026
Descrição:	LIQUIDIFICADOR 2.2 LITROS COM FILTRO 3 VELOCIDADES 500W
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	143,42
Valor Final:	143,00
Valor Total:	1.716,00
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR
Modelo:	MONDIAL
Item:	0027
Descrição:	LIQUIDIFICADOR - Liquidificador Industrial: copo em aço inox de capacidade mínima útil de 8 litros, copo removível, gabinete do motor em metal polido ou aço inox de fácil limpeza, sistema de acoplamento e vedação, voltagem 127v ou bivolt, garantia mínima de 01 (um) ano;
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	754,34
Valor Final:	754,34
Valor Total:	5.280,38
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
Modelo:	JL 8 LITROS
Item:	0028
Descrição:	Liquidificador semi-industrial capacidade de 2L - (LQ2)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	612,19
Valor Final:	400,00
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR
Modelo:	KD
Item:	0029
Descrição:	Microfone de lapela duplo sem fio UHF
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.399,00
Valor Final:	990,00
Valor Total:	990,00
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Modelo:	UH-02HLIHLI
Item:	0030
Descrição:	MICROFONE, TIPO: DE MÃO COM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EVENTOS E CERIMONIAIS, APLICAÇÃO: ELETRONICAS
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	196,98
Valor Final:	98,82
Valor Total:	2.371,68
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	DKSA COMERCIAL LTDA
Modelo:	SMP 20
Item:	0031
Descrição:	PROJETOR MULTIMÍDIA - Projetor multimídia, voltagem: 100,240 v, frequência: 50 a 60 Hz, quantidade entrada rgb: 1 s-vídeo, Irca un, quantidade entradas vídeo: 01: svideo e 04 pinos rca un, tipo zoom: manual,digital, tipo: portátil, capacidade projeção cor: 1.07 bilhões de cores px, características adicionais: conexão hdmi, rgb e usb, wifi, seen mirror,sharing, luminosidade mínima: 3.600 lm, tipo foco: manual, tipo projeção: frontal,traseiro,teto,mesa, resolução: nativa 1920x1200
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.508,10
Valor Final:	3.508,00
Valor Total:	3.508,00
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR
Modelo:	TOMATE
Item:	0032
Descrição:	Televisor, tamanho tela: 40 pol, voltagem: 110,220 v, características adicionais: ful hd, smart tv, dvt, widescreen, 2 entradas rf, tipo tela: led, acessórios: controle remoto
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	2.353,27
Valor Final:	2.108,00
Valor Total:	4.216,00
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	AOC - 43S5195
Item:	0033
Descrição:	VENTILADOR , TIPO PAREDE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60 CM, COR BRANCA/PRETA, ROTAÇÃO 1350 RPM, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE - Ventilador, tipo: parede, potência motor: 200 w, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: grade removível, controle gradual de velocidade, tipo hélice: 03 pás, diâmetro: 60 cm, cor: branca, preta, rotação: 1350 rpm
Quantidade:	47
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	238,48
Valor Final:	187,00
Valor Total:	8.789,00
Situação:	Homologado em 08/04/2022 09:25:56 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	VENTISOL - NEW 60CM

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A5479BF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 049/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PSICULTURA SANTA LOURDES LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 14.839.565/0001-71, com sede na cidade de Orós – Ceara, no sítio Santa Lourdes, zona rural, SN, CEP: 63.520-000 neste ato representada pelo **SR. MARCIO ALMEIDA CAVALCANTE**, CPF nº 029.740.904-27, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de peixes destinados à doação para população carente/hipossuficiente do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Fornecimento de peixes (tilápia inteira) destinado à doação para população carente/hipossuficiente do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Kg	4.500	R\$ 17,00	R\$ 76.500,00
2 (cota 10%)	Fornecimento de peixes (tilápia inteira) destinado à doação para população carente/hipossuficiente do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Kg	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 010/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

- 6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1004 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2049 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
FONTE DE RECURSOS	15001001 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;  
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Psicultura Santa Lourdes LTDA-ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>MARCIO ALMEIDA CAVALCANTE</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**VERÔNICA ALVES PINTO**

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**A27272DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº33/2022– PMG/RN**

**Pregão Presencial Nº 7/2022 – PMG/RN**

Aos ,13 de abril de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 7/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **12 de abril de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>KJR serviços E LOCAÇÃO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>39.892.378/0001-82</b>	Telefone: <b>84987056226/2131-7866</b>	Email: <b>kjrcomercio.locacao@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA VICE PREFEITO JOÃO LORENÇO DE MORAIS, 32, CENTRO, SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000</b>		
Representante: <b>KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR - CPF: 043.859.224-70</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032674 - Contratação de espetáculo teatral, com abordagem a Paixão de Cristo, com no mínimo 01 (uma) hora de duração, com mínimo 90 (noventa) atores / figurantes em personagens alusivas à bíblia, com no mínimo 30 (trinta) pessoas na contrarregra e serviços de apoio, incluindo-se nisso, cenários e figurinos.		UND	2,00	52.500,000	105.000,00

**– DO OBJETO**

–PROCESSO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO PAIXÃO DE CRISTO A SER REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 30 (**Trinta**) dias, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 13 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**15EDA05C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 519/2022

*Dispõe sobre a Alteração do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, cria novos cargos, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições que lhe confere, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria, nos termos do Anexo I desta Lei, os Cargos e respectivas vagas para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme remuneração especificada no Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão parte à conta de dotação orçamentária constante do Orçamento vigente e parte à conta de dotação orçamentária constante do Orçamento do próximo ano.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 13 de Abril de 2022

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

#### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

#### JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

#### ANEXO – I

CARGO	NÍVEL	QUADRO ATUAL DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS P/ AMPLIAÇÃO DO QUADRO	QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS NO QUADRO	DEFINIÇÃO DO QUADRO APÓS AMPLIAÇÃO DAS VAGAS
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Superior Completo	01	02	01	02
PSICOPEDAGOGO	Superior Completo	00	01	01	01

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE  
JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS  
ANEXO – II**

CARGOS	REMUNERAÇÕES EM REAIS (R\$)
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 2.083,13
PSICOPEDAGOGO	R\$ 1.500,00

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:CA977381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ  
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2022**

INSTRUÇÃO n.º 001/2022

Estabelece normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos detentores de cargo efetivo, ativos da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal, e aposentados segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município.

A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 388, de 04 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo do Município, inclusive da Câmara Municipal, bem como dos aposentados e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN;

CONSIDERANDO que, para esse fim, faz-se necessária a identificação dos segurados e beneficiários do RPPS-ITAÚ/RN, a atualização de dados cadastrais dos servidores ativos e aposentados, em especial das informações relativas aos dependentes previdenciários, bem como das demais informações importantes à Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de normas de atualização e de consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNIS/RPPS.

CONSIDERANDO a modernização de gestão previdenciária e o aprimoramento das informações para elaboração do cálculo atuarial;

CONSIDERANDO a delegação de competência concedida pelo Sr. Prefeito Municipal através do Decreto n.º 036, de 08 de abril de 2022;

ESTABELECE

Art. 1º O Censo Cadastral Previdenciário ou recadastramento dos servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal, aposentados e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, inicia no dia 18 de abril de 2022 e termina em 10 de junho de 2022.

Parágrafo único – A atualização dos dados cadastrais dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas será realizada no aplicativo SIPREV/GESTÃO fornecido pelo Ministério da Previdência Social, utilizando-se a base de dados constante no Sistema de Recursos Humanos do RPPS-ITAÚ/RN do dia 13/04/2022 e os dados financeiros atualizados até o mês anterior do início do Censo Cadastral Previdenciário. Finalizado o recadastramento, os dados atualizados no SIPREV/GESTÃO retornarão ao Sistema de Recursos Humanos do RPPS-ITAÚ/RN.

Art. 2º O servidor efetivo ativo, o aposentado e o pensionista deverão se recadastrar de acordo com sua secretaria, órgão ou lotação, observando o cronograma abaixo e a convocação prevista no artigo 3º:

SECRETARIA/ÓRGÃO/LOTAÇÃO	PERÍODO
Regime Próprio de Previdência Social – RPPS-ITAÚ/RN.	De 25 a 29 abril de 2022.
Secretaria Municipal de Educação.	De 02 a 06 de maio de 2022.
Secretaria Municipal de Saúde.	De 09 a 13 de maio de 2022.
Demais secretarias/órgãos e Câmara Municipal.	De 16 a 20 de maio de 2022.

Art. 3º A convocação dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas será feita por Edital, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FUMURN, constando data, horário e local para realização do Censo Cadastral Previdenciário.

§ 1º Os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas serão considerados convocados a partir da publicação do Edital referido no caput.

§ 2º Além da convocação, os servidores efetivos ativos poderão ser comunicados em seus locais de trabalho ou em seus endereços residenciais e os servidores aposentados e os pensionistas em seus endereços residenciais.

§ 3º Os órgãos de Recursos Humanos são responsáveis pela entrega da comunicação de que trata o § 2º deste artigo aos servidores ativos do seu órgão, que deverá ocorrer em período anterior ao agendamento previsto no caput.

§ 4º Na impossibilidade de comparecimento ao local de recadastramento na data e horário previstos no Edital, o servidor poderá baixar os documentos necessários no site do RPPS-ITAÚ/RN, <https://previdenciadeitau.com.br/>, em aba específica para o Censo Cadastral Previdenciário, preenche-los, encaminhá-los com a respectiva documentação comprobatória, através de e-mail informado no Edital de Convocação, aguardar o deferimento, indeferimento ou pedido de retificação das informações apresentadas.

Art. 4º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado na sede do RPPS-ITAÚ/RN, sito à Rua Cleofas Nunes, n.º 09, Centro, Itaú/RN.

Art. 5º Serão atualizados no Censo Cadastral Previdenciário os dados dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas, bem como de seus dependentes previdenciários.

§ 1º São dependentes previdenciários preferenciais o cônjuge, companheira(o), filho ou equiparado não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido. São equiparados a filho o menor sob guarda, o enteado e o tutelado.

§ 2º Na inexistência dos dependentes preferenciais, poderão ser cadastrados os pais, desde que dependam economicamente do servidor ativo ou aposentado.

§ 3º Na inexistência dos dependentes preferenciais e dos pais, poderão ser cadastrados o irmão não emancipado menor de 21 anos ou inválido, desde que dependa economicamente do servidor ativo ou aposentado.

§ 4º Também é dependente o(a) ex-cônjuge/ex-companheiro(a), divorciado(a) ou separado(a), que receba pensão de alimentos, desde que comprove dependência econômica em relação ao servidor ativo ou aposentado e que não tenha contraído novo casamento ou passado a constituir união estável ou concubinato.

Art. 6º Os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas deverão apresentar os seguintes documentos, obrigatórios, todos no original ou cópias autenticadas:

I – Documentação do servidor efetivo ativo, aposentado ou pensionista:

a) Documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o servidor possa ser identificado pela fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado (últimos 03 meses): conta de água, luz, gás, telefone, televisão por assinatura, condomínio, cartão de crédito ou na falta destes deverá preencher e assinar Declaração de Residência – Anexo I;

d) Certidão de Casamento ou Declaração Pública de União Estável;

e) Caso o servidor efetivo ativo, aposentado ou pensionista seja legalmente casado, mas esteja separado de fato, deverá preencher e assinar a Declaração de Separação de Fato – Anexo II;

f) No caso de existência de Declaração Pública de União Estável, mas tenha cessado a união, ou no caso de alteração de dependente na condição de companheira(o), deverá preencher e assinar a Declaração de Cessação de União estável – Anexo III;

g) Caso o servidor efetivo ativo, aposentado ou pensionista esteja separado judicialmente ou divorciado, deverá apresentar Certidão de Casamento com a respectiva averbação ou decisão judicial ou identidade com esta informação;

h) Caso o servidor efetivo ativo, aposentado ou pensionista seja viúvo, deverá apresentar Certidão de Óbito do cônjuge ou documento que comprove esta situação.

II - Documentação relativa aos dependentes:

Cônjuge

a) Documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o cônjuge possa ser identificado pela fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Companheira (o)

a) Documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o(a) companheiro(a) possa ser identificado pela fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Filho menor de 21 anos

a) Certidão de nascimento ou documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o(a) filho(a) possa ser identificado pela fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Filho ou equiparado inválido

a) Certidão de nascimento ou documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o filho ou equiparado inválido possa ser identificado pela fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Termo de Curatela, se maior de 18 anos e se estiver interditado para os atos da vida civil;

d) Identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido) do representante legal, quando não for o próprio segurado;

e) CPF do representante legal, quando não for o próprio segurado;

f) Atestado médico atualizado (até 90 dias) indicando a doença incapacitante.

Menor sob guarda - equiparado a filho – menor de 18 anos

a) Certidão de nascimento ou documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o menor sob guarda possa ser identificado pela fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Termo de guarda em vigor.

Enteado - equiparado a filho – menor de 21 anos

a) Certidão de nascimento ou documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o enteado possa ser identificado pela fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Declaração de Dependência Econômica – Anexo IV, preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.

Tutelado - equiparado a filho – menor de 18 anos

a) Certidão de nascimento ou documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o(a) filho(a) possa ser identificado pela fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.;

c) Termo de Tutela;

d) Declaração de Dependência Econômica – Anexo IV, preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.  
País

a) Certidão de nascimento ou documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que os pais possam ser identificados pela fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Declaração de Dependência Econômica e Inexistência de Dependentes Preferenciais – Anexo V, preenchida e assinada pelo servidor efetivo ativo, aposentado ou pensionista.

Irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido

a) Certidão de nascimento ou documento de Identidade com foto (Cédula de Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o irmão possa ser identificado pela fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Termo de Curatela, se maior de 18 anos e estiver interditado para os atos da vida civil;

d) Atestado médico atualizado (até 90 dias) de doença incapacitante, se inválido;

f) Declaração de Dependência Econômica e Inexistência de Dependentes Preferenciais – Anexo V, preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.

Ex-cônjuge/ex-companheiro(a) que receba pensão alimentícia do servidor efetivo ativo, aposentado ou pensionista

a) Declaração de Dependência Econômica de ex-cônjuge divorciado, separado judicialmente ou de fato ou de ex-companheiro(a) – Anexo VI, preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.

Art. 7º O Censo Cadastral Previdenciário será executado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN. Parágrafo Único. Concluído o processo de Censo Cadastral Previdenciário será emitido o comprovante ao recadastrando.

Art. 8º Não serão recadastrados os servidores efetivos ativos, os aposentados e pensionistas que comparecerem ao local do Censo Cadastral Previdenciário, ou virtualmente, sem a totalidade da documentação especificada no art. 6º ou de forma diferente da estabelecida nesta Instrução.

Art. 9º Para o aposentado ou pensionista curatelado, o Censo Cadastral Previdenciário deverá ser feito pessoalmente ou através de Representante Legal, que deverá estar munido de documento de identidade, devendo apresentar ainda, o documento de Curatela em vigor acompanhado de Termo de Responsabilidade assinado quando da realização do Censo – Anexo VII.

Art. 10 O servidor efetivo ativo em licença para tratamento de interesses particulares, para acompanhar o cônjuge, cedido para outro órgão ou afastado para qualificação profissional, por todo o período do Censo Cadastral Previdenciário, à vista dos registros que comprovem esta condição, e o servidor inativo, poderá encaminhar ao RPPS-ITAÚ/RN, cópia autenticada da documentação constante no art. 6º e o formulário modelo C-293 Censo Cadastral Previdenciário – Anexo VIII, preenchido e assinado com firma reconhecida por autenticidade em cartório.

Art. 11 O servidor ativo que se encontrar fora do país, em licença para tratamento de interesses particulares, para acompanhar o cônjuge ou afastado para qualificação profissional, por todo o período do Censo Cadastral Previdenciário, à vista dos registros que comprovem esta condição, ou aposentado e pensionista residente fora do país, poderá encaminhar ao RPPS-ITAÚ/RN, cópia autenticada da documentação constante no art. 6º e declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontram.

Art. 12 Para o servidor efetivo ativo, aposentado ou pensionista que se encontrar recluso em regime fechado, por todo o período do Censo Cadastral Previdenciário, deverá ser comprovada tal situação por meio de declaração do Diretor do Presídio ou da autoridade competente.

Art. 13 Nos termos previstos no § 2º do artigo 9º, do Decreto 036, de 08 de abril de 2022, e observadas as situações excepcionais contempladas nesta Instrução, ficarão bloqueados os pagamentos da remuneração dos servidores efetivos ativos ou os proventos dos aposentados e pensionistas que não se recadastrarem, devendo ser liberados somente após a sua efetiva conclusão.

§ 1º A operacionalização do bloqueio e da liberação de pagamentos previstos no caput é de responsabilidade dos respectivos órgãos responsáveis pela folha de pagamento quanto aos servidores efetivos ativos e do RPPS-ITAÚ/RN no que se refere aos aposentados e pensionistas.

§ 2º Até o 10º dia do mês subsequente à data agendada, o RPPS-ITAÚ/RN comunicará aos respectivos órgãos de Recursos Humanos e responsáveis pela folha de pagamento, a relação de servidores que não realizaram o Censo Cadastral Previdenciário, para fins de atendimento ao disposto no artigo 9º, § 3º do Decreto 19.085/2015.

§ 3º Para fins de liberação de bloqueio do pagamento da remuneração, o servidor ativo da Administração Autárquica, Fundacional e Câmara Municipal deverá comparecer nos respectivos órgãos responsáveis pela folha de pagamento munido do comprovante de recadastramento previsto no artigo 7º, parágrafo único.

§ 4º Para fins de liberação de bloqueio do provento, o aposentado ou pensionista deverá comparecer na Unidade de Atendimento do RPPS-ITAÚ/RN, munido do comprovante de recadastramento, previsto no artigo 7º, parágrafo único.

Art. 15 Os casos não previstos nesta Instrução serão avaliados pelo RPPS-ITAÚ/RN, responsável pela Coordenação do Censo Cadastral Previdenciário, cabendo a este decidir sobre os procedimentos a serem adotados.

Art.16 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, em 14 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN  
Portaria N.º 056/2022

**Publicado por:**  
Rillen Rossy Rocha Reges  
**Código Identificador:**E4D43C1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022**

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para serviços de Transporte Escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduí/RN.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: <b>A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EURELI</b>		
CNPJ: 28.897.241/0001-02	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA VICENTE GURGEL – CENTRO - JANDUÍS/RN - CEP: 59.690-000</b>		
Representante: <b>ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA - CPF: 062.079.204-30</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0018647 - Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Açude Novo, Riacho das Lanchas, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Municipal Leonel Cicero - (Matutino).	fiat	Km	12600,00	3,110	39.186,00
3	0018648 - Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Vespertino).	fiat	Km	7200,00	3,570	25.704,00
4	0018649 - Sede do Município, Sítio Pinturas, Sítio Situbal, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Matutino).	fiat	Km	6800,00	3,590	24.412,00
5	0018650 - Sede do Município, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Vespertino).	fiat	Km	6000,00	3,590	21.540,00
6	0018651 - Sede do Município, Cacimbas, Livramento, Sítio Urtiga, Alto Alegre, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Matutino).	fiat	Km	12000,00	3,540	42.480,00
7	0019956 - Sede do Município, Cacimbas, Livramento, Sítio Urtiga, Alto Alegre, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Vespertino).	fiat	Km	12000,00	3,560	42.720,00

**Valor Total: 196.042,00 (cento e noventa e seis mil e quarenta e dois reais)**

Fornecedor: <b>A K S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELE ME</b>		
CNPJ: 20.157.406/0001-90	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA, 448 SALA 01, BELE VISTA, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES - CPF: 011.180.324-11</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0018652 - Sossego, Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - (Matutino).	FIAT	Km	12800,00	3,750	48.000,00
9	0018653 - Sossego, Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - (Vespertino).	FIAT	Km	12800,00	3,750	48.000,00
13	0018657 - Escola Municipal Antonia Eurlí, Permissão de Baixo, Santo Antonio, Verruma I, Riacho Grande, Verruma II, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí – (Vespertino).	FIAT	Km	10400,00	3,700	38.480,00

**Valor Total: 134.480,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**

Fornecedor: <b>D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: 38.381.799/0001-86	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA WALFREDO GURGEL, 39, CENTRO, Janduí/RN, CEP: 59690-000</b>		
Representante: <b>JOÃO BATISTA DUARTE NETO - CPF: 709.651.684-09</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0018654 - Bom Futuro, Reforma, Riacho de Serra, Reforma, Arrimo, Amparo, Santarém, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí – (Matutino).	FIAT	Km	12000,00	3,580	42.960,00
11	0018655 - Bom Futuro, Reforma, Riacho de Serra, Reforma, Arrimo, Amparo, Santarém, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí – (Vespertino).	FIAT	Km	12000,00	3,730	44.760,00
12	0018656 - Escola Municipal Antonia Eurlí, Permissão de Baixo, Santo Antonio, Verruma I, Riacho Grande, Verruma II, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí – (Matutino).	FIAT	Km	10400,00	3,590	37.336,00
14	0018658 - Sede do Município, Bom Futuro, Morada Nova, Retiro, Arrimo, Reforma, Bom Futuro, Escola Estadual Vicente Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel – (Vespertino).	FIAT	Km	17200,00	3,590	61.748,00
15	0018659 - Sede do Município, Morada Nova, Retiro, Reforma, Arrimo, Santarém, Lanchinha a Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel – (Noturno).	FIAT	Km	18800,00	3,590	67.492,00

**Valor Total: 254.296,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais)**

Fornecedor: <b>F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI</b>		
CNPJ: 27.060.088/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000</b>		
Representante: <b>FLAVIO PEREIRADA SILVA - CPF: 345.678.444-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018646 - Sede do Município, Maracanaú, Monte Alegre, Divisão, Jardim Escola Tia Alice a Escola Municipal Leonel Cicero – (Matutino).	SPIN/FIAT	Km	10200,00	2,620	26.724,00
16	0018836 - Sede do Município, Livramento a Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel. – (Noturno).	CELTA/CHEVROLET	Km	6000,00	2,990	17.940,00
17	0018837 - Sede do Município, Setubal Escola Estadual Daniel Gurgel. – (Noturno).	CELTA/CHEVROLET	Km	6800,00	2,990	20.332,00

**Valor Total: 64.996,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais)**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 04 de abril de 2022.

**AUDERI FERNADES DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**3DEF583F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para serviços de Transporte Escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduís/RN.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO - 10.024/2019**.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP Processo Administrativo nº 104/2022**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: <b>A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>28.897.241/0001-02</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R VICENTE GURGEL, CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000</b>		
Representante: <b>ANTONIO ALDIMAR DANTAS DA SILVA - CPF: 062.079.204-30</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0018647 - Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Açude Novo, Riacho das Lanchas, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Municipal Leonel Cicero - (Matutino).	fiat	Km	12600,00	3,110	39.186,00
3	0018648 - Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Vespertino).	fiat	Km	7200,00	3,570	25.704,00
4	0018649 - Sede do Município, Sítio Pinturas, Sítio Situbal, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Matutino).	fiat	Km	6800,00	3,590	24.412,00
5	0018650 - Sede do Município, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Vespertino).	fiat	Km	6000,00	3,590	21.540,00
6	0018651 - Sede do Município, Cacimbas, Livramento, Sítio Urtiga, Alto Alegre, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Matutino).	fiat	Km	12000,00	3,540	42.480,00
7	0019956 - Sede do Município, Cacimbas, Livramento, Sítio Urtiga, Alto Alegre, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Vespertino).	fiat	Km	12000,00	3,560	42.720,00

**Valor Total: 196.042,00 (cento e noventa e seis mil e quarenta e dois reais)**

Fornecedor: <b>A K S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELE ME</b>		
CNPJ: <b>20.157.406/0001-90</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA, 448 SALA 01, BELE VISTA, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES - CPF: 011.180.324-11</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0018652 - Sossego, Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - (Matutino).	FIAT	Km	12800,00	3,750	48.000,00
9	0018653 - Sossego, Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - (Vespertino).	FIAT	Km	12800,00	3,750	48.000,00
13	0018657 - Escola Municipal Antonia Eurlí, Permissão de Baixo, Santo Antonio, Verruma I, Riacho Grande, Verruma II, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí - (Vespertino).	FIAT	Km	10400,00	3,700	38.480,00

**Valor Total: 134.480,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**

Fornecedor: <b>D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>38.381.799/0001-86</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA WALFREDO GURGEL, 39, CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000</b>		
Representante: <b>JOÃO BATISTA DUARTE NETO - CPF: 709.651.684-09</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

10	0018654 - Bom Futuro, Reforma, Riacho de Serra, Reforma, Arrimo, Amparo, Santarém, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli - (Matutino).	FIAT	Km	12000,00	3,580	42.960,00
11	0018655 - Bom Futuro, Reforma, Riacho de Serra, Reforma, Arrimo, Amparo, Santarém, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli - (Vespertino).	FIAT	Km	12000,00	3,730	44.760,00
12	0018656 - Escola Municipal Antonia Eurli, Permissão de Baixo, Santo Antonio, Verruma I, Riacho Grande, Verruma II, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli - (Matutino).	FIAT	Km	10400,00	3,590	37.336,00
14	0018658 - Sede do Município, Bom Futuro, Morada Nova, Retiro, Arrimo, Reforma, Bom Futuro, Escola Estadual Vicente Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel - (Vespertino).	FIAT	Km	17200,00	3,590	61.748,00
15	0018659 - Sede do Município, Morada Nova, Retiro, Reforma, Arrimo, Santarém, Lanchinha a Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel - (Noturno).	FIAT	Km	18800,00	3,590	67.492,00

**Valor Total: 254.296,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais)**

Fornecedor: F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI		
CNPJ: 27.060.088/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000		
Representante: FLAVIO PEREIRADA SILVA - CPF: 345.678.444-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018646 - Sede do Município, Maracanaú, Monte Alegre, Divisão, Jardim Escola Tia Alice a Escola Municipal Leonel Cicero - (Matutino).	SPIN/FIAT	Km	10200,00	2,620	26.724,00
16	0018836 - Sede do Município, Livramento a Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel - (Noturno).	CELTA/CHEVROLET	Km	6000,00	2,990	17.940,00
17	0018837 - Sede do Município, Setubal Escola Estadual Daniel Gurgel - (Noturno).	CELTA/CHEVROLET	Km	6800,00	2,990	20.332,00

**Valor Total: 64.996,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais)**

Janduís/RN, 04 de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:DE0FDFAB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moisés Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **28.897.241/0001-02**, com sede na R VICENTE GURGEL, CENTRO, 59690-000, JANDUIS, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ALDIMAR DANTAS DA SILVA**, portador do **CPF: 062.079.204-30**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação empresa especializada na prestação de serviço de transporte de escolar para atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 28.897.241/0001-02	Telefone:	Email:
Endereço: R VICENTE GURGEL, CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000		
Representante: ANTONIO ALDIMAR DANTAS DA SILVA - CPF: 062.079.204-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0018647 - Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Açude Novo, Riacho das Lanchas, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Municipal Leonel Cicero - (Matutino).	fiat	Km	12600,00	3,110	39.186,00
3	0018648 - Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Vespertino).	fiat	Km	7200,00	3,570	25.704,00
4	0018649 - Sede do Município, Sítio Pinturas, Sítio Situbal, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel- (Matutino).	fiat	Km	6800,00	3,590	24.412,00
5	0018650 - Sede do Município, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Vespertino).	fiat	Km	6000,00	3,590	21.540,00
6	0018651 - Sede do Município, Cacimbas, Livramento, Sítio Urtiga, Alto Alegre, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Matutino).	fiat	Km	12000,00	3,540	42.480,00
7	0019956 - Sede do Município, Cacimbas, Livramento, Sítio Urtiga, Alto Alegre, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Vespertino).	fiat	Km	12000,00	3,560	42.720,00

**Valor Total: 196.042,00 (cento e noventa e seis mil e quarenta e dois reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 05 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A A Duarte Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 28.897.241/0001-02

**ANTONIO ALDIMAR DANTAS DA SILVA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:778CE6B2**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A K S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELE ME**, inscrita no CNPJ: 20.157.406/0001-90, com sede na RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA, BELE VISTA, 59650-000, ASSU, neste ato representada pela **Sra. ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES**, portadora do **CPF: 011.180.324-11**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação empresa especializada na prestação de serviço de transporte de escolar para atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>A K S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELE ME</b>		
CNPJ: <b>20.157.406/0001-90</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA, 448 SALA 01, BELE VISTA, ASSU /RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES - CPF: 011.180.324-11</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0018652 - Sossego, Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - (Matutino).	FIAT	Km	12800,00	3,750	48.000,00
9	0018653 - Sossego, Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - (Vespertino).	FIAT	Km	12800,00	3,750	48.000,00
13	0018657 - Escola Municipal Antonia Eurlí, Permissão de Baixo, Santo Antonio, Verruma I, Riacho Grande, Verruma II, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí - (Vespertino).	FIAT	Km	10400,00	3,700	38.480,00

**Valor Total: 134.480,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 05 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

A K S Construções Serviços E Locações EIREILE ME  
CNPJ: 20.157.406/0001-90  
**ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES**  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**3B90A2B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.381.799/0001-86, com sede na RUA WALFREDO GURGEL, CENTRO, 59690-000, Janduis, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA DUARTE NETO**, portador do **CPF: 709.651.684-09**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação empresa especializada na prestação de serviço de transporte de escolar para atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>38.381.799/0001-86</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA WALFREDO GURGEL, 39, CENTRO, Janduí/RN, CEP: 59690-000</b>		
Representante: <b>JOÃO BATISTA DUARTE NETO - CPF: 709.651.684-09</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0018654 - Bom Futuro, Reforma, Riacho de Serra, Reforma, Arrimo, Amparo, Santarém, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí - (Matutino).	FIAT	Km	12000,00	3,580	42.960,00
11	0018655 - Bom Futuro, Reforma, Riacho de Serra, Reforma, Arrimo, Amparo, Santarém, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí - (Vespertino).	FIAT	Km	12000,00	3,730	44.760,00
12	0018656 - Escola Municipal Antonia Eurlí, Permissão de Baixo, Santo Antonio, Verruma I, Riacho Grande, Verruma II, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí - (Matutino).	FIAT	Km	10400,00	3,590	37.336,00
14	0018658 - Sede do Município, Bom Futuro, Morada Nova, Retiro, Arrimo, Reforma, Bom Futuro, Escola Estadual Vicente Gurgel a Escola Estadual Daniel Gurgel - (Vespertino).	FIAT	Km	17200,00	3,590	61.748,00
15	0018659 - Sede do Município, Morada Nova, Retiro, Reforma, Arrimo, Santarém, Lanchinha a Escola Municipal Alufio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel - (Noturno).	FIAT	Km	18800,00	3,590	67.492,00

**Valor Total: 254.296,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 05 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

D E J Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 38.381.799/0001-86

**JOÃO BATISTA DUARTE NETO**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**BF059AA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.060.088/0001-93, com sede na

RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, CENTRO, 59680-000, CAMPO GRANDE, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRADA SILVA**, portador do CPF: 345.678.444-91, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação empresa especializada na prestação de serviço de transporte de escolar para atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI</b>		
CNPJ: 27.060.088/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000</b>		
Representante: <b>FLAVIO PEREIRADA SILVA - CPF: 345.678.444-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018646 - Sede do Município, Maracanaú, Monte Alegre, Divisão, Jardim Escola Tia Alice a Escola Municipal Leonel Cicero (Matutino).	SPIN/FIAT	Km	10200,00	2,620	26.724,00
16	0018836 - Sede do Município, Livramento a Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel. – (Noturno).	CELTA/CHEVROLET	Km	6000,00	2,990	17.940,00
17	0018837 - Sede do Município, Setubal Escola Estadual Daniel Gurgel. – (Noturno).	CELTA/CHEVROLET	Km	6800,00	2,990	20.332,00

**Valor Total: 64.996,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 05 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

F Pereira da Silva Comercio e Serviço de Cartografia EIRELI  
CNPJ: 27.060.088/0001-93  
**FLAVIO PEREIRADA SILVA**  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**31605130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES**, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **12 de abril de 2022**, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e material elétrico, destinados a manutenção de prédios públicos e iluminação pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais solicitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante as disposições deste documento anexos que o integram e complementam, e ainda em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR						
Empresa:		J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP				
CNPJ:	18.334.420/0001-70	Telefone:	(84) 2130- 6723	E-mail:	joapaulo@sejailuminatto.com.br	
Endereço:		RUA ÂNGELO VARELA, Nº 1306, TIROL – NATAL/RN – CEP: 59.015-010				
Representante:	JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES			CPF:	751.153.444-91	
ITENS REGISTRADOS:						
ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL	
6 0011764 ARRUELA QUADRADA 50X50X3MM FURO 18MM	KONESUL	UND	R\$ 1,42	300	R\$ 426,00	
7 0011765 BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO TENSÃO: 220V. CORRENTE MAX: 10A. LIGACAO: PADRAO ABNT	TECNOLINSA	UND	R\$ 4,18	300	R\$ 1.254,00	
12 0011769 CABO MULTIPLEXADO 2X16MM² ROLO COM 100M	K2	ROLO	R\$ 495,00	30	R\$ 14.850,00	
40 0011797 FITA ISOLANTE 19MMX20MTS TIPO ANTE CHAMAS PARA CABEAMENTOS, ENFAIXA MENTOS DE CABOS CONDUTORES E ISOLAMENTO ELÉTRICO ROLO DE 3M	HAMMER	UND	R\$ 3,89	10	R\$ 38,90	
41 0011798 HASTE DE TERRA DE AÇO COBRE DIMENSÕES 5/8"X1,5M	J. LOBATO	UND	R\$ 21,65	50	R\$ 1.082,50	
42 0011799 HASTE DE TERRA DE AÇO COBRE DIMENSÕES 5/8"X2,0M	J. LOBATO	UND	R\$ 29,46	50	R\$ 1.473,00	
47 0011804 ISOLADOR TIPO ROLDANA 76X79MM. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: TRAÇÃO: 1.350 KGF. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO SUPORTÁVEL EM FREQUÊNCIA INDUSTRIAL SOB CHUVA: EIXO HORIZONTAL: 13,5 KV. EIXO VERTICAL: 10 KV. TENSÃO DISRUPTIVA EM FREQUÊNCIA INDUSTRIAL SOB CH	GERMER	UND	R\$ 4,98	100	R\$ 498,00	

49 0011806 LÂMPADA LED 20W 6500K. POTÊNCIA 20W. TEMP. DE COR: 6500K. TENSÃO: BIVOLT. BASE: E27. INDICADA PARA AMBIENTES INTERNOS, E POR SER MAIS ECONÔMICA E EFICIENTE É A SOLUÇÃO IDEAL PARA SUBSTITUIR AS LÂMPADAS INCANDESCENTES OU FLUORESCENTES	LUZ SOLLAR	UND	R\$ 13,90	30	R\$ 417,00
50 0011807 LÂMPADA LED 40W 6500K. POTÊNCIA 40W. TEMP. DE COR: 6500K. TENSÃO: BIVOLT. BASE: E27. INDICADA PARA AMBIENTES INTERNOS, E POR SER MAIS ECONÔMICA E EFICIENTE É A SOLUÇÃO IDEAL PARA SUBSTITUIR AS LÂMPADAS INCANDESCENTES OU FLUORESCENTES	SORTELUZ	UND	R\$ 27,25	800	R\$ 21.800,00
52 0011809 LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO HQI T 250W/D BASE E40 FLUXO LUMINOSO: 20000 LUMENS TEMPERATURA DE COR: 5500K BRANCA FRIA BASE: E40	LUZ SOLLAR	UND	R\$ 27,19	50	R\$ 1.359,50
53 0011810 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W HQI T/D E40. POTENCIA: 400W. BASE: E40. FLUXO LUMINOSO: 35000 LUMENS. TEMPERATURA DE COR: 5500K BRANCA FRIA	LUZ SOLLAR	UND	R\$ 26,86	50	R\$ 1.343,00
56 0011840 LUMINÁRIA ABERTA E27 LP 200. SOQUETE: E27. ALTURA: 92MM. LARGURA: 240 MM. COMPRIMENTO: 320 MM. COMPRIMENTO MÁXIMO DA LÂMPADA: 220MM. LÂMPADA: MISTA, SÓDIO, MERCÚRIO (200W). APLICAÇÃO: USO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AVENIDAS, RODOVIAS, VIAS PÚBLICAS, PÁTIOS	OLIVO	UND	R\$ 27,00	150	R\$ 4.050,00
57 0011841 LUMINÁRIA ABERTA E27 LP100 CLARÃO ILUMINAÇÃO LUMINÁRIA ABERTA COM CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO. ALTURA: 90MM. LARGURA: 240MM. COMPRIMENTO: 335MM	OLIVO	UND	R\$ 27,00	300	R\$ 8.100,00
<b>TOTAL DO LOTE (R\$)</b>					<b>R\$ 56.691,90</b>
<b>TOTAL DO VENCEDOR (R\$)</b>					<b>R\$ 56.691,90</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMJ/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/XXXX – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 152/2022
- b) Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 12 de abril de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**

J P Material Elétrico E de Construção EIRELI - EPP

Empresa Registrada

CNPJ Nº 18.334.420/0001-70

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Albino  
Código Identificador:7FC7FOCE

#### LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 29.140.323/0001-62**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES**, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **12 de abril de 2022**, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e material elétrico, destinados a manutenção de prédios públicos e iluminação pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais solicitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante as disposições deste documento anexos que o integram e complementam, e ainda em conformidade com a legislação vigente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME					
CNPJ:	29.140.323/0001-62	Telefone:	(84) 98763- 9050	E-mail:	renatastrong321@gmail.com	
Endereço:	RUA VALE DO JAGUARIBE, Nº 150 – LOJA 04, Nº SENHORA DA APRESENTAÇÃO – NATAL/RN – CEP: 59.115-270					
Representante:	FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA				CPF:	070.007.094-05
ITENS REGISTRADOS:						
ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL	
1 0011759 ADAPTADOR P/ CONDULETE TOP PVC 3/4" (POLEGADAS)	VICAP	UND	R\$ 1,83	50	R\$ 91,50	
39 0011796 FITA 1/2 PARA CINTA POSTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 0,5MM. DESTINADO PARA FIXAÇÃO DE ELEMENTOS DE REDES EXTERNAS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÃO CIVIL, OFFSHORE E SINALIZAÇÃO, SENDO UTILIZADO EM HASTES, MASTROS E POSTES	FECHO METAL	ROLO	R\$ 81,75	05	R\$ 408,75	
75 0011836 TOMADA 2P+T PB 10A. TOMADA, MODELO PLUGUE, TIPO FÊMEA, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENSA CABO PLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS ABNT 14136, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA	COMPOLUX	UND	R\$ 3,20	50	R\$ 160,00	
<b>TOTAL DO LOTE (R\$)</b>					<b>R\$ 660,25</b>	
<b>TOTAL DO VENCEDOR (R\$)</b>					<b>R\$ 660,25</b>	

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

## **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotar-se-á ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMJ/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/XXXX – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 152/2022
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 001/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 12 de abril de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

Comercial Saturno E Serviços LTDA - ME

Empresa Registrada

CNPJ N.º 29.140.323/0001-62

## LICITAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - L. A. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.683.873/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **12 de abril de 2022**, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e material elétrico, destinados a manutenção de prédios públicos e iluminação pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais solicitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante as disposições deste documento anexos que o integram e complementam, e ainda em conformidade com a legislação vigente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

## Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR					
Empresa:		L. A. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME			
CNPJ:	26.683.873/0001-30	Telefone:	(84) 2030-1833	E-mail:	ladcomercioservicos@hotmail.com
Endereço:		AVENIDA ABEL CABRAL, Nº 6 – CASA 06, NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.151-250			
Representante:		WALTEIR XAVIER TEIXEIRA		CPF:	702.065.064-30
ITENS REGISTRADOS:					
ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
8 0011766 BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA GALVANIZADO A FOGO MEDINDO 1MT X 25CM	TECNOLINSA	UND	R\$ 17,00	300	R\$ 5.100,00
9 0011767 CABO FLEX 1,5MM² ROLO C/ 100M	ENGECABOS	ROLO	R\$ 109,35	20	R\$ 2.187,00
10 0011839 CABO FLEX 2,5 MM ROLO C/ 100M	ENGECABOS	ROLO	R\$ 152,00	20	R\$ 3.050,00
11 0011768 CABO FLEX 6MM² ROLO C/100M	ENGECABOS	ROLO	R\$ 411,11	01	R\$ 411,11
18 0011775 CAIXA P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICA CONFECCIONADO EM MATERIAL POLICARBONATO	TAF	UND	R\$ 135,00	50	R\$ 6.750,00
30 0011787 DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A TIPO C	SOPRANO	UND	R\$ 42,50	50	R\$ 2.125,00
55 0011813 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BATERIA DE LÍTIU 2W BIVOLT. POTÊNCIA: 2W. TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO. TENSÃO: BIVOLT. QUANTIDADE DE LED: 30 LEDS. FLUXO LUMINOSO MIN: 55LM. FLUXO LUMINOSO MAX: 100LM. AUTONOMIA: 3 HORAS (FLUXO MÁXIMO)   6 HORAS	OURO LUX	UND	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00
63 0011820 PLAFONIER COM BOCAL MATERIAL PORCELANA. COR BRANCA. INSTALAÇÃO SOBREPOR. BASE: E27. TENSÃO: 250V. POTÊNCIA: 100W. MATERIAL: PLÁSTICO DIMENSÕES: 14,5CM DE DIÂMETRO X 5CM DE PROFUNDIDADE	BROZEART	UND	R\$ 3,87	30	R\$ 116,10
68 0011825 RELE FOTOELÉTRICO 110V. CORRENTE MÁXIMA: 05 AMP. POTÊNCIA MÁXIMA: 1800 VA. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 10°C ATÉ 55°C. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 67. TAMPA: POLICARBONATO. SENSOR DE LUZ: FOTO TRANSISTOR	TECNOLINSA	UND	R\$ 13,00	200	R\$ 2.600,00
<b>TOTAL DO LOTE (R\$)</b>					<b>R\$ 22.539,21</b>
<b>TOTAL DO VENCEDOR (R\$)</b>					<b>R\$ 22.539,21</b>

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMJ/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/XXXX – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 152/2022
- b) Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 12 de abril de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**WALTEIR XAVIER TEIXEIRA**  
L. A. D. Comércio e Serviços EIRELI ME  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 26.683.873/0001-30

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**D13FFDB2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2022 - GP [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

*Dispõe sobre a relação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º-PUBLICAR**a lista dos beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos há 10 de março de 2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 07 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO

BENEFICIÁRIO(A)	CPF
ADEILTON TEIXEIRA DA SILVA	066.355.744-50
ADRIANA HILARIO DA SILVA	056.283.484-22
AISLA DE SOUZA MORAIS	017.294.994-73
ALANA PATRICIA DA SILVA	121.119.824-31
ALBA SILVA DE LIMA	054.175.764-41
ANA CARLA COSTA DA SILVA	876.701.514-04
ANDREA HILARIO DA SILVA	028.985.424-58
ANDREINA FARIAS DA SILVA	705.775.164-85
ANTONIA ALVES DE SOUZA	040.754.884-03
ANTONIO FARIA BENEDITO	103.608.484-19
ANTONIO JOZIMAR PEREIRA DE LIMA	701.142.254-43
AULICINIO DA SILVA JUNIOR	289.066.878-93
CAIO SAMIR DO NASCIMENTO PAULO	018.106.794-35
DENILSON PAULINO DOS SANTOS	091.268.514-07
DEZIANE SIMÃO	084.915.804-41
DIONE PAULINO DOS SANTOS	051.837.284-70
EDILMA DE MOURA	061.532.414-08
EDILZA CARLA DE LIMA	073.514.134-79
ELIAS GABRIEL DA SILVA BESERRA	708.339.524-12
ELIEL ANDRE DA SILVA	081.593.564-12
FLAVIA CAZUZA DA SILVA	010.357.344-51

FLAVIA DAYANE RIBEIRO	102.319.054-08
FRANCISCA CELMA BILTO	050.762.284-73
FRANCISCA EDIONE FÉLIX	055.855.044-44
FRANCISCA EDNEUZA FELIX	050.349.644-81
FRANCISCA KAINARA CAMARA	032.077.124-52
FRANCISCA SUELY DE AGUIAR SILVA	061.793.444-42
FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA	083.597.574-61
FRANCISCO EDNALDO FELIX	059.894.284-05
FRANCISCO ELEANDRO DE MELO	058.740.494-95
FRANCISCO JACKSON DA SILVA BRITO	717.370.264-06
FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA	040.510.954-79
GEOVANA CAMARA DA SILVA	018.105.394-20
GILDA DE ARAUJO DANTAS	070.374.114-42
HUDSON YURE DE SOUZA MELO	087.229.324-61
JAILSON LIMA DA SILVA	082.277.154-35
JAIRO CAETANO DOS SANTOS	719.502.384-23
JANNY CLECIA BRITO CAMARA	018.105.074-99
JOÃO BATISTA DE LIMA	751.547.494-72
JEANE ANANIAS LOPES BEZERRA	035.329.364-45
JOSÉ ADRIANO DA COSTA LIMA	060.584.124-12
JOSÉ FLAVIO BEZERRA	088.219.484-47
JOSÉ HEUDES DE SOUZA BARACHO	709.321.764-88
JOSÉ ROMÁRIO BARBOSA SOARES	090.987.004-70
JOSEFA DOS SANTOS CRUZ	108.211.434-09
JOSENILMA DE LIMA PEREIRA	108.187.214-48
JOSENILSON CAETANO DA CRUZ	712.901.954-98
JOSENILSON NASCIMENTO TEIXEIRA	085.446.074-89
JOSICLEIDE FELIX DE SOUZA	017.422.064-25
JOSILENE PEREIRA DA SILVA	065.295.954-73
JOSIVAN PEREIRA DA SILVA	711.022.014-13
KALIDIANE REJANE DA CAMARA	065.870.013-73
KAROLAINE DO NASCIMENTO PAULO	018.106.844-39
KASSANDRA DE SOUZA BRITO	701.160.544-41
KELIANDRO TEIXEIRA BARACHO	109.506.594-79
LAYLDO CAETANO DA SILVA	713.423.834-27
LEONILSON HILARIO DA SILVA	700.633.664-36
LUCIENE ALVES DA CRUZ	048.378.584-90
MACKSON BRILHANTE TETEO	711.211.954-58
MADALENA CÂMARA DE SOUZA	067.259.164-22
MANASSES TAVARES	061.949.794-70
MARCOS MACIEL BRITO	160.685.454-23
MARIA CICERA RODRIGUES	586.590.724-72
MARIA DA CONCEIÇÃO CAMARA	022.695.124-30
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	055.916.664-85
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE MORAIS CAMARA	077.462.164-80
MARIA DAS NEVES BEZERRA DA SILVA	710.317.504-79
MARIA DO CEU DE SOUZA	090.257.494-96
MARIA ELIANA TEIXEIRA BESERRA	032.584.234-58
MARIA ESTELA TICO	806.742.324-53
MARIA GIZELDA MARTINS	012.357.984-88
MARIA GORETE BEZERRA	078.645.354-02
MARIA GRACIELE ESTEVÃO DE ARAUJO	076.078.204-00
MARIA JOSE DA COSTA LIMA DE MOURA	030.115.964-50
MARIA JOSE FELIX DA SILVA	033.670.734-74
MARIA LUCIENE DA SILVA	067.848.984-00
MARIA LUCIMAR DA SILVA	051.170.094-60
MARIA REGINA PEREIRA DO NASCIMENTO	017.881.064-90
MARIA ROSANGELA COSTA DA CAMARA	017.428.864-69
MARIANA DA SILVA QUIRINO	710.852.524-00
MURILO MONTEIRO AGUIAR	083.968.584-03
NADJA CRISTIANE DOS SANTOS	044.925.624-35
PAULO MARCIO DA SILVA	108.916.754-77
REINALDO SEVERIANO DA SILVA	074.840.324-84
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	042.383.654-45
ROBENILSON ARAUJO DA SILVA	705.483.844-01
ROSIMEIRE XAVIER DA SILVA	017.250.434-16
SEVERINO BERNARDINO DE LIMA NETO	096.938.954-01
SONIA MARIA FERREIRA DE LIMA	737.785.754-49

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
Código Identificador:D5D2151C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.779, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro—CEP59343-000—Fones: (84)3472.3900—Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.779, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2022 – Lei nº 1.264/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2022, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
59	07/04/2022	407.115/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	07/04/2022	DECRETO: 1.779	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								<b>10.000,00</b>
					<b>2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>			<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 13 Criar					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	10.000,00
Total:								<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								<b>10.000,00</b>
					<b>2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>			<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 14 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Total:								<b>10.000,00</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BF0D6056

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.780, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

#### SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.780, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.  
**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 087-A/2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
63	01/04/2022	413.016/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/04/2022	DECRETO: 1.780	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
<b>01.001 Câmara Municipal</b>										
			<b>2001FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>						<b>20.000,00</b>	
Nº Solic.: 4 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00	
Total:									<b>20.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>										
<b>01.001 Câmara Municipal</b>										
			<b>2001FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>						<b>20.000,00</b>	
Nº Solic.: 5 Reduzir						3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00	
Total:									<b>20.000,00</b>	

**Publicado por:**  
 Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**336976CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06040002/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 PP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06040002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022 PP, homologada em 06/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação da prestação de serviços de exame de ultrassonografia, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 010/2022 PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**2018 - AÉCIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR EIRELI (42.886.031/0001-31)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8239 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	360	59,99	21.596,40
2	8254 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	UND	240	59,99	14.397,60
3	8259 - ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLOGISTA)	UND	120	59,99	7.198,80
4	8240 - ULTRASSONOGRRAFIA DAS VIAS URINÁRIAS	UND	120	59,99	7.198,80
5	11992 - ULTRASSONOGRRAFIA DA PRÓSTATA.	UND	120	59,99	7.198,80
6	8247 - ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	UND	120	59,99	7.198,80
7	8260 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND	120	59,99	7.198,80
8	8251 - ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	UND	240	59,99	14.397,60
<b>Total</b>					<b>86.385,60</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/04/2022, tendo seu término em 06/04/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 06/04/2022

**RAIMUNDO NONATI FERNANDES**

Prefeito

**AÉCIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR EIRELI**

CNPJ: 42.886.031/0001-31

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**AF4024A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 24030001/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para possível **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Jucurutu/RN.

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. ESTIMADA	UND	DESC. UNIT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 100.000,00	%	6.5 %	-----	93.500,00
02	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS COMUNS)	1.500	H	-----	108,42	162.630,00
03	MÃO DE OBRA REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA (COM MATÉRIA PRIMA INCLUSA)	100	H	-----	887,13	88.713,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 344.843,00</b>

Valor Total R\$ **344.843,00** (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais);

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/RN, 13 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**C37ED805

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Nº 001/2022 – PMJ

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – PMJ

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, em datas, locais e horários especificados neste edital e,

CONSIDERANDO a vacância nos cargos/funções previstos neste Edital.

CONSIDERANDO o compromisso do município de Jucurutu na manutenção dos serviços públicos essenciais para a sociedade.

CONSIDERANDO a previsão dos cargos/funções em legislação municipal.

Torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital de Publicação nº 001/2022 – PMJ, com fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com contratação de profissionais para cargos/funções desta Prefeitura, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é destinado à contratação por tempo determinado de profissionais para exercerem os cargos/funções em diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, reconhecida a necessidade excepcional e relevante de interesse público.

2 - A contratação ocorrerá em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 12, de 21 de janeiro de 2009.

3 - De acordo com o interesse público e as necessidades da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, os candidatos serão convocados para serem contratados pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por mais um período de 01 (um) ano, a critério da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

4 - Não serão contratados, nos termos deste edital, servidores da Administração Direta e Indireta deste Município, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como empregados ou servidores de suas filiais e contratados, nos termos da Legislação em vigor. É vedado o acúmulo de cargos, ressalvando os casos previstos em Lei.

### II DOS CARGOS

5 - Os cargos, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vagas e remuneração, são apresentados na tabela a seguir.

### CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	Cargo	Requisito	C.H	Total de vagas	Remuneração (R\$)
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho competente	30h	*CR	1.600,00
02	Bioquímico	Ensino Superior Completo em Farmácia ou Bioquímica ou Biomedicina e Registro Profissional no Conselho competente	40h	01 + *CR	1.600,00
03	Educador Físico	Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro Profissional no Conselho competente	40h	*CR	1.600,00
04	Farmacêutico	Ensino Superior Completo em Farmácia ou Bioquímica e Registro Profissional no Conselho competente	20h	01 + *CR	1.212,00
05	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro Profissional no Conselho competente	20h	01 + *CR	1.212,00
06	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro Profissional no Conselho competente	40h	01 + *CR	1.600,00
07	Médico Veterinário	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro Profissional no Conselho competente	20h	*CR	1.212,00
08	Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro Profissional no Conselho competente	40h	01 + *CR	1.600,00

09	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional e Registro Profissional no Conselho competente	40h	01 + *CR	1.600,00
----	-----------------------	---	-----	----------	----------

\*CR: Cadastro Reserva

### CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Nº	Cargo	Requisito	C.H	Total de vagas	Remuneração (R\$)
01	Técnico em Análises Clínicas	Ensino Médio Profissionalizante completo na área de Análises Clínicas ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico na área de Análises Clínicas	40h	*CR	1.212,00

\*CR: Cadastro Reserva

6 - Os níveis de escolaridade exigidos acima, deverão ser comprovados no momento da inscrição.

7 - Os candidatos aprovados serão lotados e convocados de acordo com a necessidade administrativa e técnica, sendo a designação ato discricionário da Administração. O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado perderá direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

8 - As atribuições de cada cargo são as constantes no item 30.

### III DAS INSCRIÇÕES

9 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma *online*, através do link <http://bit.ly/seletivosmsjucurutu>, a partir das 00h de 18 de Abril de 2022 até 23:59h de 20 de Abril de 2022.

10 - No período especificado no item 9, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo Simplificado são os seguintes:

a) O candidato deverá fazer sua inscrição conforme especificado no item 9, preenchendo todos os campos contidos na página *online* e anexando todos os documentos solicitados **em único arquivo, em cada campo de preenchimento, conforme descrições abaixo:**

**DOCUMENTOS PESSOAIS:** Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, CTPS, Carteira Profissional e outros); Certificado de Reservista (se homem); CPF; título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral; comprovante de residência;

**CURRÍCULO:** Currículo *Vitae* ou *Lattes* contendo todas as informações necessárias para contabilização dos pontos na avaliação curricular;

**FICHA DE INSCRIÇÃO:** Ficha de inscrição (em anexo) preenchida corretamente, contendo todos os dados especificados;

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:** Diploma ou certificado de escolaridade, de acordo com o exigido no cargo pleiteado; Certidão de registro e adimplência do Órgão de Classe e certificados de especialização, mestrado ou doutorado, além certificados ou declarações de cursos e/ou participação em eventos correlacionados ao cargo concorrido, conforme informações contidas no currículo.

b) Os documentos exigidos na alínea “a” deverão ser apresentados, acompanhados dos originais para conferência do agente público ou por cópia autenticada em cartório, nos termos da Lei, no ato da posse do cargo para conferência.

c) A Prova de Títulos e experiência será efetivada exclusivamente a partir dos títulos e experiências informados e comprovados no ato da inscrição.

11 - A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será disponibilizada automaticamente, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, após o envio dos dados na página *online* e será efetivada mediante a comprovação do envio de todos os dados, pela comissão organizadora, nos termos deste Edital.

12 - No momento da inscrição, o candidato escolherá o cargo ao qual deverá concorrer, considerando os requisitos mínimos dispostos no item 5.

13 - O candidato somente poderá concorrer a 01 (um) único cargo.

14 - Após a confirmação de inscrição pelo candidato, a opção pelo cargo não poderá ser alterada.

15 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição *online*, enviando todos os dados solicitados, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

16 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez confirmada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

17 - A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

### IV DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

18 - Para comprovação dos títulos de formação acadêmica serão considerados os certificados, com carga horária, expedidos por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

19 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados aqueles que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos em cada item do Anexo II deste Edital.

20 - O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.

21 - Não serão aceitos para efeito de comprovação de tempo de experiência nas funções:

a) Contracheques;

- b) Declarações para recebimento de benefícios do INSS;  
 c) Publicações de aprovação em concurso;  
 d) Convocações para exame de sanidade física e mental;  
 e) Declarações de férias ou de aumentos salariais.

22 - Os títulos que comprovem participação em cursos terão sua carga horária considerada individualmente.

23 - Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

24 - Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

25 - Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

- a) Quando estudante;  
 b) Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;  
 c) Como monitoria estudantil;  
 d) Decorrentes de bolsa de estudo.

26 - Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação, cópia inefável; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.

27 - Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.

28 - Uma vez constatadas irregularidades e/ou falsidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo.

## V DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS

29 - O candidato deverá comprovar no ato da inscrição:

a) Se Profissional de Nível Superior: Diploma ou Certificado de conclusão de curso para o cargo desejado; Certificados de títulos de pós-graduação; experiência comprovada na área de atuação para o qual pleiteia; e certidão de registro e adimplência junto ao seu órgão de classe;

b) Se Profissional de Nível Médio: Diploma ou Certificado de conclusão de ensino médio e ou Técnico; certificados de títulos de extensão, e experiência comprovada na área de atuação para o qual pleiteia.

30 - As atribuições dos cargos são:

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	ATRIBUIÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições; Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais; Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social: Realizar estudos socioeconômico; pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da IFE; formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários, etc). Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar e acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários. Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas. Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar selecionar e pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição. Desempenhar tarefas administrativas: Providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
BIOQUÍMICO	Coordenar, executar e acompanhar as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos profissionais de saúde habilitados à esta solicitação; Supervisionar e/ou executar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; Realizar estudos e pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; Assumir a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.
EDUCADOR FÍSICO	Proporcionar Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente em espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência, com base na prevenção e promoção à saúde. Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.
FARMACÊUTICO	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
FISIOTERAPEUTA	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopedia. Habilitar pacientes. Realizar diagnósticos específicos. Analisar condições dos pacientes. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
FONOAUDIÓLOGO	Realizar atendimento terapêutico voltado às pessoas com deficiência, viabilizando o tratamento de aspectos ligados às áreas de motricidade orofacial, voz, audiológica, linguagem e disfagia. Realizar triagem, avaliação, diagnóstico, habilitação e reabilitação através de procedimentos apropriados e específicos às necessidades de cada usuário. Elaborar relatórios fonoaudiológicos. Orientar familiares, acompanhantes, professores, cuidadores e demais profissionais. Encaminhar pacientes para serviços especializados. Promover articulação com os serviços municipais. Desenvolver trabalho em equipe multidisciplinar. Trabalhar em equipe de forma ética e colaborativa. Programar encontros periódicos de equipe para acompanhamento e discussão dos projetos terapêuticos. Incentivar ações para promoção da inclusão social, escolar, econômica e profissional das pessoas com deficiência. Desenvolver palestras abordando assuntos relacionados às deficiências. Projetar, dirigir, efetuar ou estimular pesquisas fonoaudiológicas na área das deficiências.

MÉDICO VETERINÁRIO	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente.
PSICÓLOGO	Realizar atendimento terapêutico voltado às pessoas com deficiência. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais, prioritariamente infanto-juvenis (efetuar diagnósticos de crianças, detectando problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias e outros distúrbios psíquicos) e de adaptação social. Participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos. Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos desenvolvidos por auxiliares. Realizar triagem, avaliação, diagnóstico, habilitação e reabilitação através de procedimentos apropriados e específicos às necessidades de cada usuário. Orientar familiares, acompanhantes, professores, cuidadores e demais profissionais.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Realizar atendimento terapêutico voltado às pessoas com deficiência. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Selecionar atividades específicas para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação, avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução. Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações. Conduzir programas recreativos. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. Realizar a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades. Planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio ocupacional. Desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade. Realizar acompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade. Planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de vínculos, de risco e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida.
NÍVEL MÉDIO	
CARGO	ATRIBUIÇÃO
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental.

## VI DO PROCESSO SELETIVO

31 - O Processo Seletivo Simplificado constará de **uma etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

a) **Análise curricular** (modelo de currículo exigido conforme constante no Anexo V, Currículo *Vitae* ou Currículo Lattes), de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação mensurada conforme Anexo II. A pontuação final desta etapa será calculada mediante a soma de cada item especificado, com base nos títulos informados e devidamente anexados no ato da inscrição;

32 - A avaliação do currículo será feita com base na documentação que for apresentada e comprovada na plataforma *online* de inscrição.

33 - O processo de seleção será dirigido pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jucurutu, sigla CPSS, composta por 03 (três) servidores municipais, todos do quadro efetivo, não constituídos em cargos de confiança, com competência, para conduzir o processo de avaliação e julgamento com isonomia, imparcialidade e impessoalidade, designados por meio de portaria, para esse fim.

34 - Os candidatos que atingirem no mínimo 5,0 (cinco) pontos de um total de 10,0 (dez) pontos na análise curricular serão classificados.

## VII DA CLASSIFICAÇÃO

35 - A nota final para classificação dos candidatos será resultante da soma das notas obtidas nos itens exigidos na análise curricular, a partir da avaliação que será realizada conforme requisitos e pontuações constantes no Anexo II:

36 - Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato com maior pontuação no requisito de experiência profissional, e se persistir, o de maior idade civil.

## VIII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

37 - O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no diário oficial da FEMURN, em até no máximo 10 (dez) dias corridos após o último dia disponível para inscrição.

38 - O resultado final será divulgado no diário oficial da FEMURN, em até no máximo 5 (cinco) dias corridos após o prazo recursal. Caso não tenha interposição de recursos, permanecerá o resultado preliminar.

## IX DOS RECURSOS

39 - O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer fase do Processo Seletivo nº 001/2022 disporá de 48 (quarenta e oito) horas após sua divulgação oficial. O recurso deverá ser encaminhado em duas vias à CPSS, na Sede da SMS – Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Epaminondas Lopes, nº 166 – Centro, Jucurutu/RN no período entre das 8:00h às 12:00h em dias úteis administrativos municipais. O candidato deverá levar preenchido a ficha de recurso que consta no Anexo III deste edital, em envelope lacrado, com dados de identificação do candidato na parte externa do envelope.

40 - A comissão terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o prazo final da data disponível para recebimento do recurso para analisar e emitir decisão.

41 - Os candidatos aprovados serão classificados conforme a ordem decrescente da nota final.

42 - Será admitido um único recurso administrativo, por fase.

43 - O recurso deverá tratar, exclusivamente da fase em trâmite, no prazo estipulado.

44 - Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso.

45 - Concluída a seleção e divulgado o resultado final, a CPSS encaminhará ao Prefeito Municipal para fins de homologação e posterior divulgação nos meios em que já foram citados.

46 - As datas previstas para as etapas, resultado e recursos do Processo Seletivo se encontram no Anexo I deste Edital.

## X DA CONTRATAÇÃO

47 - Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento das vagas previstas, a critério da administração.

48 - No ato da convocação, seguindo a ordem classificatória, os candidatos deverão assinar um contrato por tempo determinado, de modo que sejam apresentados por estes, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Cumprimento das obrigações eleitorais;
- e) Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- f) Identificação do PIS/PASEP;
- g) Certidão de Nascimento/Casamento;
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;
- i) Carteira de Trabalho;
- j) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- k) Foto 3x4;
- l) Comprovante de residência atualizado (fatura de água, luz ou telefone);
- m) Dados bancários;
- n) Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
- o) Registro profissional no conselho competente para o cargo (obrigatoriamente apenas na admissão);
- p) Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- q) Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- r) Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- s) Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

49 - Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação oficial, para se apresentarem ao setor de administração e recursos humanos da Prefeitura Municipal de Jucurutu, bem como na Secretaria Municipal de Saúde e deverão iniciar as atividades no dia indicado e solicitado no ato do comparecimento.

## XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

50 - O resultado do Processo Seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN e no Diário oficial da FEMURN.

51 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita de aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

52 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) a divulgação das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

53 - O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da SMS – Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pedro Epaminondas, nº 166 – Centro, Jucurutu/RN no período entre das 08:00 às 12:00 em dias úteis administrativos municipais.

54 - Os casos omissos presente neste Edital serão resolvidos pela CPSS.

Jucurutu/RN, 13 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO	
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	14/04/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18/04/2022 a 20/04/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	27/04/2022
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DO EXAME DE TÍTULOS	28/04/2022 a 29/04/2022
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SUA HOMOLOGAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	02/05/2022

## ANEXO II – TÍTULOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

### CARGO/FUNÇÃO: NÍVEL MÉDIO

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na área pleiteada em meses.	0,5 pontos/mês	2,0 pontos
Cursos e mini cursos na área pleiteada com carga horária mínima de 03h.	1,0 pontos/curso	4,0 pontos
Participação em eventos na área pleiteada (conferências, palestras, seminários, entre outros).	1,0 pontos/evento	4,0 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>10,0 pontos</b>

**CARGO/FUNÇÃO: NÍVEL SUPERIOR**

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização)/Mestrado/Doutorado ou Residência Multiprofissional com afinidade objetiva com a área pleiteada.	1,0 ponto/especialização 1,0 ponto/residência 1,5 pontos/mestrado 2,0 pontos/doutorado	2,0 pontos
Experiência comprovada na área pleiteada em meses.	0,5 pontos/mês	2,0 pontos
Curso ou mini curso na área pleiteada com carga horária mínima de 03h ou estágio extracurricular na área pleiteada com carga horária total mínima de 20h.	0,5 ponto/curso ou minicurso 1,0 ponto/estágio	2,0 pontos
Participação em eventos na área pleiteada (conferências, palestras, seminários, entre outros).	1,0 ponto/evento	4,0 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>10,0 pontos</b>

**ANEXO III – MODELO DE RECURSO****FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do Candidato Recorrente

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO**

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

Assinatura do Membro da Comissão

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>
CPF:	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
TELEFONE(S):	EMAIL:
CARGO/FUNÇÃO QUE CONCORRE:	

**OCUPA CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA?** Não  Sim – Cargo Ocupado/Órgão: \_\_\_\_\_

Declaro junto a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jucurutu, sob pena da Lei, que possuo habilitação legal exigida para o Cargo/Função o qual estou concorrendo, que as declarações prestadas e os documentos apresentados são verídicos e de minha inteira responsabilidade.

Jucurutu/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022

Assinatura do candidato

Responsável pela Inscrição

**ANEXO V – MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	
NATALIDADE:	
FILIAÇÃO	MÃE:
	PAI:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA ELEITORAL:	SEÇÃO ELEITORAL:
PROFISSÃO:	
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
ESPECIALIZAÇÃO/MESTRADO/DOCTORADO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
GRADUAÇÃO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	

GRADUAÇÃO INCOMPLETA (Titulação / Período Cursado / Instituição):
ENSINO MÉDIO (Ano de Conclusão / Instituição):
<b>III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):
<b>PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS, MINICURSOS, FORMAÇÕES OU CONGÊNERES (Tema/Ofertante/Carga Horária):</b>
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.

**Observações:**

- Não serão consideradas as informações constantes na 3ª Parte do Currículo (Capacidade Técnica e Experiência Profissional) que não forem pertinentes à área pleiteada.

- O candidato poderá apresentar Currículo Lattes, desde que certificado.

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:** 140C9F62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022**

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2022, processo administrativo nº. 215004/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 05/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI

CNPJ: 29.646.397/0001-75

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Celso Lisboa, nº 1256, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59.218-000

REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Moreira Lisboa

CPF: 081.889.434-28

E-MAIL: EMPRESAMORLIS@GMAIL.COM

TELEFONE CELULAR: (84) 8867-0075

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000001	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.560	Horas	R\$ 12,82	R\$ 19.999,20
0000002	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	1.560	Horas	R\$ 8,50	R\$ 13.260,00
0000003	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.000	Horas	R\$ 12,82	R\$ 38.460,00
0000004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.000	Horas	R\$ 8,49	R\$ 25.470,44
0000005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.560	Horas	R\$ 12,82	R\$ 19.999,20
0000006	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.560	Horas	R\$ 8,50	R\$ 13.260,00
0000007	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.000	Horas	R\$ 12,82	R\$ 38.460,00
0000008	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5.000	Horas	R\$ 9,41	R\$ 47.050,00
0000009	POLDADOR DE ÁRVORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5.000	Horas	R\$ 9,49	R\$ 47.450,00
TOTAL:					R\$ 263.408,40

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### 8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José de Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa D'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de abril de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Morlis Construcoes E Incorporacoes EIRELI  
 CNPJ: 29.646.397/0001-75  
**LEONARDO MOREIRA LISBOA**  
 CPF: 081.889.434-28  
 Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**F97FF75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN e a empresa MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75 nos termos da Lei 8.666/93, oriunda do Pregão Eletrônico de Nº. 006/2022 – SRP - Sistema de Registro de Preços.

Aos 08 (OITO) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois (2022), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº. 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, João Paulo Guedes Lopes, CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, Avenida Celso Lisboa, nº 1256, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59.218-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por seu proprietário, Sr. LEONARDO MOREIRA LISBOA, CPF: 081.889.434-28, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elabora do de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa d'Anta/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa D'Anta/RN, em conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215004/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme definição do objeto, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**OBJETO:**

- 1.1. O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
- 1.2. Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000001	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.560	Horas	R\$ 12,82	R\$ 19.999,20
0000002	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	1.560	Horas	R\$ 8,50	R\$ 13.260,00
0000003	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.000	Horas	R\$ 12,82	R\$ 38.460,00
0000004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.000	Horas	R\$ 8,49	R\$ 25.470,44
0000005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.560	Horas	R\$ 12,82	R\$ 19.999,20
0000006	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.560	Horas	R\$ 8,50	R\$ 13.260,00
0000007	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.000	Horas	R\$ 12,82	R\$ 38.460,00
0000008	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5.000	Horas	R\$ 9,41	R\$ 47.050,00
0000009	POLDADOR DE ÁRVORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5.000	Horas	R\$ 9,49	R\$ 47.450,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 263.408,40</b>

**VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em 07/04/2023, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DO PREÇO:**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 263.408,40 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria municipal de obras públicas e serviços

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 122 – administração geral

Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviços ao município

Projeto/atividade: 2019 - Manutenção das ações da secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos

Natureza de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### 5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

#### 6. REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

#### 7. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. RESCISÃO:

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. VEDAÇÕES:

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. FORO:

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de abril de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Do Município De Lagoa D'anta/RN  
Pela Contratante

Morlis Construcoes E Incorporacoes EIRELI  
CNPJ: 29.646.397/0001-75

**LEONARDO MOREIRA LISBOA**

CPF: 081.889.434-28

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:F5A44E02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 (SEGUNDA CHAMADA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

**RESULTADO**

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS LAJENSES VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IDOSOS – SCFVI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Presidente da comissão Permanente de Licitação torna público que após análise da documentação sob a luz do edital epigrafado estão habilitados os seguintes grupos/artistas:

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME ARTÍSTICO	RAZÃO SOCIAL/CPF/CNPJ
ARTISTA MUSIAL SOLO SERESTA	RAYANE KARLAKA	RAIANE KARLA SILVA LAURENTINO, CPF Nº 090.088.224-74
	PAULA PATRICIA	PAULA PATRICIA CUNHA FERREIRA, CPF Nº 071.886.044-60
	PRETINHO TECLAS	JOSE EDVARDO SANTOS OLIVEIRA, CPF Nº 077.795.614-45
	BAIA SHOW	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 032.274.204-81
	CEICA MOREIRA	MARIA DA CONEIÇÃO MOREIRA SILVA, CPF Nº 060.195.424-67
	JEOVA DANTAS	JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427, CNPJ Nº 32.720.337/0001-60
	FELIPE PEGADA TOP	FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA, CPF Nº 141.455.734-55
ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRO	PRETINHO TECLAS	JOSE EDVARDO SANTOS OLIVEIRA, CPF Nº 077.795.614-45
	BAIA SHOW	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 032.274.204-81
	ALESSANDRO BOTA PRESSÃO	JOSE ALESSANDRO DA SILVA, CPF Nº 701.156.854-99
	JEOVA DANTAS	JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427, CNPJ Nº 32.720.337/0001-60
	FELIPE PEGADA TOP	FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA, CPF Nº 141.455.734-55
TRIO PÉ DE SERRA	VANDINHO PANCADA	EWANDSON BATISTA DA SILVA FERNANDES, CPF Nº 082.741.764-05
	XOTE XAMEGADO	JACKSON ERICK MARTINS DE SOUZA, CPF Nº 109.027.144-14
GRUPO/BANDA FORRÓ	VANDINHO PANCADA	EWANDSON BATISTA DA SILVA FERNANDES, CPF Nº 082.741.764-05
	XOTE XAMEGADO	JACKSON ERICK MARTINS DE SOUZA, CPF Nº 109.027.144-14
	JEOVA DANTAS	JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427, CNPJ Nº 32.720.337/0001-60
ARTISTA GRUPO MPB	CEICA MOREIRA	MARIA DA CONEIÇÃO MOREIRA SILVA, CPF Nº 060.195.424-67
GRUPO OU ARTISTA DE MUSICA GOSPEL/CATOLICA	CEICA MOREIRA	MARIA DA CONEIÇÃO MOREIRA SILVA, CPF Nº 060.195.424-67
	EMILLY NASCIMENTO	EMILLY NOEMI MACIEL DO NASCIMENTO, CPF Nº 140.465.134-97
GRUPO PAGODE/SAMBA	PAGODE MOLEQUE	ALYSSON SENA DE LIMA SILVA, CPF Nº 109.081.064-40/

Conforme o item 8.1. do edital epigrafado, e na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 11 de abril de 2022.

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**

Presidente da CPL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPEGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	001/2022 - PMM
NÚMERO DO PROCESSO	20220209001
NÚMERO DA ATA	001/2022
VALIDADE	13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2023

A PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro – CEP 59570-000, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 08.170.540/0001-25, representada pela Prefeita Constitucional em exercício, a Sra. **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.636.772 SSP/RN e no CPF nº 025.825.454-81, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 001/2022, sucedido em 11/04/2022, às 10h:00min.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente Ata decorre da Homologação da Sra. Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS**

2.1. Constitui objeto da presente Ata aquisição futura e parcelada de Pneus Novos, Câmara de Ar e Protetor, com serviços de substituição, destinado a manutenção dos veículos pertencentes a frota de Município de Maxaranguape/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

FORNECEDOR		CNPJ		ITEM	VALOR GLOBAL
HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		34.706.708/0001-84		01 A 26	R\$ 946.522,60
ITEM	PRODUTO/MATERIAL	UND	QTE	VR UNIT	VR TOTAL
01	PNEU 1.000/20 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	44	2.719,20	119.644,80
02	CÂMARA 1.000/20 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	44	373,40	16.429,60
03	PROTETOR 1.000/20 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	44	261,90	11.523,60
04	PNEU 225/75 R16 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	44	1.965,50	86.482,00
05	PNEU 185/65 R14 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	72	623,70	44.906,40
06	PNEU 275/80 R22.5 (SEM CÂMARA) novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	44	2.758,00	121.352,00
07	PNEU 215/75 R17.5 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	44	1.519,70	66.866,80
08	PNEU 185/65 R15 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	40	976,40	39.056,00
09	PNEU 195/55 R15 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	40	973,90	38.956,00
10	PNEU 195/75 R16 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	44	978,10	43.036,40
11	PNEU 205/60 R15 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	104	970,00	100.880,00
12	PNEU 12-16,5 12 LONAS novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	04	4.859,70	19.438,80
13	PNEU 19,5-24 12 LONAS novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	04	5.794,15	23.176,60
14	PNEU 1400x24 12 LONAS novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	12	6.733,40	80.800,80
15	PNEU 750R16 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	08	1.836,50	14.692,00
16	PNEU 14,9-24 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	08	5.949,30	47.594,40
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16,5	Und	08	662,80	5.302,40
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19,5-24	Und	08	643,40	5.1447,20
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400x24 12 LONAS	Und	24	628,90	15.093,60
20	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750 R16	Und	16	278,00	4.448,00
21	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14,9-24	Und	16	333,00	5.328,00
22	PROTETOR PARA PNEU 12-16,5	Und	08	478,50	3.828,00
23	PROTETOR PARA PNEU 19,5-24	Und	08	543,20	4.345,60
24	PROTETOR PARA PNEU 1400x24	Und	24	543,20	13.036,80
25	PROTETOR PARA PNEU 750 R16	Und	16	391,20	6.259,20
26	PROTETOR PARA PNEU 14,9-24	Und	16	556,10	8.897,10

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e com publicação em imprensa oficial do Município de Maxaranguape/RN (FEMURN).
- 3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada à ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.
- 3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.
- 3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. DAS PENALIDADES

- 4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;
  - MULTA:
    - Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;
    - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;
    - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
    - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;
  - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);
  - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;
- 4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;
- 4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;
- 4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

#### 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Ação: 2.091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

1660000000 – Transf. Recursos do FNAS

Unidade: 0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Ação: 2.031 – Programa de transp. Escolar – PNAT Creche;

2.013 – Manutenção da Sec Mun Educação e Cultura;

2.017 – Manutenção do ensino – QSE;

2.021 – Programa de Transp Escolar – PNAT FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500100100 – Receita de Impostos e Transf. – Educação

1552000000 – Transf. Recursos do PNAE

1573000000 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação

1550000000 – Transf. do Salário Educação

1553000000 – Transf. Recursos do PNATE

Unidade: 1801 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Ação: 2.134 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade: 1601 – Secretaria Municipal de Saúde;

Ação: 2.106 – Manut. da Sec. Mun. de Saúde;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

1500100200 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde

Unidade: 1301 – Secretaria Municipal de Assist Social, Trab. E Habitação;

Ação: 2.082 – Manut. da Sec Municipal de Assist Social, Trab. E Habitação;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade: 1401 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário;

Ação: 2.098 – Manutenção da Sec Municipal de Agricultura;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade: 1602 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.115 – PAB - Fixo;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde

1600000000 – Transf. SUS Bloco de Manutenção

1621000000 – Transf. SUS Bloco Governo Estadual

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito;

Ação: 2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
 Unidade: 0602 – Fundo Manut. e Desenvolvimento da educação Básica;  
 Ação: 2.044 – Manutenção do FUNDEB – 30% FUNDAMENTAL;  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1540000000 – Transf. do FUNDEB – Impostos 30%  
 15410000000 – Transf. do FUNDEB 30% - Complemento União – VAAF  
 15420000000 - Transf. do FUNDEB 30% - Complemento União – VAAT  
 15420000000 - Transf. do FUNDEB 30% - Complemento União – VAAR

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceará-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 13 de abril de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
 Prefeita Municipal De Maxaranguape/RN  
 CNPJ: 08.170.540/0001-25  
 Contratante

**CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**  
 C J De Araújo Pessoa ME  
 CNPJ: 29.303.584/0001-56  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Joelson da Silva  
**Código Identificador:**9F1425F0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO**

Ata de Registro de Preços nº 50/2022

Data de assinatura: 13/04/2022

Vigência: 13/04/2022 a 12/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 07.969.641/0001-06	Telefone: (84) 3321-4850	E-mail: comercial@marqtechlab.com
Endereço: Rua Frei Miguelinho, nº 811, bairro Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-350		
Representante: Marquidones Valamira Fernandes		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
0001	0004126 - EDTA ANTICOAGULANTE R1 COM 20,0 ML	Caixa	24	23,90	573,60
0003	0018956 - TROPONINA I QUALITATIVA (TESTE RÁPIDO)	Unidade	240	10,20	2.448,00
0006	0018935 - PONTEIRAS AMARELA (200 MICROLITROS )	Pacote	40	19,00	760,00

**VALOR TOTAL (R\$): 3.781,60**

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**8594CBBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.285/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Ata de Registro de Preços nº 51/2022

Data de assinatura: 13/04/2022

Vigência: 13/04/2022 a 12/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	E-mail: mf.comercio@hotmail.com
Endereço: Rua dos Colibrís, nº 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-545		
Representante: Maria de Fátima Araújo Silva		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0006034 - REDES PARA FUTSAL MATERIAL EM BORRACHA MATRIZADA COM ALTA RESISTÊNCIA.	Par	40	115,89	4.635,60
0033	0006100 - JOGO DOMINÓ PEÇAS EM MADEIRA 28 PEDRAS COM PINGOS PINTADOS COM CAIXA DE MADEIRA.	Unidade	30	25,00	750,00
0041	0006111 - REDE ESPORTE MATERIAL NAILON MATERIAL REFORÇO BORDA NAILON COR VERDE E BRANCA APLICAÇÃO PETECA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTES DE PRESSÃO LONA SUPERIOR. TAMANHO OFICIAL 0,60MX8,00M FIO 2.	Unidade	4	158,94	635,76
0051	0006121 - COLETES SEM ABERTURA LATERAL COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER ESTILO/USO FUTEBOL DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L) 44 CM DE LARGURA X 68 CM DE ALTURA PESO APROXIMADO 160 G TAMANHO ÚNICO.	Unidade	150	9,99	1.498,50
0052	0006122 - COLETES SEM ABERTURA LATERAL. COMPOSIÇÃO: EM POLIÉSTER. ESTILO/USO: FUTEBOL. TAMANHO INFANTIL	Unidade	150	10,99	1.648,50
0073	0008198 - CALÇÃO 100% POLIÉSTER TAMANHO INFANTIL.	Unidade	250	9,88	2.470,00

**VALOR TOTAL (R\$): 11.638,36**

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**5F904ED4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 31 PROCESSO Nº 2.657/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

#### **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 40.000 KM.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois se refere a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 8I95/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800675, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 8345.

#### **DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): DUNAS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 33.486.979/0001-09						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	1	UND	0021010 - LOTE FILTROS AUT		130,00	130,00
2	1	UND	0019642 - CARTUCHO DE FILTRO		150,00	150,00
3	1	UND	0019644 - ELEMENTO FILTRO		92,00	92,00
4	1	UND	0006294 - FILTRO ÓLEO		52,97	52,97
5	1	UND	0021011 - JUNTA DO BUJAO 1		4,00	4,00
6	6	UND	0021012 - QUARTZ INEO FIRST		69,90	419,40
7	1	UND	0019639 - VERNIZ DE MOTOR		69,90	69,90
8	1	UND	0020847 - LIMPA AR GRAN 250 ML		77,17	77,17
9	1	UND	0021013 - DIESEL FUEL INJEÇÃO		119,00	119,00
Total: R\$ 1.114,44.						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.114,44 (Mil cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 13 de Abril de 2022.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Jaciane Cristina dos Santos  
**Código Identificador:**BF0B26CE

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 31 PROCESSO Nº 2.657/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

#### **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 40.000 KM.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois se refere a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 8I95/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800675, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 8345.

#### **DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): DUNAS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 33.486.979/0001-09						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)

1	1	UND	0021010 - LOTE FILTROS AUT	130,00	130,00
2	1	UND	0019642 - CARTUCHO DE FILTRO	150,00	150,00
3	1	UND	0019644 - ELEMENTO FILTRO	92,00	92,00
4	1	UND	0006294 - FILTRO ÓLEO	52,97	52,97
5	1	UND	0021011 - JUNTA DO BUJAO 1	4,00	4,00
6	6	UND	0021012 - QUARTZ INEO FIRST	69,90	419,40
7	1	UND	0019639 - VERNIZ DE MOTOR	69,90	69,90
8	1	UND	0020847 - LIMPA AR GRAN 250 ML	77,17	77,17
9	1	UND	0021013 - DIESEL FUEL INJEÇÃO	119,00	119,00
Total: R\$ 1.114,44.					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.114,44 (Mil cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 13 de Abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaciane Cristina dos Santos  
**Código Identificador:**756731C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 30 PROCESSO Nº 2.658/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 40.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.**

**JUSTIFICATIVA:**

Este processo é indispensável devido a necessidade da manutenção do veículo modelo JUMPY FURGÃO, de placa RGL 8195/RN, chassi 9V7VBBHXGNA800675 para o qual se destina o serviço em questão, em conformidade com o orçamento Nº 8345, se encontra dentro do período de garantia do fabricante, e que para manutenção dessa garantia há a necessidade que as revisões periódicas sejam realizadas por representante da marca. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 33.486.979/0001-09						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	SERV	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		150,00	R\$150,00
02	1,80	HORA	REVISÃO DE 40.000 KM		249,00	R\$448,20
Total: R\$ 598,20						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 598,20(Quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 13 de Abril de 2022.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal De Saúde Interino

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**594E7F6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 30 PROCESSO Nº 2.658/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 40.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.**

**JUSTIFICATIVA:**

Este processo é indispensável devido a necessidade da manutenção do veículo modelo JUMPY FURGÃO, de placa RGL 8195/RN, chassi 9V7VBBHXGNA800675 para o qual se destina o serviço em questão, em conformidade com o orçamento Nº 8345, se encontra dentro do período de garantia do fabricante, e que para manutenção dessa garantia há a necessidade que as revisões periódicas sejam realizadas por representante da marca. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 33.486.979/0001-09						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	SERV	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		150,00	R\$150,00
02	1,80	HORA	REVISÃO DE 40.000 KM		249,00	R\$448,20
Total: R\$ 598,20						

VALOR CONTRATADO: R\$ 598,20(Quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 13 de Abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:FF40F331**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 158, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE ACERCA DO PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA POR DESEMPENHO PROVENIENTE DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PROMAQAP).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,**

**CONSIDERANDO** o os termos da Lei nº. 460, de 31 de agosto de 2020, que dispõe sobre a criação Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Primária (PROMAQAP)

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei nº. 460/2020, que define a forma de pagamento da verba indenizatória por desempenho PROMAQAP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a verba indenizatória proveniente do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Primária (PROMAQAP) aos servidores constantes no Anexo I da presente Portaria.

**Art. 2º** A verba de que trata esta Portaria tem o caráter indenizatório não podendo em hipótese alguma ser incorporado ao salário do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
SERVIDORES/PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM AS EQUIPES DE SAÚDE  
EQUIPE A**

Alyne Viviane Negreiros Pereira, matrícula nº 347

Ana Andrea Silva Raposo de Paiva, matrícula nº 65

Ana Neta Dias, matrícula nº 67

Ana Raquel Lucena Costa, matrícula nº 355

Antônia Lucia da Silva Oliveira, matrícula nº 149

Antônio Assis de Holanda Freitas, matrícula nº 59

Cristiane Pereira de Freitas, matrícula nº 154

Danilo Cesar da Costa Renovato, matrícula nº 665

Francisca Maria do Socorro de Holanda, matrícula nº 356

Francisco Marcelo Pereira Holanda, matrícula nº 73

Francisco Ranieri Tertulino Viana, matrícula nº 62  
 Gertrud Yara Silva Pinheiro Maia nº 526  
 Ivanildo Pereira Rocha Junior, matrícula nº 64  
 Josefa Jozânia de Oliveira Silva, matrícula nº 75  
 Katia de Melo, matrícula nº 357  
 Laurilleyde Rego Rocha Diógenes nº 615  
 Luiz Oscar Pereira de Freitas, matrícula nº 95  
 Maria da Conceição Queiroz Souza, matrícula nº 97  
 Maria da Conceição Sousa, matrícula nº 105  
 Raimunda Erineide Rocha, matrícula nº 365  
 Rita Cristina de Freitas Carlos, matrícula nº 185

#### EQUIPE B

Aurea Dias Pereira, matrícula nº 69  
 Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo, matrícula nº 162  
 Iranilda Lucena Pereira, matrícula nº 165  
 Janailson Ferreira Paiva, matrícula nº 170  
 Joserlania Alves Paiva Fernandes, matrícula nº 81  
 Liduina Maria da Silva, matrícula nº 94  
 Márcio Francisco de Souza Paiva, matrícula nº 513  
 Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva, matrícula nº 359  
 Maria Rosimar Silva Costa, matrícula nº 109  
 Mikarla de Freitas Pereira Lima, matrícula nº 182  
 Natalia Cunha de Medeiros Melo, matrícula nº 560  
 Rosimar Alves de Holanda, matrícula nº 186

#### EQUIPE C

Abraão Marques de Freitas, matrícula nº 54  
 Ana Lucia de Holanda, matrícula nº 637  
 Antoniel Pereira Dantas, matrícula nº 150  
 Antônio Aroldo de Holanda, matrícula nº 348  
 Cicero Romão de Holanda, matrícula nº 70  
 Davi Leal Landin Cruz, matrícula nº 519  
 Francisca Adriana de Freitas C. Pinto, matrícula nº 72  
 Ivonete Calixto da Silva Rocha, matrícula nº 444  
 Kassio Handerson Soares de Holanda nº 572  
 Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá, matrícula nº 358  
 Maria Eribene de Queiroz Cardoso, matrícula nº 180  
 Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa nº 181  
 Ozenira Queiroz dos Santos, matrícula nº 353  
 Sueli Tertulino de Freitas nº 187  
 Vanessa Lacerda Gonçalves, matrícula nº 485  
 Vinicius Batista Vieira, matrícula nº 47

#### ANEXO II

RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A RECEBER O INCENTIVO PROMAQ-AP REFERENTE A NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021 / CONFORME LEI Nº 460/2020			
Nº	Nome do Servidor	Unidade de Trabalho	Valor
	Abraão Marques de Freitas	UBS Vicente do Rego filho + A/UBS Honorato Eulampio de Paiva –B +UBS Jose Itamiran Jacinto de Oliveira – EQ. C	R\$ 110,00
	Ivanildo Pereira Rocha Junior	UBS Vicente do Rego filho – EQ. A	R\$ 110,00
	Antônio Assis de Holanda Freitas	UBS Vicente do Rego filho – EQ. A	R\$ 110,00
	Francisco Ranieri Tertulino Viana	UBS Vicente do Rego filho - EQ. A	R\$ 110,00
	Francisco Marcelo Pereira Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ. A	R\$ 55,00
	Maria da Conceição Queiroz Souza	UBS Vicente do Rego filho - EQ. A	R\$ 55,00
	Josefa Jozania de Oliveira Silva	UBS Vicente do Rego filho - EQ. A	R\$ 55,00
	Raimunda Erineide Rocha	UBS Vicente do Rego filho - EQ. A	R\$ 55,00
	Ana Neta Dias	UBS Vicente do Rego filho - EQ. A	R\$ 110,00
	Ana Andrea Silva Raposo de Paiva	UBS Vicente do Rego filho - EQ. A	R\$ 55,00
	Maria da Conceição Sousa	UBS Vicente do Rego filho - EQ. A	R\$ 55,00
	Luiz Oscar Pereira de Freitas	UBS Vicente do Rego filho - EQ. A	R\$ 110,00
	Maria Rosimar Silva Costa	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 110,00
	Vinicius Batista Vieira	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 110,00
	Cicero Romão de Holanda	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira - EQ. C	R\$ 55,00
	Aurea Dias Pereira	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 110,00
	Liduina Maria da Silva	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 110,00
	Joserlania Alves Paiva Fernandes	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 110,00
	Francisca Adriana de Freitas Costa Pinto	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	R\$ 55,00
	Ana Lucia de Holanda	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	R\$ 110,00
	Antoniel Pereira Dantas	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	R\$ 110,00
	Gilberlandia Maria de Souza Rocha	UBS Vicente do Rego filho - EQ. A	R\$ 55,00
	Cristiane Pereira de Freitas	UBS Vicente do Rego filho - EQ. A	R\$ 220,00
	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 220,00
	Rosimar Alves de Holanda	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 220,00
	Janailson Ferreira Paiva	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 110,00
	Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 110,00
	Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	R\$ 110,00
	Mikarla de Freitas Pereira Lima	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	R\$ 220,00
	Maria Vanuzia Bezerra Lucena costa	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 220,00
	Francisca Maria do Socorro de Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ. A	R\$ 220,00

	Ana Raquel Lucena Costa	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 220,00
	Antônia Lúcia da Silva Oliveira	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 220,00
	Rita Cristina de Freitas Carlos	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 220,00
	Sueli Tertulino de Freitas	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 220,00
36	Ivone Calixto da Silva Rocha	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	R\$ 220,00
37	Laurilleyde Rego Rocha Diógenes	UBS Vicente do Rego filho - EQ. A	R\$ 220,00
38	Iranilda Lucena Pereira	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 220,00
39	Ozenira Queiroz dos Santos	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	R\$ 220,00
40	Alyne Viviane Negreiros Pereira	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 220,00
41	Antônio Aroldo de Freitas (23/10)	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. B	R\$ 220,00
42	Vanessa Lacerda Gonçalves	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 300,00
43	Natalia Cunha de Medeiros (19/10)	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 300,00
44	Gertrud Yara Silva Pinheiro Maia	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 300,00
45	Daniilo Cesar da Costa Renovato	UBS Vicente do Rego Filho - EQ.A	R\$ 300,00
46	Marcio Francisco de Souza Paiva	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 300,00
47	Davi Leal Landin Cruz	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	R\$ 150,00
48	Kassio Handerson Soares de Holanda	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	R\$ 300,00
49	Katia de Melo	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 300,00
50	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 150,00
51	Sayonara Alexandre Pinto	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 220,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 8.395,00</b>

Portalegre /RN, 13 de abril de 2022

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Portaria nº 027/2021-GP/PMP

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E34D7267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 130402/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 130402/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 130402/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO PARA PARTICIPAR DO CURSO EM APLICAÇÃO EFICAZ E EFICIENTE DOS RECURSOS EDUCACIONAIS E PROGRAMAS DO FNDE, em favor de RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 26.791.857/0001-60, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONARIO PÚBLICO EM CURSO - CURSO EM APLICAÇÃO EFICAZ E EFICIENTE DOS RECURSOS EDUCACIONAIS E PROGRAMAS DO FNDE.	01	SERVIÇO	1.000,00	1.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE ABRIL DE 2022.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**DE63ED2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 130402/2022 - INEX/SMEC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 130402/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 26.791.857/0001-60, referente à INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO PARA PARTICIPAR DO CURSO EM APLICAÇÃO EFICAZ E EFICIENTE DOS RECURSOS EDUCACIONAIS E PROGRAMAS DO FNDE, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONARIO PÚBLICO EM CURSO - CURSO EM APLICAÇÃO EFICAZ E EFICIENTE DOS RECURSOS EDUCACIONAIS E PROGRAMAS DO FNDE.	01	SERVIÇO	1.000,00	1.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE ABRIL DE 2022.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**4767B0C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**Pregão Eletrônico nº 006/2022**

**Objeto:** Registro de Preços, visando a aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento da frota municipal, para atenderem as necessidades das Secretarias Municipais de Riachuelo/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2022, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) incidente sobre o preço médio semanal da tabela da (ANP)
FRANCISCO DE SALES DANTAS (Posto Riachuelo)	08.534.562/0010-18	01	GASOLINA COMUM	150.000 L	1,6 %
		02	ÓLEO DIESEL COMUM	150.000 L	1,6 %
		03	OLEO DIESEL S-10	150.000 L	1,6 %

Riachuelo/RN, 13 de abril de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**35CE721D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

Aos Oito (08) dias de abril do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 006/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;

c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP</b>		
<b>CNPJ: 06.281.452/0001-75</b>	<b>TELEFONE: (84) 3211-4988 / 99986-1585</b>	<b>E-MAIL: lifeфарma.comercial@gmail.com</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Tenente Benedito Pereira, 402, Petrópolis, Natal/RN – CEP 59.012-290</b>		
<b>Responsável Legal : Arnaldo Bezerra da Costa – CPF 379.358.104-78 - Diretor</b>		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	TOTAL	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Aparelho som, tipo: mini system, compatibilidade: mp3, wav, cd da, cd-r, cd-rw, potência: 500 w, voltagem: 110,220 v, tipo sintonizador: am, fm, quantidade caixas acústicas: 2, componentes corpo: entrada usb, entrada auxiliar, modelo/marca Philco/PHS500BT PHILCO	UND	20	1.757,80	35.156,00
2	Balança eletrônica, capacidade pesagem: 200 kg, voltagem: 110,220 v, características adicionais: plataforma em aço carbono, prato removível, tipo: digital, tipo painel: visor digital, sensibilidade: 20 a 50, material: aço carbono, modelo/marca BALMAK/BK200FAN Balmak	UND	05	1.699,80	8.499,00
3	Bebedouro água garrafão, material: plástico abs e chapa aço inoxidável, tipo: elétrico de coluna, capacidade: 20 l, voltagem: 220v, características adicionais: (água natural, gelada) baixo consumo energia, cor: Branca, modelo/marca Karina/K30i KARINA	UND	40	920,00	36.800,00
4	Bebedouro água, tipo: industrial, características adicionais: 4 torneiras geladas, voltagem: 220 v, material gabinete: aço inoxidável, capacidade água: 50 l, modelo/marca Knox/Knox	UND	16	2.609,40	41.750,40
5	Caixa acústica, potência: 150 w, tamanho alto-falante: 15 pol, tipo tweeter: titânio, largura: 570 mm, altura: 790 mm, profundidade: 267 mm, características adicionais: 4 canais de entrada com controles de volume, aplicação: propagação som, voltagem: 110,220 v, tipo: amplificada, modelo/marca amvox/amvox	UND	17	836,16	14.214,72
6	Condicionador de Ar, tipo split (parede), capacidade de refrigeração 12.000 btus/h, vazão de ar 720 7m³/h, tensão 220 v monofásico, 03 velocidades de ventilação, silencioso, função timer, swing, sistema de filtragem, controle remoto, modelo/marca Trane/Trane	UND	55	2.719,00	149.545,00
7	Condicionador de Ar, tipo split (parede), capacidade de refrigeração 9.000 btus/h, tensão 220 v monofásico, 03 velocidades de ventilação, silencioso, função timer, swing, sistema de filtragem, controle remoto, vazão de ar de no mínimo 450m³/h, modelo/marca Trane/Trane	UND	40	2.468,75	98.750,00
8	Condicionador de Ar, tipo split (parede), capacidade de refrigeração 22.000 btus/h, vazão de ar 1.200 m³/hh, tensão 220 v monofásico, 03 velocidades de ventilação, silencioso, função timer, swing, sistema de filtragem, controle remoto, modelo/marca Trane/Trane	UND	05	3.609,09	18.045,45
9	Condicionador de Ar, tipo split (parede), capacidade de refrigeração 24.000 btus/h, vazão de ar 720 m³/h, tensão 220 v monofásico, 03 velocidades de ventilação, silencioso, função timer, swing, sistema de filtragem, controle remoto, modelo/marca Trane/Trane	UND	33	5.070,00	167.310,00
10	Fogão gás, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 4 um, normas técnicas: selo inmetro categoria "a", características adicionais: acendimento automático, forno autolimpante, tam- voltagem: 110,220 v, cor: branca, modelo/marca Mueller/mueller	UND	11	957,11	10.528,21
11	Fogão industrial, material: aço inoxidável, funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, tipo uso: cozinhar e assar alimentos, características adicionais: grelhas em ferro fundido 40 cm x 40 cm, 04 queimadores, quantidade bocas: 4 um, modelo/marca Layr/Layr	UND	15	4.300,00	64.500,00
12	Fragmentadora de papel, capacidade fragmentação: 25 fl, tensão motor: 220 v, capacidade lixeira: 80 l, potência: 850 w, tipo: automática, nível ruído: 65 db, modelo/marca Menno	UND	08	523,64	4.189,12

	6315 A/Secreta				
13	Freezer tipo horizontal capacidade: 477 litros quantidade tampas: 2 cor branco, tensão alimentação: 220v, modelo/marca Electrolux H500/Electrolux	UND	18	5.219,00	93.942,00
14	Liquidificador industrial, material copo: aço inoxidável, material base: alumínio, largura: 280 mm, altura: 720 mm, peso: 12,50 kg, capacidade: 8 litros, potência motor: 0,50 cv, tensão nominal: 110,220 v, aplicação: industrial, modelo/marca Vitalex/Vitalex	UND	15	1.214,90	18.223,50
15	Liquidificador industrial, material copo: aço inoxidável, material base: alumínio, largura: 280 mm, altura: 720 mm, peso: 12,50 kg, capacidade: 6 litros, potência motor: 0,50 cv, tensão nominal: 110,220 v, aplicação: industrial, modelo/marca Vitalex/Vitalex	UND	15	1.134,90	17.023,50
16	Liquidificador industrial, material copo: aço inoxidável, material base: alumínio, largura: 250 mm, altura: 630 mm, peso: 12 kg, capacidade: 4 litros, potência motor: 0,50 cv, tensão nominal: 110,220 v, aplicação: industrial, modelo/marca Vitalex/Vitalex	UND	12	1.104,40	13.252,80
17	Liquidificador industrial, material copo: aço inoxidável, material base: aço inox, capacidade: 1,50 litro, tensão nominal: 110,220 v, modelo/marca Vitalex/Vitalex	UND	19	568,10	10.793,90
18	Máquina costura tecido, aplicação: costura doméstica, tipo: portátil, função: costurar, pregar botões, chulear e casear, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: dimensões: 40x28x16 cm; luz led, caseado 4 passos, tipo ponto: 18 pontos, incluindo os flexíveis, modelo/marca Singer Facilita Pro 4423/Singer	UND	10	2.484,80	24.848,00
19	Refrigerador Duplex capacidade refrigeração 450 lt, sistema degelo frost free, tensão alimentação: 220v, características adicionais: cor branca, vertical etiqueta eficiência energética A, modelo/marca Consul CRMS6HB/Consul	UND	18	6.899,00	124.182,00
20	Ventilador, tipo coluna / pedestal, aplicação escritório/residencial, potência motor 200, velocidade mínima 1000, velocidade máxima 1.450, tensão alimentação 220v, consumo energia 0,2, características adicionais oscilantes, controle velocidade, regulagem altura e, diâmetro mínimo de 50 cm., modelo/marca Ventisol/Ventisol	UND	31	400,00	12.400,00
21	Ventilador, tipo parede, potência motor 200, tensão alimentação 220 v, características adicionais grade removível/controlado gradual de velocidade, tipo hélice 03 pás, diâmetro 60, rotação 1350, modelo/marca Ventisol/Ventisol	UND	63	393,98	24.820,74
22	Forno de micro-ondas, capacidade 20 L, cor: branco, dimensões: (CM-LXAXP) 43,9 X 25,8 X 34,2 peso líquido (Kg) 9,8, modelo/marca Consul CMA 20BB/Consul	UND	10	914,80	9.148,00
23	Máquina de lavar roupas, capacidade 8,5 kg, modelo LES09, Essencial Care, branco, quantidade de programação 10. Altura 104,0 cm, largura 54,0 cm, profundidade 61,0 cm, alimentação: disponível em 110 ou 220v, modelo/marca Consul CWH11B/Consul	UND	02	2.281,82	4.563,64
24	Mesa térmica/refrigerada linha buffet self-service 1,90m. Especificações mínimas aquecimento, refrigeração e exposição de alimentos. Temperatura: • aquecimento: acima de 60°C. Refrigeração: +1° a +7°C. Temperatura: • aquecimento: acima de 60°C. - refrigeração: +1° a +7°C. - controle de temperatura: 2 termostatos (1 aquecimento, 1 refrigeração). - aquecimento: banho maria através de resistência blindada. - refrigeração: estática com serpentina embutida no tanque. - vidro curvo temperado 6mm. - pés reguláveis. - base: chapa pré-pintada na cor cinza com mdf (madeira escura). - tanque: aço inox 430. Suporte bandeja. - capacidade térmico aquecido: 10 gn de 1/2, - capacidade refrigerada: 5 gn de 1/2. Profundidade(mm): 632 mm.-altura / mesa (mm): 1566 mm /871 mm.-peso bruto(kg): 220 kg.-tensão(v): 220v - deve acompanhar 06 gn's de 1/1 com alça e tampa e 06 gn's de 1/2 com alça e tampa, modelo/marca Verma 10/Verma	UND	01	7.899,00	7.899,00
25	Batedeira planetária: Potência de 750 w, com 15 velocidades, tigela com 5 litros, possuir 3 batedores, 220 volts, modelo/marca Amo Superchef/Arno	UND	02	616,95	1.233,90
26	Forno elétrico Capacidade 70 litros, com grelha, 01 assadeira com revestimento esmaltado com aproximadamente 39x63,7 x46,5 cm, modelo/marca Philco/PFE70/Philco	UND	01	1.780,00	1.780,00
27	Freezer/refrigerador horizontal Com 2 portas c/ 546 litros 220 v cor branca, gabinete externo em aço pré pintado, gabinete interno em aço galvanizado com 94,4x166,5x69 cm, função refrigerador e freezer garantia de 01 ano de fábrica, modelo/marca Metal Frio/DAS50	UND	02	4.687,27	9.374,54
28	Freezer vertical com 573 litros Pés nivelados, puxador embutido, revestimento interno e externo em aço pre pintado, prateleiras reguláveis, termostato regulável com dimensões aproximadas de 138x55x670 cm, modelo/marca Gelopar/GPA57BR/ Gelopar	UND	02	5.235,00	10.470,00
29	Máquina de lavar pratos Em aço inoxidável com 15 serviços painel com 08 programas, possui higiene e secagem extra, gaveta para talheres e interior em inox, com dimensões aproximadas de 59,9x81,9x59,9cm, possui suporte internos reguláveis, modelo/marca Tramontina S15X, Tramontina	UND	01	7.255,00	7.255,00
30	Processador de alimentos capacidade 05 litros: Equipamento desenvolvido para triturar e misturar diversos alimentos; tampa em policarbonato transparente com sistema de segurança, motor potente e de alto desempenho; cuba em aço inox 304; alças para transporte; em aço inox; capacidade: 5 litros; 220 volts, acompanha 07 discos, modelo/marca Gpaniz/Cutter 05 L/Gpaniz	UND	01	5.038,00	5.038,00
31	Balança digital precisão de 10g Capacidade de 50 kg, plataforma feita em aço carbono com estrutura altamente resistente com dimensões aproximadas 330 m x 280 mm, pés reguláveis, display led vermelho, bivolt garantia de 01 de ano de fábrica, modelo/marca Multilaser/Multilaser	UND	01	96,00	96,00
32	Balança digital multiuso para cozinha 5kg/1g, com pilhas aaa incluídas, com prato de 17 cm, calcula o volume em mililitros, onças líquidas, profundidade do prato de 21,3 x 2,9 cm, modelo/marca Multilaser/Multilaser	UND	01	72,55	72,55
33	Cafeteira elétrica inox 6 litros: Corpo em aço inox 430e depósito em aço inoxidável de 340, pés inclinados com sapatas antiderrapantes, torneira com visor de nível de café e água.	UND	02	1.498,18	2.996,36

	resistência tubular e termostato regulável de 20 a 120°, aquecimento em banho maria, acompanha vareta para limpeza das torneiras, coador de pano, pingadeira e manual de instrução com certificado pelo imetro, modelo/marca Marchesoni OECF.1.202/Marchesoni				
34	Espremedor de frutas inox industrial Com potência 500w, 220 wats corpo e caçamba de aço inox, material plástico para tampa e jarra (capc 1750 ml) itens iclusos: 1carambola de laranja, limão, 1 peneira, modelo/marca JL Colombo/JL Colombo	UND	01	681,87	681,87

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -**

Prefeito Municipal -

Empresa:

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalares EIRELI EPP -

CNPJ 06.281.452/0001-75 -

**ARNALDO BEZERRA DA COSTA -**

CPF 379.358.104-78 -

Diretor -

Contratada

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**30064AB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 01/2021- DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 01/FINANÇAS, de 01 de abril de 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente de Nº 295/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de abril de 2021

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

ANEXOS					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2034 Funcionamento do Ensino Infantil</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1012 Informatização do Ensino Infantil</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	50.000,00

SANTA MARIA/RN, 01 de abril de 2021

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**94F7DD89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 02/2021- DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 02/FINANÇAS, de 03 de maio de 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.388.076,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente Nº 295/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.388.076,90 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil e setenta e seis reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 03 de maio de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.388.076,90</b>
<b>02.003 Sec.Mun.de Administração</b>					<b>50.000,00</b>
	0004 Pag.do Prog.de Form.do Patrim.do Servidor Público - PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	50.000,00
<b>02.005 Secretaria Municipal de Agricultura</b>					<b>14.300,00</b>
	2010 Funcionamento da Sec. Mun. de Agricultura				14.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.300,00
<b>02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>					<b>800.000,00</b>
	2017 Funcionamento das Ativ.Financ.com Rec.do FUNDEB60				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	500.000,00
	2031 Funcio.do Ensino Infantil-Creche-FUNDEB 60%				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	300.000,00
<b>02.007 Sec.Mun.de Obras e Urbanismo</b>					<b>224.500,00</b>
	2043 Estruturação e Manutenção dos Serv.de Limpeza Pública				189.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	10010000	0001	189.500,00
	2044 Funcionamento da Sec.Mun.de Obras e Urbanismo				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
<b>02.014 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>272.276,90</b>
	2046 Funcio.do Fundo Municipal de Saúde				150.476,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.476,90
	2048 Funcio.do Programa Saúde da Família				80.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	12140000	0001	80.600,00
	2063 Funcionamento do Programa Vigilância em Saúde				41.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	41.200,00
<b>02.015 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>27.000,00</b>
	2077 Funcionamento do Fundo Mun. de Assistência Social				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	11.000,00
	2078 Serv. de Proteção e Atendimento Integral a Família				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	16.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.388.076,90</b>
<b>02.002 Gabinete Civil</b>					<b>382.900,00</b>
	2002 Funcionamento da Procuradoria Jurídica Municipal				72.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	10010000	0001	14.900,00
	2003 Funcio.do Gabinete do Prefeito				47.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	33.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	6.000,00
	2004 Manutenção da Guarda Municipal do Município				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>2005 Manut. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>71.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	<b>2006 Funcionamento da Controladoria do Município</b>				<b>184.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
<b>02 .003 Sec.Mun.de Administração</b>					<b>131.600,00</b>
	<b>2007 Funcionamento da Sec.Mun.de Administração</b>				<b>131.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	31.600,00
<b>02 .004 Sec.Mun.de Tributação e Finanças</b>					<b>160.000,00</b>
	<b>2009 Funcionamento da Sec.de Tributação e Finança</b>				<b>160.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90.000,00
<b>02 .005 Secretaria Municipal de Agricultura</b>					<b>270.300,00</b>
	<b>2010 Funcionamento da Sec.Mun.de Agricultura</b>				<b>256.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	190.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	66.000,00
	<b>2014 Manut.do Prog.de Corte de Terra</b>				<b>14.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.300,00
<b>02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>					<b>244.000,00</b>
	<b>2015 Funcionamento da Sec.Mun.de Educação e Cultura</b>				<b>244.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	144.000,00
<b>02 .014 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>172.276,90</b>
	<b>1036 Enfrentamento da Emergência COVID 19</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	20.000,00
	<b>2046 Funcio.do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>30.476,90</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	2.966,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	25.510,90
	<b>2048 Funcio.do Programa Saúde da Família</b>				<b>41.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	41.200,00
	<b>2049 Funcionamento do Programa Saúde Bucal</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
	<b>2050 Funcio.do Programa Farmácia Básica</b>				<b>48.133,77</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.133,77
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	35.000,00
	<b>2052 Funcio.do Programa Saúde na Escola</b>				<b>27.466,23</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.466,23
<b>02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>27.000,00</b>
	<b>2067 Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00
	<b>2069 Serv. de Convivência e Fortal.de Vínculos. - AdosL.de</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
	<b>2070 Serv.de Convivência e Fortal.de Vínculos - Crianças</b>				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	7.000,00
	<b>2073 Apoio à Comissão de Errad.do Trabalho Infantil</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
	<b>2075 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	<b>2079 Serv.de Proteção Social Básica no Domicílio</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00

SANTA MARIA/RN, 03 de maio de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador:5CDB92DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 03/2021 DISPOE SOBRE CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 03/FINANÇAS, DE 01 de julho de 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente Nº 295/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de julho de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>200.000,00</b>
02.002 Gabinete Civil					200.000,00
	2003 Funcio.do Gabinete do Prefeito				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>200.000,00</b>
02.003 Sec.Mun.de Administração					100.000,00
	1002 Construção de Centro Administrativo				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100.000,00
02.005 Secretaria Municipal de Agricultura					100.000,00
	1004 Const.de Matadouro Público				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00

SANTA MARIA/RN, 01 de julho de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:7ADB7532**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 04/2021- DISPOE SOBRE CREDITO SUPLEMETAR**

**DECRETO Nº 04/FINANÇAS, DE 01 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente Nº 295/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de julho de 2021

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

<b>ANEXOS Gabinete Civil</b>					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					300.000,00
	2022 Funcio.do Ensino Fundamental 5%				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	200.000,00
	2034 Funcionamento do Ensino Infantil				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>300.000,00</b>
02.005 Secretaria Municipal de Agricultura					150.000,00

	1003 Const.do Mercado do Produto				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
	1005 Aquisição de Equipamentos				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
	2010 Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					150.000,00
	1009 Aquis.de Veículo para o Transporte Escolar				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	150.000,00

SANTA MARIA/RN, 01 de julho de 2021

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**0C067F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 05/2021- DISPÕE SOBRE CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 05/FINANÇAS, DE 02 de agosto de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 650.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente Nº 295/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 02 de agosto de 2021

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>650.000,00</b>
02 .003 Sec.Mun.de Administração					21.000,00
	2007 Funcionamento da Secretaria Mun. de Administração				21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	21.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					600.000,00
	2017 Funcionamento das Ativ.Financ.com Rec.do FUNDEB60				600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	600.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					29.000,00
	2053 Funcionamento do Cadastro do SUS				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>650.000,00</b>
02 .003 Sec.Mun.de Administração					21.000,00
	0003 Pag.de Precatórios Judiciais Transit. em Julg.				9.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	9.000,00
	1002 Construção de Centro Administrativo				12.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					600.000,00
	1011 Equip.de Escolas do Ensino Fundamental				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	90.000,00
	2015 Funcionamento da Sec. Mun. de Educação e Cultura				490.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	180.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	190.000,00
	2022 Funcio.do Ensino Fundamental 5%				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					29.000,00
	1033 Aquis.de Equipamentos e Material Permanente para a				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	29.000,00

SANTA MARIA/RN, 02 de agosto de 2021

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**0F630326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 06/2021-DISPOE SOBRE CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 06/FINANÇAS, DE 23 de agosto de 2021**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Ordinária 0281/2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 23 de agosto de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

## ANEXOS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					<b>50.000,00</b>
	2143 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio grande do Norte - COPIRN				<b>50.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .003 Sec.Mun.de Administração					<b>21.000,00</b>
	2007 Funcionamento da Sec. Mun. de Administração				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	21.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					<b>29.000,00</b>
	2053 Funcionamento do Cadastro do SUS				<b>29.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.000,00

SANTA MARIA/RN, 23 de agosto de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**9C1DD7FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 07/2021-DISPÕE SOBRE CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 07/FINANÇAS, DE 01 de setembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 227.572,24, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente Nº 295/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 227.572,24 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de setembro de 2021

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

ANEXOS					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>227.572,24</b>
02 .007 Sec.Mun.de Obras e Urbanismo					227.572,24
	2043 Estrutura e Manutenção dos Serv.de Limpeza Pública				227.572,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	227.572,24
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>227.572,24</b>
02 .007 Sec.Mun.de Obras e Urbanismo					227.572,24
	1026 Construção e Reconstr.de Pavim.de Ruas e Av.				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	150.000,00
	1027 Construção de Calçadas e Passeios Publ.				77.572,24
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	77.572,24

SANTA MARIA/RN, 01 de setembro de 2021

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**A94C0AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 08/2021- DISPÕE SOBRE CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 08/FINANÇAS, de 12 de setembro de 2021.**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 57.426,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente Nº 295/2020, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 029/2021 de 12 de Agosto de 2021, para regulamentação municipal da Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 57.426,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 12 de setembro de 2021

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

## ANEXO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>57.426,00</b>
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					57.426,00
	2099 Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID - 19				57.426,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	19900000	0001	8.626,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	19900000	0001	48.800,00

SANTA MARIA/RN, 12 de setembro de 2021

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**A1550265

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 714/2022**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO Nº 000714/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.08.244.0015.2337.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
04.001.08.244.0015.2337.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
04.001.08.244.0015.2337.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
04.001.08.244.0015.2337.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
04.001.08.244.0015.2337.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>100.000,00</b>

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Santana do Matos, 12, Abril de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**1DAE9293

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 240/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 026/2022 publicada no **DOU** de 16/03/2022, processo administrativo n.º 240/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 020/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA						
CNPJ: 04.315.234/0001-89						
ENDEREÇO: BR 427, KM 101 S/N, Walfredo Gurgel Caicó/RN – CEP: 59.300-000.						
REPRESENTANTE: Daniel Assis Mosini, brasileiro, solteiro, advogado, portador da RG nº 545.325 – SSP/RO, inscrito no CPF: 924.137.492-68, residente na Rua Presidente Juscelino Kubitschek 415 – Condomínio Residencial Ana Caroline – Maynard – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.						
E-MAIL: premolcaico@gmail.com TEL.: (84) 9902-6229						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21179	Refletor led 150w super branco bivolt.	Lead	Unid	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00

21183	Parafuso padrão iluminação pública 10cm	Olivo	Unid	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
21185	Olhal sem rosca	Olivo	Unid	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
21186	Olhal com rosca	Olivo	Unid	150	R\$13,50	R\$ 2.05,00
21192	Luminária led tipo pétala 100w	Lead	Unid	200	R\$ 251,00	R\$ 50.200,00
21198	Disjuntor trifásico de 70a	Lukma	Unid	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
21202	Disjuntor trifásico de 150a	Lukma	Unid	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
21204	Disjuntor monofásico de 40a	Lukma	Unid	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
21209	Conector perfurante cpd 16/95.	Intelli	Unid	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
21210	Conector perfurante cpd 10/95.	Intelli	Unid	200	R\$ 11,70	R\$ 2.340,00
21212	Chave de iluminação pública 2x60 exatron com proteção	Lukma	Unid	20	R\$ 364,00	R\$ 7.280,00
21213	Chave de iluminação pública 2x30 com proteção	Lukma	Unid	20	R\$ 243,00	R\$ 4.860,00
21216	Cabo PP 4x2,5mm pr 750v	NFIO	Metro	150	R\$ 11,70	R\$ 1.755,00
21219	Cabo PP 2x6mm	NFIO	Metro	700	R\$ 10,70	R\$ 7.490,00
21223	Cabo multiplexado mono 16mm com Certificação do INMETRO	CMR	Metro	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
21227	Cabo multiplexado de 2x10 de alumínio Com certificado do inmetro	CMR	Metro	800	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
21231	Cabo flexível 10.mm2 com certificação Do inmetro	Megat	Metro	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
21232	Cabo de cobre rígido 6mm	NFIO	Metro	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
21233	Cabo de cobre rígido 10mm	NFIO	Metro	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
21234	Cabo de cobre flexível 4mm	NFIO	Metro	700	R\$ 4,00	R\$2.800,00
21235	Cabo de cobre flexível 2,5mm	NFIO	Metro	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
21236	Cabo de cobre flexível 10mm	NFIO	Metro	700	R\$ 7,11	R\$ 4.977,00
21238	Cabo de cobre flexível 6mm	NFIO	Metro	700	R\$ 5,40	R\$ 3.780,00
21239	Braço para iluminação pública- metro	Premol	Metro	500	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
21242	Base para relé- fotocélula	Mapetron	Metro	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 135.384,00</b> (cento e trinta e cinco mil trezentos e oitenta quatro reais)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 13 de abril de 2022.

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	Premol Ind E Com De Premoldados LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 04.315.234/0001-89
Prefeita	<b>REP. DANIEL ASSIS MOSINI</b>
	CPF: 924.137.492-68

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**FDA33450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 08**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03  
DECRETO Nº 8, DE 18 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 265.345,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 265.345,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de fevereiro de 2022

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)						265.345,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						247.645,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)-Fundamental					130.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001		130.000,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio					7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		7.400,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola					108.640,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001		108.640,00
	2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE					1.605,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001		1.605,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						17.700,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde					14.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		14.100,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA					3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		3.600,00
Anexo II (Redução)						265.345,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						247.645,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)-Fundamental					80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		80.000,00
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)					50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001		50.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação					7.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		7.400,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche					108.640,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001		108.640,00
	2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE					1.605,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001		1.605,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						17.700,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde					14.100,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001		4.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		9.900,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA					3.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001		3.600,00

**Publicado por:**  
Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:**D74B29E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220069 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23599205/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (12/04/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa **GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES – CNPJ Nº 13.188.441/0002-91**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O KIT DE ENXOVAL, PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
	Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: transparente, branca, verde e amarelo.	UND	200	18,84	3.768,00
	Pomada infantil para assaduras com 45gr	UND	200	8,73	1.746,00
	Cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores branca, verde e amarelo. Pacote com 01 unidades.	UND	200	10,01	2.002,00
	Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 20 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	UND	200	10,00	2.000,00
	Fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada	UND	200	17,41	3.482,00
	Fralda em tecido 100% algodão, estampada, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada	UND	200	18,98	3.796,00
	- Conj. De camiseta regata, 100% algodão c/3	UND	200	7,56	1.512,00
	Conjunto escova plástica com cerdas macias com pente de plástico com pontas arredondadas, resistente, atóxico Cores: transparente, branca, verde e amarelo.	UND	200	4,62	924,00

Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), cores: transparente, branca, verde e amarelo.	UND	200	10,18	2.036,00
Lavanda infantil halley baby 100ML - 364	UND	200	7,28	1.456,00
Pacote de lenço umedecido sem álcool com 75 und	UND	200	3,65	730,00
Conjunto pagaozinho de bebê, composta por 05 peças: 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra, luva para recém nascido, 100 % algodão, material lavável com elástico no punho. Material: 100% Algodão Tamanho P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), cores: transparente, branca, verde e amarelo.	UND	200	11,67	2.334,00
Sabonete infantil, glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo: 80 gramas. Dermatologicamente testado	UND	200	1,97	394,00
Saboneteira Material: Plástico, resistente, atóxico, Cores: rosa, azul, verde e amarelo.	UND	200	2,60	520,00
Shampoo infantil formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo 100ML Dermatologicamente testado	UND	200	5,89	1.178,00
Toalha de Banho com Capuz, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro	UND	200	11,19	2.238,00
Calça enxuta, 100% poliéster, estampada, tamanho 3	UND	200	6,37	1.274,00
<b>Valor Total.....R\$ 31.390,00</b>				

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 12 de abril de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Gustavo Oliveira Guedes Soares

CNPJ 13.188.441/0002-91

**GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES**

CPF Nº 099.623.974-05

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:D9AE47A4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 CONTRATO Nº 20220216**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 00000034/2021

**CONTRATO Nº**.....: 20220216

**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.683.873/0001-30, estabelecida à RUA DOUTOR HORACIO, 535, SALA 07, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59054-640

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 13.416,95 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002954	caixa de porta 2,10 x 0,70 - Marca.: ZANIR	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
003025	Janelão de corrediça em madeira 1,20 x 1,00 metro - Marca.: ZANIR	UNIDADE	5,00	269,000	1.345,00
003037	linha 3x8 - Marca.: ZANIR	UNIDADE	75,00	45,850	3.438,75
003116	Piso de cerâmica, tipo A, 45x45 - Marca.: CEBRAS	METRO QUADRADO	50,00	27,800	1.390,00
003145	Ripa mista - Marca.: ZANIR	METRO	200,00	2,000	400,00
003180	Trelissa em ferro 1/4 com 6 metros - Marca.: Z-AÇO	METRO	150,00	10,000	1.500,00
003197	Viga com 1,00 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
003198	Viga com 1,20 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	10,00	21,800	218,00
003199	Viga com 1,50 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
003200	Viga com 2,00 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	10,00	37,000	370,00
003201	Viga com 2,50 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	10,00	46,500	465,00
003350	Joelho 20 x « 90º - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	10,00	1,400	14,00
003352	Joelho esgoto 100 45º - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	10,00	8,200	82,00
003354	Joelho esgoto 150 45º - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	10,00	33,000	330,00
003355	Joelho esgoto 150 90º - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
003356	Joelho esgoto 40 45º - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	20,00	1,740	34,80
003357	Joelho esgoto 40 90º - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	15,00	0,820	12,30
003653	Ralo simfonado am 100 x 40 - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
003669	Reparo para caixa de descarga acoplada - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	15,00	19,350	290,25
003706	Torneira p/ cozinha, Metal inox - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
003712	Tubo esgoto 50 - Marca.: COORPLASTIC	METRO	50,00	2,450	122,50
005791	TUBO DE DESCIDA INTERNA DE CAIXA DE DESCARGA EM PVC C/ CURVA - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	15,00	6,400	96,00
007600	Piso de cerâmica, tipo A 46X46 - Marca.: CEBRAS	METRO QUADRADO	75,00	25,800	1.935,00
008141	ASSENTO PARA VAZO SANITÁRIO SIMPLES - Marca.: COORPLASTIC ASSENTO PARA VAZO SANITÁRIO SIMPLES,	UNIDADE	10,00	18,900	189,00

	MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO BRILHANTE.				
008158	TORNEIRA PVC P/ JARDIM 1/2" PRETA C/ BICO P/MANGUEIR A - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	5,00	0,770	3,85
008159	TORNEIRA COZINHA BICA MÓVEL EM ABS - Marca.: COORPLA STIC	UNIDADE	10,00	2,550	25,50
VALOR GLOBAL					R\$ 13.416,95

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 06 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de abril de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06 **PELA CONTRATADA:** LUIS ANTONIO DANTAS portador do CPF nº 474.277.604-68 **FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS (mat:1080)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**99906743

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220140

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.261.481/0001-05, ORGÃO PARTICIPANTE, denominado aqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, e do outro lado a empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 03.319.496/0001-59), estabelecida na Av. Miguel Castro, 998, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, Cep: 59.062-000, Tel. (084) 3223-8912, E-mail: licitacoes@medcalfarma.com, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Magnus Soares da Costa, residente na Avenida Prudente de Moraes, 6557, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-305, portador do(a) CPF 654.272.384-68, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciando nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 182.387,50 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
073813	COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	5.000,00	2,500	1,500	5.000,00
073824	GLICOSE	UNIDADE	6.000,00	2,500	1,500	6.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 11.000,00						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021, distribuído na seguinte rubrica: 10.302.0014.2031 – Manutenção da Atenção Especializada; Elementos de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ e 33.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ e 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo / Fonte: 1500100200 – receitas de impostos e transferências – Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 11 de abril de 2022 estendendo-se ao final da vigência do contrato inicial.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 11 de Abril de 2022

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

#### **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME**

CNPJ 03.319.496/0001-59

Contratado(a)

Fiscal do Contrato:

**JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO,**

Mat: 0001038

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FD99EFF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220223**

AOS 13(TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ:14.851.152/0001-02) E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **LC COMERCIAL EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82, ESTABELECIDO À RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, LOTE FLORES DO CAMPO – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.393-864, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** LC COMERCIAL EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82

**ENDEREÇO:** RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, LOTE FLORES DO CAMPO – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.393-864; TEL.: ( 84 ) 9 9671-6435; E-MAIL: LEILASARMENTOO@HOTMAIL.COM

**REPRESENTANTE:** ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA (CPF: 008.382.804-47)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
1	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	Unidade	8	KIT	R\$ 15,40	R\$ 123,20
2	AGENDA, com calendário dos anos 2020 e/ou 2021, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	Unidade	135	TILIBRA	R\$ 10,90	R\$ 1.471,50
3	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	Caixa	150	NIQU	R\$ 2,50	R\$ 375,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	Unidade	47	RADEX	R\$ 3,70	R\$ 173,90
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	Unidade	73	BRW	R\$ 3,90	R\$ 284,70
6	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com funções flash, mudo, tom, rediscar, chave PULSO/TOM, chave volume da campainha, na cor preto.	Unidade	10	INTELBRAS	R\$ 41,00	R\$ 410,00
7	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	Caixa	78	TRIS	R\$ 6,50	R\$ 507,00
8	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	Pacote	53	MERCUR	R\$ 1,90	R\$ 100,70
9	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	Pacote	505	SÃO ROQUE	R\$ 5,20	R\$ 2.626,00
10	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo escritório.	Unidade	72	DELLO	R\$ 42,90	R\$ 3.088,80
11	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m.	Unidade	66	EURORAMA	R\$ 5,30	R\$ 349,80
12	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	Pacote	380	3M	R\$ 3,20	R\$ 1.216,00
13	BLOCO PARA RECADADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas.	Pacote	472	3M	R\$ 3,20	R\$ 1.510,40
15	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	Unidade	2352	BRW	R\$ 0,39	R\$ 917,28
16	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	Unidade	1066	TILIBRA	R\$ 7,10	R\$ 7.568,60
17	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas.	Unidade	1131	BIGNARD	R\$ 2,30	R\$ 2.601,30
18	CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico políonda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do laço e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	Unidade	785	POLIBRAS	R\$ 5,70	R\$ 4.474,50
19	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L	Unidade	23	FRICALOR	R\$ 96,70	R\$ 2.224,10
20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L	Unidade	25	FRICALOR	R\$ 132,40	R\$ 3.310,00
21	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L	Unidade	25	FRICALOR	R\$ 193,90	R\$ 4.847,50

22	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	Unidade	31	MOR	RS 37,90	RS 1.174,90
23	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	Unidade	32	TROPICAL	RS 279,10	RS 8.931,20
24	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	Unidade	102	ELGIN	RS 13,00	RS 1.326,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1,2mm e macia, com tampa antiasfixiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	Caixa	108	BIC	RS 28,00	RS 3.024,00
26	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atóxica; Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	Pacote	143	CIS	RS 3,90	RS 557,70
27	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	Caixa	164	BRW	RS 11,90	RS 1.951,60
28	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4	Unidade	580	DAC	RS 0,45	RS 261,00
29	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	Unidade	2210	VMP	RS 0,35	RS 773,50
30	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	Unidade	2310	VMP	RS 0,60	RS 1.386,00
31	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	Unidade	2310	VMP	RS 0,60	RS 1.386,00
32	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	Unidade	122	PLASVALE	RS 4,90	RS 597,80
33	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	392	ACC	RS 1,80	RS 705,60
34	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	412	ACC	RS 1,80	RS 741,60
35	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	262	ACC	RS 2,90	RS 759,80
36	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	262	ACC	RS 2,20	RS 576,40
37	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	Unidade	1223	BIC	RS 0,70	RS 856,10
38	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.	Unidade	156	LOCTITTE	RS 6,55	RS 1.021,80
39	COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas	Unidade	570	ACRILEX	RS 1,90	RS 1.083,00
41	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	Frasco	129	CASCOREX	RS 7,90	RS 1.019,10
43	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	Unidade	300	BRASCOLA	RS 2,90	RS 870,00
44	COLA PARA PISTOLA (REFIL), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	Pacote	90	VONDER	RS 47,20	RS 4.248,00
45	COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas.	Caixa	620	CIS	RS 1,10	RS 682,00
46	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	Pacote	595	PRAFESTA	RS 2,10	RS 1.249,50
47	COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.	Pacote	495	PRAFESTA	RS 1,60	RS 792,00
49	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	4790	TOTALPLAST	RS 3,50	RS 16.765,00
50	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	1430	TOTALPLAST	RS 8,30	RS 11.869,00
51	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	2070	TOTALPLAST	RS 2,90	RS 6.003,00
52	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	Rolo	46	CIRCULO	RS 13,00	RS 598,00
53	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	Unidade	222	GOLLER	RS 4,90	RS 1.087,80
54	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	Unidade	954	BIC	RS 1,30	RS 1.240,20
55	DVD-R 4.7 GB	Unidade	110	ELGIN	RS 1,50	RS 165,00
56	ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm.	Unidade	140	BERSA	RS 0,25	RS 35,00
57	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	101	ROMITEC	RS 21,50	RS 2.171,50
58	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	128	ROMITEC	RS 25,20	RS 3.225,60
59	ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	Unidade	122	CIS	RS 1,90	RS 231,80
60	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	Caixa	70	TILIBRA	RS 38,00	RS 2.660,00
61	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.	Caixa	80	PIMACO	RS 10,40	RS 832,00
62	EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm.	Unidade	153	ACC	RS 1,50	RS 229,50
63	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	635	PRAFESTA	RS 3,30	RS 2.095,50
64	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	450	ADELBRAS	RS 0,90	RS 405,00
65	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	352	ADELBRAS	RS 3,90	RS 1.372,80
66	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	Unidade	175	ADELBRAS	RS 7,99	RS 1.398,25
67	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	412	PHENIX	RS 14,00	RS 5.768,00
68	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas.	Rolo	140	MAXI	RS 6,00	RS 840,00

71	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	Unidade	830	ARTES & PINTURAS	R\$ 2,90	R\$ 2.407,00
72	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	Unidade	1530	ARTES & PINTURAS	R\$ 1,30	R\$ 1.989,00
73	FOLHA EM EVA, com gliter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	Unidade	930	ARTES & PINTURAS	R\$ 2,78	R\$ 2.585,40
74	FOLHA ISOPOR 10 mm	Unidade	90	ISORECORTE	R\$ 2,25	R\$ 202,50
75	FOLHA ISOPOR 20 mm	Unidade	90	ISORECORTE	R\$ 4,60	R\$ 414,00
76	FOLHA ISOPOR 30 mm	Unidade	90	ISORECORTE	R\$ 6,70	R\$ 603,00
77	FOLHA ISOPOR 40 mm	Unidade	90	ISORECORTE	R\$ 9,10	R\$ 819,00
78	GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pacote	745	PRAFESTA	R\$ 2,90	R\$ 2.160,50
79	GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	545	PRAFESTA	R\$ 2,50	R\$ 1.362,50
80	GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas.	Unidade	430	MAXI	R\$ 0,89	R\$ 382,70
81	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez.	Unidade	62	EAGLE	R\$ 57,90	R\$ 3.589,80
82	GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas de gramatura 75g/m².	Unidade	169	BRW	R\$ 8,70	R\$ 1.470,30
83	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	60	ACC	R\$ 5,50	R\$ 330,00
84	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	221	BRW	R\$ 4,70	R\$ 1.038,70
85	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²).	Pacote	137	ACC	R\$ 15,00	R\$ 2.055,00
86	GUILHOTINA DE FACAÓ, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	Unidade	19	MENNO	R\$ 224,90	R\$ 4.273,10
87	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em várias cores, atóxico.	Caixa	770	APAGAVE	R\$ 3,20	R\$ 2.464,00
88	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	Caixa	131	CIS	R\$ 31,10	R\$ 4.074,10
89	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remover todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel at93ômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco cont94ndo 60 ml.	Frasco	42	MARKA	R\$ 7,45	R\$ 312,90
90	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	Unidade	154	TILIBRA	R\$ 11,40	R\$ 1.755,60
91	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	Unidade	118	TAMOIO	R\$ 10,84	R\$ 1.279,12
92	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	Unidade	97	TAMOIO	R\$ 8,80	R\$ 853,60
93	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	Caixa	480	SUMMIT	R\$ 3,85	R\$ 1.848,00
94	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	Unidade	44	AG CAPAS	R\$ 46,40	R\$ 2.041,60
95	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g.	Unidade	70	CIS	R\$ 2,50	R\$ 175,00
96	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	155	THEOTO	R\$ 3,45	R\$ 534,75
97	PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades.	Pacote	155	THEOTO	R\$ 2,20	R\$ 341,00
98	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	Pacote	190	BIC	R\$ 39,90	R\$ 7.581,00
99	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.	Caixa	24	GOLLER	R\$ 37,90	R\$ 909,60
100	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas	Unidade	300	CROMUS	R\$ 0,80	R\$ 240,00
101	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.	Rolo	85	PLAVITEC	R\$ 54,90	R\$ 4.666,50
102	PAPEL CREPON: folha medindo 48cm x 2cm em cores variadas.	Unidade	500	VMP	R\$ 0,80	R\$ 400,00
103	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	Pacote	280	MASTER	R\$ 10,90	R\$ 3.052,00
104	PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	Pacote	285	MASTER	R\$ 16,90	R\$ 4.816,50
105	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm	Unidade	400	JANDAIA	R\$ 0,65	R\$ 260,00
107	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores variadas	Unidade	450	VMP	R\$ 0,19	R\$ 85,50
108	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	Pacote	450	REPORT	R\$ 4,78	R\$ 2.151,00
109	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	Unidade	990	POLIBRAS	R\$ 0,99	R\$ 980,10
110	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	Unidade	400	POLIBRAS	R\$ 2,25	R\$ 900,00
111	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	Unidade	121	ACP	R\$ 12,90	R\$ 1.560,90
112	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	Pacote	478	POLIBRAS	R\$ 10,00	R\$ 4.780,00
113	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho ofício cores variadas.	Unidade	910	POLIBRAS	R\$ 1,50	R\$ 1.365,00
114	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	Unidade	540	POLIBRAS	R\$ 1,40	R\$ 756,00
115	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.	Unidade	21	DELLO	R\$ 7,40	R\$ 155,40
116	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.	Unidade	450	POLIBRAS	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
117	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal	Unidade	600	POLIBRAS	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
118	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	Unidade	670	POLYCARD	R\$ 2,30	R\$ 1.541,00
119	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento	Unidade	67	SUMMIT	R\$ 211,40	R\$ 14.163,80

	superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.					
120	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> , material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	Unidade	62	SUMMIT	R\$ 17,90	R\$ 1.109,80
121	<b>PILHA ALCALINA MEDIA</b> , tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	275	ELGIN	R\$ 5,07	R\$ 1.394,25
122	<b>PILHA ALCALINA PALITO</b> , tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	270	ELGIN	R\$ 4,35	R\$ 1.174,50
123	<b>PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO)</b> , pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	190	CONDOR	R\$ 13,90	R\$ 2.641,00
124	<b>PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO)</b> , pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	190	CONDOR	R\$ 17,90	R\$ 3.401,00
125	<b>PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT)</b> , com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto	Unidade	190	PILOT	R\$ 1,80	R\$ 342,00
126	<b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD)</b> , com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	Unidade	146	PILOT	R\$ 2,25	R\$ 328,50
127	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO</b> , ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	Unidade	169	PILOT	R\$ 1,90	R\$ 321,10
129	<b>PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO</b> , em acrílico	Unidade	78	DELLO	R\$ 11,00	R\$ 858,00
130	<b>PORTA COPOS PLÁSTICO</b> , suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	Unidade	59	NOBRE	R\$ 30,60	R\$ 1.805,40
132	<b>PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO</b> , produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4.	Unidade	1088	MEGACRIL	R\$ 5,10	R\$ 5.548,80
133	<b>PRATO DESCARTÁVEL FUNDO</b> , 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	1605	ULTRA	R\$ 1,15	R\$ 1.845,75
134	<b>PRATO DESCARTÁVEL RASO</b> , 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	1605	PRAFESTA	R\$ 1,05	R\$ 1.685,25
135	<b>PRATO DESCARTÁVEL RASO</b> , 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	1655	PRAFESTA	R\$ 2,21	R\$ 3.657,55
136	<b>PRATO PLÁSTICO FUNDO</b> , para merenda escolar. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML	Unidade	600	ABC UTILIDADES	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
138	<b>REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO</b> , frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	Frasco	147	VMP	R\$ 2,00	R\$ 294,00
139	<b>REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO</b> , papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	Unidade	112	CHIES	R\$ 6,90	R\$ 772,80
140	<b>REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO</b> , papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	Unidade	213	CHIES	R\$ 6,90	R\$ 1.469,70
142	<b>RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM</b> , material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	584	DELLO	R\$ 0,80	R\$ 467,20
143	<b>RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM</b> , material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	92	DELLO	R\$ 2,20	R\$ 202,40
144	<b>RELÓGIO DE PAREDE</b> Diâmetro mínimo de 30 cm	Unidade	42	QUARTZ	R\$ 28,40	R\$ 1.192,80
146	<b>TECIDO TNT ESTAMPADO</b>	Metro	300	PALHA	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
147	<b>TECIDO TNT LISO</b> , Cores Diversas.	Metro	500	PALHA	R\$ 1,50	R\$ 750,00
148	<b>TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR)</b> , com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	Unidade	740	GOLLER	R\$ 1,40	R\$ 1.036,00
149	<b>TESOURA MULTIUSO</b> , com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	Unidade	180	CIS	R\$ 2,30	R\$ 414,00
150	<b>TINTA FACIAL</b> para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	Frasco	320	LARY	R\$ 2,90	R\$ 928,00
151	<b>TINTA GUACHE</b> , caixa com mínimo de 6 frascos de 15 ml cada em cores variadas.	Caixa	470	OFICCEBRAS	R\$ 1,90	R\$ 893,00
152	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> , na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml.	Unidade	59	RADEX	R\$ 2,40	R\$ 141,60
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 266.808,70						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Instituto de Previdência Dos Servidores  
 Municipais de São Vicente/RN - IPSV  
 CNPJ(MF) 19.691.803/0001-68  
 Diretora Presidente do IPSV

**ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**

(CPF: 008.382.804-47)  
 LC Comercial EIRELI - ME  
 C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**26761CDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220222**

AOS 13(TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ:14.851.152/0001-02) E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA- EPP; C.N.P.J. Nº 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDADA À AV SERIDO, 787 – CENTRO – CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA- EPP; C.N.P.J. Nº 19.210.207/0001-19

**ENDEREÇO:** AV SERIDO, 787 – CENTRO – CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000; TEL.: (84) 3421-2681/ (84) 9202-6060; E-MAIL: PAPELARIAIRMADULCE2511@HOTMAIL.COM

**REPRESENTANTE:** LYBIA MARIA DE ARAUJO (CPF 538.162.854-49)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
40	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido – mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	Unidade	120	BRASCOLA	R\$ 8,10	R\$ 972,00
69	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4.	Unidade	7300	NP	R\$ 0,26	R\$ 1.898,00
70	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4.	Unidade	7300	NP	R\$ 0,17	R\$ 1.241,00
106	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas	Unidade	170	SJ	R\$ 0,45	R\$ 76,50
VALOR GLOBAL DO REGISTRO:						R\$ 4.187,50

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de São Vicente/RN - IPSV

CNPJ(MF) 19.691.803/0001-68

Diretora Presidente Do IPSV

**LYBIA MARIA DE ARAUJO**

(CPF 538.162.854-49)

L Maria de Araujo Papelaria e Livraria- EPP

C.N.P.J. Nº 19.210.207/0001-19

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**567E885D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220226**

AOS 13(TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ14.851.152/0001-02) E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- ME; C.N.P.J. Nº 27.907.844/0001-77, ESTABELECIDÀ RUA ANTONIO DA CUNHA LIMA– CENTRO – JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59.343-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- ME; C.N.P.J. Nº 27.907.844/0001-77

**ENDEREÇO:** ESTABELECIDÀ RUA ANTONIO DA CUNHA LIMA– CENTRO – JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59.343-000; TEL.: (84) 3471-3091; E-MAIL: manoelmediros@hotmail.com

**REPRESENTANTE:** MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (CPF 200.135.234-49)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
42	COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila.	Frasco	684	KOALA E COMERCIO	R\$ 0,60	R\$ 410,40

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Instituto de Previdência Dos Servidores  
Municipais de São Vicente/RN - IPSV  
CNPJ(MF) 19.691.803/0001-68  
Diretora Presidente do IPSV

**MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**

(CPF 200.135.234-49)  
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- ME  
C.N.P.J. Nº 27.907.844/0001-77

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9F58438E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220225**

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDEÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA- ME; C.N.P.J. Nº 26.668.902/0001-94, ESTABELECIDO À RUA MUNICIPAL, 1283 – HIGIENOPOLIS – CATANDUVA/SP, CEP: 15.804-025**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA- ME; C.N.P.J. Nº 26.668.902/0001-94

**ENDEREÇO** À RUA MUNICIPAL, 1283 – HIGIENOPOLIS – CATANDUVA/SP, CEP: 15.804-025; TEL.: (17) 3525-1793; E-MAIL: MENEGOLICONTABIL@TERRA.COM.BR

**REPRESENTANTE:** DANIEL NICOLA (CPF 216.721.888-57)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
157	Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 Preto (especifica do fabricante)	Unidade	160	FASTPRINTER/IMPORTADO	R\$ 36,60	R\$ 5.856,00
158	Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190	Unidade	130	FASTPRINTER/IMPORTADO	R\$ 36,60	R\$ 4.758,00

	Amarelo (específica do fabricante)					
159	Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 magenta (específica do fabricante)	Unidade	130	FASTPRINTER/IMPORTADO	R\$ 38,50	R\$ 5.005,00
160	Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 ciano (específica do fabricante)	Unidade	130	FASTPRINTER/IMPORTADO	R\$ 40,50	R\$ 5.265,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$20.884,00						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 13 DE ABRIL DE 2022.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

#### **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

#### **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

#### **DANIEL NICOLA (CPF 216.721.888-57)**

R.N. Baltazar - Comercio De Informatica- ME  
C.N.P.J. Nº 26.668.902/0001-94

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B9F1FDA5

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220221**

AOS 13(TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ14.851.152/0001-02) E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49, ESTABELECIDÀ AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314 - PAJUCARA – NATAL/RN, CEP: 59.132-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49

**ENDEREÇO:** AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314 - PAJUCARA – NATAL/RN, CEP: 59.132-000; TEL.: (84) 9960-9701; E-MAIL: [CONTATO@LIVRARIACONFIANCA.COM.BR](mailto:CONTATO@LIVRARIACONFIANCA.COM.BR)

**REPRESENTANTE:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CPF: 307.504.904-20

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
14	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	Unidade	382	BRW	R\$ 2,40	R\$ 916,80
128	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (110/220 volts), mínimo de 7W.	Unidade	86	CLASSE	R\$ 9,70	R\$ 834,20
137	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	Unidade	47	SOUZA	R\$ 76,00	R\$ 3.572,00
141	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	260	WALLLEU	R\$ 0,60	R\$ 156,00
145	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	313	REPORT	R\$ 190,00	R\$ 59.470,00
153	TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.	Caixa	358	ACRILEX	R\$ 21,00	R\$ 7.518,00
154	PAPEL PARA PRESENTES, Rolo medindo 50cm100m, cores diversas ou estampadas	Rolo	14	VMP	R\$ 39,00	R\$ 546,00
155	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	Pacote	73	IBEL	R\$ 28,00	R\$ 2.044,00
156	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W.	Unidade	36	CLASSE	R\$ 13,80	R\$ 496,80
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 75.553,80						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**IREN DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De São Vicente/RN - IPSV  
CNPJ(MF) 19.691.803/0001-68  
Diretora Presidente Do IPSV

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS**

CPF: 307.504.904-20  
Elias Avelino Dos Santos EPP  
C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B6580708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2202240001.**

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro  
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000

gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2202240001.****PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,****PROMOTENTE CONTRATADA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
49	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY TRIPLO, SISTEMA DE PRESS-BUTTON E ROLAMENTO DE CERÂMICA.	DENTEMED	3	UND	330,00	990,00
98	FOTOPOLIMERIZADOR.: POLIMERIZAÇÃO DE 10 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPOSITAS DE ATÉ 2MM. POTÊNCIA: 1250 MW/CM², MODOS DE USO: RAMP A E PULSADO. CLAREAMENTO DENTAL, POTÊNCIA: 1250 MW/CM², MODO DE USO: RAMP A. ORTODONTIA (ORTHO), CURA DO BRACKET EM 3 SEGUNDOS. POTÊNCIA: 1900MW/CM², MODO DE USO: ORTHO (CONTÍNUO). POLIMERIZAÇÃO (HIGH), POLIMERIZAÇÃO DE 3 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPOSITAS DE ATÉ 2MM. POTÊNCIA: 2200 MW/CM², MODO DE USO: HIGH (CONTÍNUO). TECNOLOGIA WIRELESS (SEM FIO): MAIOR PRATICIDADE DE MANUSEIO. LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA. BATERIA REMOVÍVEL E DE ALTA PERFORMANCE, A SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA, QUANDO HOVER NECESSIDADE, É DE FORMA SIMPLES E RÁPIDA, EXECUTADA PELO PRÓPRIO OPERADOR, MAIS DE 600 APLICAÇÕES DE 15 SEGUNDOS COM CARGA CHEIA. OUTRAS CARACTERÍSTICAS, DISPLAY DIGITAL, TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 05, 10, 15, 20, 30, 40 SEGUNDOS, BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEG E NO FINAL DA OPERAÇÃO, TEMPO MÁXIMO DE USO CONTINUO: 300 SEGUNDOS, COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA. CORPO METÁLICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE, INDEPENDENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, A SOLIDIFICAÇÃO (CURA) DA RESINA NÃO É AFETADA PELA DIFERENÇA DE CARGA DA BATERIA, TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 150 MINUTOS, SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA, BIVOLT AUTOMÁTICO 100/240V, PONTEIRA DE FOTO POLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°. SISTEMA STAND BY, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO.	DENTEMED	2	UND	500,00	1.000,00
<b>VAOR TOTAL DE RS</b>						<b>1.990,00</b>

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:89F479DA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2202240001.**Rua Senador José Bernardo, 110, Centro  
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000  
gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2202240001**

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.401.798/0001-07, com Inscrição Estadual nº 003267360.00-35 e sede na Rua Ere, nº 34 – Andar 2 - bairro Prado, CEP: 30.411-052, Belo Horizonte/MG Contato: (31) 2522-8212, E-mail: licita@dentalbhbrasil.com.br, representada neste ato pela Sr.ª **Shirlei Valeria Rodrigues Assis**, Brasileira, empresária, Casada, nº do CPF 064.721.546-27, documento de identidade MG-8.847.586, Polícia Civil, MG, residência a Rua Adalha, número 88, distrito Lindeia (Barreiro), município Belo Horizonte/MG, CEP: 30.690-314, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 424, 425 e 426/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Serra Negra do Norte/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
2	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL.	ALPHACAINE	60	CX	94,27	5.656,20
18	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHO DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR OA2 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS	FILTEK	40	UND	92,10	3.684,00
20	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS – MATIZADO.TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. INCORPORADA DE 50% DE CARGA EM PESO E FLUÓR – SERINGA COM 2G	DEFENSE CHROMA	12	UND	13,32	159,84
21	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUÓR – FRASCO COM 25G	OBTUR FLUOR	40	UND	8,54	341,60
23	KIT DE CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL. CONTENDO O FRASCO DO PÓ (10G) E DO LÍQUIDO (8ML) – COR A2	IONGLASS R	25	CX	15,79	394,75
33	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO	HEMOLIQ	9	UND	14,16	127,44
37	ANTISSÉPTICO INTRA- ORAL COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO COM 1L.	INDAHEX 012	15	UND	24,51	367,65
39	DISCOS DE FELTRO PARA POLIMENTO – SORTIDO	DIAMOND	20	CX	36,10	722,00
50	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	KAVO BURS CARBIDE	30	UND	4,82	144,60
51	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	KAVO BURS CARBIDE	30	UND	4,82	144,60
52	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	KAVO BURS	30	UND	4,82	144,60

		CARBIDE				
53	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº8	KAVO CARBIDE BURS	30	UND	4,82	144,60
60	PLACA DE VIDRO RETANGULAR - 6MM	GOLGRAN	9	UND	12,33	110,97
67	TESOURA ODONTOLÓGICA RETA – PEQUENA	GOLGRAN	30	UND	17,85	535,50
87	ESCOVA INFANTIL MACIA	ULTRA	10.000	UND	0,57	5.700,00
91	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, BIOCMPATÍVEL, BACTERIOSTÁTICO E AUSENTE DE EUGENOL. CAIXA COM PASTA BASE, PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA	HYDRO C	30	UND	16,08	482,40
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>						<b>18.860,75</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO a presente ata.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

P/ Promitente Contratante

**SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS**

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Joyce Monteiro da Silva  
RG nº 2.831.308 (SSP/RN)  
CPF nº 082.010.884-76

2. \_\_\_\_\_  
Flávio Cândido de Araújo  
RG nº 2.477.642 (SSP/RN)  
CPF nº 061.319.144-78

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9CC5CBDO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2202240001.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2202240001**

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.240.632/0001-16, com Inscrição Estadual nº 25.813.544-1 e sede na Rua Helena Bigaton nº 615, Centro, Caibi/SC, CEP: 89.888-000 Contato: (49) 3648-0872 / (49) 99934-0244, E-mail: dental@higix.com.br, representada neste ato pela Sr. **Francisco Feitosa de Matos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 357.441.965 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 248.909.283-91, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na rua Pastor Antônio Polito, nº 62, Conj. Moradias União, Boqueirão, estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 424, 425 e 426/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Serra Negra do Norte/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
22	CIMENTO PROVISÓRIO CONSTITUÍDO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO, FOSFATO DE CÁLCIO E ACETATO DE ZINCO. DE FRACA SOLUBILIDADE – PÓ 50G	IODONTO SUL	80	UND	10,00	800,00
29	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER – 10MM X 120MM X 0,05MM. EMBALAGEM COM 50 TIRAS	K-DENT	50	PC	1,22	61,00
61	SINDESMÓTOMO DUPLO – EXTREMIDADE FINA	KONNEN	30	UND	6,03	180,90
66	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO – AÇO INOX	KONNEN	60	UND	7,78	466,80
88	SUSPENSÃO OTOLÓGICA, CONTENDO HIDROCORTISONA, SULFATO DE NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B – FRASCO COM 10 ML.	OTOSPORI M	8	UND	30,00	240,00
93	KIT DE COROA ANTERIOR TRANSPARENTE, FEITAS DE CLORETO DE POLIVINILA E INDICADAS PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES PERMANENTES - PRODUZIDAS EM 3 TAMANHOS. CAIXA COM 64 UNIDADES	TDV	8	CX	212,89	1.703,12
94	PONTA PARA DESTARTARIZAÇÃO SUPRAGENGIVAL, UTILIZADO NO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ALT - G1 SUPRAGENGIVAL.	SCHUSTER	9	UND	200,00	1.800,00
95	COLETOR DE PERFUROCORTANTES – 20 LITROS	DESCARP ACK	12	UND	10,06	120,72
97	DESINCORUSTANTE PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM, CROSTAS E OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE AÇO INOX. COMPOSTO POR ÁLCOOL FOSFÓRICO E DIPROPILENOGLICOLMETILÉTE R – FRASCO COM 200ML	DESOXID	30	UND	60,00	1.800,00
99	FICHA PARA RAIOS X 2 FUROS:FICHA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO PRODUZIDA EM PAPEL NO PESO 240 MG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DMS	20	UND	13,40	268,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>						<b>7.440,54</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO a presente ata.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente

comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

P/ Promitente Contratante

**FRANCISCO FEITOSA DE MATOS**

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Joyce Monteiro da Silva  
RG nº 2.831.308 (SSP/RN)  
CPF nº 082.010.884-76

2. \_\_\_\_\_

Flávio Cândido de Araújo  
RG nº 2.477.642 (SSP/RN)  
CPF nº 061.319.144-78

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3159D8E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 –**  
**PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2202240001.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2202240001**

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA -**

**ME**, inscrita no CNPJ nº 26.043.097/0001-03, com Inscrição Municipal nº 247200 e sede na Rua José Stupello, nº 477, Parque Anhanguera - Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.093-060 Contato:

(16) 3234-2151; (16) 99613-2405, E-mail: licitacoes@fatoinstrumentos.com, representada neste ato pela Sr.<sup>a</sup> **Maria de Fatima Alves dos Santos**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 62.039.851-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 022.513.244-37, residente e domiciliado na Rua Luiz Falini, nº 126, Parque Residencial Lagoinha, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.095-430, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 424, 425 e 426/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Serra Negra do Norte/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
62	DESCOLADOR DE MOLT, Nº9 – AÇO INOX 18CM	FATO INSTRUMENTOS	20	UND	32,30	646,00
69	CURETA PERIODONTAL PONTA MORSE 0-00, CABO OCO – AÇO INOXIDÁVEL	FATO INSTRUMENTOS	20	UND	38,99	779,80
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>						<b>1.425,80</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO a presente ata.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

P/ Promitente Contratante

**MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS**

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Joyce Monteiro da Silva

RG nº 2.831.308 (SSP/RN) CPF nº 082.010.884-76

2. Flávio Cândido de Araújo

RG nº 2.477.642 (SSP/RN) CPF nº 061.319.144-78

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BBC938FD

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 –**  
**PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2202240001.**

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro  
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000 gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2202240001**

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR L TODA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.932.265/0001-77, com Inscrição Estadual nº 20.431.193-4 e sede na Av. Rui Barbosa, nº 18, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.056-300, Contato: (84) 3322–1942, E- mail: atendimento@hmedhospitalar.com.br, representada neste ato pelo Sr. **Daniel Rousseau Lacerda de França**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.888.285 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 034.432.794-90, residente e domiciliado na Rua Verbenas, nº 73, Conj. Mirassol, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-090, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 424, 425 e 426/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Serra Negra do Norte/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
11	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPLO, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICA. - 30G CURTA - COM INDICADOR DE BISEL	INJEX	120	CX	39,64	4.756,80
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>						<b>4.756,80</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO a presente ata.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

P/ Promitente Contratante

**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Joyce Monteiro da Silva  
RG nº 2.831.308 (SSP/RN)  
CPF nº 082.010.884-76

2. \_\_\_\_\_

Flávio Cândido de Araújo  
RG nº 2.477.642 (SSP/RN)  
CPF nº 061.319.144-78

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**96680359

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 –**  
**PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2202240001.**

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro  
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000  
gabinetcivil@serranegra.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2202240001**

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, com Inscrição Estadual nº 20.465.363-0 e sede na Avenida João XXIII, nº 72, COHABINAL,

Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690, Contato: (84) 99939-0153, E-mail: odontomasterrn@gmail.com, Dados Bancários: BANCO DO BRASIL AG: 22-1 C/C: 35.426-0, representada neste ato pela Sr.ª Milena Pinheiro Ferreira, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH nº 05243805584 (DETRAN/RN) e CPF nº 090.462.344-01, residente na Rua João Alves Flor, 3714, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-120, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 424, 425 e 426/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Serra Negra do Norte/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 100MM X 100M	HOSPFLX	100	UND	44,13	4.413,00
9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 150MM X 100M	HOSPFLX	50	UND	68,18	3.409,00
10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 200MM X 100M	HOSPFLX	40	UND	92,49	3.699,60
13	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, SOFT – PACOTE COM 100 UNIDADES	EXCELME D	100	PC	9,19	919,00
45	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX – RETA ADULTO	TRINKS	12	UND	24,70	296,40
46	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX – RETA INFANTIL	TRINKS	12	UND	25,20	302,40
47	ALAVANCA APICAL 304	TRINKS	12	UND	24,72	296,64
48	ALAVANCA APICAL 302	TRINKS	12	UND	25,00	300,00
64	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA – DUPLA Nº 05 – COM PONTA DOURADA	INDUSBEL LO	15	UND	59,56	893,40
65	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA – CALCADOR BOLINHA – COM PONTA DOURADA	INDUSBEL LO	15	UND	59,56	893,40
70	SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PONTA ARREDONDADA – 15CM. PACOTE COM 40 UNIDADES	W BARBOSA	500	PC	7,74	3.870,00
71	ALVEOLO TOMO LUER CURVO – 16CM – AÇO INOX	6B INVENT GERMANY INOX	9	UND	64,88	583,92
73	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. FRASCO COM 5 LITROS	RIOQUIMI CA	60	UND	129,56	7.773,60
74	ROLETE DE ALGODÃO Nº2 – ESPESSE E MACIO - COM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES	W BARBOSA	800	PC	2,28	1.824,00
75	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 500G	MELHORM ED	80	PC	15,60	1.248,00
78	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA TURBINAS, MICROMOTORES. ATÓXICO. NÃO CONTÉM CLORO FLUOR CARBONO	MAQUIRA	12	UND	22,39	268,68
79	MICROAPLICADORES FLEXÍVEIS, COM DOBRA EM DOIS PONTOS. TAMANHO REGULAR – CAIXA COM 100 UNIDADES	DENTSCAR E	50	CX	8,31	415,50
80	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO, COM 4 RESERVATÓRIOS – ILUMINAÇÃO LED	ESSENCE	3	UND	211,95	635,85
82	REVELADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	12	UND	11,21	134,52
83	FIXADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	12	UND	11,69	140,28
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>						<b>32.317,19</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 3.1 - Integra o presente Registro de Preços o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO a presente ata.

**4. VALIDADE DA ATA** 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

P/ Promitente Contratante

**MILENA PINHEIRO FERREIRA**

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Joyce Monteiro da Silva  
RG nº 2.831.308 (SSP/RN)  
CPF nº 082.010.884-76

2. \_\_\_\_\_  
Flávio Cândido de Araújo  
RG nº 2.477.642 (SSP/RN)  
CPF nº 061.319.144-78

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CF7C8D7A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2202240001.**

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro  
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000  
gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2202240001**

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTOMED T/A LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.205.945/0001-04, com Inscrição Municipal nº 18.602.456 e sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 4.859, sala 125, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-663, Belo Horizonte/MG, Contato: (31) 3023-6336, E-mail: odontomedlicitacao@gmail.com, Dados Bancários: Banco do Brasil, AG: 22-1 C/C: 35.426-0, representada neste ato pela Sr.<sup>a</sup> **Tayná Rodrigues Monteiro de Barros**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Rua Mestre João Silvério, nº 413, bairro Jardim Arizona, CEP: 35.700-381, Sete Lagoas/MG, portadora da carteira de identidade MG-12.428.395, expedida pela SSP/MG e CPF 080.491.056- 10, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 424, 425 e 426/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Serra Negra do Norte/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
81	FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAL ADULTO, E- SPEED - CAIXA COM 150 UNIDADES	E-SPEED	12	CX	169,99	2.039,88
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>						<b>2.039,88</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO a presente ata.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

P/ Promitente Contratante

**TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS**

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Joyce Monteiro da Silva  
RG nº 2.831.308 (SSP/RN)  
CPF nº 082.010.884-76

2. \_\_\_\_\_  
Flávio Cândido de Araújo  
RG nº 2.477.642 (SSP/RN)  
CPF nº 061.319.144-78

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:064132C3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 –**  
**PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2202240001.**

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro  
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000  
gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2202240001**

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.719.048/0001-08, com Inscrição Estadual nº 16.160.706-3 e sede na Av. Tertuliano de Brito, nº 912, centro, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, Contato: (83) 3444-1222, E-mail: dental.andrade@yahoo.com.br, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> Rita de Andrade Vieira, brasileira, solteira, empresária, portadora de RG nº 2457344 (SSP/PB) e CPF nº 032.442.234-27, residente na Rua Tiradentes, 113, centro, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 424, 425 e 426/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Serra Negra do Norte/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
4	FIO DE SUTURA – NYLON 5-0 COM AGULHA ½ CT 1,5 CM	SHALON	100	CX	43,88	4.388,00
5	FIO DE SUTURA – SEDA PRETA TRANÇADA 4-0 COM AGULHA ½ CT 1,7 CM	SHALON	100	CX	44,22	4.422,00
7	GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS – NÃO ESTÉRIL – 7,5X7,5CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	ANAPOLIS	300	PC	16,49	4.947,00
12	AGULHA GENIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPLO, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS, APIROGÊNICA. - 27G LONGA - COM INDICADOR DE BISEL	PROCARE	80	CX	35,99	2.879,20
24	CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO À 37%. GEL DE BASE AQUOSA, DE BAIXA VISCOSIDADE, COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA E CORANTE AZUL.	MAQUIRA	100	UND	1,89	189,00
26	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 6MM. MONOFACE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	AFF	25	CX	3,99	99,75
27	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX – 0,05 X 5MM X 50CM	AFF	75	UND	1,72	129,00
28	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX – 0,05 X 7MM X 50CM	AFF	75	UND	1,87	140,25
30	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO – ESPESSURA ULTRA-FINA 19µM	MAQUIRA	50	UND	1,74	87,00
31	FLUOR GEL TÓPICO– NEUTRO – FLUORETO DE SÓDIO À 2%. EMBALAGEM DE 200ML	MAQUIRA	50	UND	4,94	247,00
34	LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO 15C. ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	9	CX	36,50	328,50
35	FITA COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE – 19MM X 30M	CIEX	5	UND	6,07	30,35
38	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. COM CENTRO METÁLICO - SORTIDO	SUFLEX	10	PC	57,00	570,00
41	MANDRIL PARA CONTRA- ÂNGULO – DISCOS POP-ON	PREVEN	30	UND	4,00	120,00
42	MANDRIL PARA DISCOS DE FELTRO – SISTEMA SUPER SNAP	PREVEN	30	UND	4,00	120,00
54	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	FAVA	60	UND	2,44	146,40
55	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	FAVA	60	UND	2,44	146,40
56	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118	FAVA	60	UND	2,44	146,40
57	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118FF	FAVA	60	UND	2,44	146,40
58	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034	FAVA	60	UND	2,44	146,40
59	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135FF	FAVA	60	UND	2,44	146,40
63	ESPELHO BUCAL DE PRIMEIRO PLANO – Nº5	PREVEN	100	UND	2,99	299,00
68	CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18, CABO OCO – AÇO INOXIDÁVEL	LM	20	UND	15,00	300,00
72	BICARBONATO DE SÓDIO PURO, DE GRANULAÇÃO EXTRA-FINA E AROMA DE MORANGO – EMBALAGEM DE 500G	MAQUIRA	30	UND	9,90	297,00
84	COLGADURA INDIVIDUAL POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	PREVEN	40	UND	4,75	190,00
85	AUTOCLAVÁVEL, ADULTO – CAIXA COM 04 UNIDADES	MAQUIRA	3	CX	56,77	170,31
86	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL – INFANTIL – CAIXA COM 04 UNIDADES	MAQUIRA	3	CX	56,77	170,31
89	FORMOCRESOL DE USO ODONTOLÓGICO – FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	8	UND	4,20	33,60
90	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. DE USO ODONTOLÓGICO, PÓ – EMBALAGEM COM 10G	MAQUIRA	8	UND	4,13	33,04
96	PAPEL TOALHA MACIO E COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO. DE 2 DOBRAS – PACOTE COM 1000 FOLHAS (NA COR BRANCA EXIGIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	VIVI	60	PC	12,96	777,60
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>						<b>21.846,31</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Serra Negra do Norte/RN, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO a presente ata.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

P/ Promitente Contratante

**RITA DE ANDRADE VIEIRA**

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Joyce Monteiro da Silva  
RG nº 2.831.308 (SSP/RN)  
CPF nº 082.010.884-76

2. \_\_\_\_\_  
Flávio Cândido de Araújo  
RG nº 2.477.642 (SSP/RN)  
CPF nº 061.319.144-78

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**19020C57

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2202240001.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2202240001**

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43, com Inscrição Estadual nº 20.226.192-1 e sede na Rua Açu, 341, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-110 neste ato representada pelo Sr. César Carlos Silveira Mariz, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 003.449.675 (ITEP/RN) e CPF nº 022.592.184-74, residente na Rua dos Potiguares, nº 2278, Apto 302, Ed. Carajás, Dixsept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.054-280, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 424, 425 e 426/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Serra Negra do Norte/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
1	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR – CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL.	DLA	200	CX	125,30	25.060,00
3	ADESIVO DENTINÁRIO DE ALTA QUALIDADE (ADESIVO/PRIME - SINGLE BOND) EM FRASCO ÚNICO COM 6G, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ALCOOL, ALTO RENDIMENTO (ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES), MENOR ESPESURA DE PELÍCULA (APROX. 7µM), SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS), FRASCO COM TAMPAS "FLIP TOP" (SINGLE BOND 2 3M).	3M	100	UND	85,49	8.549,00
6	ÁLCOOL À 70%	ITAJÁ	150	L	7,45	1.117,50
14	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHO DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A1 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS	3M	40	UND	42,13	1.685,20
15	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHO DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A2 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS	3M	80	UND	42,13	3.370,40
16	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHO DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS	3M	80	UND	42,13	3.370,40
17	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHO DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3,5 ( Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS	3M	60	UND	42,13	2.527,80
19	RESINA FLUÍDA, NANOHÍBRIDO E COM LIBERAÇÃO DE FLUÓR – COR DENTINA O A2	MAQUIRA	30	UND	22,83	684,90
25	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, CONSTITUÍDA DE POLIÉSTER E CENTRO NEUTRO. GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. 4MM X 170MM. CAIXA COM 150 UNIDADES	I.DENTAL	25	CX	7,04	176,00
32	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR	IODONTOSUL	60	UND	4,05	243,00
36	ANTISSÉPTICO COM SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA À 2%. FRASCO COM 1L	RIOQUIMICA	10	UND	31,62	316,20
40	PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES. À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO	FGM	15	UND	22,71	340,65
44	VERNIZ CAVITÁRIO PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	SS WHITE	10	UND	12,35	123,50
77	PORTA RESINA	ORTO GUARU	3	UND	45,89	137,67
<b>VALOR TOTAL DE</b>						<b>R\$ 47.702,22</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Serra Negra do Norte/RN, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO a presente ata.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

P/ Promitente Contratante

**CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Joyce Monteiro da Silva

RG nº 2.831.308 (SSP/RN) CPF nº 082.010.884-76

2. Flávio Cândido de Araújo

RG nº 2.477.642 (SSP/RN) CPF nº 061.319.144-78

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:251EC7F0**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

#### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1003001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2021 - RP**

Aos 10 de março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
009	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL à laser monocromática com um alimentador automático de documentos de no mínimo 35 páginas para uso doméstico ou pequeno escritório. Impressão velocidade mínima Preto (ppm): 30 ppm Resolução (mínima) em dpi: 2400 x 600 dpi Capacidade mínima da Bandeja de Papel: 250 folhas Volume mínimo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas Ciclo Mensal mínimo Recomendado: 2.000 páginas papel, Capacidade mínima de Saída do Papel: 100 folhas Tamanhos do Papel: A5 até Ofício cópia resolução de cópia (mínima): 600 x 600 dpi capacidade mínima do adf: 35 folhas velocidade da cópia em Preto: 30 cpm Ampliação / Redução: 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição: A4 Digitalização Formatos de Arquivo: tiff / bmp / max / jpg / pdf / Secure pdf / png / xps adf: 35 folhas Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi Resolução óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi Visualização e Software, Digitaliza para: Email, Imagem, ocr, Arquivo, Microsoft SharePoint conectividade Interfaces: USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n Emulação: PCL6 & BR-Script3 Memória Padrão: 32 mb compatibilidade com dispositivos móveis energia, Garantia mínima de 1 ano	BROTHER	UN	07	R\$ 1.600,00	11.200,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 11.200,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
17.737.876/0001-18	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME	01	11.200,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>			<b>11.200,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN.

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de março de 2022.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**

17.737.876/0001-18

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**0FDB9205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 13/2022****PROCESSO Nº 13/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2021**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **13/2022**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ: 21.930.033/0001-00, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA</b>		
CNPJ: 21.930.033/0001-00	Telefone: (84)99961-9521	Email: lrdlimp@gmail.com
Endereço: RUA ALBERTO SILVA, 1282, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59022-300		
Representante: JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 700.651.674-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0008721 - Água sanitária de 1.000ml, de uso doméstico, com reg no Min da Saúde cx.c/12unds	TPOCLEAR	CX	16,900
8	0009292 - Desinfetante líquido de 500ml cx c/12 unid.	ALICE	CX	14,680
9	0009293 - Detergente líquido de 500ml cx c/ 12 unid.	ALICE	CX	13,760

23	0009311 - Sabão em pedra cx c/ 12 conjunto de 05 unid. cada.	ABSOLUTO	CX	50,000
24	0008747 - Sabão em pó de 500g c/20unid	ALICE	CX	20,000
25	0009316 - Sabão Líquido refil 1L cx c/ 12 unid.	BECKER	CX	21,420
64	0003251 - LIMPADOR INSTANTÂNEO DE 500 ML C/12 UNIDADES	BASTON	CX	7,990
82	0008748 - Sabonete líquido, de 1litro	STARLUX	UND	7,160

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0009286 - Álcool 92º 1000ml cx c/ 12 unid.	SANTA CRUZ	CX	60,000
3	0009287 - Álcool gel 500ml cx c/ 12 unid.	DELTA	CX	65,690
62	0000151 - ÁLCOOL 96º C/12 LITROS	ANTA CRUZ	CX	80,000
66	0002945 - ALCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES x 500ML	DELTA	CX	52,380

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0009288 - Baldes 10 Lts	ICASA	UND	4,040
5	0008725 - Cestos telado pequeno	MERCOPLAS	UND	3,790
6	0009290 - Cesto com tampa de 85Lts	MERCOPLAS	UND	7,050
7	0009291 - Cesto com tampa c/ pedal pequeno, 15 LT	MERCOPLAS	UND	6,990
16	0009111 - PÁ PARA LIXO DOMÉSTICO	MERCOPLAS	UND	2,990
57	0009102 - CESTO COM TAMPA GRANDE C/ TAMPA E PEDAL 65LT	MERCOPLAS	UND	7,490
63	0005456 - Balde em plástico polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 5 litros.	MERCOPLAS	UND	5,200
68	0024420 - Balde de plástico com alça 15 Litros	ICASA	UND	3,990
70	0024447 - Pá para lixo 70cm	AUGUSTO	UND	3,150

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
10	0009294 - Flanelas 40 X 60 cm.	CRISTAL	UND	2,290
17	0003256 - PANOS DE CHÃO	CRISTAL	Dz	38,490
18	0003257 - PANOS DE PRATO	CRISTAL	Dz	33,080
67	0024419 - Avental de Napa	MULAMBO	UND	9,480
78	0009129 - AVENTAL BRANCO, EM PLÁSTICO PVC, FORRADO, NAS DIMENSÕES: 80 X 69 CM, APROX. COM LOGOMARCA DA PREF. MUN. DE TAIPU.	MULAMBO	UND	12,600

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
11	0009295 - fosforo c/ 10 unidade maço, pct c/ 10 maço	PARANÁ	PCT	3,980
12	0009315 - lâ de aço 10 X 14 pct 08 unid.	2LUSTRO	PCT	3,790
14	0009299 - Naftalina pct c/ 50 unid.	ZAP	PCT	3,890
15	0009300 - desodorizador de ambiente ml - pct c/ 06	ULTRA	PCT	52,890
37	0010555 - Papel alumínio em rolo medindo aproximadamente 30 cm de largura e 7,5 MT de comprimento.	BRICOFLEX	RL	6,680
58	0003261 - PASTILHAS SANITÁRIAS C/ SUPORTE	NOBRE	UND	8,580
59	0009118 - SABONETE EM BARRA INFANTIL PCT C/ 12 UNID	HUGGES	PC	13,290
71	0024451 - Papel filme rolo 30cm	LUSAFILM	Rolo	8,430
72	0001464 - QUEROSENE 1000ML C/12	LIMPAFACIL	CX	99,000
75	0024471 - Solda cáustica para aplicação em limpeza geral	LIMPAFACIL	UND	10,090
81	0003241 - BUCHAS DÚPLA FACE GRANDES	BRILHUS	UND	2,640

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
19	0009113 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DÚPLA 10 X 30 CM FARDO C/ 64 UND	MIMO	FD	65,000
20	0009301 - Papel toalha interfolhado fardo c/ 04 pacotes	ECOPAPEL	FD	28,000
36	0010538 - Guardanapo 33x33cm, Cx/20maços, cor (branca)	RESERV	CX	17,000
79	0009114 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10 X 30 CM C/ 64 UNID	SERIDO	FD	47,800
80	0009115 - PAPEL TOALHA ENTREFOLHADO EM ROLO PC C/ 2	SERIDO	PC	5,150

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
13	0008735 - Lustra móveis de 200ml.	LUAZUL	UND	4,000
21	0009305 - Polidor de alumínio 500 ml cx c/ 12 unid.	LIMPAFACIL	CX	15,180

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
22	0009308 - Rodo de 60 cm c/ cabo - plastico	AUGUSTO	UND	8,010
28	0007487 - Vassoura de nylon (pelo)	AUGUSTO	unid	7,100
29	0007486 - Vassoura de piaçava nº 14	AUGUSTO	unid	6,040
30	0024668 - Vassoura Pelo Sintetico 40cm, acompanha cabo.	AUGUSTO	UND	10,300
32	0026657 - Vassoura de Pêlo Sintético 60cm e Cabo de 150cm	AUGUSTO	UND	11,580
60	0009122 - VASSOURÃO GARI C/ 40 CM	AUGUSTO	UND	11,090
61	0003271 - VASSOURA DE PET	AUGUSTO	UND	7,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
26	0009317 - Saco para lixo c/ 100 Lts fardo c/ 100 unid.	DONA PACK	FD	14,680
27	0009318 - Saco para lixo c/ 60 Lts fardo c/ 100 unid.	DONA PACK	FD	9,550
65	0001454 - SACO PARA LIXO COMUM 200LTS PCT/50	DONA PACK	PCT	11,690
73	0024462 - Saco plástico para lixo 15 litros PCT C/ 100	DONA PACK	PCT	6,460
74	0024463 - Saco plástico para lixo 50 litros PCT C/ 100	DONA PACK	PCT	10,690
86	0009319 - Saco para lixo c/ 40 Lts fardo c/ 100 unid.	DONA PACK	FD	9,520
87	0011481 - sacola alça camiseta branca é produzida em polietileno de alta densidade pigmentado na cor branca produto de extrema resistência, versatilidade e usabilidade. Por suportar bastante peso sem comprometer a sua qualidade e formato inicial, medindo 25 x 35 com capacidade para 2,5 kg, pacote com 180 unidades.	IMPLAS VERDE	PCT	90,000
88	0011482 - sacola alça camiseta branca é produzida em polietileno de alta densidade pigmentado na cor branca produto de extrema resistência, versatilidade e usabilidade. Por suportar bastante peso sem comprometer a sua qualidade e formato inicial, medindo 40 x 50 com capacidade para 5 kg, pacote com 180 unidades.	IMPLAS VERDE	PCT	105,000
89	0011483 - sacola alça camiseta branca é produzida em polietileno de alta densidade pigmentado na cor branca produto de extrema resistência, versatilidade e usabilidade. Por suportar bastante peso sem comprometer a sua qualidade e formato inicial, medindo 60 x 80 com capacidade para 5 kg, pacote com 180 unidades.	IMPLAS VERDE	PCT	260,000
90	0011484 - sacola alça camiseta branca é produzida em polietileno de alta densidade pigmentado	IMPLAS VERDE	PCT	122,000

na cor branca produto de extrema resistência, versatilidade e usabilidade. Por suportar bastante peso sem comprometer a sua qualidade e formato inicial, medindo 90 x 100 com capacidade para 5kg. pacote com 180 unidades.			
---	--	--	--

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
69	0024445 - Luvas plástica descartável com 500 unidades	NOBRE	CX	10,200
77	0009132 - TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS (FALSO TECIDO) COM ELÁSTICOS NA BORDA, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA PCT. C/ 50 UND	NOBRE	PCT	8,620
83	0008757 - Luva p/limpeza, tamanho grande em látex pct com 1par	NOBRE	PCT	8,020

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
31	0010552 - Copo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de no máximo 150 ml, medindo aproximadamente 7,0 cm de diâmetro na boca, 4,0 cm de diâmetro no fundo e 7,0 cm de altura. caixa com 2.500 unidade.	COPOBRAS	CX	76,090
46	0010523 - Copo plástico descartável de 50 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, cx c/ 5000 Unidade	COPOBRAS	CX	92,980
49	0010527 - Copo plástico descartável 250 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, caixa c/ 2000 Unidades.	COPOBRAS	CX	102,000
50	0010528 - Copo plástico 300 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, caixa c/ 2000 Unidades.	COPOBRAS	CX	122,000
52	0010541 - Copo Long Drink Cristal 340 ml. pct c/ 10 und	CRISTAL	PCT	36,190

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
56	0011353 - Caixa térmica Grande Isopor 170 Litros, Altura 0.53 m, Capacidade em volume 95 L, Largura 0.63 m	ISOPLAST	UND.	223,230
76	0007194 - CAIXA TERMICA PARA VACINA COM TRAVA TERMOLAR 24 LITROS	TERMOLAR	UND	88,940

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manutenção das condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 12 de abril de 2022.

Município de Taipu  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal  
 Gerenciador

Empresa detentora da ARP  
 DR Limp Comercio de Produtos de Limpeza LTDA  
 CNPJ: 21.930.033/0001-00.  
 Representante Legal:  
**JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO**,  
 CPF n.º 700.651.674-90.

**Publicado por:**  
 Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:DB08A80B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 13/2022**  
**PROCESSO Nº 13/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **13/2022**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa CAVALCANTE & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 10.655.938/0001-01, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
 b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;  
 c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
 d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA - ME			
CNPJ: 10.655.938/0001-01		Telefone: 36632045/994019658	Email: suporte@trevoecia.com.br
Endereço: AV. DAS FRONTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-345			
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - CPF: 671.046.224-20			
Item	Descrição	Marca	Preço Unit.(R\$)
84	0009127 - FRALDAS DESCARTÁVEL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO G COM NO MÍNIMO 82UND	BABY E BABY	105,370
85	0009128 - FRALDAS DESCARTÁVEL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO XG, COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES	BABY E BABY	112,430

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 12 de abril de 2022.

Município de Taipu

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa detentora da ARP

CAVALCANTE & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.655.938/0001-01.

Representante Legal:

**FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR,**  
CPF n.º 671.046.224-20.

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**C5A34D6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 13/2022**  
**PROCESSO Nº 13/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2021**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Júnior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **13/2022**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, inscrito no CNPJ: 05.377.891/0001-13, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>COMERCIAL MOURA &amp; FERNANDES LTDA</b>		
CNPJ: <b>05.377.891/0001-13</b>	Telefone: <b>8487421004</b>	Email: <b>comercial@paivaexpress.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Aracati, 10, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-020</b>		
Representante: <b>GUTEMBERG NICOLAU DE MELO - CPF: 012.303.914-28</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
33	0010556 - Prato raso descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente com 22 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	TOTAL PLAST	PCT	4,000
34	0010531 - Faca descartável para refeição com tamanho padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, tamanho médio em acrílico transparente. Pct com 50 und.	STRAWPLAST	PCT	3,980
35	0010534 - Prato descartável cartonado pequeno 18 cm pct 10 und	TOTAL PLAST	PCT	2,800
38	0010557 - Prato raso descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente com 15 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	TOTAL PLAST	PCT	1,890
39	0010558 - Prato fundo descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente com 12 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	TOTAL PLAST	PCT	1,500
40	0010560 - Garfo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 10 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	4,970
41	0010561 - Colher descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	4,960
42	0010562 - Mini colher descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 08 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 100 unidades.	STRAWPLAST	PCT	7,550
43	0010563 - Bandeja em isopor rasa medindo aproximadamente 15x15x1.8 caixas com 400 unidades.	COPOBRAS	CX	49,450
44	0010564 - Bandeja em isopor funda medindo aproximadamente 23,5cm comprimento x 18cm largura x 3,3cm altura caixa com 400 unidades.	COPOBRAS	CX	77,900
45	0010565 - Bandeja em isopor tipo Hamburgueira medindo aproximadamente Largura 40,00 cm Altura 30,00 cm Profundidade 70,00 cm. Caixa com 200 unidades.	COPOBRAS	CX	70,000
47	0010472 - QUENTINHAS EMBALAGEM DESCARTAVEL Nº 08 EM ISOPOR - resistente p/ acondicionar alimentos, redonda acompanhada de tampa. Capacidade aproximadamente de 750ml deveser isento de materiais estranhos e sem deformidades, ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização. Embaladas em caixa de papelão onde deveser conter externamente os dados de identificação, procedencia e quantidade. Caixa com 100 unidades	TOTAL PLAST	CX	63,000
48	0010532 - Mexedor descartável para café. Pct com 200 unidades.	SERPLAS	PCT	12,490
51	0010536 - Bandeja laminada prata N3 - 27cm x 20cm, pct c/ 10 Unidades.	FESTCOLOR	PCT	26,780
53	0010568 - Marmitex de alumínio com capacidade de 750ml com tampa de cartão aluminado cx c/ 100 und.	DICOPLEX	CX	90,000
54	0010569 - Bandeja Laminada Retangular Descartável N.05 tamanho: 34 x 41 cm, pct c/ 10 Unidade	FONTPLAS	PCT	36,000
55	0010566 - Pote para sobremesa ou doce 200 ml confeccionado em resina translúcida medindo aproximadamente 7,8 cm de diâmetro 4,7 de altura. Pacote com 10 unidades.	COPOZAN	PCT	8,760
<b>32.996,19</b>				

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

**b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 12 de abril de 2022.

Município de Taipu

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa Detentora Da ARP

Comercial Moura & Fernandes LTDA

CNPJ: 05.377.891/0001-13.

Representante Legal:

**GUTEMBERG NICOLAU DE MELO,**

CPF n.º 012.303.914-28.

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**D3BCA123

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2022 - ARP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022 - PE, homologada em 11/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

**1927 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	651 - PNEU 175/70R14 HIFLY	Unidade	20	339,00	6.780,00
2	654 - PNEU REFORÇADO 195/65R15 SAILUN	Unidade	16	376,00	6.016,00
3	5662 - PNEU REFORÇADO REF. 185/60 R15 SUMITOMO	Unidade	36	377,00	13.572,00
4	650 - PNEU 175/70R13 GOODYEAR KELLY	Unidade	16	347,00	5.552,00
5	652 - PNEU REFORÇADO 205/70R15	Unidade	16	580,00	9.280,00
6	6430 - PNEU REFORÇADO REF. 205/70 R16 HIFLY	Unidade	16	714,00	11.424,00
7	6431 - PNEU REFORÇADO REF. 265/70 R16 magnum	Unidade	8	837,00	6.696,00
8	6432 - PNEU REFORÇADO REF. 185/65 R15 SAILUN	Unidade	8	379,00	3.032,00
9	6433 - PNEU REFORÇADO REF. 7.00 R16 ANTEO	Unidade	12	576,00	6.912,00
10	7990 - PNEU 225/70 R16 APTANY	Unidade	8	767,00	6.136,00
11	7991 - PNEU 175/65 R14 82T SAILUN	Unidade	8	333,00	2.664,00
12	653 - PNEU 1000X20 ANTEO	Unidade	12	1.515,00	18.180,00
13	756 - Pneu Reforçado 10 lonas ref. 18.4/30 BRASPLUS	Unidade	14	5.544,00	77.616,00
14	757 - Pneu Reforçado 10 lonas ref. 12.4/24 BRASPLUS	Unidade	12	1.821,00	21.852,00
16	763 - Pneu Reforçado 17.5 x 25-10 - lonas BRASPLUS	Unidade	8	6.417,00	51.336,00
20	6428 - PNEU REFORÇADO 19,5 L 24 TL - 10 LONAS TRAXMAX	Unidade	8	4.699,00	37.592,00
21	766 - Pneu Reforçado 275 x 70R 22,5 ANTEO	Unidade	12	2.260,00	27.120,00
29	769 - Pneu Reforçado ref. 900/20 com 10 lonas ANTEO	Unidade	18	1.620,00	29.160,00
30	768 - Pneu Reforçado ref. 750/16 com 10 lonas GOODYEAR	Unidade	30	849,00	25.470,00
31	6429 - PNEU REFORÇADO REF. 245/70 R16 HIFLY	Unidade	8	829,00	6.632,00
32	5665 - PROTETOR 900/20 ABC	Unidade	12	55,00	660,00
<b>Total</b>					<b>373.682,00</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/04/2022, tendo seu término em 12/04/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/04/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 34.894.640/0001-04

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**8D995FB6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022 - ARP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022 - PE, homologada em 11/04/2022 - PE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME - CNPJ: 13.151.333/0001-63, com sede na Rua Nísia Floresta, 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

**1470 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME (13.151.333/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
15	761 - Pneu Reforçado 140.0 x 24-12 lonas MACHER	Unidade	10	4.198,00	41.980,00
18	6419 - PNEU REFORÇADO REF. 275/75 R 17.5 magnum	Unidade	8	852,00	6.816,00
19	762 - Pneu nacional reforçado 12.5/80 R18 - 10 Lonas ROADGUINDER	Unidade	8	1.900,00	15.200,00
22	3651 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 L X 24 magnum	Unidade	8	399,00	3.192,00
23	3653 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 275.80 R22.5 magnum	Unidade	18	220,00	3.960,00
24	3654 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20 magnum	Unidade	12	155,00	1.860,00
25	5664 - PROTETOR 1000/20 Valadares	Unidade	16	59,00	944,00
26	764 - Pneu Reforçado 650 x 16 -10 lonas ANTEO	Unidade	24	640,00	15.360,00
27	3652 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 X 18 magnum	Unidade	8	159,00	1.272,00
28	6434 - PNEU REFORÇADO 215/75 R17.5 magnum	Unidade	30	990,00	29.700,00
33	5666 - PROTETOR 750/16 Valadares	Unidade	12	46,00	552,00
<b>Total</b>					<b>120.836,00</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/04/2022, tendo seu término em 12/04/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/04/2022.

ASSINATURAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48**

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME**

**CNPJ: 13.151.333/0001-63**

Neire Dias de Oliveira

CPF: 026.310.504-01

Representante Legal

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:24FE9ADB**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2022 - PE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022 - PE, homologada em 11/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de peças destinadas a manutenção do carro Pipa, Marca: International 4400P7 6X4; Placa: OWE1268; Ano 2013/2014.

FORNECEDORES: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**1927 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8000 - BRONZINA MANCAL X10/ X12	Unidade	7	168,00	1.176,00
2	8001 - VIRABREQUIM SERIE I2	Unidade	1	8.900,00	8.900,00
3	8002 - JOGO JUNTA INFERIOR MOTOR X12	Unidade	1	1.130,00	1.130,00
4	8003 - JOGO ARUELA ENCOSTO	Unidade	1	105,00	105,00
5	8004 - JOGO JUNTA SUPERIOR X12	Unidade	3	360,00	1.080,00
6	8005 - JOGO ANES SEGMENTO MOTOR X12	Unidade	6	290,00	1.740,00
7	8006 - C/BIELA MOTOR MWM X10 X12	Unidade	1	915,00	915,00
8	8007 - BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTE	Unidade	1	849,00	849,00
9	8008 - BRONZINA BIELA STD MOTOR X10 X12	Unidade	6	220,00	1.320,00
<b>Total</b>					<b>17.215,00</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/04/2022, tendo seu término em 12/04/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/04/2022.

ASSINATURAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

**E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 34.894.640/0001-04

Eider da Costa Gondim Neto

Representante Legal

CPF: 050.953.214-40

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**A0909F4A**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 - PP****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PP**

Aos 12/03/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor preço, n.º 002/2022 - PP, destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento para a Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**1899 - J BATISTA (13.851.990/0001-13)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7274 - AAS 100MG	Unidade	IMEC	3.000	1,20	3.600,00
6	7278 - BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 10MG COM 120ML	Unidade	MED QUIMICA	500	10,00	5.000,00
9	7280 - CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	SEM	1.000	0,39	390,00
10	7281 - CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	Unidade	SEM	2.000	0,39	780,00
12	7282 - CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	Unidade	SANDO	1.500	0,79	1.185,00
13	7283 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	Unidade	NATULAB	9.000	0,20	1.800,00
16	7286 - ESOMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	Unidade	RANBOXY	500	4,00	2.000,00
20	7287 - KOID D BASICO 2MG+0,25MG/5ML - 120ML	Unidade	EUROFARMA	200	19,00	3.800,00
22	339 - METILDOPA, 500 MG	Comprimido	NEO QUIMICA	1.000	1,10	1.100,00
24	7291 - NAPROXENO SÓDICO 500MG COMPRIMIDO	Unidade	TEUTO	1.000	0,62	620,00
27	359 - PANTOPRAZOL, 20 MG	Comprimido	GERMED	1.500	0,50	750,00
28	2460 - PANTOPRAZOL, 40 MG (BR0267892)	Comprimido	GERMED	1.000	0,50	500,00
33	7299 - VITAMINA C + ZINCO COMPRIMIDO 1G	Unidade	NATULAB	500	7,50	3.750,00
37	7301 - AMITRIPILINA 75MG COMPRIMIDO	Unidade	GERMED	1.000	0,55	550,00
48	811 - DIAZEPAM 5 MG	Comprimido	NEO QUIMICA	3.000	0,18	540,00
51	7308 - ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	Unidade	ACHE	1.000	0,99	990,00
61	7319 - PARORETINA 20MG COMPRIMIDO	Unidade	TEUTO	2.000	0,48	960,00
67	7326 - VIMOVO 500MG+20MG COMRIMIDO	Unidade	UNINTHA	300	1,80	540,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>28.855,00</b>

Viçosa/RN, 12/03/2022

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**E8B6FF24**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 - PP****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2022 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

### 1899 - J BATISTA (13.851.990/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7274 - AAS 100MG	Unidade	IMEC	3.000	1,20	3.600,00
6	7278 - BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 10MG COM 120ML	Unidade	MED QUIMICA	500	10,00	5.000,00
9	7280 - CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	EMS	1.000	0,39	390,00
10	7281 - CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	Unidade	EMS	2.000	0,39	780,00
12	7282 - CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	Unidade	SANDO	1.500	0,79	1.185,00
13	7283 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	Unidade	NATULAB	9.000	0,20	1.800,00
16	7286 - ESOMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	Unidade	RANBOXY	500	4,00	2.000,00
20	7287 - KOID D BASICO 2MG+0,25MG/5ML - 120ML	Unidade	EUOFARMA	200	19,00	3.800,00
22	339 - METILDOPA, 500 MG	Comprimido	NEO QUIMICA	1.000	1,10	1.100,00
24	7291 - NAPROXENO SÓDICO 500MG COMPRIMIDO	Unidade	TEUTO	1.000	0,62	620,00
27	359 - PANTOPRAZOL, 20 MG	Comprimido	GERMED	1.500	0,50	750,00
28	2460 - PANTOPRAZOL, 40 MG (BR0267892)	Comprimido	GERMED	1.000	0,50	500,00
33	7299 - VITAMINA C + ZINCO COMPRIMIDO 1G	Unidade	NATULAB	500	7,50	3.750,00
37	7301 - AMITRIPIILINA 75MG COMPRIMIDO	Unidade	GERMED	1.000	0,55	550,00
48	811 - DIAZEPAM 5 MG	Comprimido	NEO QUIMICA	3.000	0,18	540,00
51	7308 - ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	Unidade	ACHE	1.000	0,99	990,00
61	7319 - PARORETINA 20MG COMPRIMIDO	Unidade	TEUTO	2.000	0,48	960,00
67	7326 - VIMOVO 500MG+20MG COMRIMIDO	Unidade	UNINTHA	300	1,80	540,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>28.855,00</b>

Viçosa/RN, 13/04/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:FB567169**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RELATÓRIO FINAL DA REUNIÃO AMPLIADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE FLORÂNIA/RN

**TEMA CENTRAL:**” A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS”

#### INTRODUÇÃO

Saúde mental refere-se a um bem estar no qual o indivíduo desenvolve suas habilidades pessoais, consegue lidar com os estresses da vida, trabalha de forma produtiva e encontra-se apto a dar sua contribuição para sua comunidade.

Tersaúde mentalé: Estar bem consigo mesmo e com os outros; aceitar as exigências da vida; e saberlidar com as boas emoções e também com aquelas desagradáveis, mas que fazem parte da vida.

Conforme orientação e acompanhamento do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – CES/RN, através da Comissão de Formulação e Relatoria da Conferência Estadual de Saúde Mental, no município de Florânia/RN optou-se por realizar Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Saúde como etapa preparatória para a Conferência Regional da IV Região de Saúde.

Esta atividade foi convocada através do Ato Administrativo nº 001/2022/SMS (Anexo I), contou com a Coordenação do CMS/Florânia/RN em parceria com Prefeitura Municipal de Florânia e Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora do Evento, criada mediante portaria de Nomeação nº 001/2022 (Anexo II) e tem como objetivo anteceder a etapa da **V CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE MENTAL**, fortalecer e apoiar o SUS em sua amplitude fomentando as estratégias com o intuito de promover a resolubilidade, matricialidade e otimização ao que refere a Saúde Mental da sociedade como um todo.

Para o Município de Florânia o acontecimento foi de grande valia para a sociedade, pois julgamos como o primeiro passo para que aconteça o diálogo, entendimento, desmistificação e melhoramento das ações, participação, integralidade e envolvimento de toda a rede assistencial da governabilidade municipal bem como o engajamento da sociedade civil em um contexto de primazia para o assunto em questão.

Esta Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Saúde ocorreu no dia 31/03/2022 e contou com a participação de 47 participantes de acordo com a lista de frequência (Anexo III).

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, foi dado o pontapé inicial para a realização da Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN, que trata do Tema Central: o tema “**A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS**”.

Em data, foi realizado reunião preparatória, sendo escolhida a equipe organizadora do evento, formada por representantes do CMS/Florânia, Gestão da SMS/Florânia/RN e Equipe Multidisciplinar em Saúde do Município.

O Município de Florânia/RN, está situado na Região Central do Seridó com média estimada populacional de 9.786 habitantes, ao qual encontra-se sob jurisdição da IV Regional de Saúde. Comporta o número de **900** usuários em média, sendo crianças, adolescentes, homens, mulheres, distintos em negros, brancos e pardos, heteros LGBTQIA+, e todos brasileiros, inseridos no programa de atendimento em Saúde Mental local, onde os atendimentos são subdivididos por áreas territoriais de cada ESF da Atenção Primária. Destacamos atendimentos encaminhados e agendas em Psiquiatria, Psicologia, Assistência Social, bem como apoio de Equipe Multidisciplinar Municipal, contando ainda com os atendimentos em Caps de outros municípios e leitos hospitalares em psiquiatria. Assim funciona a Rede de Atenção Psicossocial existente em Florânia.

#### Convidados

Para o Evento foram convidados todos os seguimentos, subdivididos entre 31 Mulheres e 16 Homens, 04 da zona rural e 43 da zona urbana, em 19 representantes da Gestão, 16 Trabalhadores de Saúde e 12 Usuários, totalizando 47 Participantes.

**Desenvolvimento**

A Reunião Ampliada aconteceu em prédio público acolhedor e com infraestrutura adequada para a divisão dos grupos de trabalho. Teve início às 08:00h. com o oferecimento de coffee break, em seguida acomodação dos participantes em auditório, antecedido por momento de credenciamento. Dando prosseguimento, teve início a uma apresentação cultural, realizada pela Usuária Sra. Maria da Conceição, usando seu lado artístico, levando os participantes a entenderem o lado alegre da vida e que sorrir é o remédio certo para todas as horas, a qual foi aplaudida e aclamada por todos.

Na sequência, o Cerimonial realizou a formação da Mesa de Honra, que foi composta pela Vice Prefeita Municipal, a Sra. Joelzia Teixeira, a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Sâmara Asley, o Coordenador Geral de Saúde e Palestrante do tema da Reunião Ampliada, o Sr. Irafran Nobre, a Presidente do CMS/Florânia, a Sra. Maria de Fátima dos santos, a Sra. Graça Santos, representando os usuários, e demais autoridades do Legislativo e Governabilidade Municipal.

O mestre de cerimônia convidou a todos, para em posição de respeito executarem o Hino Nacional Brasileiro. Logo após, a Secretária Municipal de Saúde fez sua fala desejando a todos as boas-vindas, declarando aberta a Reunião Ampliada e desejando bom trabalho aos delegados.

O cerimonialista fez a leitura das portarias pertinentes, atas e instrutivos para a realização da reunião, daí a palavra foi facultada as autoridades da mesa e após os pronunciamentos foi realizado momento ecumênico proferido pelo Pastor da Igreja de Cristo, o Sr. Miqueias Araújo.

Uma vez desfeita a Mesa de Honra, o cerimonial passou os trabalhos para o palestrante, o Sr. Irafran Nobre, que convidou os presentes a prestarem homenagem (In memoriam) a três usuários, que também foi tida e aprovada como moção de aplausos.

A Palestra Magna teve como ilustração slides que abordavam a Saúde Mental, com temas pertinentes ao proposto, bem como debate amplo sobre o Tema Central e seus Eixos, orientando os delegados a elaborarem as propostas dentro de cada Eixo.

Ao término da Palestra, os grupos subdivididos correspondentes a cada Eixo foram encaminhados para outros ambientes, afim de discutirem e elaborarem suas propostas. Foi estipulado um período de tempo para o desenvolvimento do trabalho em grupo e ao término desse tempo, os grupos retornaram ao auditório para as apresentações, deliberações e aprovações.

**Plenária final**

Após socialização, apreciação e aprovação das propostas pela plenária, segue o resultado:

**EIXO I - CUIDADO EM LIBERDADE COMO GARANTIA DE DIREITO À CIDADANIA:**

O cuidado em liberdade está seriamente ameaçado com o retrocesso da política de Saúde Mental desde 2016, quando se volta a defender hospitais psiquiátricos e comunidades terapêuticas, financiando-as como estratégias preferenciais de cuidados aos que sofrem com problemas mentais e uso de uso de substâncias psicoativas.

Nº	PROPOSTAS
01	Garantir a ampliação de serviços públicos e a contratação de equipe multiprofissional (psicólogos, terapeutas ocupacionais, agentes redutores de danos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, educadores físicos, farmacêuticos, oficinairos, auxiliares de enfermagem, enfermeiros, psiquiatras e cuidadores) visando o cuidado psicossocial em base comunitária na rede intersetorial.
02	Ampliação da divulgação e sensibilização das questões de saúde mental, para aumentar o conhecimento das pessoas nos espaços de serviços de saúde e demais setores da sociedade com a prevenção do preconceito, e criação de programas objetivando também a inclusão desses usuários na sociedade.
03	Implantação de atendimento psicossocial na rede de educação municipal com ênfase na garantia, fortalecimento e ampliação de estratégias diversificadas de inclusão, prevenção, proteção e garantia de direitos para crianças e adolescentes com transtornos mentais ou sofrimento psíquico.

**EIXO II - GESTÃO, FINANCIAMENTO, FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GARANTIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL**

Como reafirmado na 4 CNSM-I, o avanço do processo de RPB, que vinha em curso no país depende da garantia do caráter estatal das políticas relacionadas ao campo da saúde mental e atenção psicossocial, o que inclui investimento em serviços substitutivos exclusivamente públicos. Para tanto, faz-se fundamental o fortalecimento de mecanismos que ampliem a participação e o envolvimento da sociedade tanto na formulação quanto na efetivação das políticas voltadas à inclusão de usuários/as da RAPS nas diversas esferas do convívio social.

Nº	PROPOSTAS
01	Garantir o financiamento, a utilização dos recursos e o cumprimento das políticas públicas de saúde mental, álcool e outras drogas, de forma intersetorial e multidisciplinar, através dos órgãos fiscalizadores. Garantir ainda a educação permanente para profissionais, usuários e gestão, através da criação de NEP e investimento.
02	Criar no município um Centro Terapêutico de Convivência e Cultura com equipe multidisciplinar (EMAS) em saúde mental. Dessa forma visando a inserção social do paciente. Para a criação deste Centro sugere-se o prédio da ACAF.
03	Garantia de acesso dos serviços de urgência aos usuários de saúde mental.

**EIXO III - POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL E OS PRINCÍPIOS DO SUS: UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE**

O reconhecimento da diversidade e dos vários modos de viver abre caminhos para desenvolver competências culturais e estratégias de cuidado interseccionais e intersetoriais que promovam emancipação. A PNSMAD sustentada nos princípios do SUS de Universalidade, Integralidade e Equidade deve potencializar ações que contemplem o respeito às diferenças, a diversidade e que reconheça um Brasil de múltiplas especificidades.

Nº	PROPOSTAS
01	Fortalecer a saúde mental na atenção básica, havendo necessidade de investimentos para a qualificação dos profissionais.
02	Inserção do profissional Psicólogo na equipe de Urgência e Emergência, visando o atendimento adequado do paciente de saúde mental.
03	Inserção do profissional Psicólogo na equipe multidisciplinar de Saúde do Trabalhador com o objetivo de prevenir o sofrimento psíquico.

**EIXO IV - IMPACTOS NA SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO E OS DESAFIOS PARA O CUIDADO PSICOSSOCIAL DURANTE E PÓS PANDEMIA**

A pandemia de COVID-19 teve impactos significativos em todo o mundo, com suas incertezas, medidas de isolamento social, alta incidência de mortes nos seus momentos de pico, crise sanitária e funerária e diversos efeitos negativos na esfera do trabalho e da economia. No entanto, a gestão realizada pelo governo federal no Brasil ampliou ainda mais esse impacto e o sofrimento.

Nº	PROPOSTAS
01	Montar equipes especializadas (médicos, enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais) para atender semanalmente a população que foi afetada pela pandemia. Utilizar os Agentes Comunitários de Saúde pra fazer a busca ativa destes usuários.
02	Adicionar mais profissionais a equipe multiprofissional que atende os profissionais do município através da Saúde do Trabalhador.
03	Utilizar a rede municipal, todas as secretarias (educação, assistência social, saúde, cultura e esportes) para realizar ações com os pacientes, buscando evitar a piora mental e diminuir a busca por psicotrópicos.

No momento seguinte deu-se início a eleição dos delegados candidatos a serem sufragados como titulares e suplentes, para participarem da V Conferência Regional de Saúde Mental, que será sediada em Caicó dia 27 de abril de 2022. Após apresentação e democrática eleição dos candidatos a delegados, foi escolhida a seguinte Delegação com suas distintas representatividades (Anexo IV).

**USUÁRIOS:**

Maria das Graças dos Santos Silva – Titular

Ana Joelle Laurentino da Silva – Titular

Valdecir Borges da Silva – Suplente  
João Rodrigo Brito Paulino – Suplente

**TRABALHADOR:**

Maria de Fátima dos Santos – Titular  
Maria da Glória de Souza – Suplente

**GOVERNO:**

Irafran L. Nobre de Almeida – Titular  
Maria das Graças Pereira – Suplente

Finalizamos este Relatório Final da Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN, com Tema Central:” **A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS**”.

**Considerações finais**

Que este Relatório seja encaminhado juntamente com seus anexos para a IV Regional de Saúde de Caicó/RN, tanto em formato cibernético como documento Word e em formato impresso. Da mesma forma seja encaminhado para os arquivos da SMS/Florânia/RN e CMS/Florânia/ RN, e seja publicado em Diário Oficial do Município.

Os anexos deste Relatório somente terão efeito e enviados para a IV Regional de Saúde de Caicó/RN, não sendo publicados.

Sem nada mais no momento, este Relatório segue assinado por nós, Irafran L. Nobre de Almeida e Adriana Carla Cruz Soares, relatores deste documento.

Dê-se Ciência e Publique-se!

Florânia, em 13 de abril de 2022.

**IRAFRAN L. NOBRE DE ALMEIDA**

Relator

**ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**

Relator

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:06BBBBF1**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

